

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA**  
BIÊNIO 2021-2022.

- Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
- 1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
- 2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
- 3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
- 4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
- 5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
- 1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
- 2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
- 1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
- 2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

**CONSELHO FISCAL:**

- 1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
- 2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
- 3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

- 1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
- 2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
- 3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN****DIRETORIA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 115/2021****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 115/2021**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Campo Redondo/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 115 /2021

**OBJETO:** Adesão do Município de Campo Redondo ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

**ASSINATURAS:** Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Renam Luiz de Alencar Carvalho – Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN

**DATA DA ASSINATURA:** 20 de maio de 2021.

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**9D19AD99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO**  
**BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR - CONSOP****SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP**  
**PORTARIA Nº 001/2021 – CONSOP****PORTARIA Nº 001/2021 – CONSOP**

Pau dos Ferros/RN, em 04 de junho de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR – CONSOP**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do Consórcio, bem como em conformidade com o que foi aprovado na Assembleia Geral do dia 03 de maio de 2021,

**Resolve:**

Art. 1º Nomear a Sra. MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES, portadora de Documento de Identidade nº 496.104 – SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 289.106.054-72, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Superintendente do CONSOP.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2021.

Cumpra-se e publique-se.

Pau dos Ferros/RN, em 04 de junho de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Presidentado CONSOP

**Publicado por:**  
Maria Bernadete Nunes Rego Gomes  
**Código Identificador:**6D7A9A44

**SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP**  
**PORTARIA Nº 002/2021 – CONSOP****PORTARIA Nº 002/2021 – CONSOP**

Pau dos Ferros/RN, em 04 de junho de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR – CONSOP**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do Consórcio, bem como em conformidade com o que foi aprovado na Assembleia Geral do dia 03 de maio de 2021,

**Resolve:**

Art. 1º Nomear a Sra. ROSEANE BESSA PASSOS, portadora de Documento de Identidade nº 2.546.657 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 073.608.034-11, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo Financeiro do CONSOP.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2021.

Cumpra-se e publique-se.

Pau dos Ferros/RN, em 04 de junho de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Presidentedo CONSOP

**Publicado por:**

Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

**Código Identificador:**F75B18F2**SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP****EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 22-A/2021 –  
CONSOP**

**CONTRATO N.º 22-A/2021 – CONSOP. CONSÓRCIO:** CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR – CONSOP, CNPJ: 15.185.079/0001-40. **CONSORCIADO:** MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA/RN, CNPJ: 08.357.618/0001-15. **OBJETO:** Rateio entre os municípios consorciados dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do CONSOP, englobando as despesas de pessoal civil e obrigações patronais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso XXVI, do Art. 24, da Lei n.º 8.666/93, do art. 8º da Lei n.º 11.107/05 e do art. 2º, inc. VII do Decreto n.º 6.017/07. **VALOR TOTAL:** R\$ 11.867,52 (onze mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos). **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2021. **ASSINAM:** Kerles Jácome Sarmento – Prefeito(a) Municipal e José Augusto de Freitas Rêgo – Presidente do CONSOP. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de maio de 2021.

**Publicado por:**

Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

**Código Identificador:**F9DA393B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2021****PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2704/2021****AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2021**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 023/2021, de 05 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **17 de junho de 2021**, às **08:00 horas**, na Sala de Licitações o **Pregão Presencial nº 031/2021**, referente a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE CONSUMO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E NO CENTRO COVID DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal situado na Rua Professora Porfíria Pires, nº 64, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas e no site oficial do município [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br).

Acari/RN, 04 de junho de 2021.

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**AE1F4A47**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2021****PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2750/2021****AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2021**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 023/2021, de 05 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **18 de junho de 2021**, às **9:00 horas**, na Sala de Licitações o **Pregão Presencial nº 033/2021**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MOTOCICLETAS PARA AS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal situado na Rua Professora Porfíria Pires, nº 64, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas e no site oficial do município [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br).

Acari/RN, 04 de junho de 2021.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**A7BB0281**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2021****PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2706/2021****AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2021**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 023/2021, de 05 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **17 de junho de 2021**, às **10 horas**, na Sala de Licitações o **Pregão Presencial nº 032/2021**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET COM FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE**. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal situado na Rua Professora Porfíria Pires, nº 64, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas e no site oficial do município [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br).

Acari/RN, 04 de junho de 2021.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**FC0F9E41**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP N.º 024/2021****PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2365/2021**

**OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA NA IMPLANTAÇÃO DAS AULAS HÍBRIDAS NO ANO DE 2021, DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID-19, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Secretária de Educação, Cultura e Esportes do município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e considerando a

realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021** o qual teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA NA IMPLANTAÇÃO DAS AULAS HÍBRIDAS NO ANO DE 2021, DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID-19, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 024/2021.HOMOLOGA** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

- 1) **JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO-ME**, CNPJ Nº **22.361.150/0001-63**, vencedora dos itens 01, 02, 04 e 05 do Termo de Referência, totalizando o valor global de **R\$ 17.096,00 (Dezessete mil e noventa e seis reais)**;
- 2) **MK DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS EIRELI - ME**, CNPJ nº **21.062.777/0001-50**, vencedora do item 03 do Termo de Referência, totalizando o valor de **R\$ 147.800,00 (Cento e quarenta e sete mil e oitocentos reais)**.

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado do Edital do **Pregão Presencial nº 024/2021**, comparecerem a sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 04 de junho de 2021.

**ELIENE SILVA SANTOS**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:92B774DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP Nº 024/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2365/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA NA IMPLANTAÇÃO DAS AULAS HÍBRIDAS NO ANO DE 2021, DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID-19, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 02 DE JUNHO DE 2021, A SABER:**

- 1) **JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO-ME**, CNPJ Nº **22.361.150/0001-63**, vencedora dos itens 01, 02, 04 e 05 do Termo de Referência, totalizando o valor global de **R\$ 17.096,00 (Dezessete mil e noventa e seis reais)**;
- 2) **MK DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS EIRELI - ME**, CNPJ nº **21.062.777/0001-50**, vencedora do item 03 do Termo de Referência, totalizando o valor de **R\$ 147.800,00 (Cento e quarenta e sete mil e oitocentos reais)**.

Acari/RN, 02 de junho de 2021.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:178635E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP Nº 025/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2198/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES DE TRABALHO, CAMISETAS E ACESSÓRIOS PARA CAMPANHAS EDUCATIVAS, TERNOS PERSONALIZADOS E BONÉS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 02 DE JUNHO DE 2021, A SABER:**

- MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA-ME**, CNPJ Nº **11.886.312/0001-60**, a qual apresentou a proposta final no valor total de **R\$ 26.670,00 (Vinte e seis mil, seiscentos e setenta reais)**  
**SEBASTIÃO DA COSTA SILVA JUNIOR04919593465-ME**, CNPJ nº **37.263.831/0001-66**, apresentando a proposta final no valor total de **R\$ 28.519,00 (Vinte e oito mil, quinhentos e dezenove reais)**;  
**LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA - ME**, CNPJ Nº **07.805.649/0001-29**, a qual apresentou a proposta final no valor total de **R\$ 17.800,00 (Dezessete mil e oitocentos reais)**;  
**M S P AMORIM**, CNPJ nº **32.068.823/0001-45**, a qual apresentou a proposta final no valor total de **R\$ 3.080,00 (Três mil e oitenta reais)**.

Acari/RN, 02 de junho de 2021.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:1B6E5ACF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP Nº 025/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2198/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES DE TRABALHO, CAMISETAS E ACESSÓRIOS PARA CAMPANHAS EDUCATIVAS, TERNOS PERSONALIZADOS E BONÉS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário de Tributação e Administração do município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e considerando a realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021** o qual teve como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES DE TRABALHO, CAMISETAS E ACESSÓRIOS PARA CAMPANHAS EDUCATIVAS, TERNOS PERSONALIZADOS E BONÉS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 025/2021.HOMOLOGA** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

- MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA-ME**, CNPJ Nº **11.886.312/0001-60**, a qual apresentou a proposta final no valor total de **R\$ 26.670,00 (Vinte e seis mil, seiscentos e setenta reais)**  
**SEBASTIÃO DA COSTA SILVA JUNIOR04919593465-ME**, CNPJ nº **37.263.831/0001-66**, apresentando a proposta final no valor total de **R\$ 28.519,00 (Vinte e oito mil, quinhentos e dezenove reais)**;

**LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA - ME**, CNPJ Nº **07.805.649/0001-29**, a qual apresentou a proposta final no valor total de **R\$ 17.800,00 (Dezessete mil e oitocentos reais)**;  
**M S P AMORIM**, CNPJ nº **32.068.823/0001-45**, a qual apresentou a proposta final no valor total de **R\$ 3.080,00 (Três mil e oitenta reais)**.

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado do Edital do **Pregão Presencial nº 025/2021**, comparecerem a sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 04 de junho de 2021.

**LUCIANO AZEVÊDO DA SILVA**  
 Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
 Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**A433342B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2021**

**EXTRATO DE DISPENSA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAIS DE PROTEÇÃO E HIGIENIZAÇÃO SANITÁRIA E DEMAIS PRODUTOS PARA A ORGANIZAÇÃO DO AMBIENTE ESCOLAR NO PROCESSO DE BIOSSEGURANÇA QUANTO A PREVENÇÃO AO COVID-19, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ SOB Nº 08.097.008/0001-20, ATRAVÉS DA SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN.**

**CONTRATADO: LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI-EPP, CNPJ: 06.281.452/0001-75, COM SEDE NA RUA TENENTE BENEDITO PEREIRA, Nº 402, PETRÓPOLIS, NATAL/RN, CEP 59.012-290.**

**Valor Total:** R\$ 32.009,28 (TRINTA E DOIS MIL, NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

**BASE LEGAL:** ART. 24, V, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Acari/RN, 04 DE JUNHO DE 2021.

**ELIENE SILVA SANTOS**  
 Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**  
 Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**116B0180

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 084 (CONSELHO DE SAÚDE)**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº084/2021**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:  
 Art. 1º - NOMEAR os membros que constituirão o Conselho Municipal de Saúde:

**PRESIDENTE:** Antônio Francisco do Nascimento Neto  
**VICE PRESIDENTE:** Maria da Conceição Nunes de Oliveira

**REPRESENTANTES DO SEGMENTO GOVERNO MUNICIPAL E PRESTADORES DE SERVIÇOS:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Mayana de Albuquerque Bezerra – Titular  
 Liliane Beatriz Fragoso dos Santos – Suplente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 Lauraci Fernandes dos Santos – Titular  
 Maria Das Graças Félix Cunha Braga – Suplente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
 Flávia de Oliveira Batista Fonseca – Titular  
 Cláudio Henrique Oliveira Félix – Suplente

**REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE:**

**NÍVEL SUPERIOR**  
 Joiceítala Bento de Oliveira – Titular  
 Priscila Presley de Freitas – Suplente

**NÍVEL MEDIO**  
 Mícarla Maria de Gois Araújo – Titular  
 Antônio de Souza Dutra – Suplente

**ELEMENTAR**  
 Anderson Welson de Oliveira Ferreira – Titular  
 Maria Aparecida de Souza Morais – Suplente

**REPRESENTANTES DO SEGMENTO DE USUÁRIOS:**

**IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS**  
 Maria Conceição Nunes de Oliveira – Titular  
 Nathália Cristina Oliveira Silva – Suplente

**SINDICADOS DOS TRABALHADORES RURAIS**  
 Djeanni Celia de A. Silva – Titular  
 Francisco Anísio da C. Filho – Suplente

**PAROQUIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**  
 Maria Alice Avelino – Titular  
 Antônio Francisco do N. Neto – Suplente

**ASSOCIAÇÃO CABEÇA DOS MENDES**  
 Maria Jose da Silva – Titular  
 Jose Maria Quirino da Silva – Suplente

**ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTAMENTOS ALTO DA FELIDADE I**  
 Antônio Evaldo da Cunha – Titular  
 Maria Jane Kelly da Cunha – Suplente

**COOPERATIVA DOS PRODUTORES E ASSOCIAÇÃO ASSENTAMENTO ALTO DA FELIDADE I**  
 Carlos Ernani Avelino Bezerra – Titular  
 Daliene Tomaz Mariano da Silva – Suplente

Afonso Bezerra/RN 04/06/2021

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**F0E9F122

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 085/2021**

**GABINETE DO PREFEITO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 085/2021**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear **FLÁVIO ALEXANDRE DE MEDEIROS TRINDADE**, CPF 051.259.404-02, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de Coordenador Financeiro da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

**Art. 2º**- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 04/06/2021

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**35367835

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 003 (DIÁRIA)**

**PORTARIA Nº 003**, de 04 de Junho de 2021

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER a diária abaixo discriminada, destinada a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber. Em conformidade com o DECRETO 006/2017 de 01 de Fevereiro de 2017.

Agente Político/Servidor (a): MAYANA DE ALBUQUERQUE BEZERRA

Cargo/Função: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Quantidade: 01 diária

Destino: NATAL/RN

Data: 07 de Junho de 2021. Horário integral com retorno dia 08 de Junho de 2021

Valor Unitário: R\$ 300,00

Valor Total: R\$ 300,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Visita para locação de imóvel onde funcionará a Casa de Apoio, para os pacientes que necessitarão de hospedagem.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**FBD6B504

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 023/2021**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 023/2021**

Abre Crédito Suplementar no valor R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) para os fins que especifica e dar outras providências.

**O Prefeito do Município de Afonso Bezerra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica municipal e tendo em vista a autorização contida no artigo 08, da lei 639/2020 – LOA 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentarias consignadas no orçamento vigente, sobe as seguintes rubricas:

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.008 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS  
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA  
SUB-FUNÇÃO: 605 – ABASTECIMENTO  
PROGRAMA: 0002 – MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE  
PROJ./ATIV: 2011 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA  
FONTE: 15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Valor a suplementar = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.008 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIOAMB. E REC NATURAIS  
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA  
SUB-FUNÇÃO: 605 – ABASTECIMENTO  
PROGRAMA: 0002 – MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE  
PROJ./ATIV: 2011 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA  
FONTE: 15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo  
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Valor a suplementar = R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.008 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS  
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA  
SUB-FUNÇÃO: 606 – EXTENSÃO RURAL  
PROGRAMA: 0025 – SERTAO EMPREENDEDOR  
PROJ./ATIV: 2111 – PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM COMUNIDADES RURAIS  
FONTE: 15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Valor a suplementar = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

**Art. 2º**- Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da anulação parcial das dotações orçamentarias consignadas no orçamento vigente sobe as rubricas abaixo especificadas.

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.008 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS  
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA  
SUB-FUNÇÃO: 605 – ABASTECIMENTO  
PROGRAMA: 0002 – MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE  
PROJ./ATIV: 2011 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA  
FONTE: 10010000 – Recursos Ordinários  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Valor a suplementar = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.008 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS  
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA  
SUB-FUNÇÃO: 605 – ABASTECIMENTO  
PROGRAMA: 0002 – MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE  
PROJ./ATIV: 2011 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA  
FONTE: 10010000 – Recursos Ordinários  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA  
Valor a suplementar = R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.008 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS  
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA  
SUB-FUNÇÃO: 606 – EXTENSÃO RURAL  
PROGRAMA: 0025 – SERTAO EMPREENDEDOR  
PROJ./ATIV: 2111 – PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM COMUNIDADES RURAIS  
FONTE: 10010000 – Recursos Ordinários  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Valor a suplementar = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

**Art.3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Afonso Bezerra/RN, 04 de junho de 2021.

**JOAO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**9D100D66

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 086/2021**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 086/2021**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear **IRANILDO FERNANDES DA SILVA**, CPF 022.424.114-11, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de Coordenador dos Agentes Comunitários de Saúde, na Secretária Municipal de Saúde

**Art. 2º**- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 04/06/2021

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**50B4B2BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 429, DE 31 DE MAIO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 429, DE 31 DE MAIO DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1o – DEVOLVER ao Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE, a servidora **FRANCISCA SORAIA DA SILVA PAIVA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 31 de maio de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**5051766B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 430, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 430, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

**RESOLVE:**

Art. 1o – **AUTORIZAR** os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, a trabalharem em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de junho de 2021.

| Mat. | Servidor                              | Cargo                    | Lotação        |
|------|---------------------------------------|--------------------------|----------------|
| 207  | Maria de Fátima Feitosa               | A.S.G.                   | Gabinete Civil |
| 106  | Maria Kaliane da Silva Silvestre      | Fiscal de Vig. Sanitária | Sec. de Saúde  |
| 1716 | Luis Felipe Ananias de Sousa Oliveira | Leiturista               | Sec. de Saúde  |
| 92   | Francisco Marcos Dantas da Silva      | Pedreiro                 | Sec. de Obras  |
| 691  | Manoel Messias Batista Vital          | Pintor                   | Sec. de Obras  |
| 64   | Benedito Antonio de Lima              | Vigilante                | Sec. de Saúde  |
| 37   | Lauri Vicente da Silva                | A.S.G.                   | Sec. de Obras  |
| 40   | Marcondes Lobo da Silva               | A.S.G.                   | Sec. de Obras  |

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de junho de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**A53941D1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 431, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 431, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o § 3º e 4º do artigo 27, da Lei Municipal 847 de 23 de Setembro de 2005, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Nomear a(o) Senhor(a) **DEBORA LOPES BATISTA**, para o Cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar, símbolo CC-10, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, em substituição ao(a) titular **MARIA RAQUEL DA SILVA NETA** que encontra-se de férias no período de 1º a 30 de junho de 2021.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de junho de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**53CF89DB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 432, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 432, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 15, §2º, I, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **RELOTAR** a Servidora Pública Municipal **RAIMUNDA NUNES DA SILVA**, Matrícula N.º 1.388-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de junho de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**F0A09875

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 433, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 433, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 15, §2º, I, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **RELOTAR** a Servidora Pública Municipal **RUTILENE RITA DE JESUS**, Matrícula N.º 253-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de junho de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**B300CCF6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 434, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 434, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder a **AUSTERIO ANTONIO SARMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula n.º 1.821, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente n.º 8206-6, referente à diária no período do dia 02 de junho de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de junho de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**77D7B1E6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 435, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 435, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder a Servidora **FRANCISCA DAS CHAGAS DE ANDRADE BARRETO**, CPF nº 011.296.104-54, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Coordenadora do CADUNICO e Bolsa Família, Matrícula nº 2.079, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 18.553-1, referente a diária no período do dia 02 de junho de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de junho de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**CAB2D184

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 436, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 436, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

**RESOLVE:**

Art. 1º – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **VERA LUCIA DE SOUSA OLIVEIRA**, Matrícula n.º 082, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020, a serem gozadas de 1º a 30 de junho de 2021.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de junho de 2020.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**6D8388A2

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 437, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 437, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a) **TIAGO ARTUR FORTUNATO DE LIMA**, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Obras, Matrícula nº 1.823, lotado(a) no Secretaria Municipal de Obras, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 482,68 (quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1588-1, Conta Corrente nº 32.423-X, referente à diária no período dos dias 02 e 04 de junho de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de junho de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**E6ACBD0B

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 438, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 438, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a) **SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Secretária de Educação, Matrícula nº 1428, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 482,68 (quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 5.420-8, referente à diária no período dos dias 02 e 04 de junho de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de junho de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**3AD0D87D

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 439, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 439, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**



A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a) ) **MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Secretária de Administração, Matrícula nº 1474, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 482,68 (quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.225-7, referente à diária no período dos dias 02 e 04 de junho de 2021, quando irá tratar de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de junho de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
Código Identificador:7C717CD2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 440, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 440, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

**CONSIDERANDO** o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao(a) servidor(a) **BERLANDIA GUEDES FERNANDES DE LIMA**, Matrícula nº 129, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por um período de 45 (quarenta e cinco) dias, a ser gozada de 01 de junho a 15 de julho de 2021.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de junho de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
Código Identificador:0891AA0B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 441, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 441, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **GENILSON ANACLETO DA SILVA**, portador do CPF nº 012.395.404-50, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (Cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1246-7, Conta Corrente nº 105152-0, referente a diária no período do dia 01 de junho de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (Cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de junho de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
Código Identificador:864423B4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 442, DE 02 DE JUNHO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 442, DE 02 DE JUNHO DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **FRANCISCO CESAR MARIZ DE SOUSA**, Matrícula n.º 165, ocupante do cargo de Vigilante, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 1º de março de 2020 a 28 de fevereiro de 2021, a serem gozadas de 02 de junho a 1º de julho de 2021.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de junho de 2021

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária de Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
Código Identificador:20CC48B0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 405, DE 18 DE MAIO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 405, DE 18 DE MAIO DE 2021.\***

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

Art. 1º – Abrir o Processo Administrativo nº 005/2021, em face do Auto Posto Bruno de Almeida, empresa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 08.019.143/0001-57, para apurar a prática de valores divergentes das constantes no Contrato nº 2021.04.16-0001, celebrado com a Prefeitura Municipal de Alexandria.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de maio de 2021.

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**

Secretária Municipal de Administração

\* republicada por incorreções

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**8CC603C4

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 018/2021.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, torna público que às **09:00 horas do dia 23 de Junho de 2021**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2021 – Tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, NAS CIDADES DE APODI/RN E NATAL/RN**, visando atender às necessidades de toda frota de veículos e máquinas do Município de Apodi/RN, como também os veículos locados que estejam sob sua responsabilidade da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com).

Apodi/RN, 04 de Junho de 2021.

**LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**

Pregoeiro. Portaria Nº. 0253/2021.

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira

**Código Identificador:**ACD142C0

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 381/2021, DE 04 DE JUNHO DE 2021

"Prorroga o prazo de vigência dos Decretos Municipais nº 366/2021 de 06 de maio de 2021 e suas alterações posteriores, autoriza e regulamenta o funcionamento de AUTOESCOLAS e ACADEMIAS DE GINÁSTICA e similares e dá outras providências."

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**, Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, IV, da Lei Orgânica Municipal e demais diplomas legais atinentes à espécie e;

**CONSIDERANDO** os fundamentos já expostos no Decreto Municipal nº

366/2021, de 06 de maio de 2021, que "*Dispõe sobre medidas de isolamento social rígido, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, no âmbito do Município de Apodi, em razão da incontável situação causada pela COVID-19 em todo o território do Município de Apodi - RN e dá outras providências*", bem como a prorrogações por meio de outros Decretos Municipais;

**CONSIDERANDO** que embora com pequena melhora a situação de contágio da COVID-19 ainda é preocupante, tendo a Equipe de Saúde do Município recomendado expressamente que as medidas de contenção e isolamento sejam prorrogadas por, pelo menos mais uma semana;

**CONSIDERANDO** a necessidade de retomada gradual das atividades sem, contudo, contribuir para o retorno aos níveis alarmantes de contágio da COVID-19;

**CONSIDERANDO** ainda que as atividades físicas são essenciais à manutenção da saúde dos munícipes, podendo haver controle dos protocolos sanitários por parte das academias;

**CONSIDERANDO**, por outro lado, que, embora se reconheça que as caminhadas e corridas em vias públicas são também extremamente benéficas aos munícipes, entretanto seria prematuro realizar a liberação de tais atividades, em vista da impossibilidade de controle por parte da administração municipal, dada a grande quantidade de pessoas que praticam essas atividades o que contribuirá para a ocorrência de aglomerações;

DECRETA

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Ficam prorrogadas as medidas previstas nos Decretos Municipais nº 366/2021 de 06 de maio de 2021, com as alterações inseridas pelo Decreto nº 370/2021, de 13 de maio de 2021 e pelo Decreto nº 377/2021 de 24 de maio de 2021 até o dia **12 de junho de 2021**, em todo o Município de Apodi, com as alterações constantes no presente Decreto.

**Art. 2º.**Fica mantido o**TOQUE DE RECOLHER**, em todo o território do Município de Apodi, ficando restrita a circulação de pessoas nos logradouros públicos, da seguinte forma:

- De SEGUNDA-FEIRA a SÁBADO no período compreendido entre as 20 (VINTE) horas e 05 (CINCO) horas do dia seguinte;
- Aos DOMINGOS durante TODO O DIA.

II – DO FUNCIONAMENTO DE ACADEMIAS DE GINÁSTICA E SIMILARES

**Art. 3º.** Fica autorizado o funcionamento de ACADEMIAS DE GINÁSTICA e similares, a partir do dia **07 de junho de 2021**, as quais deverão seguir todas as medidas sanitárias e de distanciamento previstas no Decreto Municipal nº 366/2021, de 06 de maio de 2021, bem como o seguinte protocolo setorial para funcionamento;

I - as academias poderão funcionar de segunda-feira a sábado, inclusive feriados, das 05h às 20h;

II - o limite máximo de ocupação das academias será de 1 cliente a cada 6m<sup>2</sup>;

III - cada cliente poderá permanecer pelo período máximo de 1 hora por dia;

IV - na chegada aos estabelecimentos, a temperatura dos colaboradores, prestadores de serviço e clientes deve ser aferida, e aqueles com resultado igual ou superior a 37,5°C devem ser direcionados para acompanhamento de saúde adequado;

V - o agendamento prévio do horário de treino é obrigatório, sendo vedado o acesso às academias fora do horário reservado;

VI - no momento da entrada dos clientes nas academias, um atendente deverá confirmar o agendamento prévio do horário para realizar a liberação;

VII - não devem ser utilizados leitores biométricos para liberação da entrada, que poderá ser autorizada através da comunicação do CPF ou número de matrícula;

VIII - sempre que possível, deverão ser designadas portas específicas para entrada e saída de clientes e demarcados com sinalização no chão, fluxos de circulação interna, de modo a evitar o cruzamento de pessoas;

IX - é recomendado o uso de tapetes higienizadores para limpeza dos pés nas entradas do estabelecimento;

X - os protocolos geral e setorial e a capacidade máxima de pessoas simultâneas na academia de acordo com este protocolo deverão ser afixadas em locais visíveis ao público e próximos às entradas dos estabelecimentos;

XI - não poderão ser realizados eventos de reabertura;

XII - o uso de máscaras é obrigatório durante todo o período de permanência dos alunos, inclusive na realização de atividades aeróbicas e *crossfit*;

XIII - cada aluno deve higienizar o aparelho, equipamento e/ou utensílios antes e após seu uso, com álcool 70% ou similar, devendo o estabelecimento orientar e fiscalizar seus alunos;

XIV - não poderá haver compartilhamento de equipamentos, aparelhos e quaisquer utensílios;

XV - fica proibida a realização de exercícios ou movimentos em dupla, trio ou grupo;

XVI - deverão ser disponibilizados *kits* de limpeza em pontos estratégicos das áreas de musculação e peso livre, contendo toalhas de papel e produto específico de higienização para que os clientes possam usar nos equipamentos de treino, como colchonetes, halteres e máquinas. No mesmo local, deve haver orientação para descarte correto e imediato das toalhas de papel;

XVII - em caso de atividades de *crossfit* ou semelhante, os equipamentos devem ser de uso individual e o posicionamento de cada aluno deve ser demarcado no solo, respeitando as regras de distanciamento mínimo de 2m;

XVIII - as aulas de *crossfit* deverão ter duração máxima de 50 minutos, com intervalo mínimo de 10 minutos entre elas, para higienização dos equipamentos e dos espaços, sempre mantendo janelas e portas abertas, quando possível;

XIX - as aulas coletivas terão duração máxima de 50 minutos, com intervalo mínimo de 10 (dez) minutos entre elas para higienização dos equipamentos e dos ambientes, e o espaço de cada aluno deverá ser demarcado no chão, observado o afastamento mínimo de 2m;

XX - no espaço das aulas coletivas fica proibida a permanência de pessoas que não tenham agendamento para horário específico;

XXI - deverá ser comunicado aos clientes que, caso desejem utilizar toalhas ou garrafas de água, estas serão, obrigatoriamente, de uso pessoal e não poderão ser emprestadas ou compartilhadas;

XXII - deverá ser mantido o afastamento entre os equipamentos de, no mínimo, 1,5m de distância, inclusive esteiras, bicicletas e similares e aqueles que não atendam ao distanciamento mínimo deverão ser isolados por meio de barreiras físicas e permanecer desligados;

XXIII - deverá ser delimitado com marcação no chão o espaço em que cada cliente deve se exercitar nas áreas de peso livre e nas salas de atividades coletivas, sempre considerando o distanciamento mínimo de 1,5m;

XXIV - o consumo de alimentos fica permitido somente nas áreas das cantinas e lanchonetes;

XXV - os sanitários deverão dispor de pias, preferencialmente sem acionamento manual, com água, sabão, papel toalha e lixeira com tampa e acionamento por pedal;

XXVI - próximo a todos os lavatórios, devem ser afixadas instruções sobre a correta higienização das mãos;

XXVII - fica proibido o uso de chuveiros, vestiários, poltronas de massagem e similares;

XXVIII - quando possível, as portas dos sanitários, vestiários e outras áreas de uso comum deverão permanecer abertas para beneficiar a ventilação e evitar o uso de maçanetas e puxadores;

XXIX - os bebedouros não poderão ser utilizados;

XXX - a utilização das piscinas das academias está autorizada, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:

a) as aulas nas piscinas terão duração máxima de 50 minutos, com intervalo mínimo de 10 minutos entre elas para higienização de escadas, suportes e dos ambientes;

b) é obrigatório afixar, em locais visíveis ao público e próximo aos acessos às piscinas, a capacidade máxima de pessoas que podem utilizar este espaço simultaneamente;

c) deve ser mantido um distanciamento mínimo de 2m entre os alunos dentro das piscinas e em todos os momentos em que estiverem sem máscara;

d) cada raia poderá ser utilizada por, no máximo, 2 alunos simultaneamente;

e) os alunos deverão higienizar as mãos com álcool 70% e tomar banho imediatamente antes e depois de utilizarem a piscina, exclusivamente em duchas localizadas nas áreas externas, que não poderão ser utilizadas por outros alunos;

f) os suportes para toalhas e demais utensílios pessoais deverão ser individuais e terão que ser higienizados após cada utilização;

g) não é permitido o compartilhamento ou empréstimo de toalhas ou outros utensílios de uso pessoal;

h) fica proibida a disponibilização, empréstimo ou compartilhamento de equipamentos utilizados durante as aulas, como pranchas, macarrão, *pullbuoy*, dentre outros; estes equipamentos só poderão ser utilizados se os próprios alunos os levarem para a academia;

i) fica proibido o uso de calçados utilizados no ambiente externo ao da academia, após passar pelo lava pés e/ou ducha externa.

XXXI - as cantinas e lanchonetes poderão funcionar, desde que obedeçam às medidas previstas no protocolo para restaurantes, bares, lanchonetes e similares, conforme disposto no Decreto Municipal nº 366/2021;

XXXII - quando possível, deve-se manter as portas e janelas abertas para melhorar a ventilação do local;

XXXIII - as academias situadas em áreas comuns de condomínios edilícios poderão funcionar desde que obedeçam às medidas estabelecidas nos Protocolos do Decreto Municipal nº 366/2021 e, no que couber, neste protocolo, além de outras regras estabelecidas pelos respectivos condomínios.

### III – DO FUNCIONAMENTO DE AUTOESCOLAS

**Art. 4º** Fica autorizado o funcionamento de autoescolas, a partir do dia 07 de junho de 2021, as quais deverão seguir todas as medidas sanitárias e de distanciamento previstas no Decreto Municipal nº 366/2021, de 06 de maio de 2021, bem como o seguinte protocolo setorial para funcionamento;

I - as aulas teóricas serão realizadas exclusivamente por meio virtual e as aulas práticas, de segunda-feira a sábado, das 05h às 20h;

II - quando do agendamento das aulas práticas, seja por telefone ou rede social, deverá ser requerido que o aluno informe se apresentou algum sintoma compatível com COVID-19 nos últimos 14 dias ou se manteve contato com pessoas identificadas ou suspeitas de estarem infectadas com a doença e, em caso afirmativo, a uma destas perguntas, o agendamento deverá ser adiado por, pelo menos, 14 dias;

III - fica recomendada a não participação dos alunos pertencentes a grupos de risco ou que possuam comorbidades;

IV - a entrada dos alunos das aulas práticas nos prédios das autoescolas deve ser evitada ao máximo;

V - sempre que possível, deverão ser designadas portas específicas para entrada e saída, além da realização de marcação, com sinalização no chão, dos fluxos de circulação interna, de modo a evitar o cruzamento de pessoas;

VI - fica recomendado uso de tapetes higienizadores nas entradas dos estabelecimentos;

VII - ficam proibidos eventos de reabertura, promoções, distribuição de brindes e quaisquer outras ações semelhantes que possam gerar aglomeração de pessoas;

VIII - fica proibida a realização de palestras, seminários, feiras e assemelhados;

IX - nos ambientes administrativos, os colaboradores, alunos e responsáveis também devem utilizar máscaras durante todo o período e respeitar o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

X - os assentos em sofás, poltronas, cadeiras, bancos etc, devem respeitar o afastamento mínimo de 1,5m, devendo ser retirados ou isolados aqueles que não puderem ser utilizados e os locais das

poltronas e cadeiras deverão ser demarcados no chão para evitar deslocamentos que reduzam o afastamento mínimo;

XI - deverá ser realizada, no mínimo duas vezes ao dia, a higienização de todo o ambiente (pisos, balcões, mesas, cadeiras, telefones e outras superfícies) com desinfetantes adequados;

XII - a temperatura dos instrutores e dos demais funcionários deverá ser aferida diariamente, antes do início das atividades e caso algum colaborador apresente temperatura igual ou superior a 37,5°C, ou sintomas de gripe, sendo respiratórios ou não, dor de cabeça, fadiga, diarreia, entre outros, deverá ser afastado provisoriamente do trabalho para avaliação médica e conduta subsequente;

XIII - os sanitários de uso comum deverão dispor de pias, preferencialmente com acionamento automático, com sabão líquido para mãos, toalhas de papel, lixeira com tampa com acionamento que dispense o uso das mãos;

XIV - não devem ser compartilhados utensílios de uso pessoal como óculos, telefones celulares;

XV - a comunicação entre as autoescolas e os alunos e/ou seus responsáveis deve ser preferencialmente por meio eletrônico, evitando a distribuição de papéis;

XVI - para evitar o risco de contaminação cruzada, deverão ser retirados todos os itens fáceis de tocar, como revistas, folhetos ou catálogos de informações;

XVII - o leitor biométrico deve ser higienizado com álcool 70% ou isopropílico após cada uso;

XVIII - deve-se manter as portas e janelas abertas para melhorar a ventilação do local;

XIX - as aulas práticas devem ser realizadas com apenas 1 (um) aluno por veículo, mantendo-se os vidros do veículo abertos, sendo vedado o uso de ar condicionado;

XX - o instrutor e o aluno devem utilizar máscaras durante toda a aula prática, sendo que o instrutor, além da máscara, também terá que usar *face shield*;

XXI - deverá ser disponibilizado álcool em gel 70% em todos os veículos;

XXII - volante, câmbio, freio de mão, maçaneta, espelhos retrovisores, cintos de segurança, *tablets* e todos os outros pontos de contato constantes nos veículos deverão ser higienizados antes e após cada aula prática;

XXIII - é necessário um intervalo mínimo de 10 (dez) minutos entre cada aula prática para que seja realizada a higienização adequada dos veículos;

XXIV - para aulas com motocicletas, fica proibido o empréstimo ou compartilhamento de capacetes e quaisquer outros equipamentos;

XXV - as motocicletas devem ser higienizadas ao final de cada aula;

XXVI - ao término do período diário de aulas, todos os veículos devem ser higienizados internamente e os pontos externos de maior contato, como maçanetas, espelhos retrovisores, etc. devem ser higienizados com sanitizantes adequados;

XXVII - fica permitida a realização de até duas aulas práticas consecutivas por aluno;

XXVIII - não serão permitidos acompanhantes durante as aulas práticas;

XXIX - as aulas práticas só poderão ser realizadas mediante agendamento prévio;

XXX - caso os funcionários utilizem farda da empresa, não poderão usar as mesmas nos trajetos casa-trabalho / trabalho-casa;

XXXI - cada instrutor deve ser designado a um único veículo, devendo-se manter o registro dos instrutores e alunos que utilizaram cada um dos veículos.

**Art. 5º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi, 04 de junho de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Constitucional de Apodi

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**9B161636

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

#### **EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO Nº 16100002/2019-TP005/2019**

#### **EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO Nº 16100002/2019-TP005/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN  
CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93.

CONTRATADA: CONSTRUTORA DANTAS LTDA. CNPJ Nº 97.519.353/0001-34.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE 30.04.2021 ATÉ 30.07.2021, DO CONTRATO COM EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA OBRA REFERENTE À “SINALIZAÇÃO TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE APODI/RN”, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE: 103980082/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

DATA ASSINATURA APODI/RN, 30.04.2021.

**Publicado por:**

Maria Stela Pereira

**Código Identificador:**89C21679

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº. 019/2021.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, torna público que **às 14:00 horas do dia 11 de JUNHO de 2021**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 019/2021 – Tem como objeto Registro de preços para a Contratação de empresa especializada no fornecimentos de TESTE RÁPIDOS PARA TESTAGEM DE COVID-19, para suprir as necessidades das UBSs e Centro de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no link: <https://apodi.m.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com).

Apodi/RN, 04 de Junho de 2021.

**LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**

Pregoeiro. Portaria nº. 0253/2021.

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira

**Código Identificador:**8F0268CA

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 131213/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021**

**ASSUNTO:** Registro de Preços visando à Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de fretamento de veículos, em caráter eventual, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Arez/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do **Pregão Eletrônico SRP nº 006/2021**, destinado a o Registro de Preços visando à Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de fretamento de veículos, em caráter eventual, destinados a atender as necessidades do Município

de Arez/RN, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 528 de 10 de janeiro de 2017 e o Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

**LR COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI - CNPJ: 27.912.017/0001-71**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 14; totalizando o valor de **R\$ 1.247.155,60 (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)**.

**N & T CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 11.512.339/0001-93**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 10; totalizando o valor de **R\$ 52.560,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais)**.

**PELICANO COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ: 06.089.757/0001-80**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 13; totalizando o valor de **R\$ 7.200,00 (sete mil, duzentos reais)**.

Arez/RN, 04 de junho de 2021.

**WAGNER FREITAS DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
Código Identificador:2666E3F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º**  
**014/2021 - CPL/PMBF – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**(SRP)**

O Pregoeiro do município de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via internet, até as 08:00 horas – Horário de Brasília/DF, do dia 18 de junho de 2021 (18/06/2021), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 014/2021 - CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preço (SRP), o qual realizar-se-á no dia 18 de junho de 2021 (18/06/2021), às 08:15 horas – horário de Brasília/DF, através do portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), o qual visa a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer espigas de milho verde, as quais serão distribuídas - de forma gratuita - às famílias consideradas carentes, no âmbito do município de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital.

O Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) bem como no sítio <http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br> e [www.baiaformosa.rn.gov.br](http://www.baiaformosa.rn.gov.br).

Baía Formosa/RN, Sexta-Feira, 04 de junho de 2021 (04/06/2021).

**EVANIO DO NASCIMENTO**  
Pregoeiro Municipal  
Portaria nº 127/2021 – GP/PMBF

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
Código Identificador:A1699263

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 205, DE 02 DE JUNHO DE 2021.\***

Instaura Tomada de Contas Especial e designa Comissão responsável pela apuração referente à omissão a prestação de contas do ano de 2018, por parte da senhora Ex-Prefeita Lucia Maria Fernandes do Nascimento, da Prefeitura Municipal de Baraúna, no uso de suas atribuições e competências e de conformidade com a Resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, e considerando:

CONSIDERANDO, a notificação feita pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte provocando-nos a abertura de Tomada de Contas referente ao ano de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Instaurar Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do possível dano e caso seja necessário a obtenção do ressarcimento, em razão da omissão na prestação de contas do exercício de 2018, por parte da senhora Ex-Prefeita Lucia Maria Fernandes do Nascimento, da Prefeitura Municipal de Baraúna.

**Art. 2º**- Designar a Comissão formada pelas servidoras abaixo listadas, para realizar, a partir da publicação desta Portaria, no prazo de 90 (noventa) dias, a Tomada de Contas Especial relativa aos fatos aqui apontados:

- MARIA CAMILA CARVALHO DE OLIVERIA, Coordenador Financeiro, matrícula 6793-3;
- WIGNA DE BÉGNA SANTOS, Coordenador de Serviços de Auditoria Geral, matrícula 22314;
- COSMA FABIANA DA SILVA, Assistente Administrativo, matrícula 14893.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º**- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da prefeita  
Baraúna- RN, 02 de junho de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
Código Identificador:25351F47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021 – PROCESSO Nº. 809/2021.**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021 – PROCESSO Nº. 809/2021.**

Tipo Menor Preço, Execução Indireta, mediante o regime de empreitada por preço global. A Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, através da Comissão Permanente de Licitação do município, designada pela Portaria nº. 155/2021, de 24 de março de 2021, publicada em 25.03.2021 edição 2490 - FEMURN, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores tornam público que realizará Processo Licitatório para **Contratação de empresa destinada a execução das obras de REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (HOSPITAL MATERNIDADE “DR. PAULO DE SOUZA”) objeto do Contrato de Repasse Nº. 876526/2018/MS/CAIXA (1.061.297-88/2018), 2ª ETAPA; neste município de Boa Saúde/RN; conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos**. Os envelopes relativos aos documentos de habilitação e proposta serão entregues até às 09h00min do dia **23 de junho de 2021**, na Sala da CPL na sede da Prefeitura Mun. de Boa Saúde, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro - Boa Saúde/RN – CEP: 59.260-000. O edital e seus anexos estão à disposição do público, podendo ser retirado no endereço acima citado e/ou pelo **SITE: <https://www.boasaude.rn.gov.br>**. Esclarecimentos sobre esta Tomada de Preço serão prestados pela Comissão Permanente de

Licitação, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas, na sede da Prefeitura Mun. de Boa Saúde, no endereço acima mencionado, pelo telefone (0\*\*84) 3256-2226 e pelo e-mail: [cpl.pmbms@gmail.com](mailto:cpl.pmbms@gmail.com).

Boa Saúde/RN, 01 de junho de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

**Código Identificador:**771F0351

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2021 –**  
**ADESÃO Nº 003/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**776/2021.**

**MUNICIPIO GERENCIADOR/CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN.**

**PROCESSO DE ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 001/2021, INERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 - SRP.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE 08.142.655/0001-06**

**CONTRATADO: GASONOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 06.004.897/0001-08**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL NO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. PAULO DE SOUZA, NA CIDADE DE BOA SAÚDE/RN.**

**VALOR: R\$ 213.150,00 (DUZENTOS E TREZE MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS).**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 01 de junho de 2021

**SIGNATÁRIOS: JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA – pela contratante e JEFFERSON GOMES DE VASCONCELOS – pela contratada.**

Boa Saúde/RN, em 01 de junho de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

André Moreira da Silva

**Código Identificador:**683CD8AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV**

**ATO/PORTARIA Nº 000002/2021 BOM JESUS/RN, 02 DE JUNHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA ANIZETE BERNARDINO DE ANDRADE.**

Aposentadoria do Art. 3º da EC 47/2005

Ato/Portaria nº 000002/2021

Bom Jesus/RN, 02 de junho de 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora ANIZETE BERNARDINO DE ANDRADE.

A GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO BJPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 70 e incisos, da Lei Municipal nº 364/2017, de 25 de maio de 2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos Integrais à servidora ANIZETE BERNARDINO DE ANDRADE, portadora do RG nº 001.126.232, ITEP-RN, CPF nº 671.385.004-91, Efetiva, no cargo MERENDEIRA, Matrícula Funcional n.º 100/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Bom Jesus, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35, incisos I, II e III da Lei Municipal 364/2017, conforme processo do BJPREV nº 000001/2021, a partir desta data até a posterior deliberação, com paridade e proventos integrais, acrescidos das seguintes vantagens:

06 (seis) quinquênios correspondentes a 30% (trinta por cento), nos termos do art. 24 da Lei Orgânica do Município e art. 110, “e”, da Lei Municipal nº 176/97.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**CLAUDETE GOMES DE SOUZA SILVA**

Gerente de Previdência

BJPREV

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:**78E18BD2

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0159/2021 - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**Portaria nº 0159/2021 - GP**

Bom Jesus/RN, em 01 de junho de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e X e na forma do art. 34, inciso II, alínea “a”, todos da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Nomear os Servidores FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA, matrícula nº 0292 e CPF nº 444.277.354-87, GEOVANA PINHEIRO DE LIMA, matrícula nº 0560880 e CPF nº 111.635.334-24 e MAURA HELENA DA SILVA, matrícula nº 0012 e CPF nº 035.661.244-94, para membros da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, em conformidade com o Art. 8º, §2º da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, e o servidor JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA, matrícula nº 5609410 e CPF nº 110.678.034-59 como suplente.

Os servidores acima designados devem cumprir os ditames da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e posteriores atualizações.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Gabinete do Prefeito Municipal, em Bom Jesus/RN, 01 de junho de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**1452A4CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO**  
**VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA - 050/2021****DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2021**

A Secretária de Assistência Social do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais e tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinada à contratação de empresa especializada para aquisição de itens para kit auxílio natalidade para serem usadas pela secretaria através dos benefícios eventuais, tudo em conformidade com a legislação vigente. cujo valor total é de R\$ 17.360,00 (dezesete mil trezentos e sessenta reais).

Assim, nos termos do Art. 26, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, venho comunicar a Chefe do Poder Executivo a presente declaração, para que prolatada a devida **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**, caso esteja de acordo.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 02 de junho de 2021.

**LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Anderson Bruno T. Damasceno  
**Código Identificador:**9324169D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - 050/2021****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, considerando o disposto no Art. 4º da Lei 8.666/93, com fulcro no Art. 24, inciso II, do mesmo diploma legal, que fundamenta o processo de dispensa de licitação nº 50/2021, bem como, respaldada no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, **RATIFICO** a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA KIT AUXÍLIO NATALIDADE PARA SEREM USADAS PELA SECRETARIA ATRAVÉS DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS**, cujo valor total é de R\$ 17.360,00 (dezesete mil trezentos e sessenta reais) a ser adquirido com a empresa **RN SERVICOS, CONSULTORIA, CAPACITACAO, ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 26.791.857/0001-60**

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caiçara do Rio dos Ventos/RN, em 02 de junho de 2021.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Bruno T. Damasceno  
**Código Identificador:**7A18F669

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE DISPENSA - 050/2021****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021**

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA KIT AUXÍLIO NATALIDADE PARA SEREM USADAS PELA SECRETARIA ATRAVÉS DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

**FAVORECIDO.....:** RN SERVICOS, CONSULTORIA, CAPACITACAO, ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 26.791.857/0001-60

**VALOR GLOBAL ESTIMADO.....:** R\$ 17.360,00 (dezesete mil trezentos e sessenta reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Dispõe o artigo 24, II da Lei 8.666/93

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 02 de Junho de 2021.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Bruno T. Damasceno  
**Código Identificador:**B1C3A24C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2021****EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2021  
PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 2021.04.13.0021-  
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021**

**CREDENCIANTE:** Município de Caicó – RN; **CREDENCIADA:** LUCIANO A LOPES & CIA LTDA – CNPJ:16.726.637/0001-08; **OBJETO:** Credenciamento de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela SUS e Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Ultrassonografias Simples e de Fluxo Obstétrico com Doppler Colorido; Ecodoppler Venoso dos Membros Inferiores e Superiores; Eletroneuromiografias; Exames de Anatomia Patológica Ambulatorial e Hospitalar e Imunohistoquímica; Consultas Especializadas em Urologia, Endocrinologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias; além de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas diversos, tendo em vista que o Município não dispõe de todos os serviços, especialistas e nem de equipamentos suficientes para atender as demandas pactuadas com esta **municipalidade**; **VIGÊNCIA:** 27 de maio de 2021 a 26 de abril de 2022; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos - pelo Credenciante e Francisca Martins Sobrinha Lopes – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 27 de maio de 2021

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**26F80DEE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2021****EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2021**

**PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 2021.04.13.0021-  
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021**

CREENCIANTE: Município de Caicó – RN; CREDENCIADA: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER – CNPJ: 08.428.765/0005-62; OBJETO: Credenciamento de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela SUS e Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Ultrassonografias Simples e de Fluxo Obstétrico com Doppler Colorido; Ecodoppler Venoso dos Membros Inferiores e Superiores; Eletroneuromiografias; Exames de Anatomia Patológica Ambulatorial e Hospitalar e Imunohistoquímica; Consultas Especializadas em Urologia, Endocrinologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias; além de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas diversos, tendo em vista que o Município não dispõe de todos os serviços, especialistas e nem de equipamentos suficientes para atender as demandas pactuadas com esta municipalidade; VIGÊNCIA: 27 de maio de 2021 a 26 de abril de 2022; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos - pelo Credenciante e Alysson Emerson Fernandes – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 27 de maio de 2021

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Tiago Glaydson da Silva Santos  
Código Identificador:13051D58**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2021****EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2021  
PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 2021.04.13.0021-  
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021**

CREENCIANTE: Município de Caicó – RN; CREDENCIADA: CLINICA DE ULTRASONOGRAFIA DE CAICÓ LTDA - ME – CNPJ: 09.126.574/0001-85; OBJETO: Credenciamento de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela SUS e Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Ultrassonografias Simples e de Fluxo Obstétrico com Doppler Colorido; Ecodoppler Venoso dos Membros Inferiores e Superiores; Eletroneuromiografias; Exames de Anatomia Patológica Ambulatorial e Hospitalar e Imunohistoquímica; Consultas Especializadas em Urologia, Endocrinologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias; além de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas diversos, tendo em vista que o Município não dispõe de todos os serviços, especialistas e nem de equipamentos suficientes para atender as demandas pactuadas com esta municipalidade; VIGÊNCIA: 27 de maio de 2021 a 26 de abril de 2022; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos - pelo Credenciante e TIAGO PEREIRA RAMALHO DIAS – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 27 de maio de 2021

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Tiago Glaydson da Silva Santos  
Código Identificador:0F37F6A7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2021****EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2021  
PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 2021.04.13.0021-  
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021**

CREENCIANTE: Município de Caicó – RN; CREDENCIADA: UPDATE – UNIDADE DE PESQUISA DIAGNÓSTICA AVANÇADA E TRATAMENTO ESPECIALIZADO – CNPJ: 02.766.875/0002-05; OBJETO: Credenciamento de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela SUS e Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Ultrassonografias Simples e de Fluxo Obstétrico com Doppler Colorido; Ecodoppler Venoso dos Membros Inferiores e Superiores; Eletroneuromiografias; Exames de Anatomia Patológica Ambulatorial e Hospitalar e Imunohistoquímica; Consultas Especializadas em Urologia, Endocrinologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias; além de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas diversos, tendo em vista que o Município não dispõe de todos os serviços, especialistas e nem de equipamentos suficientes para atender as demandas pactuadas com esta municipalidade; VIGÊNCIA: 26 de maio de 2021 a 26 de abril de 2022; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos - pelo Credenciante e ADRIANO LISBOA CÂMARA DE MOURA – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 26 de maio de 2021

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Tiago Glaydson da Silva Santos  
Código Identificador:27A40CE9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021.**

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº  
2021.03.04.0027

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021.**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;  
PROMITENTE CONTRATADA: NACIONAL COMÉRCIO E  
REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.588.224/0001-  
21, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE  
REAGENTES BIOQUÍMICOS E MATERIAIS  
LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO  
LABORATÓRIO MUNICIPAL NAILDE DANTAS; VALOR  
GLOBAL R\$ 97.189,77 (noventa e sete mil, cento e oitenta e nove  
reais e setenta e sete centavos), VALIDADE: termo inicial em 31 de  
maio de 2021 e termo final em 31 de maio de 2022; MODALIDADE  
LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu  
Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e NACIONAL  
COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - pelo Promitente  
Contratada.

Caicó / RN, 31 de maio de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**Tiago Glaydson da Silva Santos  
Código Identificador:54E8816D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 – PROC. LIC. SMSC/ RN  
Nº 2021.03.24.0110



**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021.**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;  
 PROMITENTE CONTRATADA: **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.234.399/0001-40, OBJETO: Registro de preço para possível Contratação de Empresa especializada para coleta, gerenciamento, transporte, tratamento e destinação final de resíduos em serviços de saúde, com manejo adequado de acordo com a classificação de grupos na legislação pertinente ao serviço, de materiais hospitalares provenientes dos serviços públicos de saúde municipal; VALOR GLOBAL R\$ **R\$ 154.800,00** (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais), VALIDADE: termo inicial em 10 de maio de 2021 e termo final em 10 de maio de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e PREMIUM HOSPITALAR ERELI - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 10 de maio de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:2E078AE8**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – PROC. LIC. PMJP/RN Nº 2021.03.18.0048**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame em favor da empresa WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI por ter apresentado proposta vantajosa para a Administração Municipal.

Caicó/ RN, 04 de junho de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:D79F5428**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – PROC. LIC. PMJP/RN Nº 2021.03.18.0048**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciados o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM NOS TRECHOS DAS RUAS: JOSÉ LOURENÇO DA SILVA E RUA: JORNALISTA SEVERINO DE MEDEIROS, BAIRRO ALTO DA BOA VISTA, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN**, em favor da empresa WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, perfazendo a importância global de **R\$ 328.428,74 (trezentos e vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos)**.

Caicó/ RN, 04 de junho de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DO SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bárbara Camila Miguel do Amaral  
**Código Identificador:F3BFE616**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – PROC. LIC. PMJP/RN Nº 2021.03.18.0048**

Considerando o certame licitatório da modalidade Tomada de Preços nº 002/2020, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM NOS TRECHOS DAS RUAS: JOSÉ LOURENÇO DA SILVA E RUA: JORNALISTA SEVERINO DE MEDEIROS, BAIRRO ALTO DA BOA VISTA, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN**, convocamos a empresa WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, na pessoa do seu representante legal, a comparecer NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DESTA CONVOCAÇÃO, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, para assinatura do contrato administrativo oriundo do processo supracitado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/93.

Caicó/ RN, 04 de junho de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DO SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bárbara Camila Miguel do Amaral  
**Código Identificador:BFED18F0**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA DE DIÁRIA Nº 043/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 02 (duas) diária(s) ao (à):

|   |   |   |                                       |                    |
|---|---|---|---------------------------------------|--------------------|
| <b>SERVIDOR (A):</b>  | Luzinete de Souza Dantas                                  |   |                                       |                    |
| <b>CARGO:</b>   | Coordenadora Municipal de Trânsito de Caicó               |   |                                       |                    |
| <b>MATRÍCULA:</b>   | 100733-5  |   |                                       |                    |
| <b>DOCUMENTOS:</b>  | CPF: 466.055.684-00                                       | RG: 635.481 ITEP/RN                       |                                       |                    |
| <b>LOTADO (A):</b>  | Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos |   |                                       |                    |
| <b>HORÁRIO DE SAÍDA:<br/>HORÁRIO DA VOLTA:</b>  | 04:00 hs 16:00 hs   |   |                                       |                    |
| <b>TIPO<br/>TRANSPORTE:</b>   | DE FORD FOX PLACA OKB-4C43                                |   |                                       |                    |
| <b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>   |   |   |                                       |                    |
| REUNIÃO NO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE – DETRAN, NOS DIAS 01 E 02 DE JUNHO DE 2021 |   |   |                                       |                    |
| Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos                   |   |   |                                       |                    |
| <b>QUANTIDADE</b>   | <b>DESTINO</b>  | <b>DATA</b>                               | <b>V.UNIT. R\$</b>                    | <b>V.TOTAL R\$</b> |
| 02 diárias  | Natal/RN  | 01 de junho de 2021 a 02 de junho de 2021 | C/pernoite 180,00<br>S/pernoite 90,00 | 270,00             |

**Importa a quantia de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2021

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:91153494**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA Nº. 466 / 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2021.05.10.0008**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses o funcionário **ALEXANDRE HELDER DE ABREU MEDEIROS**, Inscrito no CPF nº 157.178.524-87, Assistente Administrativo, matrícula nº 1.0011, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**0E20B459

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 467 / 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, **EDUARDO CÉSAR DOS SANTOS ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 016.680.124-05, para o cargo de Provimento em Confiança de Assessor Especial de Planejamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Institucional.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**B93AEA34

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 468/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, de conformidade com a Lei nº 4.486 de 08 de dezembro de 2011, que cria o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – CMDM e de acordo com o Ofício nº 172/2021 - SEMTHAS,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** os membros abaixo para compor a Comissão de Organização do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres com a Finalidade de organizar a escolha dos representantes da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres,

bem como adotar as providências necessárias a imediata reinstalação e funcionamento do referido Conselho.

I. Waldymary Costa – Secretária da SEMTHAS;

II. Renata Karine Gurgel da Silva – Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres;

III. Rayanne das Chagas Santos Neri – Coordenadora da Proteção Especial SEMTHAS;

IV. Hanielle Othilia Saldanha Veras – Coordenadora da Vigilância Socioassistencial –SEMTHAS.

Art. 2º - Caberá a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social assessorar a Comissão e propiciar-lhe todo o apoio necessário ao cumprimento de suas finalidades, inclusive destinando-lhe servidor para atuar como secretário e providenciando material, meios de transporte, divulgação dos atos e espaços para reuniões e funcionamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**ED30788E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 876 DE 04 DE JUNHO DE 2021**

Disciplina a retomada gradual e responsável das aulas nas Escolas Particulares, visando a prevenção ao contágio pela COVID-19, modifica a redação dos arts. 8º e 10 do Decreto 874/2021, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, V, da Lei Orgânica do Município de Caicó.

**CONSIDERANDO** a necessidade de se definir parâmetros e protocolos de saúde que permitam o retorno paulatino e responsável das aulas presenciais, neste primeiro momento, nas escolas particulares de Caicó;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o retorno das aulas presenciais nas escolas da Educação Infantil, todos os níveis, do Ensino Fundamental, 1º ao 5º ano, e Médio, apenas a 3ª série, da rede privada de ensino no âmbito do município de Caicó, bem como dos cursos preparatórios para o ENEM ou para vestibulares, desde que respeitados os protocolos sanitários estabelecidos pelo MEC, para o retorno das atividades presenciais.

**Parágrafo único.** Aos pais ou responsáveis deverá ser assegurado o direito de escolha entre as modalidades de ensino, remota ou presencial, recomendando-se sejam intercaladas as duas modalidades.

**Art. 2º.** Fica autorizada a realização de cursos profissionalizantes, desde que não excedam o limite de 50% da capacidade máxima do local onde serão realizados e respeitados os protocolos sanitários vigentes, como o distanciamento, o uso de máscara e do álcool a 70%.

**Art. 3º.** O *caput* do art. 8º do Decreto nº 874, de 26 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 8º. Desde que previamente autorizado pelo poder Público Municipal, mediante o órgão competente, ficam permitidas as atividades comerciais desenvolvidas dentro da circunscrição municipal, em via pública, por vendedores autônomos, ambulantes, camelôs, vendedores que comercializam seus produtos em caminhões, bancas ou barracas, desde que sejam residentes e domiciliados na*

cidade de Caicó, e atendidas às recomendações das autoridades sanitárias municipais e OMS, com bancas afastadas a cada 2 m, e com horário de funcionamento 07h às 17h.”

**Art. 4º.** O caput do art. 10 do Decreto nº 874, de 26 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 10.** A realização da Feira Livre e as atividades do Açougue Público, localizadas na Rua Olegário Vale e Av. Seridó, serão restritas aos feirantes do Município de Caicó/RN, devendo ainda a Feira Livre obedecer ao horário de funcionamento de 05h às 12h, de segunda a sexta, e das 03h às 14h aos sábados, recomendando que o horário para arrumação ou montagem das bancas seja finalizado até 01h da madrugada. As bancas devem ser direcionadas em duas fileiras, atendendo às medidas sanitárias deste decreto.”

**Art. 5º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º.** Permanecem em vigor as demais disposições contidas no Decreto nº 874, de 26 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito do Município de Caicó/RN

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**5645A923

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CAMPO  
REDONDO - CAMPOPREV  
PORTARIA 005/2021**

**Aposentadoria Art. 6º da EC 41/2003 (Professor)**

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora FRANCISCA MARIA CAMPELO DE OLIVEIRA.*

**A DIRETORA PRESIDENTE DO CAMPOPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 70 e incisos, da Lei Municipal nº 443/2016, de 09 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **FRANCISCA MARIA CAMPELO DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 001204498, SSP-RN, CPF nº 737.247.854-53, Efetiva, no cargo PROFESSOR ESPECIALIZACAO III-H, Matrícula Funcional nº 246, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Redondo, nos termos do art. 6º incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 c/c § 5º do art. 40 da CF/88 e art. 34, incisos I, II, III, IV da Lei Municipal nº 443/2016, conforme processo do CAMPOPREV nº 000002/2021, a partir desta data até posterior deliberação, com proventos integrais, acrescidos das seguintes vantagens:

- 05 (cinco) quinquênios correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 135, inciso VI da Lei Municipal nº 010/98, de 14 de maio de 1998.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Redondo/RN, 04 de junho de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FLÁVIA CLAUDJANE DA SILVA FLORÊNCIO**

Diretora Presidente

De Acordo:

**RONALDO ANTUNES DA SILVA LIMA**

Assistente Administrativo

**Publicado por:**

Flavia Claudjane da Silva Florencio

**Código Identificador:**7E3ABEE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
EDITAL Nº 001/2021 - CARAÚBAS FEST E CULTURA -  
ETAPA 1: LIVE MUSICAL ARRAIÁ DAS CARAUBEIRAS/ O  
SÃO JOÃO DE TODO MUNDO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**, no uso das atribuições conferidas por leis, torna público o presente edital visando um CADASTRAMENTO de artistas/músicos ou grupo artístico musical do município de Caraúbas/RN interessados na participação em apresentações musicais via web, organizadas, divulgadas e transmitidas pelas mídias sociais oficiais da Prefeitura Municipal, e que farão parte da atual temporada do projeto.

Reforçando sua principal missão, que é a divulgação da música produzida no Município de Caraúbas/RN, atraindo olhares e buscando a valorização dos músicos, nascidos ou radicados no município, especialmente em um momento no qual as necessárias ações de combate à propagação da COVID-19 impossibilitam tanto esses profissionais de realizarem suas apresentações junto ao público quanto, como também a realização de eventos tradicionais para este período.

Para tanto foi idealizado o projeto cultural “**Caraúbas Fest e Cultura**” que terá em sua primeira etapa a realização de “**Live Musical Arraiá das Caraubeiras/ O São João de Todo Mundo**” **O Edital se orientará pelo seguinte Cronograma de Prazos:**

| ETAPA   | DATA                     |
|---|--------------------------|
| Lançamento do edital                              | 02 de junho de 2021      |
| Inscrições  | 07 a 11 de Junho de 2021 |
| Divulgação da relação de inscritos                | 14 de junho de 2021      |
| Sorteio da ordem de apresentação                  | 15 de junho de 2021      |
| Apresentações artísticas (LIVE)                   | 17 de junho de 2021      |
| Pagamento da premiação exclusiva por participação | 23 a 25 de junho de 2021 |

**1 – OBJETIVO**

1.1. Realização de evento artístico no formato virtual, tipo Live Musical, com a temática “**Arraiá das Caraubeiras/ O São João de Todo Mundo**” que acontecerá com a participação de artistas individuais ou grupos musicais exclusivamente locais, do gênero musical forró, no dia **17 de junho de 2021**, com transmissão através das mídias sociais da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

1.2. Será concedido com recursos do Tesouro Municipal premiação exclusiva pela apresentação artística musical limitada a 20 min, em ordem a ser definida pela Secretaria Municipal de Cultura através de sorteio entre os inscritos.

**2 - INSCRIÇÕES**

2.1 - As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período definido no Cronograma de Prazos deste Edital, começando às 08h00min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil e se encerrando-se às 23h59min, no último dia de prazo.

2.2 - As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet mediante o preenchimento e envio do formulário em anexo (ANEXO I) digitalizado, através do e-mail: cultura.caraubas@gmail.com e envio da documentação constante no item 2.3 deste edital.

2.3 – Deverá ser encaminhado juntamente com a ficha de inscrição cópia legível do Documento de Identificação (RG), comprovante de inscrição no CPF e comprovante de endereço do artista ou representante do grupo artístico musical.

### 3 – DIREITOS AUTORAIS

3.1 - Ao se inscrever, o artista ou grupo artístico musical autoriza, para fins de publicação e de divulgação, a utilização dos trabalhos de sua autoria, no que se refere às Leis de Direitos Autorais e de Direito de Utilização de Imagem

### 4 – REGULAMENTO

4.1 Cada artista/músico ou grupo artístico musical poderá realizar apenas uma única inscrição/apresentação;

4.2 Os Artistas/Músicos ou grupos artísticos musicais contemplados nesta temporada do projeto não poderão participar das etapas seguintes, tendo em vista que o projeto procura beneficiar o máximo de artistas do nosso município;

4.3 Não poderão participar do edital artistas que mantenham uma relação de parentesco de primeiro grau com membros da Secretaria Municipal de Cultura deste município ou sejam membros ou servidores públicos em quaisquer das esferas de governo;

4.4 Serão aceitas inscrições de artistas ou grupos artísticos musicais do gênero musical que se encaixem no segmento compatível com a temporada do projeto;

4.5 A premiação exclusiva por participação será no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais) para artistas individuais** e no valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais) para Grupos Artísticos Musicais**, utilizando a seguinte dotação orçamentária no Orçamento Geral do Município;

4.6 As despesas decorrentes da execução desse projeto correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN a serem classificadas conforme abaixo:

**Unidade Gestora:** 2 – Município de Caraúbas

**Unidade Orçamentária:** 13.001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Ação:** 2094 – Manutenção das Atividades Culturais

**Despesa:** 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

**Fonte de Recursos:** 1000 – Recursos Ordinários

4.7 O pagamento da premiação exclusiva por participação será efetuado através de crédito em conta corrente de titularidade do artista/músico ou representante do grupo artístico musical, a ser indicada obrigatoriamente no ato da inscrição;

4.8 A apresentação cantada, deve ser apresentada no local disponibilizado pela prefeitura em formato de "live";

4.9 Só serão consideradas as inscrições feitas através do endereço eletrônico atendendo as exigências constantes nos itens 2.2 e 2.3 do presente edital;

4.10 A etapa de sorteio da ordem de apresentação dos inscritos será organizada pela Secretaria Municipal de Cultura, com comunicação de local e horário através dos contatos informados na inscrição;

4.11 Cada artista ou grupo musical deverá preparar sua apresentação em formato de *playback* e disponibilizar a organização do evento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização do evento;

4.12 Através da inscrição, o artista ou representante do grupo musical concorda com o regulamento do Edital.

Caraúbas/RN, 02 de junho de 2021.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**MIQUEIAS MIZÁ COSTA SALES**

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

### ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

| ARTISTA INDIVIDUAL ( )                  | GRUPO ( ) |
|---|-----------|
| • Preenchimento para Artista Individual |           |
| 1.1 - Nome Completo:                    |           |
| 1.2 - Nome Artístico (Se Tiver):        |           |
| 1.3 - Nacionalidade:                    |           |
| 1.4 - RG:                               |           |

|  |               |  |
|--|---------------|--|
| 1.5 - CPF:   |               |  |
| 1.6 - Endereço Residencial:  |               |  |
| 1.7 - Cidade:  | 1.8 - Estado: | 1.9 - CEP                                |
| 1.10 - E-MAIL:   |               |  |
| 1.11 - Celular:  |               |  |
| 1.12 - Número de membros:  |               |  |
| • Preenchimento para Grupo Musical   |               |  |
| 2.1 - Nome:  |               |  |
| 2.2 - Endereço Completo  |               |  |
| 2.3 - Representante Legal:   |               |  |
| 2.4 - RG:  |               |  |
| 2.5 - CPF:   |               |  |
| 2.6 - Endereço Residencial:  |               |  |
| 2.7 - E-mail:  |               |  |
| 2.8 - Celular :  |               |  |
| 2.9 - Número de membros:   |               |  |
| • Declaração   |               |  |
| Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL nº 001/2021  |               |  |
| Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, imagens e outros meios, cujo direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente. |               |  |
| As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha responsabilidade.   |               |  |
| <b>DADOS BANCÁRIOS</b>   |               |  |
| Conta nº _____ Corrente ( ) Poupança ( ) Variação _____  |               |  |
| Agência: _____ - _____ (Número e Dígito)   |               |  |
| Banco: _____   |               |  |
| Locas e data   |               | 3.5 Assinatura obrigatória da proponente |

*(Imprimir esta Ficha de inscrição, assinar, escanear e salvar no formato PDF para ser incorporado ao arquivo que será remetido como anexo do e-mail; ou assinatura digital igual ao RG)*

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**050E9534

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

### GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.163 DE 02 DE JUNHO DE 2021.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.163 DE 02 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas da administração direta, fundações e autarquias municipais no dia 04 de junho de 2021 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Inciso IV do artigo 39, da Lei Orgânica do Município e observando o disposto:

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas da administração direta, fundações e autarquias municipais no dia **4 de junho de 2021**.

**Art. 2º** - Os efeitos do artigo 1º deste Decreto não se aplicam aos órgãos ou entidades municipais responsáveis por atividade ou serviços considerados essenciais.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 02 de junho de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**6BB64591

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 285/2021 - GAB**

**Cerro Corá/RN, em 03 de junho de 2021.**

*“Dispõe sobre novas medidas temporárias de distanciamento social no âmbito do Município de Cerro Corá/RN, como prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID19) e suas novas variantes, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o panorama mundial a respeito da elevada capacidade de propagação do novo corona vírus (COVID-19), dotado de potencial efetivo para causar surtos;

**CONSIDERANDO** o aumento exponencial dos casos do novo corona vírus (COVID-19) na Região Seridó, no Estado do Rio Grande do Norte e no Município, causados pela terceira onda de infecções;

**CONSIDERANDO** as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID19, na qual sugerem a adoção de medidas que intensifiquem a restrição da circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter sob controle a pandemia da COVID-19 no município de Cerro Corá, e entendendo que o período atual houve significativo aumento do número de casos;

**CONSIDERANDO** que o STF – Superior Tribunal Federal já possui entendimento firmado sobre a competência da União, Estados, DF e Municípios na edição de normas ao combate à COVID-19;

**CONSIDERANDO** que é público e notório o agravamento da situação da pandemia no Estado do Rio Grande do Norte como um todo, com a superlotação dos hospitais, esgotamento do número de leitos, alta taxa de transmissibilidade da COVID-19, elevação do número de pacientes infectados e de óbitos;

**CONSIDERANDO** o iminente colapso das redes públicas e privadas de Saúde e a consequente necessidade de adotar medidas sanitárias mais restritivas ao enfrentamento à COVID-19, objetivando resguardar a saúde de todos os cidadãos Cerrocoraenses;

**CONSIDERANDO**, o entendimento entre o Comitê de Enfrentamento da COVID no município, junto com a sociedade civil organizada, autoridades religiosas, comerciantes e população em geral; e

**CONSIDERANDO** sobretudo, o interesse público,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Como medida restritiva para combate ao avanço e contaminação da COVID-19, fica estabelecido que no território do município de Cerro Corá/RN, pelo período de 05 a 14 de junho de 2021, a suspensão ao atendimento ao público de forma presencial, para as atividades elencadas a seguir, as quais poderão funcionar exclusivamente na modalidade delivery:

- I - Bares, conveniências, restaurantes, pizzarias, lanchonetes, docerias, espetinhos e afins;
- II - Quiosques, trailers e afins;
- III - Lojas de móveis e eletrodomésticos;
- IV - Lojas de confecções, cama, mesa e banho, acessórios, perfumaria, cosméticos e presentes;
- V - Lojas de utensílios domésticos;

VI - Lojas de material de construção;

VII – Lojas de informática;

VIII – Lojas de papelaria, artigos de armarinho e material de expediente;

§ 1º- As medidas previstas no caput deste artigo, não se aplicam às seguintes atividades:

I – Hospital, Maternidade e Unidades Básicas de Saúde;

II – Serviços funerários;

III – Laboratórios e clínicas de saúde humana e animal;

VI – Secretaria Municipal de Saúde, para marcação de exames de urgência.

§ 2º - Para os estabelecimentos mencionados no caput deste artigo, que trabalhem com “crediário próprio”, ficará permitido o atendimento presencial e individual, ou seja, um cliente por vez, desde que seja controlado o fluxo de entrada por corrente de contenção na porta do ambiente, especificamente para o recebimento de pagamentos.

**Art. 2º** - No mesmo período de vigência deste Decreto, também ficam suspensos o funcionamento e/ou realização, de qualquer forma, das seguintes atividades:

I – Feira livre;

II - Casas de jogos;

III – Academias de Ginásticas,

IV – Quadras de esportes;

V – Campos de futebol público e privado;

VI - Chácaras e casas de aluguel para eventos;

VII - Eventos públicos e privados de qualquer natureza;

VIII – Mirantes e demais pontos turísticos do município;

IX – Caminhadas, corridas e pedais coletivos (somente permitido de forma individual).

**Art. 3º** -Não será permitida a entrada no território municipal, de vendedores ambulantes, feirantes e crediariastas oriundos de outras cidades.

**Parágrafo único:** Excetuam-se da proibição mencionada no caput deste artigo, os representantes comerciais e veículos de entregas de mercadorias, desde que os condutores e ajudantes sigam todas as regras de prevenção, com o uso obrigatório de máscara, álcool gel ou líquido 70%, devendo realizar parada obrigatória na barreira sanitária para realização de triagem e aferição de temperatura corporal.

**Art. 4º** -Fica implementada a realização de barreira sanitária na entrada da cidade, a qual será realizada com o apoio da Vigilância Sanitária Municipal, Polícia Militar e demais profissionais da saúde responsáveis, onde a equipe realizará aferição de temperatura corporal e em caso de anormalidade, será encaminhado para unidade de saúde onde fará o teste rápido, coibindo também a entrada dos vendedores ambulantes, feirantes e crediariastas, mencionados no Art. 3º.

**Parágrafo único:** O cidadão ou visitante que se recusar a prestar as informações necessárias aos profissionais de saúde em trabalho na barreira sanitária, será impedido de adentrar no Município.

**Art. 5º** -Poderão funcionar no período mencionado no presente Decreto, as atividades listadas a seguir:

I – Supermercados, mercadinhos, quitandas, padarias e açougues;

II – Farmácias;

III – Revenda de gás GLP e água potável;

IV – Clínicas de saúde humana e veterinária;

V – Serviços de coleta de lixo e limpeza urbana;

VI – Mercado e Abatedouro público;

VII – Estabelecimentos bancários e correspondentes;

VIII – Igrejas e demais templos religiosos com 30% de sua capacidade;

IX – Laboratórios de análises clínicas;

X – Serviços funerários;

XI – Oficinas e lojas de peças para automóveis e motocicletas (só por agendamento);

XII – Borracharias;

XIII – Os serviços de taxis e moto táxi;

XIV – Serviços de assessoria jurídica e contábil;

- XV – Postos de combustíveis  
 XVI – Serviços de manutenção de provedores de internet;  
 XVII – Casas de ração e medicamentos para animais;  
 XVIII - Estúdios de fotografias (só por agendamento);  
 XIX – Serviços Gráficos (só por agendamento);  
 XX – Óticas (só por agendamento);  
 XXI – Assistência técnica de celulares e eletrônicos (só por agendamento);  
 XXII – Salões de beleza, barbearias, esmaltarias e afins (só por agendamento);  
 XXIII - Lava jatos;  
 XXIV – Obras de construção civil públicas ou privadas;  
 XV – Escolas privadas, com a oferta do ensino presencial e/ou híbrido;  
 XVI – Repartições públicas municipais, somente com expediente interno.  
 XVII – Indústrias Têxtil;  
 XVIII – Pousadas;

**Parágrafo primeiro:** O funcionamento das atividades mencionadas no caput deste artigo, ficam condicionadas à limitação de 1 cliente a cada 5m<sup>2</sup> de área transitável no ambiente, à disponibilização de álcool gel ou líquido 70%, ao distanciamento de 1,5m entre os clientes, controle de entrada, o uso obrigatório de máscara, assim como aferição de temperatura corporal de cada cliente com termômetro digital antes de adentrar ao recinto;

**Parágrafo segundo:** Os estabelecimentos de maior fluxo de pessoas mencionados nos incisos I e II do presente artigo, ficam obrigados a fixar em local de fácil visibilidade, na entrada do ambiente, informativo com a metragem em m<sup>2</sup> de área transitável disponível e a quantidade de clientes permitidos no recinto, conforme cálculo observando o previsto no parágrafo anterior.

**Parágrafo terceiro:** Para os estabelecimentos mencionados no inciso VII deste artigo, o distanciamento entre os clientes nas filas será de 2 metros.

**Parágrafo quarto:** Caso seja identificado, em algum cidadão, temperatura acima de 37°, o comerciante deverá comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde através do WhatsApp (84) 99941-9317, para realização das providências necessárias.

**Parágrafo quinto:** Os taxistas deverão exigir o uso obrigatório de máscara, oferecer álcool gel ou líquido 70% para higienização das mãos dos usuários, assim como trafegar com as janelas do veículo baixas, sem uso de ar condicionado.

**Art. 6º** - Fica proibido o estacionamento de veículos automotores na Rua Sérvulo Pereira, Centro, durante o período de vigência do referido Decreto, sendo permitido somente o estacionamento no largo da Praça Tomaz Pereira e no entorno da antiga “feira coberta”.

**Parágrafo único:** Os veículos de cargas e descargas, de entregas e dos pontos de moto taxis instalados na referida rua, não ficam sujeitos às vedações presentes no caput deste artigo.

**Art. 7º** - Fica estabelecido o “Toque de Recolher” no território do município, no período de vigência deste Decreto, nos horários compreendidos entre às 20:00hs e 05:00hs.

**Parágrafo primeiro:** Fica estendido até as 22:00hs, o toque de recolher para o funcionamento de forma “*delivery*”, especificamente de restaurantes, pizzarias e lanchonetes.

**Parágrafo segundo:** Durante o horário mencionado no caput deste artigo, somente será permitido o trânsito de pessoas trabalhadores da saúde, segurança pública e aqueles em traslado de ida ou volta do seu trabalho.

**Art. 8º** - Fica reforçado o uso obrigatório de máscara de proteção facial em todo o território do município de Cerro Corá/RN.

**Parágrafo primeiro:** O cidadão ou visitante que for flagrado pela equipe de fiscalização sem o uso da máscara, será notificado e em caso de reincidência, será multado em R\$ 100,00, devendo o recolhimento ser efetuado no prazo de até 10 dias, ficando este também sujeito às penalidades cíveis e penais.

**Parágrafo segundo:** No ato da notificação mencionada no parágrafo primeiro, fica o infrator obrigado a apresentar os documentos necessários para lavratura do termo de notificação.

**Art. 9º** - O cidadão que estiver com algum dos sintomas (coriza, garganta inflamada, febre, tosse, cansaço, falta de ar, dor de cabeça e outros ligados a doença), deverá obrigatoriamente se isolar a partir do primeiro dia do sintoma e realizar comunicação imediata com o Centro do COVID, através do WhatsApp (84) 99941-9317, para as orientações necessárias e marcação de realização da testagem.

**Parágrafo único:** Na hipótese mencionada no caput deste artigo, caso o cidadão venha a transitar no comércio essencial portando algum sintoma e for identificado pela equipe de fiscalização, o mesmo será representado junto à Autoridade Policial e ao Ministério Público Estadual, para fins de apuração quanto ao cometimento de delito contra a saúde pública, nos termos da legislação aplicável à matéria.

**Art. 10º** - O descumprimento das normas estabelecidas no presente Decreto, poderá ensejar na notificação do infrator, a aplicação das penalidades acima mencionadas, bem como, ainda, na suspensão temporária do Alvará de Funcionamento e fechamento do estabelecimento, até o final da vigência do presente Decreto acompanhada da aplicação de multa que pode variar de R\$ 1.000,00 a R\$ 10.000,00, de acordo com o grau do descumprimento cometido pela pessoa física ou jurídica que der causa.

**Art. 11º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência de 05 a 14 de junho de 2021, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 03 de junho de 2021

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
 Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN

## ANEXO I

### NOTIFICAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 285/2021

**Fica NOTIFICADO(a)**, \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_ pelo descumprimento das disposições constantes no Decreto Municipal nº 285, de 03 de junho de 2021, que estabeleceu medidas excepcionais para conter o aumento da transmissibilidade do novo coronavírus no âmbito do Município de Cerro Corá/RN, pelo fato a seguir descrito:

Em caso de recusa de assinar: Certifico que o autuado/responsável se recusou a receber a presente Autuação e que foi a ele feita a leitura do fato ocorrido (infração e direito a defesa), dando-o por intimado da autuação e do direito a defesa no prazo de 02 dias úteis, conforme auto de constatação de infração.

Cerro Corá/RN - Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_: \_\_\_\_

Assinatura do Notificante: \_\_\_\_\_

Cerro Corá/RN - Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_: \_\_\_\_

Assinatura do Notificado: \_\_\_\_\_

Assinatura do Notificante: \_\_\_\_\_

Cerro Corá/RN, em 03 de junho de 2021

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN

**Publicado por:**

Ana Priscilla da Silva Santos

**Código Identificador:**C9FE6C87**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE****TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 - SRP**

ADJUDICAMOS, OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021, REALIZADA EM 05/04/2021, A SABER:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN

GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA ME - CNPJ: 08.015.425/0001-86, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 17, 24, 68; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 7.575,00 (SETE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

J B F QUEIROZ OLIVEIRA – ME - CNPJ: 15.052.431/0001-79, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 21, 22, 23, 25, 26, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 147.740,65 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

J I C DE CARVALHO- CNPJ: 09.439.791/0001-25, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 27, 28, 29, 30, 37, 52; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 11.885,00 (ONZE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 31.202.451/0001-35, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 18, 19, 20; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 32.175,00 (TRINTA E DOIS MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS).

JOAQUIN F NETO EIRELI - CNPJ: 40.783.060/0001-42, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 15; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 5.740,00 (CINCO MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS).

CAVALCANTE &amp; CIA LTDA - ME- CNPJ: 10.655.938/0001-01, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 64, 67, 83, 91; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 6.548,00 (SEIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).

CERRO CORÁ/RN, EM 05 DE ABRIL DE 2021

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Aldrin Macedo Medeiros

**Código Identificador:**A1345E56**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 - SRP**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN

HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 SRP COM INÍCIO 22 DE MARÇO DE 2021, REALIZADA EM 05 DE ABRIL DE 2021 (SEGUNDA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994,

ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DAS EMPRESAS RELACIONADAS A SEGUIR:

GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA ME - CNPJ: 08.015.425/0001-86, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 17, 24, 68; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 7.575,00 (SETE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

J B F QUEIROZ OLIVEIRA – ME - CNPJ: 15.052.431/0001-79, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 21, 22, 23, 25, 26, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 147.740,65 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

J I C DE CARVALHO- CNPJ: 09.439.791/0001-25, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 27, 28, 29, 30, 37, 52; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 11.885,00 (ONZE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 31.202.451/0001-35, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 18, 19, 20; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 32.175,00 (TRINTA E DOIS MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS).

JOAQUIN F NETO EIRELI - CNPJ: 40.783.060/0001-42, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 15; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 5.740,00 (CINCO MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS).

CAVALCANTE &amp; CIA LTDA - ME- CNPJ: 10.655.938/0001-01, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 64, 67, 83, 91; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 6.548,00 (SEIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).

CERRO CORÁ/RN, EM 05 DE ABRIL DE 2021

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Aldrin Macedo Medeiros

**Código Identificador:**95CB257E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE****EXTRATO DAS ATAS REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN

**CONTRATANTE: GABINETE DO PREFEITO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO; SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS.****CONTRATADAS:** GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA ME - CNPJ: 08.015.425/0001-86. J B F QUEIROZ OLIVEIRA – ME - CNPJ: 15.052.431/0001-79. J I C DE CARVALHO- CNPJ: 09.439.791/0001-25. MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 31.202.451/0001-35, SAIU

VENCEDOR NOS ITENS: 18, 19, 20; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 32.175,00 (TRINTA E DOIS MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). JOAQUIN F NETO EIRELI - CNPJ: 40.783.060/0001-42. CAVALCANTE & CIA LTDA - ME- CNPJ: 10.655.938/0001-01.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.002 – GABINETE DO PREFEITO SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO; 2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMB. DE TURISMO; 2090 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTAR MEIO AMBIENTE D TURISMO. 02.003– SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS D TRIBUTAÇÃO; 2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE TRIBUTAÇÃO. 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS; 2075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS. APLICA-SE PARA TODOS: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

#### RESUMO:

GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA ME - CNPJ: 08.015.425/0001-86, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 17, 24, 68; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 7.575,00 (SETE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

J B F QUEIROZ OLIVEIRA – ME - CNPJ: 15.052.431/0001-79, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 21, 22, 23, 25, 26, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 147.740,65 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

J I C DE CARVALHO- CNPJ: 09.439.791/0001-25, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 27, 28, 29, 30, 37, 52; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 11.885,00 (ONZE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 31.202.451/0001-35, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 18, 19, 20; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 32.175,00 (TRINTA E DOIS MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS).

JOAQUIN F NETO EIRELI - CNPJ: 40.783.060/0001-42, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 15; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 5.740,00 (CINCO MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS).

CAVALCANTE & CIA LTDA - ME- CNPJ: 10.655.938/0001-01, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 64, 67, 83, 91; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 6.548,00 (SEIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 06 DE MAIO DE 2021 A 06 DE MAIO DE 2022.

CERRO CORÁ/RN, EM 06 DE MAIO DE 2021

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN  
CNPJ: 08.173.502/0001-26

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Aldrin Macedo Medeiros

**Código Identificador:**7A37AOC0

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE RESULTADO FINAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021.

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado final do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021, cujo objeto é: Eventual aquisição futura através de Registro de Preço na contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática e de escritórios, destinados as Equipes de Saúde da Família e Unidades de Saúde Primária para implantação do Prontuário Eletrônico(PEC) e outros pra manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e suas sub unidades, por meio da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - RN, entanto o fornecedor SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI declarou intenção de recurso para o item 10. O prazo recursas foi definido pelo pregoeiro para 01/06/2021 às 18:00, com limite de contrarrazão para 07/06/2021 às 18:00. Não sendo apresentadas as razões recursais por parte do licitante no prazo, e dando continuidade, sendo encaminhado para adjudicação, onde torna-se público o resultado final, que se sagrou vencedores e adjudicados as empresas: ULTRA LICITAÇÕES LTDA – CNPJ: 36.524.917/0001-32 vencedor dos itens nº 01 e 02, totalizando em R\$ 15.890,00(quinze mil oitocentos e noventa reais); M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI – CNPJ: 21.062.777/0001-50 vencedor dos item nº 03, totalizando em R\$ 10.886,97(dez mil oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos); ALEXANDRE INACIO DA SILVA 07036296461 – CNPJ: 23.676.320/0001-61 vencedor dos itens nº 04, 05, 06 e 07, totalizando em R\$ 14.471,88(quatorze mil quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos); MARCOS JULIANO DA SILVA – CNPJ: 12.633.952/0001-21 vencedor do item nº 08, totalizando em R\$ 2.700,00(dois mil e setecentos reais); SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA – CNPJ: 33.613.876/0001-62 vencedor do item nº 10, totalizando em R\$ 25.350,00(vinte e cinco mil trezentos e cinquenta reais) e ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 32.932.000/0001-16 vencedor dos itens nº 11, 12, 13 e 14, totalizando em R\$ 9.948,00(nove mil novecentos e quarenta e oito reais ). Ficando declarado fracassado o item nº 09. O pregoeiro adjudica o objeto desta licitação as referidas empresas, conforme Ata Final dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 04 de junho de 2021.

**ANDRÉ MICK F. CARDOSO**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

André Mick Ferreira Cardoso

**Código Identificador:**A2A03A66

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2021.

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021, cujo objeto é: Registro de Preço, com validade de 12 meses, para futura aquisição de – Material Hospitalar, Epis(Equipamento de Proteção Individual) destinados para covid-19, destinados aos profissionais, para ações das unidades de saúde/estratégia saúde da família para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e ainda para serem utilizados pelos profissionais, na disseminação do Novo Coronavírus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura



Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), onde torna público, que se sagrou vencedor as empresas: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 10.212.250/0001-49 vencedor dos itens nº 01, 02, 03, 08, 09, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 26, 27, 28, 32, 35, 36, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 61, 62, 64, 66, 68, 72, 73, 75, 81, 82, 83, 84, 86, 97 e 98 totalizando em R\$ 40.539,07 (quarenta mil quinhentos e trinta e nove reais e sete centavos); RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ: 12.305.387/0001-73 vencedor dos itens nº 04, 05, 07, 10, 11, 12, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 29, 30, 31, 33, 34, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 59, 60, 63, 65, 67, 70, 71, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 94, 95, 99 e 102 totalizando em R\$ 93.598,38 (noventa e três mil quinhentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos); ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI – CNPJ: 32.127.100/0001-70 vencedor dos itens nº 06 e 96 totalizando em R\$ 27.168,80 (vinte e sete mil cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos); PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75 vencedor do item nº 69 totalizando em R\$ 2.692,80 (dois mil seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos); FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI – CNPJ: 26.729.755/0001-15 vencedor do item nº 100 totalizando em R\$ 2.028,00 (dois mil e vinte e oito reais); S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI – CNPJ: 28.439.173/0001-20 vencedor dos itens nº 101 e 103 totalizando em R\$ 1.769,50 (mil setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos) e LICITA TOPMINAS LTDA – CNPJ: 37.156.400/0001-09 vencedor dos itens nº 104 e 105 totalizando em R\$ 1.134,32 (mil cento e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos). Ficando anulados os itens 92 e 93 pelo motivo: divergência na negociação; na cotação para formação de preço referência as empresas cotaram preços unitários e não da caixa com 12 unidades. O pregoeiro adjudica o objeto desta licitação as referidas empresas. Conforme Ata Final dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 04 de junho de 2021.

**ANDRÉ MICK F. CARDOSO**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

André Mick Ferreira Cardoso  
Código Identificador:211FC96E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
005/2021-SRP**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão presencial Nº 005/2021-SRP, que tem como **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para realização de exames especializados (Endoscopia digestiva, Mamografia bilateral, Ultrassonografia, Radiografia), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Pedroza/RN, em que foi declarada vencedora a empresa **SERV SAUDE EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 33.235.736/0001-06**, vencedora de todos os itens: 01, 02, 03 e 04, totalizando o valor global de R\$ 99.200,00 (noventa e nove mil e duzentos reais), dessa forma sendo **ADJUDICADO** os itens da licitação ao licitante acima mencionado, conforme consta em ata. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN.

**Fernando Pedroza/RN**, 04 de junho de 2021

**WILK JACKSON ASSUNÇÃO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wilk Jackson Assuncao  
Código Identificador:5CA372CA

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO MUNICIPAL Nº 101/2021, DE 04 DE JUNHO DE  
2021**

*Homologa o resultado final do Processo Seletivo nº 001/2021, para provimento do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, e dá outras providências.*

A **PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso das atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o relatório apresentado pela Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo nº 001/2021 para provimento de cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS), realizado entre o período de 06/05/2021 a 04/06/2021;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo lançado através do edital nº 001/2021.

Art. 2º Conforme já publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), bem como no site oficial da Prefeitura de Fernando Pedroza/RN, dando ampla divulgação do resultado do aludido certame, com rigorosa observância da ordem classificatória e das demais cautelas de estilo, para a nomeação e posse, conforme as necessidades da Administração.

Art. 3º O prazo de validade do referido Processo Seletivo é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º A vigência do cargo contará a partir da data da contratação.

Art. 6º Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 04 de junho de 2021

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique da Silveira  
Código Identificador:B47ACF81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
TURISMO  
PORTARIA Nº 10, DE 04 DE JUNHO DE 2021 –  
GS/SMECTUR/PMFP**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 002, de 07 de março de 2018,

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a servidora FRANCIMEIRES PAULINO DANTAS DE LIMA, CPF: xxx.126.xxx-52, matrícula nº 3371 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Coordenadora Municipal do Programa Bolsa Família no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Compete a Coordenação Municipal do Programa Bolsa Família:

I. acompanhar a frequência escolar do PBF, responsabilizando-se pelas veracidades dos registros efetuados neste município;

II. registrar a frequência escolar no Sistema Presença;

III. Atuar intersetorialmente, buscando soluções para a melhoria da qualidade do acesso, da permanência e do sucesso escolar dessa população em contexto de vulnerabilidade social.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se  
Registre-se  
Cumpra-se

**RINÁCIO BRAGA S. DE MEDEIROS CRUZ**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo  
Port. 006/2021 | Matrícula 6994

**Publicado por:**  
Francisco Hudson de Araújo  
**Código Identificador:BA91E58F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
TURISMO**

**PORTARIA Nº 11, DE 06 DE MAIO DE 2021 –  
GS/SMECTUR/PMFP**

Institui o Projeto Cultura Zé de Borges.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 002, de 07 de março de 2018, e

Considerando o inciso XX, do Art. 15 da Lei Complementar nº 007, de 28 de fevereiro de 2013, alterado pela Lei Complementar nº 14, de 25 de março de 2019, que atribui como finalidade da secretaria a formulação e execução de programas e ações que promovam a produção cultural nas suas diversas manifestações como música, teatro, dança, pintura, gravura, fotografia, audiovisual, cinema, literatura, artesanato, entre outras visando o fortalecimento da identidade local, e a valorização da diversidade cultural do Município;

Considerando que a Lei 346, de 27 de agosto de 2020, no artigo 4º reconhece a Cultura como um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no município de Fernando Pedroza;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, o Projeto Cultural Zé de Borges, a ser executado anualmente no período das festividades de emancipação política.

Art. 2º São objetivos do projeto:

- I - promover a produção cultural nas suas diversas manifestações como música, teatro, dança, pintura, gravura, fotografia, audiovisual, cinema, literatura, artesanato e culinária;
- II - realizar eventos artísticos e culturais que contribuam para a elevação do fluxo turístico e valorize as manifestações e produções do município;
- III - implementar ações que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável.

Art. 3º Anualmente as instituições responsáveis pela execução e monitoramento das políticas públicas ligadas à educação, cultura e turismo, se reunirão para definir as ações do projeto.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se  
Registre-se  
Cumpra-se

**RINÁCIO BRAGA SILVA DE MEDEIROS CRUZ**  
Secretário de Educação, Cultura e Turismo  
Port. 006/2021

**Publicado por:**  
Francisco Hudson de Araújo  
**Código Identificador:C2E00E3B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 001/2021 - PREGÃO  
PRESENCIAL- PP - SRP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2021**

**OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVO DE AR CONDICIONADO,**

Circunstanciado na ata da sessão, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**, o qual teve como vencedor a empresa licitante: J M S ALVES SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 38.212.079/0001-97 com o valor total de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais) conforme mapa de preços da ata da sessão.

haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Galinhos/RN, 24 de Fevereiro de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:B9DE048D**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 006/2021 - PREGÃO  
PRESENCIAL - PP - SRP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 060/2021**

**OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA,**

Circunstanciado na ata da sessão, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**, o qual teve como vencedores as empresas WALBER CESAR MELO DA ROCHA - ME, inscrita no CNPJ nº 13.920.428/0001-02 com o valor total de R\$ 221.270,10 (duzentos e vinte e um mil duzentos e setenta reais e dez centavos) e COMERCIO PIONEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 16.874.662/0001-20 com o valor total de R\$ 335.396,50 (trezentos e trinta e cinco mil trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), conforme ata da sessão pública.

haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Galinhos/RN, 02 de Junho de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**4CB1C722

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 236/2021/PMG-GP**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 001/2010, que preconiza:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao sr. **HUDSON MATIAS CAVALCANTE**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 044.360.714-13, Tesoureiro do Município de Galinhos/RN, de cinco diárias de R\$ 328,00 (trezentos e vinte e oito reais) que totaliza o valor de R\$ 1.640,00 (Hum mil seiscentos e quarenta reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Brasília, com o objetivo de captação de recursos e benefícios para o município, período de 7 a 10 de junho de 2021.

Local de Destino: Brasília/DF

**Art. 2º** - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 04 de junho de 2021

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**4CF06F48

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO PRELIMINAR – EDITAL Nº 002/2021**

**COMISSÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -**  
**RESULTADO PRELIMINAR – EDITAL Nº 002/2021**

CNPJ: 08.110.991 / 0001 – 77

End. Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000

Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br

**RESULTADO PRELIMINAR – EDITAL Nº 002/2021**

A Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 002/2021, nos termos da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais, com a finalidade de regularizar o quadro temporário, torna público a todos os interessados o **RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

| CARGO: ASSISTENTE SOCIAL              |                |        |               |
|---------------------------------------|----------------|--------|---------------|
| ITEM: 01 - (01 + CADASTRO DE RESERVA) |                |        |               |
| NOME                                  | CPF            | NOTA 1 | CLASSIFICAÇÃO |
| LUCIANA BARROS DE LIMA                | 046.999.094-50 | 45     | 1             |
| ROSEMAR BERNARDINO SANTANA FERREIRA   | 913.962.394-72 | 39     | 2             |

|                                      |                |    |   |
|--------------------------------------|----------------|----|---|
| MARIA DE FATIMA EVANGELISTA DA SILVA | 067.785.274-63 | 29 | 3 |
|--------------------------------------|----------------|----|---|

| CARGO: PSICÓLOGO                      |                |        |               |
|---------------------------------------|----------------|--------|---------------|
| ITEM: 02 - (01 + CADASTRO DE RESERVA) |                |        |               |
| NOME                                  | CPF            | NOTA 1 | CLASSIFICAÇÃO |
| FRANCILANE JOYCE DE LIMA LEMOS        | 104.085.054-51 | 35     | 1             |
| GABRIELLE BRITO DE OLIVEIRA           | 089.998.364-28 | 0      | 2             |

| CARGO: OPERADOR DE SISTEMA            |                |        |               |
|---------------------------------------|----------------|--------|---------------|
| ITEM: 03 - (01 + CADASTRO DE RESERVA) |                |        |               |
| NOME                                  | CPF            | NOTA 1 | CLASSIFICAÇÃO |
| ELENILTON LOPES DE OLIVEIRA           | 064.309.464-44 | 15     | 1             |
| MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES DE OLIVEIRA | 064.398.914-56 | 10     | 2             |
| CINTIA LORENA GOMES DO NASCIMENTO     | 711.624.904-46 | 0      | 3             |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**  
**NÍVEL SUPERIOR:**

| CARGO: CIRURGIÃO-DENTISTA             |                |        |               |
|---------------------------------------|----------------|--------|---------------|
| ITEM: 01 - (01 + CADASTRO DE RESERVA) |                |        |               |
| NOME                                  | CPF            | NOTA 1 | CLASSIFICAÇÃO |
| ITALO CAVALCANTE BEZERRA              | 095.626.974-52 | 44     | 1             |
| NORMA ANDREA FRANÇA BARBOSA           | 066.901.314-59 | 25     | 2             |
| JOÃO MARIA DA SILVA JUNIOR            | 087.927.614-29 | 15     | 3             |

| CARGO: EDUCADOR FÍSICO                |                |        |               |
|---------------------------------------|----------------|--------|---------------|
| ITEM: 02 - (01 + CADASTRO DE RESERVA) |                |        |               |
| NOME                                  | CPF            | NOTA 1 | CLASSIFICAÇÃO |
| JAKELINE OLEGARIO DE MELO             | 058.974.424-01 | 78     | 1             |
| TIEGO GALÇALO DE BARROS               | 071.778.404-51 | 60     | 2             |
| RAFAELA DA SILVA BENTO                | 060.517.704-02 | 60     | 3             |

| CARGO: ENFERMEIRO                     |                |        |               |
|---------------------------------------|----------------|--------|---------------|
| ITEM: 03 - (01 + CADASTRO DE RESERVA) |                |        |               |
| NOME                                  | CPF            | NOTA 1 | CLASSIFICAÇÃO |
| ANA PAULA SILVA DA FONSECA            | 074.103.064-08 | 54     | 1             |
| ANNE CAROLINE DE SOUZA FRAGA          | 092.957.574-16 | 30     | 2             |
| FABIANA PEREIRA DA COSTA              | 057.248.274-41 | 9      | 3             |

| CARGO: FONOAUDIÓLOGO                  |                |        |               |
|---------------------------------------|----------------|--------|---------------|
| ITEM: 04 - (01 + CADASTRO DE RESERVA) |                |        |               |
| NOME                                  | CPF            | NOTA 1 | CLASSIFICAÇÃO |
| SÂMARA CAMILLY CACHEADO DE MEDEIROS   | 073.199.734-48 | 0      | 1             |

| CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL                  |                |        |               |
|--|----------------|--------|---------------|
| ITEM: 05 - (01 + CADASTRO DE RESERVA)        |                |        |               |
| NOME   | CPF            | NOTA 1 | CLASSIFICAÇÃO |
| PATRÍCIO JOSÉ CHAVES FERNANDES DE FIGUEIREDO | 063.381.134-31 | 78     | 1             |

| CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO             |                |        |               |
|---------------------------------------|----------------|--------|---------------|
| ITEM: 06 - (01 + CADASTRO DE RESERVA) |                |        |               |
| NOME                                  | CPF            | NOTA 1 | CLASSIFICAÇÃO |
| GUSTAVO BESERRA SOLANO                | 058.547.934-82 | 88     | 1             |
| RIANY SILVA VIDAL                     | 051.243.164-70 | 20     | 2             |
| ERIKA DE LOURDES GOMES DE QUEIROZ     | 056.172.694-96 | 19     | 3             |
| ENIO ALVES DOS SANTOS                 | 104.338.574-63 | 0      | INDEFERIDO    |

| CARGO: PSICÓLOGO                      |                |        |               |
|---------------------------------------|----------------|--------|---------------|
| ITEM: 07 - (01 + CADASTRO DE RESERVA) |                |        |               |
| NOME                                  | CPF            | NOTA 1 | CLASSIFICAÇÃO |
| FRANCISCA IARA ALVES DOS SANTOS       | 071.967.784-05 | 15     | 1             |

| CARGO: NUTRICIONISTA                   |                |        |               |
|--|----------------|--------|---------------|
| ITEM: 08 - (01 + CADASTRO DE RESERVA)  |                |        |               |
| NOME                                   | CPF            | NOTA 1 | CLASSIFICAÇÃO |
| EDIVALDO TEIXEIRA DE SOUZA             | 027.414.704-13 | 58     | 1             |
| LIEGE SHARON DE LIMA ARAUJO CAVALCANTE | 069.606.534-79 | 25     | 2             |
| MARIA EVANDRIELY DA SILVA              | 705.538.994-14 | 15     | 3             |

**NÍVEL MÉDIO:**

| CARGO: AGENTE DE COMBATE E CONTROLE DE ENDEMIAS |     |        |               |
|---|-----|--------|---------------|
| ITEM: 09 - (01 + CADASTRO DE RESERVA)           |     |        |               |
| NOME  | CPF | NOTA 1 | CLASSIFICAÇÃO |

|                                    |                |    |   |
|------------------------------------|----------------|----|---|
| WILSON CLEBER FERREIRA DE OLIVEIRA | 107.761.364-45 | 30 | 1 |
| JOSÉ NARCISIO NETO                 | 053.626.004-43 | 20 | 2 |
| LOUISE MELO DANTAS                 | 711.623.934-08 | 5  | 3 |
| ISABELA SOARES DO NASCIMENTO       | 706.587.254-83 | 0  | 4 |

| CARGO: FISCAIS SANITARIOS             |                |        |               |
|---------------------------------------|----------------|--------|---------------|
| ITEM: 10 - (01 + CADASTRO DE RESERVA) |                |        |               |
| NOME                                  | CPF            | NOTA 1 | CLASSIFICAÇÃO |
| PAULO RICARDO DA CRUZ DE ALMEIDA      | 074.927.144-24 | 15     | 1             |
| MAGNO ALEXANDRE RIBEIRO               | 044.123.274-42 | 10     | 2             |
| MATEUS CHAVES CLEMENTE                | 116.673.314-93 | 5      | 3             |
| FRANCISCA REGINILDA GOMES DE CARVALHO | 016.684.583-30 | 0      | 4             |

| CARGO: TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL         |                |        |               |
|---------------------------------------|----------------|--------|---------------|
| ITEM: 11 - (01 + CADASTRO DE RESERVA) |                |        |               |
| NOME                                  | CPF            | NOTA 1 | CLASSIFICAÇÃO |
| LIDIA WLIANA LOPES TAVARES            | 106.563.024-70 | 35     | 1             |

| CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VACINADORA |                |        |               |
|---|----------------|--------|---------------|
| ITEM: 13 - (01 + CADASTRO DE RESERVA)     |                |        |               |
| NOME                                      | CPF            | NOTA 1 | CLASSIFICAÇÃO |
| MARIA LUIZA DE MELO SILVA                 | 073.593.844-00 | 5      | 1             |

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

| CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA         |                |        |               |
|---------------------------------------|----------------|--------|---------------|
| ITEM: 01 - (01 + CADASTRO DE RESERVA) |                |        |               |
| NOME                                  | CPF            | NOTA 1 | CLASSIFICAÇÃO |
| FLÁVIO PEDRO SILVA DE LIMA            | 875.730.754-74 | 78     | 1             |

Galinhos/RN, 04 de JUNHO de 2021.

#### **ELIANE PEREIRA DE LIMA**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

#### **VIVALDO RODRIGUES RIBEIRO NETO**

Vice- Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

#### **WILKER WILLIAN DE MACEDO BEZERRA**

Secretário da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

#### **MONA LISA DE FREITAS CARVALHO**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
Código Identificador:FCD0DB09

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 003/2021/PMG-ADM

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Econômico de Municipal de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a sr. **FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, portadora CPF/CNPJ nº 041.995.564-00, de cinco diárias de R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais) que totaliza o valor de 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Brasília, com o objetivo de captação de recursos e benefícios para o município, período de 7 a 10 de junho de 2021.

Local de Destino: Brasília/DF

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 04 de Abril de 2019

#### **VIVALDO RODRIGUES RIBEIRO NETO**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento e Desenv. Econômico de Galinhos/RN.

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
Código Identificador:5043593D

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2017

Processo nº: 2.439/2021.

Contratante: Município de Guararé/RN;

Contratada: NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

CNPJ Nº: 58.621.288/0001-35

**Objeto do aditivo:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do CONTRATO Nº 013/2017, referente a contratação de empresa especializada objetivando a aquisição de licenças de uso de sistema de solução de tecnologia da informação para gestão de saúde pública – atenção básica para os agentes comunitários de saúde (ACS) e agentes comunitários de endemias (ACE), incluindo a licença de software, instalação, manutenção e suporte técnico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guararé/RN.

**Vigência:** 03 de junho de 2021 a 02 de junho de 2022.

**Dotação Orçamentária:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**Previsão legal:** Amparo Legal art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**Assinaturas:** Eudes Miranda da Fonseca - Prefeito Municipal (Contratante). NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA sendo representada neste ato pelo Sro. WALDEMAR NÓBREGA JÚNIOR, CPF nº 263.292.397-20 (Contratada).

Guararé/RN, 21 de maio de 2021.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
Código Identificador:509E59D6

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, referente à Contratação de empresa, em regime emergencial, para execução de serviços de limpeza urbana, compreendendo a coleta, remoção e transporte de resíduos e entulho, no município de Itaú-RN. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITAÚ - RN, 04 de Junho de 2021

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**06A28CF8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0604003/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa, em regime emergencial, para execução de serviços de limpeza urbana, compreendendo a coleta, remoção e transporte de resíduos e entulho, no município de Itau-RN., pelo valor de R\$ 1.317.021,96 (um milhão, trezentos e dezessete mil, vinte e um reais e noventa e seis centavos).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ITAÚ - RN, 04 de Junho de 2021

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**7F9A145E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20210101

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0604003/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

CONTRATADA(O).....: ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO.....: Contratação de empresa, em regime emergencial, para execução de serviços de limpeza urbana, compreendendo a coleta, remoção e transporte de resíduos e entulho, no município de Itau-RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.317.021,96 (um milhão, trezentos e dezessete mil, vinte e um reais e noventa e seis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0901.151220048.2.072 Manut.Ativ.Sec.Mun.de Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 1.317.021,96

VIGÊNCIA.....: 04 de Junho de 2021 a 04 de junho de 2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Junho de 2021

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**14E30165

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS**  
**DECRETO Nº 045/2021 - ALTERA DECRETO Nº 036/2021.**

Itaú – RN, 04 de junho de 2021.  
Decreto Nº 045/2021 – GAB

ALTERA DECRETO 036/2021 E DETERMINA AUDITORIA, POR COMISSÃO DESIGNADA, EM TODOS OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS QUE COMPÕEM A ORDEM CRONOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, e art. 53, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município nº 001 de 01 de abril de 1990,

**CONSIDERANDO** que o ajuste das contas municipais deve ter caráter continuado, com vistas a se racionalizar os recursos disponibilizados ao controle externo no sentido de utilizá-los, também, na verificação do desempenho da gestão e da efetividade das ações do poder público;

**CONSIDERANDO** que o gestor anterior não deixou recursos financeiros nas contas da municipalidade em montante suficiente para lastrear as despesas contraídas, conforme preconiza o art. 42 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000;

**CONSIDERANDO** que a ausência de pagamento das despesas contraídas no período de 02/01/2018 até 31/12/2020, culminou no aumento da lista de ordem cronológica.

**CONSIDERANDO** que alguns processos que compõem a ordem cronológica do município têm indicação de preços incompatíveis (sobre preço) com os praticados no mercado;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica determinado Auditoria, por Comissão designada, em todos os Processos Administrativos que compõem a ordem cronológica do Município de Itaú.

§ 1º Fica suspensa a observância da ordem cronológica relativa aos pagamentos dos processos que estarão sob análise, enquanto durar a Auditoria tratada no Art. 1º;

§ 2º Na hipótese de constatação de sobre preço pela auditoria, em processo (s) administrativo (s) que compõe a lista da ordem cronológica, o(s) mesmo(s) deverão deixar de constar na aludida lista imediatamente.

**Art. 2º** Para operacionalização da análise dos processos aqui tratados, fica instituída a Comissão de Auditoria que contará com a seguinte composição:

Presidente – **Wanderson Freitas Praxedes Dantas**  
Vice-Presidente – **Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza**  
Relator: **Francisco Gildo Pinheiro**  
Secretária: **Samara Borges de Oliveira**  
Membro – **José Holanda Moreira Junior**  
Membro – **Alterly Mikael Monte Rezende**  
Procurador Geral – **Rodrigo Falcão Leite**  
Assessor Jurídico – **Kayo Melo de Sousa**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021.

**Art. 4º** Revoguem-se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**GABRIELA KAINARA FERREIRA FERNANDES SOUZA**  
Secretária de Administração

**KAYO MELO DE SOUSA**  
Assessor Jurídico

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**0906F27D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA**  
**DE LICITAÇÃO Nº 045/2021**

A Prefeitura Municipal de Jaçaná, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, HOMOLOGA e RATIFICA o ato de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045-2021, junto a ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA CNPJ 81.618.753/0001-67 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UMA CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS (INCLUSIVE COVID 19), HEMODERIVADOS, KIT REAGENTES, TERMOLÁBEIS E SANGUE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PEDRO PORFIRIO DA SILVA. No período de 02 (dois) meses com valor global de R\$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Jaçaná – RN, em 26 de Maio de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**83FCFD3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA**  
**DE LICITAÇÃO Nº 046/2021**

A Prefeitura Municipal de Jaçaná, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, HOMOLOGA e RATIFICA o ato de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046-2021, junto a MONALISA SOUSA TRAVASSOS - ME CNPJ 27.850.566/0001-69 para a AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE CATAVENTO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN. No período de 07 (sete) meses com valor global de R\$ 11.868,00 (Onze mil, oitocentos e sessenta e oito reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Jaçaná – RN, em 26 de Maio de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**B564B140

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 093/2021 GC**

PORTARIA Nº 093/2021 GC Japi/RN, em 02 de junho de 2021.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art.1º. Designar a Sra, Andrea Carla Barroca Mesquita portadora do CPF: nº 552.955.334-68, RG: 872.364, Secretária Municipal de

desenvolvimento Social e Habitacional da Prefeitura Municipal de Japi, pra representar legalmente o município junto ao pacto nacional de implementação dos direitos da pessoa idosa – PNDPL.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**D50FDE04

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 101/2021**

**DECRETO 101/2021 - LUTO OFICIAL EM SINAL DE PESAR**

DECLARA LUTO OFICIAL EM SINAL DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SR. JODOVAL FERREIRA PONTES.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica,

**CONSIDERANDO** o falecimento do Sr. **JODOVAL FERREIRA PONTES**, ocorrido no dia 03/06/2021;

**CONSIDERANDO** os inestimáveis e valorosos trabalhos dedicados à comunidade Japiense no decorrer de sua vida;

**CONSIDERANDO** que é dever do Poder Público render justas homenagens aos que, com o seu trabalho e dedicação, contribuam para o bem-estar da coletividade,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado LUTO OFICIAL no Município de Japi pelo período de três dias, contados a partir da data de edição deste Decreto, em sinal de pesar e homenagem aos familiares.

Art. 2º - Que se dê conhecimento deste Ato à família enlutada.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data de sua publicação.

Japi/RN, 04 de junho de 2021.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita de Japi/RN

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**070354D6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 94**

PORTARIA Nº 94/2021 GC Japi/RN, em 07 de junho de 2021.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art.1º. Nomear o Sra., **MARIA SELMA DOS SANTOS SILVA**, portadora do CPF: nº 016.542.424-97, RG: 30.432.10, para exercer o cargo efetivo de PROFESSORA, na Secretaria de Educação do Município de Japi/RN

Art. 2º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**930975FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 207/2021 - GP - REPUBLICAÇÃO POR**  
**INCORREÇÃO**

**Republicação por Incorreção****ONDE LÊ-SE:**

Retroagindo seus efeitos legais a 01 de maio de 2021  
Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de maio de 2021.

**DEVE LÊ-SE:**

Retroagindo seus efeitos legais a 01 de junho de 2021  
Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de junho de 2021.

**PORTARIA Nº 207/2021 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, a senhora **RAIANNE LAÍS PEREIRA CAVALCANTE**, inscrita no CPF: 087.371.204-84, para o Cargo de Provimento de Comissão De Coordenador De Gestão e Benefícios e Transferência de Renda – CC2.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de junho de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**7C4F93AA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 211/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 211/2021 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **ROMILDO PEREIRA DE FARIAS**, Auxiliar de Gabinete, CPF nº 022.701.834-60, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a

Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar paciente que irá submeter-se a acompanhamento médico especializado em fisioterapia respiratória na maternidade Januário Cicco, que se realizará neste dia 07 de junho de 2021.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de junho de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**651C4D71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº025/2021**

“Prorroga as medidas restritivas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de João Câmara/RN, e dá outras providências.”

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**, Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, caput, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional;

**CONSIDERANDO** que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, reconheceram a existência de Calamidade Pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

**CONSIDERANDO** a decisão do Supremo Tribunal Federal, proferida em 24 de março de 2020, nos autos da Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341 - Distrito Federal, da lavra do Ministro relator Marco Aurélio, através da qual restou estabelecido que os Prefeitos Municipais possuem autonomia para definir as medidas restritivas de interesse local, considerando as peculiaridades e particularidades de sua área de atuação;

**CONSIDERANDO** a evolução epidemiológica da COVID-19 em território camarense e a urgente necessidade de achatar a curva de contágio em nosso município;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 30.383, de 26 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre medidas temporárias de distanciamento social e institui o toque de recolher no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Recomendação Conjunta (procedimento: 342301740000017202090 – documento nº 1196967) do Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal e Ministério Público do Trabalho, de 27 de fevereiro de 2021, para Prefeitos e o Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 007/2021, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 30.419, de 17 de março de 2021, que dispõe sobre medidas de isolamento social rígido, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 30.458, de 01 de abril de 2021, que estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte,

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 30.516, de 22 de abril de 2021, que prorroga as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 30.562, de 11/05/2021, que prorroga as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e estabelece a retomada gradual atividades socioeconômicas.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 30.611, de 26 de maio de 2021 que prorroga a vigência do Decreto Estadual nº 30.562, de 11 de maio de 2021 e dá outras providências.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica determinado no âmbito do município de João Câmara/RN a prorrogação das normas, termos e diretrizes do Decreto Municipal nº 023/2021, de 28 de maio de 2021;

**Art. 2º** - A vigência deste Decreto será entre os dias 05 de junho de 2021 a 11 de junho 2021, quando, então, serão reavaliadas pelo Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19, instituídos pelo Decreto Municipal nº 007/2020;

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de 05 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 04 de junho de 2021.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Márcia Andressa da Costa

**Código Identificador:**00E99095

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

#### GABINETE DO PREFEITO ATO DE PROMULGAÇÃO 004-2021

#### ATO DE PROMULGAÇÃO 004-2021

“Promulga proposição executiva sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pela Prefeita Municipal, no tempo hábil previsto no art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**, Estado do Rio Grande do Norte, a Sra. Damária Jácome de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo Art. 40, inciso VI da Lei Orgânica,

**CONSIDERANDO**, a aprovação pela Câmara de Vereadores do Projeto de Lei nº 004/2021, de autoria do Poder Executivo;

**CONSIDERANDO** a intempestividade do veto e o silêncio de sanção pela Excelentíssima Prefeita Municipal no tempo hábil previsto no art. 40, inciso III da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição;

#### RESOLVE:

**Art. 1º. PROMULGAR** a Lei nº 318/2021, oriunda do projeto de Lei nº 004/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

**Art. 2º.** Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita em exercício, João Dias – RN.

**DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA**

Prefeita em Exercício

**Publicado por:**

José Deliano Duarte Camilo

**Código Identificador:**7B4026EA

#### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 318 DE 28 DE MAIO DE 2021

#### LEI Nº 318 DE 28 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a criação da Imprensa Oficial do Município de João Dias/RN na forma eletrônica e dá outras providências.

**A Prefeita Municipal de João Dias - RN**, a Sra. Damária Jácome de Oliveira faço saber que a câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Em conformidade com as disposições legais, precipuamente a Lei Orgânica do Município, fica instituída a Imprensa Oficial do Município de João Dias/RN, com a denominação de “Diário Oficial”, sendo este o órgão oficial para publicação e divulgação dos atos das entidades da Administração Direta e Indireta do Município.

**Parágrafo único.** O Diário Oficial de que trata este artigo, em atenção à celeridade, economicidade, maior transparência e facilidade para acesso e à responsabilidade ambiental, será veiculado exclusivamente na forma eletrônica, com disponibilização através do sítio da Prefeitura Municipal de João Dias/RN “www.joaoarias.rn.gov.br” na rede mundial de computadores.

**Art. 2º** Considera-se como data de publicação o dia da edição do Diário Oficial em que o ato foi veiculado, sendo considerado o dia útil seguinte para início de contagem de eventuais prazos.

**Art. 3º** Os atos Municipais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta do Município deverão ser publicados no Diário Oficial do Município, veiculado eletronicamente na rede mundial de computadores, como condição de sua validade.

**Art. 4º** O Diário Oficial do Município será editado diariamente, a depender da necessidade de publicação, sendo as edições numeradas em algarismos arábicos, com páginas numeradas sequencialmente e datadas.

**§ 1º** Poderá, quando o caso e conveniente à Administração, ser editada edição extra do Diário Oficial.

**§ 2º** As edições do Diário Oficial conterão:

- I** – o mínimo de uma página, sem limites para número final de páginas, ordenadas sequencialmente;
- II** – menção de ser Diário Oficial do Município e a referência numérica a esta lei;
- III** – o ano, número e data da edição;

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento em vigor de cada entidade da Administração Direta e Indireta, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** O Chefe do Poder Executivo regulamentará em até 30 dias por meio de Decreto a implantação do Diário Oficial, indicando a data de início de sua veiculação e dando-lhe ampla divulgação.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Dias/RN, 28 de maio de 2021.

**DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA**

Prefeita em Exercício



**Publicado por:**  
José Deliano Duarte Camilo  
**Código Identificador:**D43FCCB5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO DE PROMULGAÇÃO 006-2021**

**ATO DE PROMULGAÇÃO 006-2021**

“Promulga proposição executiva sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pela Prefeita Municipal, no tempo hábil previsto no art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**, Estado do Rio Grande do Norte, a Sra. Damária Jácome de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo Art. 40, inciso VI da Lei Orgânica,

**CONSIDERANDO**, a aprovação pela Câmara de Vereadores do Projeto de Lei nº 006/2021, de autoria do Poder Executivo;

**CONSIDERANDO** a intempestividade do veto e o silêncio de sanção pela Excelentíssima Prefeita Municipal no tempo hábil previsto no art. 40, inciso III da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. PROMULGAR** a Lei nº 320/2021, oriunda do projeto de Lei nº 005/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

**Art. 2º.** Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita em exercício, João Dias – RN.

**DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA**  
Prefeita em Exercício

**Publicado por:**  
José Deliano Duarte Camilo  
**Código Identificador:**4071F0D6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 320 DE 28 DE MAIO DE 2021**

**LEI Nº 320 DE 28 DE MAIO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS/MUNICIPAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A Prefeita Municipal de João Dias - RN**, a Sra. Damária Jácome de Oliveira, faço saber que a câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS**

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A assistência social do Município de João Dias/RN tem por objetivos:

- I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
- a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
  - b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
  - c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

- d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
  - II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
  - III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
  - IV- participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
  - V- primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e
  - VI- centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.
- Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

**CAPÍTULO II**  
**DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES**  
**Seção I**  
**DOS PRINCÍPIOS**

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

- universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
- gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
- integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
- equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;
- supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
- universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
- respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
- igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
- divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

**Seção II**  
**DAS DIRETRIZES**

- Art. 4º A organização da assistência social no município de João Dias/RN observará as seguintes diretrizes:
- primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;
  - descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
  - cofinanciamento partilhado dos entes federados;
  - matricialidade sociofamiliar;
  - territorialização;
  - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
  - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

### **CAPÍTULO III DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS/MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS/RN**

#### **Seção I DA GESTÃO**

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 6º O Município de João Dias/RN atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município de João Dias/RN é a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

#### **Seção II DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 8º O Sistema Municipal Único de Assistência Social no âmbito do Município de João Dias/RN organiza-se pelo seguinte tipo de proteção:

I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

Art. 9º A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

- I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
- II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
- III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;
- IV – Serviço de Proteção Social Básica executado por Equipe Volante.

Parágrafo único. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

Art. 10. A proteção social básica será ofertada pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao Suas é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 11. A proteção social básica será ofertada precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social –CRAS e pelas entidades de assistência social.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§ 2º O CRAS é uma unidade pública estatal instituída no âmbito do SUAS, que possui interface com as demais políticas públicas e articula, coordena e oferta os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 12. A implantação da unidade CRAS deve observar as diretrizes da:

I – territorialização - oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de

desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

II - universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;

III - regionalização – prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 13. É unidade pública estatal instituída no âmbito do SUAS que integra a estrutura administrativa do Município de João Dias/RN:

I – Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;

Parágrafo único. A instalação da unidade pública estatal deve ser compatível com os serviços nele ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.

Art. 14. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 15. São seguranças afiançadas pelo SUAS:

I - acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:

- a) condições de recepção;
- b) escuta profissional qualificada;
- c) informação;
- d) referência;
- e) concessão de benefícios;
- f) aquisições materiais e sociais;
- g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;
- h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.

II - renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;

III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:

- a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;
- b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.

IV - desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:

- a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;
- b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;
- c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.

V - apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

#### **SEÇÃO III DAS RESPONSABILIDADES**

Art. 16. Compete ao Município de João Dias/RN, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS):

I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº. 8.742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;

II - efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI - implantar:

a) a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

b) o sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social.

VII - regulamentar:

a) a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

b) os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

VIII – cofinanciar:

a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;

b) em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB/RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

IX – realizar:

a) o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

b) a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

c) em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

X – gerir:

a) de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

b) o Fundo Municipal de Assistência Social;

c) no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8º da Lei nº 10.836, de 2004;

XI – organizar:

a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

b) e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

c) e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XII – elaborar:

a) a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;

b) e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

c) e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

d) e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando-o em âmbito municipal; e

e) executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;

f) Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS

;

g) e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XIII- aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados; 18 XIV – alimentar e manter atualizado:

a) o Censo SUAS;

b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – CNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

c) conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XV – garantir:

a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XVI - definir:

a) os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado as suas competências.

XVII - implementar:

a) os protocolos pactuados na CIT;

b) a gestão do trabalho e a educação permanente.

XVIII – promover:

a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

b) articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XIX - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XX - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XXI - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XXII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XXIII - assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais.

XXIV – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XXVI – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social

ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

XXVII - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

XXVIII - encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

XXIX - compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXX - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

XXXI - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

XXXII - dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

XXXIII - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

#### Seção IV

### DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 17. O Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de João Dias/RN.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) dar-se-á cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I- diagnóstico socioterritorial;

II- objetivos gerais e específicos;

III- diretrizes e prioridades deliberadas;

IV- ações estratégicas para sua implementação;

V- metas estabelecidas;

VI- resultados e impactos esperados;

VII- recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII- mecanismos e fontes de financiamento;

IX- indicadores de monitoramento e avaliação; e

X - tempo de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

I - as deliberações das conferências de assistência social;

II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III - ações articuladas e intersetoriais;

### CAPÍTULO IV

#### Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

#### Seção I

### DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de João Dias/RN, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria de Municipal de Assistência Social (SEMAS) cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 08 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I - quatro representantes governamentais;

II - quatro representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização de órgão competente.

§2º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo.

§ 3º CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 19. O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário cujas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 20. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 21. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 22. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII- acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII- acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

IX- normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X- apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI- apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII- alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII- zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV- zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV- deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI- estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII- apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII- acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX- fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XX- planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados à atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS;

XXII- aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII- orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV- divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV- receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI- deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município;

XXVII- estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVIII- realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;

XXIX- notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXX- fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXXI- emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXII- registrar em ata as reuniões;

XXXIII- instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIV- zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;

XXXV- avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 23. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

§1º O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

§2º O CMAS utilizará de ferramenta informatizada para o planejamento das atividades do conselho, contendo as atividades, metas, cronograma de execução e prazos a fim de possibilitar a publicidade.

## Seção II

### DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 24. As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 25. As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:

I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes;

III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV - publicidade de seus resultados;

V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 26. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros dos respectivos conselhos.

## Seção III

### PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 27. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

Art. 28. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

## Seção IV

### DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 29. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

## CAPÍTULO V

### DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA

#### Seção I

##### DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 30. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 31. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 32. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 33. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

#### Seção II

##### DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 34. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da lei federal nº 8.742, de 1993.

Art. 35. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I – à genitora que comprove residir no Município;

II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 36. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 37. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados no processo de atendimento dos serviços.

Art. 38. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – perdas: privação de bens e de segurança material;

III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I – ausência de documentação;

II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VI – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 39. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 40. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 41. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

### **Seção III**

#### **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS**

Art. 42. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

### **Seção II**

#### **DOS SERVIÇOS**

Art. 43. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

### **Seção III**

#### **DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 44. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8742, de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993.

### **Seção IV**

#### **PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA**

Art. 45. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

### **Seção V**

#### **DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 46. São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 47. As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 48. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 49. As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - elaborar plano de ação anual;

IV - ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;

- b) objetivos;
- c) origem dos recursos;
- d) infraestrutura;
- e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

- I - análise documental; II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
- III - elaboração do parecer da Comissão;
- IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
- V - publicação da decisão plenária;
- VI - emissão do comprovante;
- VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

## **CAPÍTULO VI DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 50. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 51. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

### **Seção I DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 52. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 53. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

- I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
- II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
- III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
- IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
- V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.
- VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
- VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
- VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas receptoras dos recursos do co-financiamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 54. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).

Art. 55. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) ou por Órgão conveniado;

II – em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII- pagamento de profissionais que integrem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 56. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art.57. Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 58. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 59. Revogam-se as disposições em contrário e as Leis 095 de 21 de Junho de 1993, 163 de 06 de março de 2006, 164 de 06 de março de 2006, 176 de 04 de outubro de 2007, 177 de 04 de outubro de 2007, 178 de 04 de outubro de 2007 e 216 de 23 de março de 2012.

João Dias/RN, 28 de maio de 2021.

**DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA**

Prefeita em Exercício

**Publicado por:**

José Deliano Duarte Camilo

**Código Identificador:2A8511FF**

### **GABINETE DO PREFEITO ATO DE PROMULGAÇÃO 005-2021**

#### **ATO DE PROMULGAÇÃO 005-2021**

“Promulga proposição executiva sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pela Prefeita Municipal, no tempo hábil previsto no art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**, Estado do Rio Grande do Norte, a Sra. Damária Jácome de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo Art. 40, inciso VI da Lei Orgânica,

**CONSIDERANDO**, a aprovação pela Câmara de Vereadores do Projeto de Lei nº 005/2021, de autoria do Poder Executivo;

**CONSIDERANDO** a intempestividade do veto e o silêncio de sanção pela Excelentíssima Prefeita Municipal no tempo hábil previsto no art. 40, inciso III da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. PROMULGAR** a Lei nº 319/2021, oriunda do projeto de Lei nº 005/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

**Art. 2º.** Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita em exercício, João Dias – RN.

**DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA**

Prefeita em Exercício

**Publicado por:**

José Deliano Duarte Camilo  
Código Identificador:0BC744D0

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 017, DE 02 DE JUNHO DE 2021.**

**GABINETE CIVIL**

**DECRETO Nº 017, DE 02 DE JUNHO DE 2021.**

Declara ponto facultativo no âmbito do Município de João Dias Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE JOÃO DIAS – RN**, no exercício de suas atribuições legais, fundamentada na Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, no dia 4 de junho de 2021.

**Art. 2º** Aos dirigentes dos órgãos e entidades cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nesse dia.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 02 de junho de 2021.

**DÁMARIA JÁCOME DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**

José Deliano Duarte Camilo  
Código Identificador:E580120D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 PROC. ADMINIST. MJ/RN  
Nº 26040003/2021**

Aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2021, às **15:00 horas**, horário local, nas dependências da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, localizada à Praça João Eufrásio de Medeiros, Centro, Jucurutu/RN, sob a Presidência da Sr(a) Joelma de Fátima Lopes de Medeiros, e os membros Jânat Erika Fernandes de Medeiros e Simone Duarte do Amaral, conforme dispõe a PORTARIA Nº 018/2021 - GP de 05 de

janeiro de 2021, foi iniciada pela Comissão Permanente de Licitação reunião com a finalidade de abrir e analisar as propostas apresentadas e/ou deixados pelas empresas participantes do presente certame Licitação, qual seja, **Tomada de Preços de Nº 003/2021**, do tipo Menor Preço Global, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA A LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, procedendo-se à análise minuciosa de conferência das propostas de das empresas licitantes HABILITADAS anteriormente: 1) **P G CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI** (CNPJ - 21.052.876/0001-51); 2) **PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI** (CNPJ - 04.500.540/0001-95); 3) **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI** (CNPJ - 13.721.826/0001-91), 4) **AL SOLUCOES EIRELI** (CNPJ - 33.681.071/0001-56) e 5) **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ - 08.570.061/0001-04). Mesmo sendo comunicadas aos representantes das empresas através do Diário Oficial a data da referida abertura, nenhuma empresa compareceu na hora e local marcado. Ato contínuo, foram abertos os envelopes nº 02 – PROPOSTA das empresas licitantes HABILITADAS, colhendo-se as rubricas necessárias. As empresas ofertaram seus valores de proposta de preços na seguinte ordem: 1º **AL SOLUCOES EIRELI** com valor global de R\$ 1.158.056,40 (um milhão, cento e cinquenta e oito mil, cinquenta e seis reais e quarenta centavos); 2º **P G CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI** com valor global de R\$ 1.159.888,32 (um milhão, cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos); 3º **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** com valor global de R\$ 1.166.080,08 (um milhão, cento e sessenta e seis mil, oitenta reais e oito centavos); 4º **PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI** com valor global de R\$ 1.167.531,25 (um milhão, cento e sessenta e sete mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos) e em 5º **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI** com valor global de R\$ 1.168.588,28 (um milhão, cento e sessenta e oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos). Os membros da CPL decidiram que a empresa licitante **AL SOLUCOES EIRELI** (CNPJ – 33.681.071/0001-56) é vencedora do presente certame com valor global de R\$ 1.158.056,40 (um milhão, cento e cinquenta e oito mil, cinquenta e seis reais e quarenta centavos), a presente decisão será publicada na imprensa oficial do Município – Diário oficial FEMURN para a ciência dos interessados. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu/RN, 02 de Junho de 2021.

Comissão Da CPL:

|  |   |   |
|--|---|---|
| <b>JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS</b><br>Presidente Da CPL | <b>SIMONE DUARTE DO AMARAL</b><br>Membro Da CPL | <b>JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS</b><br>Membro Da CPL |
|--|---|---|

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
Código Identificador:55F8F11B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE Nº 148, DE 04 DE JUNHO DE 2021**

**PORTARIA DE Nº 148, DE 04 DE JUNHO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR **ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA**, CPF nº 035.414.974-16, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO**, de nível em comissão CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento.



**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 01 de junho de 2021.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de  
Jucurutu/RN, 04 de junho de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Aldo Fernandes de Oliveira  
**Código Identificador:**2FE6E937

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 003 SMS - MÉDICO RESULTADO**  
**FINAL – OFICIAL**

**PROCESSO SELETIVO Nº 003**  
**SMS - MÉDICO**  
**RESULTADO FINAL – OFICIAL**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO                         | PONTUAÇÃO |
|---------------|-----------------------------------|-----------|
| 1º            | ANTÔNIA OLIVEIRA BEZERRA          | 8,5       |
| 2º            | SHAYONARA ELIAS MARQUES           | 7,0       |
| 3º            | DÊNIS DO NASCIMENTO ARRUDA CÂMARA | 6,5       |
| 4º            | MARIA LUIZA LINS BARRETO          | 6,5       |
| 5º            | VITOR MAGALHÃES LIBANIO           | 5,5       |
| 6º            | JOÃO BOSCO BRAGA NETO             | 5,0       |
| 7º            | LARA VALESKA DE MEDEIROS ROCHA    | 5,0       |

**Publicado por:**  
Aldo Fernandes de Oliveira  
**Código Identificador:**F5628042

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 016/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19040001/2021**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**  
**ALIMENTAÇÃO, PROCESSAMENTO E ENVIO MENSAL**  
**DOS SISTEMAS DE SAÚDE DO CNES – CADASTRO**  
**NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE; BPA**  
**MAGNETICO – BOLETIM DE PRODUÇÃO**  
**AMBULATORIAL; SIA / SUS – SISTEMA DE INFORMAÇÃO**  
**AMBULATORIAL; FPO MAGNETICO - FICHA DE**  
**PROGRAMAÇÃO FÍSICO ORÇAMENTÁRIA E RAAS-**  
**REGISTRO DAS AÇÕES AMBULATÓRIAS DE SAÚDE E**  
**GERENCIAMENTO DO SUVEPI – SISTEMA UNIFICADO DE**  
**VIGILÂNCIA.**

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

**L K GOMES DOS SANTOS CONSULTORIA** (CNPJ 40.764.682/0001-23):

| Item | Material/Serviço   | Unid. Med | Quant | Valor unitário (RS) | Valor total (RS) |
|------|--|-----------|-------|---------------------|------------------|
| 1    | Contratação dos serviços alimentação, processamento e envio mensal dos sistemas de saúde do CNES – cadastro nacional de estabelecimentos de saúde; BPA MAGNETICO – boletim de produção | MÊS       | 12    | 3.400,00            | R\$ 40.800,00    |

ambulatorial; SIA / SUS – sistema de informação ambulatorial; FPO MAGNETICO - ficha de programação físico orçamentária e RAAS-registro das ações ambulatoriais de saúde e gerenciamento do SUVEPI – sistema unificado de vigilância.

Valor Total **R\$ 40.800,00** (quarenta mil e oitocentos reais).

**CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do Contrato Administrativo.**

Jucurutu/RN, 04 de junho de 2021

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**E79F3AD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**CONTROLE ORÇAMENTARIO**  
**CONVOCAÇÃO**

Ao Ilm.º Sr. Representante da empresa  
**L K GOMES DOS SANTOS CONSULTORIA**  
CNPJ: 40.764.682/0001-23  
Rua João Medeiros, 190 – Conj. João de Barros, Jucurutu/RN.  
Sra. Lidja Kalliny Gomes dos Santos

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **L K GOMES DOS SANTOS CONSULTORIA** - CNPJ: 40.764.682/0001-23, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura do **Contrato Administrativo**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ALIMENTAÇÃO, PROCESSAMENTO E ENVIO MENSAL DOS SISTEMAS DE SAÚDE DO CNES – CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE; BPA MAGNETICO – BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL; SIA / SUS – SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL; FPO MAGNETICO - FICHA DE PROGRAMAÇÃO FÍSICO ORÇAMENTÁRIA E RAAS-REGISTRO DAS AÇÕES AMBULATÓRIAS DE SAÚDE E GERENCIAMENTO DO SUVEPI – SISTEMA UNIFICADO DE VIGILÂNCIA.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referido Contrato Administrativo.

Jucurutu/ RN, 04 de junho de 2021.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**1EB5B1C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADESÃO Nº 004/2021**

**PROCESSO Nº 83/2021**  
**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO**  
**DE MATERIAL DE LIMPEZA.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**MONTANHAS/RN**  
**CNPJ: 08.354.383/0001-08**

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN  
**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

Após cumpridas as demais fases legais e preliminares, a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, torna pública a ADESAO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, oriunda do Pregão Presencial nº 004/2021, referente aos ITENS 01 ao 64 vencido pela empresa **C J DE ARAUJO PESSOA – ME**, CNPJ: 29.303.584/0001-56, com valor global estimado de **R\$ 287.378,58 (Duzentos e oitenta e sete mil trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavo)**; para que produza os efeitos legais nos termos da Lei 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal Nº 7.892/13.

Jundiá/RN, 04 de junho de 2021.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**28EBC58E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 008/2021 DE 31 DE MAIO DE 2021**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Lagoa de Velhos, no expediente do dia 04/06/2021, sexta-feira, em decorrência do feriado de Corpus Christi no dia 03/06/2021.

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, licitações já agendadas, segurança e outras assim consideradas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos, aos 31 dias do mês de maio de 2021.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 João Maria Damascena  
**Código Identificador:**1EFC2E65

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 009 DE 02 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre novas medidas a serem adotadas contra o contágio promovido pelo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Lagoa de Velhos/RN.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**, no exercício de suas atribuições legais, nos moldes da Lei Orgânica Municipal, resolve.

**Considerando** que os casos suspeitos de Covid-19 aumentaram exponencialmente nos últimos dias, em consequência da recente

flexibilização das medidas de enfrentamento ao Covid, ensejando uma redefinição de medidas mais restritivas.

**Considerando** a necessidade de manutenção de medidas restritivas visando a diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, uma vez que persiste a baixa proporção da população vacinada, muito distante ainda do mínimo necessário para haver uma influência na redução do números de novos casos;

**Considerando** a importância de um planejamento responsável nas ações de combate à pandemia, definindo parâmetros e protocolos de saúde que permitam resgatar a atividade econômica no Estado, fundamental para a preservação dos empregos e da renda da população, afetados pelas necessárias restrições de funcionamento;

**Considerando** a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo coronavírus no Município de Lagoa de Velhos;

**Considerando**, ainda, que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos.

**D E C R E T A:**

**DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 1º** Este decreto estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID19, vigentes do dia 03 de junho de 2021 ao dia 17 de junho de 2021.

**DOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS GERAIS**

**Art. 2º** As atividades com atendimento presencial deverão ter o funcionamento presencial limitado às 20h00, todos os dias, e seguir as regras de funcionamento estabelecidas neste decreto, aumentando os cuidados de higienização e estabelecendo todos os protocolos estabelecidos pela OMS.

**Parágrafo Primeiro:** aos domingos e feriados, somente será permitido o funcionamento presencial dos estabelecimentos cujas atividades são considerados essenciais, conforme se verifica abaixo:

**Parágrafo Segundo:** São consideradas atividades essenciais:

- I – serviços públicos essenciais;
- II – serviços relacionados à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares, atividades de podologia, entre outros;
- III – farmácias, drogarias e similares, bem como lojas de artigos médicos e ortopédicos;
- IV – supermercados, mercados, padarias, feiras livres e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar, vedada a consumação no local no período do toque de recolher;
- V – atividades de segurança privada;
- VI – serviços funerários;
- VII – petshops, hospitais e clínicas veterinária;
- VIII – serviços de imprensa e veiculação de informação jornalística;
- IX – atividades de representação judicial e extrajudicial, bem como assessoria e consultoria jurídicas e contábeis e demais serviços de representação de classe;
- X – correios, serviços de entregas e transportadoras;
- XI – oficinas, serviços de locação e lojas de autopeças referentes a veículos automotores e máquinas;
- XII – oficinas, serviços de locação e lojas de suprimentos agrícolas;
- XIII – oficinas e serviços de manutenção de bens pessoais e domésticos, incluindo eletrônicos;
- XIV – serviços de locação de máquinas, equipamentos e bens eletrônicos e eletrodomésticos;
- XV – lojas de material de construção, bem como serviços de locação de máquinas e equipamentos para construção;
- XVI – postos de combustíveis e distribuição de gás;
- XVII – hotéis, flats, pousadas e acomodações similares;
- XVIII – atividades de agências de emprego e de trabalho temporário;

XIX – lavanderias;  
 XX – atividades financeiras e de seguros;  
 XXI – imobiliárias com serviços de vendas e/ou locação de imóveis;  
 XXII – atividades de construção civil;  
 XXIII – serviços de telecomunicações e de internet, tecnologia da informação e de processamento de dados;  
 XXIV – prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doenças dos animais;  
 XXV – atividades industriais;  
 XXVI – serviços de manutenção em prédios comerciais, residenciais ou industriais, incluindo elevadores, refrigeração e demais equipamentos;  
 XXVII – serviços de transporte de passageiros;  
 XXVIII – cadeia de abastecimento e logística.

**Parágrafo Terceiro:** Os bares, restaurantes, lanchonetes e similares, poderão funcionar após as 20:00 exclusivamente por sistema de entrega (**delivery**), **drive-thru** e **takeaway**, ficando estabelecido o horário das 20:00 as 21:00 horas, como horário de transição para encerramento de suas atividades presenciais e recolhimento das mesas.

**Parágrafo Quarto:** O funcionamento de mercados, supermercados, farmácias, drogarias e similares, borracharias, oficinas, lojas de peças automotivas, lava-jatos, salões de beleza, armazéns, lojas, depósitos, casas lotéricas e demais correspondentes bancários, deverá observar as seguintes regras:

I - limitação do número de clientes de forma que se mantenha o distanciamento de 1,5m entre as pessoas;  
 II – é obrigatório o uso de máscaras faciais de tecido ou outras que tenham o uso regulamentadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), nos respectivos estabelecimentos citados no caput;  
 III – Disponibilidade de álcool a 70% na entrada dos estabelecimentos;

**Parágrafo Quinto:** A Vigilância Sanitária, Defesa Civil e Secretaria de Saúde promoverão operações constantes para garantir a aplicação das medidas dispostas neste Decreto, bem como assegurar o distanciamento social e coibir aglomerações.

**Parágrafo Sexto:** Será permitido a realização da feira-livre, exclusivamente, nos sábados, com a presença dos representantes da Secretaria de Saúde para organizar e orientar a população sobre as exigências legais do presente Decreto.

**Art. 3º.** Fica recomendado aos municípios, que se limitem a circular nas vias públicas, somente para o atendimento das necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e atividades essenciais.

#### **DA OBRIGATORIEDADE DO USO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO**

**Art. 4º** Permanece em vigor o dever geral de proteção individual consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, ficando excepcionado (a)s dessa vedação:

I – pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;  
 II – crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

**Parágrafo Primeiro:** Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos de transporte de passageiros ficam obrigados a exigir o uso de máscaras de proteção facial pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores e usuários.

**Parágrafo Segundo:** Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados devem fornecer as máscaras de proteção facial a seus servidores, funcionários e colaboradores.

#### **DO DEVER ESPECIAL DE PROTEÇÃO AO IDOSO**

**Art. 5º** Os idosos e as demais pessoas enquadradas no grupo de risco da COVID-19 se sujeitarão a um dever especial de proteção, devendo restringir sua circulação, com o uso obrigatório de máscaras de proteção facial, apenas ao deslocamento para atividades e serviços essenciais.

**Parágrafo único.** As medidas previstas neste artigo não se aplicam aos agentes públicos, profissionais de saúde e de quaisquer outros setores cujo funcionamento seja essencial para o controle da pandemia de COVID-19.

#### **DOS PROTOCOLOS NO AMBIENTE DE TRABALHO**

**Art. 6º** Com o específico fim de evitar a propagação do novo coronavírus, todos os estabelecimentos comerciais e industriais devem cumprir as normas sanitárias e protocolos sanitários específicos estabelecidos pelas Portarias Conjuntas, bem como as medidas a seguir estabelecidas:

I – intensificar a triagem dos trabalhadores sintomáticos;  
 II – realizar testes de diagnóstico em todos os trabalhadores sintomáticos  
 III – realizar rastreamento de contatos;  
 IV – proceder com a notificação dos casos a Secretaria Municipal de Saúde local para auxiliar na realização da investigação do caso e de rastreamento de contatos;  
 V – afastar o trabalhador sintomático e seus contatos pelo período recomendado de isolamento domiciliar.

**Art. 7º** Sem prejuízo da observância aos protocolos sanitários específicos, os responsáveis pelos estabelecimentos em funcionamento deverão:

I – orientar e cobrar de seus clientes e trabalhadores o cumprimento dos protocolos específicos de segurança sanitária;  
 II – esclarecer junto aos trabalhadores que a prestação de declarações falsas, posteriormente comprovadas, os sujeitará à responsabilização criminal, bem como às sanções decorrentes do exercício do poder diretivo patronal;  
 III – disponibilizar equipamentos de proteção individual aos trabalhadores, de acordo com o risco à exposição;  
 IV – utilizar produtos de limpeza e desinfecção registrados na ANVISA.

**Parágrafo Primeiro:** A empresa deve fornecer máscaras de proteção facial em quantidade suficiente aos seus trabalhadores, devendo haver a substituição sempre que estiver úmida, com sujeira aparente, danificada ou se houver dificuldade para respirar, nos seguintes termos:

I – preferencialmente do modelo PFF2; ou  
 II – descartáveis, devendo haver a substituição da máscara a cada 3 (três) horas;  
 III – em situações excepcionais, de tecidos, conforme definido no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), associando-a a outra medida de proteção definida no referido programa, como **faceshield** ou maior distanciamento entre os postos de trabalho.

#### **DAS MEDIDAS DE FUNCIONAMENTO**

**Art. 8º** Ficam suspensos, com o fim específico de evitar a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Lagoa de Velhos:

I – funcionamento de parques públicos, balneários, ginásios de esportes, quadras e campo de futebol (públicos e privados/zona urbana e rural);  
 II – realização de eventos corporativos, técnicos, científicos, convenções, shows, festas ou qualquer outra modalidade de evento de massa, inclusive em locais privado;  
 III – atividades recreativas em clubes sociais;  
 IV- circos ou parques de diversão.

**Parágrafo Primeiro:** O disposto neste artigo não impede o funcionamento para administração, manutenção e fiscalização das atividades elencadas.

**Parágrafo Segundo:** Fica permitido, de forma gradual, com autorização semanal, em caso de se verificar nos próximos dias a redução dos casos de COVID no município, por meio de Portaria expedida pela Secretária de Saúde, o funcionamento do ginásio de esporte, quadras e campo de futebol para prática de atividades físicas, evitando a entrada de plateia, adotando todas as medidas sanitárias previstas nos protocolos deste Decreto.

#### DO ATENDIMENTO NO ÂMBITO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS

**Art. 9º.** Fica suspenso o atendimento presencial no âmbito dos prédios públicos da Prefeitura Municipal até o dia 17 de junho de 2021, devendo, porém, serem mantidos todos os serviços públicos por meios digitais (aplicativos de mensagens eletrônicas, correio eletrônico, etc), inclusive para os protocolos, cuja administração deverá disponibilizar o correio eletrônico para envio de documentos.

**Parágrafo Primeiro:** Caso observado a devida necessidade, poderá ocorrer o atendimento presencial, de forma agendada, seguindo todas as orientações sanitárias.

**Parágrafo Segundo:** Se excluem do caput os serviços de saúde e de limpeza urbana, bem como os serviços que ocorrem apenas de forma presencial.

**Art. 10º.** Qualquer servidor público, ainda não imunizado, que se enquadre em grupo de risco (idosos, gestantes, pessoas com doenças crônicas pré-existent desde que apresentem laudo médico) poderá passar a exercer suas atividades laborais em regime de teletrabalho, ficando a chefia imediata responsável pela adoção das medidas necessárias a viabilização desta orientação.

#### DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS

**Art. 11º.** Fica permitida a abertura das igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, inclusive para atividades de natureza coletiva, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento ou frequência não superior a 30% da capacidade máxima, o que for menor.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese do caput deste artigo, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

#### DAS ATIVIDADES DE ENSINO

**Art. 12º.** Ficam suspensa as aulas presenciais, para todos os níveis, etapas e modalidades educacionais das unidades das redes pública e privada de ensino, incluindo instituições de ensino superior, técnico e especializado, devendo ser mantido o ensino de forma remota.

**Parágrafo Primeiro:** Não se sujeita à previsão as atividades de educação em que o ensino remoto seja inviável, exclusivamente, para treinamento de profissionais de saúde, bem como aulas práticas e laboratoriais para concluintes do ensino superior.

**Parágrafo Segundo:** Fica recomendado aos gestores educacionais a priorização do trabalho remoto aos profissionais da educação integrantes do grupo de risco da COVID-19.

#### DAS SANÇÕES AO DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS SANITÁRIAS

**Art. 13º.** As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento dos protocolos sanitários e das medidas estabelecidas

neste Decreto, sob pena de multa, interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em lei.

**Parágrafo Primeiro:** Fica, desde já, a Defesa Civil e Vigilância Sanitária autorizada a notificar os comércios que não estejam obedecendo os termos do presente Decreto, devendo a autuação ser encaminhada para a Secretaria Municipal de Administração para providências.

**Parágrafo Segundo:** A Vigilância Sanitária está autorizada em proceder com a notificação de pacientes que estiverem com suspeita ou estiverem com teste positivo para o COVID-19, devendo encaminhar a notificação para a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas judiciais e criminais pertinentes.

**Parágrafo Terceiro:** A inobservância dos protocolos e das medidas de segurança recomendadas pelas autoridades sanitárias previstas neste Decreto, sujeita o infrator, cumulativamente:

I – aplicação de multas, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) e em caso de reincidência de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por cada infração cometida, a qual será recolhida ao Fundo municipal de Saúde do Município de Lagoa de Velhos, sem prejuízo da adoção das demais medidas abaixo relacionadas;

II – às penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

III – ao enquadramento nas infrações e penalidades constantes dos art. 268 e 330 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal);

IV – à suspensão do alvará de funcionamento, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19;

V – à interdição total ou parcial do evento, instituição, estabelecimento ou atividade pelos órgãos de fiscalização declinados neste Decreto.

**Parágrafo Quarto:** Com a finalidade de garantir o cumprimento das medidas sanitárias de enfrentamento e prevenção ao novo coronavírus, o município de Lagoa de Velhos receberá o apoio das forças de segurança do Estado do Rio Grande do Norte, por meio das operações do Pacto pela Vida, para coibir aglomerações, seja em espaços públicos ou privados, abertos ou fechados.

**Art. 14º.** Este Decreto entra em vigor em 03 de junho de 2021, com o prazo de validade até dia 17 de junho de 2021.

Lagoa de Velhos/RN, 02 de junho de 2021.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:FFD556ED**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À  
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES  
ADITIVO AO CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº  
002/2021**

A Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, com sede na rua Alzira Soriano nº 18, representada pelo senhor Aluizio Pedro da Silva, Presidente em exercício, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Alves e Aquino Serviços Especializados Ltda, CNPJ. 16.882.115/0001-97, representada pela senhora Luara Rayane Alves de Aquino, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, prorrogar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 26 de março de 2021, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 26/03/2021, com vigência até o dia 28/06/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

LAJES - RN, 26 de março de 2021

**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES**

CNPJ: 08.202.459/0001-80

Contratante

**ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**

CNPJ: 16.882.115/0001-97

Contratada

**Publicado por:**

Cristina Kaline Lopes da Silva

**Código Identificador:**EF35D253

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA****PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.28.008**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 094 de 25 de março de 2021, torna público que às 14h00min do dia 21 de junho de 2021 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.05.28.008, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para fornecimento de equipamento automático de hematologia, destinado ao atendimento de demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos remanescentes das propostas nº 12268.029000/1190-08-MS e 12268.029000/1190-09-MS, ambas do Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) e [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br), podendo ser solicitado via e-mail [cpl.lgomes@gmail.com](mailto:cpl.lgomes@gmail.com) e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 07 de junho de 2021, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 04 de junho de 2021

**LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA**

Pregoeiro - Portaria Nº 094/2021

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira

**Código Identificador:**A701D28B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO****AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO REFERENTE À SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016 PP/2020**

A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira convoca a empresa **JOSÉ CARLOS FERNANDES - ME**, inscrita no CNPJ/MF Nº. 20.366.592/0001-77, estabelecida a Rua do Mercado Público, s/n, Centro, CEP. 59.970-000, Marcelino Vieira/RN, representada neste ato pelo Sr. José Carlos Fernandes, brasileiro, Comerciante, inscrito no CPF nº 292.798.778-52, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. José Carlos Fernandes inscrito no CPF nº 292.798.778-52 e RG nº 35.384.385-4, com os contatos Telefone: (84) 99904-8701, E-mail: [josecarlos457080@gmail.com](mailto:josecarlos457080@gmail.com), nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93, para o prazo de 05 (cinco) dias, assinar o termo de contrato referente ao saldo remanescente da Ata de Registro de Preço, relativa ao **Pregão Presencial SRP nº 016-PP/2020**, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93. Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar no ato da assinatura do contrato que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

Marcelino Vieira 03 de Junho de 2021.

**Publicado por:**

Fabiano Pires de Oliveira

**Código Identificador:**818D4452

**GABINETE DO PREFEITO****AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO REFERENTE À SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016 PP/2020**

A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira convoca a **JOSÉ DEUSO DE QUEIROZ - ME**, inscrita no CNPJ/MF Nº. 08.149.304/0001-27, estabelecida Rua Antônio Fernandes de Oliveira, nº 57, Centro, Marcelino Vieira-RN, CEP. 59970-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. José Deuso de Queiroz, inscrito no CPF nº 049.777.264-72 e RG nº 235411, com os contatos Telefone: (84) , E-mail: [josedeuosoqueiroz@gmail.com](mailto:josedeuosoqueiroz@gmail.com), nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93, para o prazo de 05 (cinco) dias, assinar o termo de contrato referente ao saldo remanescente da Ata de Registro de Preço, relativa ao **Pregão Presencial SRP nº 16-PP/2020**, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93. Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar no ato da assinatura do contrato que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

Marcelino Vieira 03 de junho de 2021.

**Publicado por:**

Fabiano Pires de Oliveira

**Código Identificador:**FE290E72

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 076/2021****PORTARIA Nº 076/2021**

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30(Trinta) dias de Férias a servidora **Maria de Fátima da Conceição Souza**, Matrícula nº 99735, lotada na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, referente ao período aquisitivo 2020/2021, no período de 03/06/2021 a 02/07/2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 03 de junho de 2021.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira  
Código Identificador:21681A4E

**GABINETE DO PREFEITO  
ADITIVO**

**4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017.05.29-0001**

*Termo de Aditivo ao Contrato nº 2017.05.29-0001, que entre si celebram o Município de Marcelino Vieira-RN e a empresa Luciano Alexandre da Silva – ME*

Em 28/05/2021, nesta cidade de Marcelino Vieira–RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o Município de Marcelino Vieira-RN, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional **Kerles Jácome Sarmento**, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa denominada **LUCIANO ALEXANDRE DA SILVA–ME(LN RENT A CAR)**, inscrita no CNPJ nº 07.776.199/0001-93, Rua Capitão Silveira Barreto, Nº 1020, Alecrim, Locadora de Veículos, CEP 59.040-010, Natal/RN, representada neste ato pelo Sr. Luciano Alexandre da Silva, inscrito no CPF nº 791.177.594-04, aqui denominado simplesmente CONTRATADO, tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação do serviço de locação de veículos, resolvem acordar o que segue nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Aditivo tem o escopo de prorrogar o prazo de vigência do contrato nº. 2017.05.30-0001, bem como reequilibrar o preço dos itens 1 e 3, consistente na locação de 03(três) veículos a seguir descritos: 2(dois) veículos tipo gol e 01(uma) pick-up amarok;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade do serviço de notório interesse público, alteram a vigência do contrato de n.º 2017.05.29-0001, que passará a vigor entre 01/06/2021 a 01/06/2022;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

As partes, de comum acordo, reajustam os preços nos valores expostos na tabela abaixo:

**Item 1: Pick-Up Amarok**

Preço originário: R\$ 6.500,00

Reajuste: 16%

Preço reajustado: R\$ 7.540,00

**Item 3: 02 Veículos gol – Wolksvagem**

Preço originário: R\$ 2.500,00 cada

Reajuste: 25%

Preço reajustado: R\$ 3.125,00 cada

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor e nas correspondentes aos exercícios seguintes;

**CLÁUSULA QUINTA – DOS MOTIVOS DA ALTERAÇÃO**

O presente aditivo foi celebrado em razão da ininterrupção da locação de veículos, face a inexistência de veículos próprios para atendimento da demanda, agregando a isso a qualidade do serviço prestado e desenvolvido no Município, destacando a adequação ao parâmetro de mercado do valor contratado, vantagem na prorrogação, o que constituem atendimento ao interesse público;

De igual modo, o reajuste é justificado pela alteração substancial dos preços de locação em decorrência da pandemia covid-19, face ao aumento de preços de peças e manutenção de veículo;

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo.

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

Marcelino Vieira-RN, em 28/05/2021.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Representante do Contratante

**LUCIANO ALEXANDRE DA SILVA–ME (LN RENT A CAR)**

Representante do Contratado

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira  
Código Identificador:6A28E77D

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO EXECUTIVO Nº 115, DE 04 DE JUNHO DE 2021**

*Declara Situação de Emergência nas comunidades rurais do Município de Marcelino Vieira (RN) afetadas por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.2.0 - Seca) e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN**, Kerles Jácome Sarmento, em exercício, no uso de suas atribuições legais a que se refere os artigos, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 7º, VII, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC);

**CONSIDERANDO** que, no ano de 2021, o Estado do Rio Grande do Norte, em especial a região do Alto Oeste Potiguar, apesar de ter tido um período chuvoso dentro da média esperada, não registrou volumes suficientes para uma recarga de alguns reservatórios importantes, para o abastecimento de água potável para o consumo humanos nas comunidades rurais;

**CONSIDERANDO** a preocupante situação hídrica na zona rural, onde não há uma rede estruturada de adutoras que promovam o regular abastecimento de água potável;

**CONSIDERANDO** que o Município de Marcelino Vieira-RN tem mais de 25 comunidades abastecidas pelo Programa da Operação Carro Pipa, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Governo Federal (SEDEC/MDR), executado através do Exército

Brasileiro (EB), os quais dependem única e exclusivamente deste programa para que a população possa receber água em suas casas localizadas na zona rural;

**CONSIDERANDO** que todas as Comunidades relacionadas no Anexo Único deste Decreto estão inseridas na Zona Rural do Município de Marcelino Vieira-RN, no semiárido nordestino, o que permite a caracterização de Seca Socioeconômica decorrente da indisponibilidade do acesso à água potável, apesar do registro de chuvas, tais comunidades tem dificuldades e escassez de água potável;

**CONSIDERANDO** que os dados do Monitor de Secas, elaborado sob a coordenação da Agência Nacional de Águas (ANA), foram utilizados para a definição de Situação de Emergência, vez que a metodologia adotada se consubstancia num processo de acompanhamento regular e periódico do índice padronizado de seca, tendo registrado no mês de maio e junho de 2021, no Município de Marcelino Vieira-RN, cenário característico de seca;

**CONSIDERANDO** que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico em "Nível II - Desastre de Média Intensidade", a incidir a decretação de "Situação de Emergência", conforme disposto nos arts. 2º, "b" e §§ 2º e 4º, e no art. 3º, ambos da Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional, sucedido pelo Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR),

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada "Situação de Emergência por Seca" nas comunidades rurais previstas no Anexo Único deste Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico Nível II - Desastre de Média Intensidade, caracterizado por estiagem prolongada que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Rio Grande do Norte (COBRADE/1.4.1.2.0 - Seca).

**Art. 2º** - Durante o período em que persistir a Situação de Emergência, pelos motivos declinados no artigo anterior, o Município de Marcelino Vieira-RN, no Estado do Rio Grande do Norte poderá contratar, mediante dispensa de licitação, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem, desde que observado o procedimento descrito no art. 26, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 3º** - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), órgão vinculado ao Chefe do Executivo Municipal, disponibilizará o Formulário de Informações de Desastres (FIDE), para fins de Reconhecimento de Situação de Emergência, que será instruído na forma estabelecida pelo art. 6º, §§ 1º e 2º, II, da Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional, e apresentado no prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, "Palácio João Medeiros", aos 04 de junho de 2021.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

As comunidades afetadas são: Cacimbas, Vazea do Canto, Cirurgião, Gázea, Barra do Catolé, São José, Fechado, Passagem de Pedra, Junco, Pacatuba, João Batista, Vila Ana Henrique, Panati, Rio do Mestre, Coito, Juazeiro, Exu, Várzea Grande, Boa Vista, Caiçara, Varzinha, Picos, Lajes, Vaca Morta, Tigre, Flexas, como também alguns agregados dessas comunidades.

**Publicado por:**

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

**Código Identificador:**1DD838C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 092/2021 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS PARALELAS DE 1ª LINHA), INCLUINDO FILTRO, GRAXA E ÓLEO LUBRIFICANTE PARA EVENTUAL TROCA DE ÓLEO, NOS VEÍCULOS DAS LINHAS LEVE, PESADA E MÁQUINAS PESADAS, QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, LOCADOS, CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS) DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, que se realizará no dia 17/06/2021 às 08:30 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site da prefeitura: [www.ourobranco.rn.gov.br](http://www.ourobranco.rn.gov.br).

Ouro Branco/RN, 04 de junho de 2021.

**JOSEANE SILVA DE AZEVEDO**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Joseane Silva de Azevedo

**Código Identificador:**01056EF3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Ouro Branco/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 94, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA para a Despesa com Inscrição para participação em Curso de Implantação de especial na Administração Pública e Gestão Previdenciária., no valor global de R\$ 600,00 (seiscentos reais), ancorado no Art. nº 74, III, f, da Lei nº14133/2021.

Ouro Branco/RN, 4 de junho de 2021.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

081.702.444-12

Prefeito

**Publicado por:**

Joseane Silva de Azevedo

**Código Identificador:**4840EF37

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 015, DE 04 DE JUNHO DE 2021.**

*DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO – OUROBRANCOPREV.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, considerando o disposto na Portaria MPS nº 519 de 24 de agosto de 2011 e alterações;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica criado o Comitê de Investimentos no âmbito da Unidade Gestora do OUROBRANCOPREV, órgão auxiliar no processo decisório quanto à implantação e execução da política de investimentos dos recursos previdenciários do OUROBRANCOPREV, observadas as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

**Art. 2º.** O Comitê de Investimentos será composto por 03 (três) membros titulares, a saber:

**I** - Presidente da Unidade Gestora;

**II** - Representante da Diretoria Executiva da Unidade Gestora;

**III** - Representante do Poder Executivo Municipal;

§ 1º. Os membros do Comitê de Investimentos deverão ser pessoas físicas vinculadas ao ente federativo ou à unidade gestora do regime como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, e apresentar-se formalmente designado para a função por ato da autoridade competente.

§ 2º. O mandato dos membros do Comitê de Investimentos encerrar-se-á com o término do mandato dos Diretores que o integram.

§ 3º. A nomeação dos componentes do Comitê de Investimentos dar-se-á por portaria do Prefeito Municipal.

**Art. 3º.** Os procedimentos do Comitê de Investimento observarão as regras elencadas no Regimento Interno do Comitê de Investimentos, que faz parte integrante deste Decreto, em seu Anexo Único.

**Parágrafo Único.** O Regimento Interno citado no caput será objeto de análise e deliberação na primeira reunião do Comitê de Investimentos.

**Art. 4º.** O Comitê de Investimentos pautará suas decisões pela legislação pertinente aos Regimes Próprios de Previdência dos Servidores Públicos e pelas políticas de investimentos aprovadas.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco – RN, 04 de junho de 2021, 115º da Fundação e 67º da Emancipação.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

## ANEXO ÚNICO

### REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO – OUROBRANCOPREV

#### CAPÍTULO I – DA NATUREZA E FINALIDADE

**Art.1º** - O Comitê de Investimento, órgão autônomo de caráter deliberativo, tem por finalidade analisar e aprovar políticas e estratégias de alocação de ativos da Unidade Gestora do RPPS de Ouro Branco – OUROBRANCOPREV.

**Parágrafo Primeiro.** O Comitê de Investimento aprovará o presente Regimento Interno na sua primeira reunião.

#### CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS

**Art.2º** - Ao Comitê de Investimento, compete:

**I** – analisar conjuntura, cenários e perspectivas de mercado;

**II** – traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação com base nos cenários;

**III** - avaliar as opções de investimento e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras do OUROBRANCOPREV;

**IV** – avaliar riscos potenciais;

**V** – acompanhar o desempenho da carteira de investimento do OUROBRANCOPREV, em conformidade com os objetivos estabelecidos pela Política de Investimento;

**VI** – submeter à análise da Diretoria Executiva e do Conselho Municipal de Previdência o credenciamento e a contratação ou substituição de gestores, administradores, corretores e agentes custodiantes, com base em parecer técnico;

**VII** – analisar alocação de recursos por cada segmento de mercado;

**VIII** – elaborar e atualizar a Política de Investimento de acordo com a evolução da conjuntura econômica;

**IX** – analisar os pareceres e avaliações dos cenários macroeconômicos, propostos pela área de investimento, avaliando seu impacto na carteira de investimento administrada pelo OUROBRANCOPREV;

**X** - propor alterações em seu Regimento Interno.

#### CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO

**Art. 3º** - O Comitê de Investimentos será composto por 03 (três) membros titulares, a saber:

**I** - Presidente da Unidade Gestora;

**II** - Representante da Diretoria Executiva da Unidade Gestora;

**III** - Representante do Poder Executivo Municipal

§1º Os membros do Comitê de Investimentos deverão ser pessoas físicas vinculadas ao ente federativo ou à unidade gestora do regime como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, e apresentar-se formalmente designado para a função por ato da autoridade competente.

§2º - O Representante da Diretoria Executiva da Unidade Gestora será designado pelo Presidente da Unidade Gestora.

§3º - O Representante do Poder Executivo Municipal será escolhido e nomeado pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

§4º - A Presidência do Comitê será exercida pelo Presidente da Unidade Gestora e, no seu impedimento, pelo Representante da Diretoria Executiva da Unidade Gestora.

**Art.4º** - O mandato dos membros do Comitê de Investimentos encerrar-se-á com o término do mandato dos Diretores que o integram.

**Art.5º** - O Comitê de Investimentos será secretariado pelo Representante da Diretoria Executiva da Unidade Gestora.

#### CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO COMITÊ

**Art. 6º** - Ao Presidente do Comitê compete:

**I** – estabelecer a pauta dos assuntos a serem examinados a cada reunião;

**II** – decidir, com voto de qualidade, os empates nas votações do Comitê;

**III** – decidir sobre os casos omissos e dúvidas na aplicação deste Regimento Interno.

**Art. 7º** - Aos membros do Comitê compete:

**I** – comparecer às reuniões habitualmente;

**II** – votar sobre os assuntos submetidos ao Comitê;



**III** – sugerir ao Presidente do Comitê a inclusão de assuntos na pauta das reuniões, podendo, inclusive, apresentá-los extra-pauta, se a urgência assim o exigir.

**Art. 8º** - Ao Representante da Diretoria Executiva da Unidade Gestora, na qualidade de Secretário do Comitê de Investimentos compete:

**I** – Comunicar e expedir as convocações das reuniões, consoante calendário aprovado;

**II** – Encaminhar ao Comitê de Investimentos do OUROBRANCOPREV as proposições para serem, posteriormente, examinadas pelo Conselho Municipal de Previdência, no que diz respeito à política de investimentos;

**III** – Encaminhar, previamente, estudos e a documentação necessária à apreciação dos membros do Comitê de Investimentos;

**IV** – Preparar e encaminhar, em tempo hábil, aos membros do Comitê de Investimentos, informações sobre:

a) Instituições Financeiras, panoramas econômicos e do mercado financeiro; e

b) O dimensionamento e a proposta de alocação dos recursos financeiros do RPPS;

**V** - Ordenar os processos e a documentação para as reuniões;

**VI** - Manter sob sua guarda a documentação relativa às atividades desenvolvidas pelo Comitê de Investimentos;

**VII** - Preparar relatório anual das atividades do Comitê de Investimentos para apreciação pelo Conselho Municipal de Previdência;

**VIII** - Propor normas complementares necessárias à atuação do Comitê de Investimentos; e

**IX** - Cumprir as normas deste regimento.

#### **CAPÍTULO V – DO FUNCIONAMENTO DO COMITÊ**

**Art. 9º** - O Comitê se reunirá com a presença dos três titulares.

**Parágrafo único.** Poderão participar do comitê, como convidados, analistas ou consultores das áreas envolvidas e servidores de outras áreas vinculadas ao OUROBRANCOPREV.

#### **CAPÍTULO VI – DAS REUNIÕES DO COMITÊ**

**Art. 10** - O Comitê de Investimentos reunir-se-á na sede do OUROBRANCOPREV, em suas reuniões ordinárias ou extraordinárias, sendo que:

**I** – As reuniões ordinárias do Comitê ocorrerão trimestralmente;

**II** - As decisões do Comitê serão registradas em ata;

**III** - Qualquer dos membros poderá convocar reunião extraordinária do Comitê, se a urgência do assunto assim o exigir.

#### **CAPÍTULO VII – DAS VOTAÇÕES DO COMITÊ**

**Art. 11** - Os assuntos submetidos ao Comitê serão decididos por maioria simples, tendo o presidente o poder de decisão em caso de empate.

**Art. 12** - Na falta de unanimidade, mas havendo maioria de votos, as proposições serão alçadas ao Conselho Municipal de Previdência, acompanhadas das justificativas dos votos contrários.

**Art. 13** – Das decisões do Comitê será dado ciência ao Conselho Municipal de Previdência.

**§1º.** As decisões do Comitê só terão validade após a aprovação do Conselho Municipal de Previdência.

**§2º.** Em situações críticas, plenamente justificáveis, o Comitê poderá tomar decisões sem a prévia aprovação do Conselho Municipal de Previdência, que será cientificado até 30 (trinta) dias após, para apreciação do “*ad referendum*”.

**Art. 14** – Não haverá qualquer tipo de remuneração aos membros do Comitê pela participação das reuniões ordinárias ou extraordinárias.

#### **CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 15** – Os membros do Comitê de investimentos formularão suas solicitações, dúvidas ou sugestões, preferencialmente por escrito.

**Art. 16.** Os casos omissos serão solucionados pelo próprio Comitê de Investimentos.

**Art. 17.** O presente regimento interno do Comitê de Investimentos entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**0ECF966E

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021**

O Município de Parazinho torna público que no dia 18/06/2021, às 09hs00, fará licitação na modalidade PP nº 008/2021, sessão ao vivo pelo <https://www.facebook.com/prefeituradeparazinho>, – Objetivo: Registro de preços na Contratação de empresa para aquisição de Kit de enxovais para distribuição gratuita as gestantes de baixa renda em situação de vulnerabilidade social. Edital e anexos em: [www.parazinho.rn.gov.br](http://www.parazinho.rn.gov.br) (licitações), ou na CPL na Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN.

Parazinho/RN, 04/06/2021.

**RUTEMBERG DE MELO GONZAGA.**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**DF29296

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

#### **FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS PORTARIA Nº 315/2021**

#### **PORTARIA Nº 315/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**  
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

|                                  |
|----------------------------------|
| SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA |
| MATRÍCULA: 120567-6              |
| DI: 997021                       |

|  |              |                |                 |
|--|--------------|----------------|-----------------|
| CARGO: MOTORISTA   |              |                |                 |
| LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   |              |                |                 |
| OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN |              |                |                 |
| DESTINO: CAICÓ/RN.   |              |                |                 |
| PERÍODO DO AFASTAMENTO: 02/06/2021   |              |                |                 |
| QTDE   | TIPO         | Vr. Unit. (RS) | Vr. Total. (RS) |
| 01   | Sem pernoite | R\$ 35,00      | R\$ 35,00       |
| Total a pagar  |              |                | R\$ 35,00       |

Parelhas (RN), 02 de Junho de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Edmilson Arnaldo de Azevedo Junior

**Código Identificador:8C820B4B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210221**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20210201

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 002/2021-P-ELET

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

**CONTRATADA(O).....:** COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROF. DA EDUC. DO RN

**OBJETO.....:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços complementares junto a secretaria municipal de educação do município de Passagem/RN.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 143.341,01 (cento e quarenta e três mil, trezentos e quarenta e um reais e um centavo)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2021 Atividade 0601.123610188.2.022 Manutenção do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa jurídica, subelemento 3.3.90.39.99; Exercício 2021 Atividade 0601.123650190.2.027 Manut. do Ensino Infantil Pré-Escolar, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa jurídica, subelemento 3.3.90.39.99; Exercício 2021 Atividade 0601.123650190.2.030 Manutenção do Ensino Infantil Creche, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa jurídica, subelemento 3.3.90.39.99; Exercício 2021 Atividade 0601.123660188.2.031 Programa de Educação de Jovens e Adultos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa jurídica, subelemento 3.3.90.39.99; Exercício 2021 Atividade 0601.123670188.2.101 Manutenção do Ensino Especial, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa jurídica, subelemento 3.3.90.39.99; Exercício 2021 Atividade 0602.123610188.2.033 Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEB 40%, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa jurídica, subelemento 3.3.90.39.99; Exercício 2021 Atividade 0602.123650190.2.035 Manutenção do Ensino Infantil Creche – FUNDEB 40%, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa jurídica, subelemento 3.3.90.39.99; Exercício 2021 Atividade 0602.123650190.2.083 Manut. do Ensino Infantil Pré-Escolar – FUNDEB 40%, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa jurídica, subelemento 3.3.90.39.99; Exercício 2021 Atividade 0602.123660188.2.053 Manutenção do EJA – FUNDEB 40%, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa jurídica, subelemento 3.3.90.39.99;

**VIGÊNCIA.....:** 03 de Maio de 2021 a 31 de Julho de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 03 de Maio de 2021

**Publicado por:**

Breno Raniere Barreto de Lima

**Código Identificador:6D0A374D**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210187**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20210187

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 002/2021-P-ELET

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

**CONTRATADA(O).....:** COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROF. DA EDUC. DO RN

**OBJETO.....:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços complementares junto a secretaria municipal de educação do município de Passagem/RN.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 249.635,61 (duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2021 Atividade 0601.123610188.2.022 Manutenção do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa jurídica, subelemento 3.3.90.39.99; Exercício 2021 Atividade 0601.123650190.2.027 Manut. do Ensino Infantil Pré-Escolar, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa jurídica, subelemento 3.3.90.39.99; Exercício 2021 Atividade 0601.123650190.2.030 Manutenção do Ensino Infantil Creche, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa jurídica, subelemento 3.3.90.39.99; Exercício 2021 Atividade 0601.123660188.2.031 Programa de Educação de Jovens e Adultos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa jurídica, subelemento 3.3.90.39.99; Exercício 2021 Atividade 0601.123670188.2.101 Manutenção do Ensino Especial, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa jurídica, subelemento 3.3.90.39.99; Exercício 2021 Atividade 0602.123610188.2.033 Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEB 40%, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa jurídica, subelemento 3.3.90.39.99; Exercício 2021 Atividade 0602.123650190.2.035 Manutenção do Ensino Infantil Creche – FUNDEB 40%, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa jurídica, subelemento 3.3.90.39.99; Exercício 2021 Atividade 0602.123650190.2.083 Manut. do Ensino Infantil Pré-Escolar – FUNDEB 40%, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa jurídica, subelemento 3.3.90.39.99; Exercício 2021 Atividade 0602.123660188.2.053 Manutenção do EJA – FUNDEB 40%, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa jurídica, subelemento 3.3.90.39.99;

**VIGÊNCIA.....:** 03 de Maio de 2021 a 31 de Julho de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 03 de Maio de 2021

**Publicado por:**

Breno Raniere Barreto de Lima

**Código Identificador:97B08332**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO -  
PE/SRP Nº 018/2021**

**AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO  
- PE/SRP Nº 018/2021**

O Pregoeiro Municipal de Passagem/RN, torna público o resultado e adjudicação da licitação na modalidade **Pregão Maior Desconto Eletrônico SRP Nº 018/2021** objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor e acessórios, componentes de reposição originais e/ou genuínos, de 1º linha, não remanufaturados, não recondicionados, não recuperados, para veículos pequeno porte, médio, pesados, máquina tipo tratores e implementos agrícolas, para secretarias do município de Passagem/RN.. Realizado no dia 31 de maio de 2021, às 08:31h teve como vencedores as empresas:

**LOTE 01: NASAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES AUTOMOTIVAS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 09.110.560/0001/73, com maior desconto de 40% (QUARENTA POR CENTO).

**LOTE 02: ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 34.675.602/0001-60, com maior desconto de 37% (TRINTA E SETE POR CENTO).

**LOTE 03: ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 34.675.602/0001-60, com maior desconto de 36% (TRINTA E SEIS POR CENTO).

Passagem/RN, 04 de junho de 2021

**VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**2E40898E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DAS LICITANTES  
HABILITADAS - TOMADA DE PREÇO N.º 001/2021**

**AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DAS LICITANTES  
HABILITADAS - TOMADA DE PREÇO N.º 001/2021**

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica, devidamente qualificada, para elaboração de Projeto de Arquitetura para a construção de um Hospital Geral na sede do município de Portalegre/RN.

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, vem através deste, comunicar a abertura das propostas da única licitante Habilitada na **TOMADA DE PREÇO N.º 001/2021**:

**L & M Servicos EIRELI – ME, CNPJ sob o nº: 25.175.320/0001-03.**

Fica agendado a abertura da proposta que se encontra em poder da CPL para o dia 08/06/2021 as 15h00min, na sala da comissão permanente de licitação na Rua José Vieira Mafaldo, Nº 122 - Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados. Maiores informações através do telefone (84) 3377-2196/2241.

Portalegre/RN, 04 de junho de 2021.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**5477118A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº  
25050002/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09020001/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, Sr. TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente e domiciliada na Rua Antônio de Freitas, 51 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, apenas denominado(a) de CREDENCIANTE, e de outro lado Serviços de Assistência Médica e Ambulatorial LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 14.775.280/0001-14, com sede na Rua Machado de Assis, 403, Ed. Office Center - Centro, Mossoró/RN, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Francisco Diego Costa Dantas (Sócio-Administrador), apenas denominada de CREDENCIADO(A). Objeto: Prestação de serviços de: consultas e procedimentos diversos, conforme consta no Termo de Credenciamento, requerido(s) pelo(a) CREDENCIANTE, conforme relação dos itens dos quais credenciou-se. Vigência: o presente Instrumento terá vigência de 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, em até um máximo de 60(sessenta) meses, através de termo aditivo. Signatários: TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA e Francisco Diego Costa Dantas.

PORTALEGRE/RN, 04 de junho de 2021.

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**337C7130

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº  
25050001/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09020001/2021**

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 25050001/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09020001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, Sr. TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente e domiciliada na Rua Antônio de Freitas, 51 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, apenas denominado(a) de CREDENCIANTE, e de outro lado Comunidade de Saúde de Mossoró, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.261.349/0001-99, com sede na Av. Rio Branco, 1624, Centro, Mossoró/RN, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Valdecineide Alves Cunha de Souza, apenas denominada de CREDENCIADO(A). Objeto: Prestação de serviços de: consultas e exames diversos, conforme consta no Termo de Credenciamento, requerido(s) pelo(a) CREDENCIANTE, conforme relação dos itens dos quais credenciou-se. Vigência: o presente Instrumento terá vigência de 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, em até um máximo de 60(sessenta) meses, através de termo aditivo. Signatários: TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA e Valdecineide Alves Cunha de Souza.

PORTALEGRE/RN, 04 de junho de 2021.

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**C0BCB032

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 168/2021- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 168/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Alison José Alves da Silva**, CPF Nº **080.830.484-45**, matrícula nº **521**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **27/05** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Elísio Vicente Neto para realizar consulta médica com oftalmologista no Hospital Wilson Rosado**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 27 de maio de 2021.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:7D93E35A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 169/2021- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 169/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva** CPF nº **011.193.754-01**, matrícula nº **405**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **30/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Maria Salete Moreira Barboza para realizar consulta médica no Hospital São Luiz**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 30 de maio de 2021.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:8ACA6B91

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 170/2021- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 170/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, CPF nº **077.343.184-52**, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$120,00( cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **31/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Francisco Antonio da Silva para realizar consulta médica no Hospital Giselda Trigueiro**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 31 de maio de 2021.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:5C58DF93

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 171/2021- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 171/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva** CPF nº **011.193.754-01**, matrícula nº **405**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **31/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Maria Salete Moreira Barboza para realizar consulta médica no Hospital São Luiz**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 31 de maio de 2021.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:4E39601B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 172/2021- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 172/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **011.591.565-65**, matrícula nº 613, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **31/05** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Dinarte Ferreira de Oliveira para realizar consulta médica no Hospital Wilson Rosado**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 31 de maio de 2021.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:F391D42C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 173/2021- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 173/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **806.704.744-87**, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0(uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **31/05 e 01/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Raimundo Francisco da Silva para realizar tratamento oncológico na Liga Cecan**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 31 de maio de 2021.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:047F4DE3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 174/2021- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 174/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva** CPF nº **011.193.754-01**, matrícula nº **405**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **01/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Maria Radja Ciriaco de Souza para realizar consulta médica na Clínica Odete Rosado**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 01 de junho de 2021.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:CE395709

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 175/2021- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 175/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **806.704.744-87**, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **02/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Maria Ciriaco para realizar consulta médica com ortopedista no Instituto Wilson Rosado**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 02 de junho de 2021.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:16F95718

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 176/2021- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 176/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **José Ildgarde Dias Junior**, CPF Nº **011.843.284-20**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **02/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Pedro de Freitas Filho para realizar perícia médica no INSS**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 02 de junho de 2021.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**A43BD492

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 177/2021- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 177/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **José Ildgarde Dias Junior**, CPF Nº **011.843.284-20**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **03/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Maria Salete Moreira Barboza para realizar consulta médica no Hospital Rafael Fernandes**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 03 de junho de 2021.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**09361423

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº**  
**04060001/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09020001/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, Sr. TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente e domiciliada na Rua Antônio de Freitas, 51 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, apenas denominado(a) de CREDENCIANTE, e de outro lado Clínica Fisioeste LTDA,

inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.584.291/0001-70, com sede na Avenida Francisco Costa, Nº 495, Centro, Lucrécia/RN, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Frederico César Pimenta de Almeida Dantas, CPF Nº 012.172.984-28, apenas denominada de CREDENCIADO(A). Objeto: serviços de fisioterapia, atendimento individual em psicoterapia, terapia fonoaudiológica individual, teste da linguinha e teste da orelhinha, conforme consta no Termo de Credenciamento, requerido(s) pelo(a) CREDENCIANTE, conforme relação dos itens dos quais credenciou-se. Vigência: o presente Instrumento terá vigência de 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, em até um máximo de 60(sessenta) meses, através de termo aditivo. Signatários: TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA e Frederico César Pimenta de Almeida Dantas.

PORTALEGRE/RN, 04 de junho de 2021.

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**B9FEAEB3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA EXECUÇÃO DO**  
**CONTRATO COM RETOMADA DAS OBRAS**  
**IMEDIATAMENTE - PROCESSO DE DESPESA N.º**  
**000069/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2020 -**  
**CONTRATO N.º 2020.008.025.001**

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA EXECUÇÃO DO**  
**CONTRATO COM RETOMADA DAS OBRAS**  
**IMEDIATAMENTE**

Portalegre/RN, 04 de junho de 2021.

**PROCESSO DE DESPESA N.º 000069/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2020**  
**CONTRATO N.º 2020.008.025.001**

**OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DESTINADAS A**  
**COBERTURA E ARQUIBANCADA DA QUADRA**  
**POLIESPORTIVA, ASSIM COMO ADEQUAÇÕES NA**  
**ESTRUTURA DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL JOAQUIM**  
**DE SÁ, LOCALIZADA NO SÍTIO BOM SUCESSO, ZONA**  
**RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.**

Ilustríssimo Senhor

**JOSÉ RANIERE DO NASCIMENTO VIANA**  
Representante Legal da Empresa **ATR VIANA CONSTRUTORA**  
**LTDA**

CNPJ: 30.610.589/0001-00

Rua Inocêncio Alves da Costa, 196 – Sala 01 – Centro

Rafael Fernandes/RN

CEP: 59.990-000

O Município de Portalegre, por seu representante legal, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO, Prefeito Municipal, através da presente, na qualidade de CONTRATANTE, das obras destinadas a cobertura e arquibancada da Quadra Poliesportiva, assim como adequações na estrutura da Escola Municipal Manoel Joaquim de Sá, localizada no Sítio Bom Sucesso, Zona Rural do Município de Portalegre/RN, conforme CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2020.008.025.001, NOTIFICA a empresa ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA, na pessoa de seu Representante Legal, JOSÉ RANIERE DO NASCIMENTO VIANA, nos seguintes termos: A empresa ora notificada celebrou com o Município de Portalegre o contrato n.º 2020.008.025.001, para a execução das obras destinadas a cobertura e arquibancada da Quadra Poliesportiva, assim como adequações na estrutura da Escola Municipal Manoel Joaquim de Sá, localizada no Sítio Bom Sucesso, Zona Rural do Município de Portalegre/RN, nos termos do Processo Licitatório Tomada de Preços N.º 005/2020, e Processo de Despesa 000069/2020.

Conforme apurado, a evolução do objeto da obra encontra-se PARALISADA, aguardando a retomada da execução.

A referida obra é financiada por ações do Município, através da Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SEMED, onde deve-se, por parte da empresa contratada, a obediência aos prazos estipulados com vistas a não causar prejuízos ao interesse público. Ante o exposto e amparado no contrato celebrado, que impõe sanções pelo não cumprimento do contratado, **NOTIFICA** a empresa ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 30.610.589/0001-00, na pessoa de seu Representante Legal, José Raniere do Nascimento Viana, para, no prazo improrrogável de (72) setenta e duas horas, a contar da publicação da presente notificação, para **RETOMADA DAS OBRAS**, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no contrato e na legislação de regência. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**A0468B88

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 245/2021-GP/PMP**

**PORTARIA Nº 245/2021-GP/PMP**

**Portalegre/RN, 04 de junho de 2021.**

REVOGA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR QUE PRESTA SERVIÇO EM REGIME SUPLEMENTAR EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a deflagração do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, da Prefeitura Municipal de Portalegre com o objetivo de contratar professores de áreas diversas.

CONSIDERANDO a ordem de classificação dos candidatos aprovados no PSS 003/2021, para preenchimento de vagas;

RESOLVE:

Art.1ºFica revogada a designação da servidora **Sueli Das Chagas Pereira**, Professora, matrícula nº. 314, para prestar serviço em regime suplementar de até 25 horas semanais na Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza, deste município, concedida através da Portaria nº 191/2021-GP/PMP.

Art.2ºFica revogada a designação da servidora **Francisca Joserléia Viana Leite**, Professora, matrícula nº. 279, para prestar serviço em regime suplementar de até 20 horas semanais na Escola Municipal Manoel Joaquim de Sá, deste município, concedida através da Portaria nº 191/2021-GP/PMP.

Art.3ºFica revogada a designação do servidor **Emanuel de Albuquerque Torres**, Professor, matrícula nº. 387, para prestar serviço em regime suplementar de até 15 horas semanais na Escola Municipal Alfredo Silvério e Escola Municipal Professora Elvira Gomes de Moura, deste município, concedida através da Portaria nº 191/2021-GP/PMP.

Art.4ºFica revogada a designação da servidora **Maria Aparecida Costa Moura**, Professora, matrícula nº. 273, para prestar serviço em regime suplementar de até 17,5 horas semanais na Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza, deste município, concedida através da Portaria nº 191/2021-GP/PMP.

Art.5ºFica revogada a designação da servidora **Celianne Kely Ferreira de Lima**, Professora, matrícula nº. 523, para prestar serviço em regime suplementar de até 25 horas semanais na Escola Municipal Manoel Joaquim de Sá, deste município, concedida através da Portaria nº 191/2021-GP/PMP.

Art.6ºEsta Portaria entra em vigor na sua publicação, com efeitos financeiros até 09 de junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**46FFCAF8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 246/2021-GP/PMP**

PORTARIA Nº. 246/2021-GP/PMP  
Portalegre (RN), 04 de junho de 2021

DISPÕE ACERCA DA PERDA DA VAGA DE CANDIDATO CONVOCADO A SER NOMEADO EM CARGO PÚBLICO, EM VIRTUDE DE NÃO COMPARECIMENTO PARA NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, para contratação temporária no cargo de nível superior de Professor de Educação Física da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO o não comparecimento do candidato(a) **ROBINSON CELESTRINO DE SOUZA**, convocado(a) por meio do Edital de Convocação nº. 003/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 27 de maio de 2021, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, aprovado(a) em primeiro lugar;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2021, para atuar por tempo determinado de 12 (doze) meses no Município de Portalegre.

RESOLVE

**Art. 1º O(a) candidato(a) ROBINSON CELESTRINO DE SOUZA, aprovado(a) em primeiro lugar para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, deixa de ser nomeado(a) em virtude de não atendimento a convocação feita por meio do edital de Convocação nº 003/2021, e por conseguinte, a perda do direito à vaga.**

Art. 2º Proceda com a convocação dos candidatos classificados na ordem de aprovação do cargo previsto no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**E804F36F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 057/2021-PMP/SEMARH**

**Portaria nº. 057/2021-PMP/SEMARH**

**Portalegre/RN, 31 de maio de 2021.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispões sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder FÉRIAS a servidora *Itatiane Santana Ferreira Andrade*, admitida em 04/02/2020, matrícula nº 548 ocupante do cargo de ASD – Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta), contando a partir do dia 01/06/2021 com término em 30/06/2021, correspondente ao período aquisitivo de 04/02/2020 à 04/02/2021, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador: 10B3068E

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 058/2021-PMP/SEMARH**

**Portaria nº. 058/2021-PMP/SEMARH**  
**Portalegre/RN, 01 de junho de 2021.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispões sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor *Moises Lucena Lopes*, admitido em 01/10/1997, matrícula nº 52 ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta), contando a partir do dia 01/06/2021 com término em 30/06/2021, correspondente ao período aquisitivo de 01/10/2020 à 01/10/2021, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador: 33F13483

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 059/2021-PMP/SEMARH**

**Portaria nº. 059/2021-PMP/SEMARH**  
**Portalegre/RN, 01 de junho de 2021.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispões sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor *Francisco Denacelio de Souza*, admitido em 01/10/1997, matrícula nº 32 ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta), contando a partir do dia 01/06/2021 com término em 30/06/2021, correspondente ao período aquisitivo de 01/10/2020 à 01/10/2021, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador: A34AB166

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 060/2021-PMP/SEMARH**

**Portaria nº. 060/2021-PMP/SEMARH**  
**Portalegre/RN, 01 de junho de 2021.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispões sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor *Sinval Barbosa do Nascimento*, admitido em 07/07/1986, matrícula nº 63 ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta), contando a partir do dia 01/06/2021 com término em 30/06/2021, correspondente ao período aquisitivo de 07/07/2020 à 07/07/2021, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador: 0A50B21B

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 061/2021-PMP/SEMARH**

**Portaria nº. 061/2021-PMP/SEMARH**  
**Portalegre/RN, 02 de junho de 2021.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor *Deyvison Francisco Fonseca Silva*, admitido em 10/01/2020, matrícula nº 541 ocupante do cargo de *Conselheiro Tutelar*, lotado na *Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social*, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta), contando a partir do dia 04/06/2021 com término em 05/07/2021, correspondente ao período aquisitivo de 10/01/2020 à 10/01/2021, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador: 1EB738D5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 061/2021-PMP/SEMARH**

**Portaria nº. 061/2021-PMP/SEMARH**  
**Portalegre/RN, 02 de junho de 2021.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor *Deyvison Francisco Fonseca Silva*, admitido em 10/01/2020, matrícula nº 541 ocupante do cargo de *Conselheiro Tutelar*, lotado na *Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social*, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta), contando a partir do dia 04/06/2021 com término em 05/07/2021, correspondente ao período aquisitivo de 10/01/2020 à 10/01/2021, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador: 2365908B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 062/2021-PMP/SEMARH**

**Portaria nº. 062/2021-PMP/SEMARH**  
**Portalegre/RN, 04 de junho de 2021.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor *Antonio Lisboa Marcelino*, admitido em 03/06/2002, matrícula nº 21 ocupante do cargo de *Gari*, lotado na *Secretaria Municipal de Infraestrutura*, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta), contando a partir do dia 04/06/2021 com término em 03/07/2021, correspondente ao período aquisitivo de 03/06/2020 à 03/06/2021, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Portaria 002/2021

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador: 11C769AE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRORROGAÇÃO Nº 001 - EDITAL PSS Nº. 004/2021**

PRORROGAÇÃO Nº 001 - EDITAL PSS Nº. 004/2021

PRORROGA O SPRAZO DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2021, PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAL: MÉDICO

O Município de Portalegre, no uso de suas atribuições legais, através da comissão do PSS nomeada através da Portaria nº 193/2021-GP/PMP, considerando que não houve candidatos inscritos, torna público que fica retificado o edital 004/2021, com a prorrogação das datas do cronograma de prazos constante no item 9.0 do referido edital.

**9.0. DO CALENDÁRIO**

| DATA                    | ATIVIDADE  |
|-------------------------|--|
| 25/05/2021              | Publicação do Edital no site da Prefeitura                                   |
| 07/06/2021 a 18/06/2021 | Período de inscrição e entrega da documentação probatória, conforme item 4.0 |
| 21/06/2021              | Resultado parcial  |
| 22/06/2021 até as 12h   | Apresentação de recurso de acordo com ANEXO IV                               |
| 23/06/2021              | Resultado final no site da Prefeitura  |
| 24/06/2021              | Início da convocação dos aprovados   |

Portalegre/RN, 04 de junho de 2021

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador: F06F61BC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021 - PSS Nº 003/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA COM BASE NO ART. 2º, INCISO VI E VII, DA LEI Nº. 403/2018, CUMULADO COM O INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Partes: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas

Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.358.053/0001-90, sediada Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN– CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado, a senhora **ANA CRISTINA LIMA SANTOS**, com endereço na Rua José Viana Pereira, nº 10, Portalegre-RN, doravante denominada CONTRATADA. Celebram o presente contrato nº 001/2021 do PSS 003/2021. DO OBJETO: eferente a contratação temporária de **PROFESSORADE LÍNGUA PORTUGUESA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, em razão de alguns professores efetivos encontram-se com readaptação temporária de função por motivo de limitações de saúde, deixando o cargo vago temporariamente. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base art. 2º, inciso VI e VII, da Lei nº.403/2018, cumulado com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: O contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 2.589,71 (Dois mil quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos) com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato, e com carga horária de 30 horas semanais. VIGÊNCIA: 12 meses, iniciando-se em 07/06/2021 a 07/06/2022.

Portalegre/RN, 07 de junho de 2021

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**F46012A2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021 - PSS Nº 003/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS COM BASE NO ART. 2º, INCISO VI E VII, DA LEI Nº.403/2018, CUMULADO COM O INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **DANIELLY DE SOUSA BEZERRA**, com endereço na Rua Alexandre Benedito, nº 112, centro, São Francisco do Oeste-RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº 005/2021 do PSS 003/2021. DO OBJETO: referente a contratação temporária de **PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, em razão de alguns professores efetivos encontram-se com readaptação temporária de função por motivo de limitações de saúde, deixando o cargo vago temporariamente. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base art. 2º, inciso VI e VII, da Lei nº.403/2018, cumulado com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: O contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 2.589,71 (Dois mil quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos) com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato, e com carga horária de 30 horas semanais. VIGÊNCIA: 12 meses, iniciando-se em 07/06/2021 a 07/06/2022.

Portalegre/RN, 07 de junho de 2021

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**7ECA4534

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE BIOQUÍMICO COMBASE NO ART. 2º, INCISO X, ALÍNEA “A” DA LEI Nº.403/2018, CUMULADO COM O INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **LAIO VINICIUS DA SILVA**, com endereço a Rua Vicente de Paulo Freitas, nº 357, São Miguel/RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº 001/2021, DO OBJETO: referente a contratação temporária de **bioquímico**. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base nos Artigos 2º, Inciso X, alínea “a” da Lei Municipal nº 403/2018 cumulado com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: O contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais bruto) referente as horas trabalhadas, com a incidência dos acréscimos e descontos legais proveniente da natureza do contrato. VIGÊNCIA: 05 dias, iniciando-se em 07/06/2021 a 11/06/2021.

Portalegre/RN, 07 de junho de 2021

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**7650A8C5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021**  
**CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR, PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ÁREAS DIVERSAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, destinado ao preenchimento de vaga do cargo de Professor de Áreas Diversas da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, **CONVOCA** o(s) candidato(s) habilitado(s), relacionado(s) no Anexo I, com vistas à nomeação.

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:**

1. O candidato relacionado no Anexo I, do presente Edital deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre (RN), sito. na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **05 (cinco) dias**, a partir da veiculação deste edital, no horário de 07:00h às 11:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Portalegre/RN, 04 de junho de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**PSS Nº 003/2021**

**ANEXO I**

### RELAÇÃO DE CANDIDATOS

#### NÍVEL SUPERIOR

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

| Nº | NOME                          | CLASSIFICAÇÃO |
|----|-------------------------------|---------------|
| 02 | EMANUEL DE ALBUQUERQUE TORRES | 2º            |

**PSS Nº 003/2021**

**ANEXO II**

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1.1. 01 (uma) Fotos 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;
- 1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos:
- 1.5 – CPF;
- 1.6 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (autenticado);
- 1.7- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- 1.8 – Atestado de Antecedentes Criminais;
- 1.9 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- 1.10 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos e CPF;
- 1.11 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
- 1.12 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- 1.13 - Comprovante de residência atual;
- 1.14 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;
- 1.15. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo IV), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 1.16. Declaração assinada de que o candidato não possui cargo na administração Pública (anexo V)
- 1.17. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo VI);
- 1.18- Termo de Desistência. (anexo II.3.1)
- 1.19. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
- 1.20. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo VII);
- 1.21. Comprovante de conta corrente/salário Banco Bradesco

**PSS Nº 003/2021**

**ANEXO III**

### RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COM VALIDADE DE ATÉ 90 DIAS

- . Hemograma Completo
- . Sumário de Urina e VDRL
- . Carteira de Vacinação atualizada
- . Atestado de Aptidão Física

**PSS Nº 003/2021**

**ANEXO IV**

### DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar;

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

| Casa, Apartamento ou Terreno |                   |                    |                      |
|------------------------------|-------------------|--------------------|----------------------|
| Endereço                     | Data de aquisição | Valor de aquisição | Valor de venda atual |
|                              |                   |                    |                      |

| Veículos |     |                   |                    |                      |
|----------|-----|-------------------|--------------------|----------------------|
| Tipo     | Ano | Data de aquisição | Valor de aquisição | Valor de venda atual |
|          |     |                   |                    |                      |

**Outros**

**Cargo:** \_\_\_\_\_

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Assinatura**

**PSS Nº 003/2021**

**ANEXO V**

### DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de \_\_\_\_\_ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Assinatura do Candidato**

**PSS Nº 003/2021**

**ANEXO VI**

### TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse em assumir o cargo de \_\_\_\_\_, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**ASSINATURA DO CANDIDATO**

**PSS Nº 003/2021**

**ANEXO VII**

### DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

....

**Assinatura do Candidato****PSS Nº 003/2021**  
**ANEXO VIII****TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO REFERENTE AO PSS 003/2021**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de \_\_\_\_\_, sob classificação nº \_\_\_\_\_ da listagem do PSS 003/2021, venho, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

**ASSINATURA DO CANDIDATO**

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**36D69CCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**025 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 205 DE 04 DE JUNHO DE 2021****DECRETO Nº 205, DE 04 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.466**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências*

**DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$250.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 250.000,00**

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB

364 10.301.0004.1035.0000 AQUISICAO DE AMBULANCIA/UNIDADE MOVEL DE SAUDE 250.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 12200000

220 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Sa  
220 000 Transferências de Convênios ou de Contra

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO

626 25.752.0007.1079.0000 CONSERVACAO E AMPLIACAO DA REDE ELETRICA DO MUNI -250.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 19200000  
920 Recursos de Operações de Crédito  
920 000 Recursos de Operações de Crédito

**Anulação ( - ) -250.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Everton Vagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:**191F377A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 140401/2021****TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 140401/2021

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 140401/2021 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a **Aquisição de baterias automotivas para manutenção de veículos pertencentes a frota do município de Riacho da Cruz/RN**, pelo valor de R\$ 2.852,25 (dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos), em favor de POSTO 09 DE MAIO, CNPJ/MF Nº 04.195.686/0001-74.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 15 de abril de 2021.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jousimar Edivagner Matias Moura Edivagner  
**Código Identificador:**15384E47

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:**  
**310501/2021;****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 310501/2021;**Objeto:** Aquisição de EPIS para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

**Contratado:** HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF Nº 33.160.739/0001-10, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 73.660,50 (setenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais);

**Base legal:** Inciso IV do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 c/ caput. Da Medida Provisória nº. 1.047, de 03 de maio de 2021;

Riacho da Cruz/RN, 31 de maio de 2021.

**Publicado por:**  
Jousimar Edivagner Matias Moura Edivagner  
**Código Identificador:**02CAB620

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 310501/2021****TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 310501/2021

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em

especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 310501/2021 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no 31050003/2021 e suas alterações posteriores, visando a **Aquisição de EPIS para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, pelo valor de R\$ 73.660,50 (setenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais), em favor de HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF Nº 33.160.739/0001-10.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93 c/ caput. Da Medida Provisória nº. 1.047, de 03 de maio de 2021,; autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 31 de maio de 2021.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jousimar Edivagner Matias Moura Edivagner  
**Código Identificador:**1959FAF1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2021 -  
INEX/FMAS**

**TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2021 - INEX/FMAS

O Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio da Sra. MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, Prefeito Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021 - INEX/FMAS, vem emitir o Presente Termo Autorizativo de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Pagamento de anuidade referente ao Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS/RN, em favor de COLEGIADO ESTADUAL DOS GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COEGEMAS/RN, CNPJ Nº: 08.713.120/0001-48, pelos valores abaixo descrito:

| Item | Material/Serviço     | Unid. Medida | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|----------------------|--------------|------------|----------------------|-------------------|
| 1    | ANUIDADE COEGEMAS/RN | ANUIDADE     | 1          | 300,00               | 300,00            |

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a presente contratação determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 29 de abril de 2021.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jousimar Edivagner Matias Moura Edivagner  
**Código Identificador:**6CC75EAA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO N.º 130501/2021**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 130501/2021

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 130501/2021 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, Processo Administrativo de nº. 12050001/2021, visando a **AQUISIÇÃO DE**

**CERTIFICADO DIGITAL PARA O MUNICIPIO**, pelo valor de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), em favor de KELY CRISTINA ALMEIDA DA CRUZ HOLANDA 04579483456, CNPJ/MF Nº 23.177.079/0001-26.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 13 de maio de 2021.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jousimar Edivagner Matias Moura Edivagner  
**Código Identificador:**58D6FFC2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO:  
130501/2021;**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 130501/2021;

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA O MUNICIPIO

**Contratado:** KELY CRISTINA ALMEIDA DA CRUZ HOLANDA 04579483456, CNPJ/MF Nº 23.177.079/0001-26, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais);

**Base legal:** Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

Riacho da Cruz/RN, 13 de maio de 2021.

**Publicado por:**

Jousimar Edivagner Matias Moura Edivagner  
**Código Identificador:**01BBBA33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:  
060401/2021;**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 060401/2021;

**Objeto:** aquisição de pen drive e tripé para celular

**Contratado:** RAIMUNDO OBERLANDIO COSTA, CNPJ/MF Nº 08.468.889/0001-48, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);

**Base legal:** Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

Riacho da Cruz/RN, 06 de abril de 2021.

**Publicado por:**

Jousimar Edivagner Matias Moura Edivagner  
**Código Identificador:**AE4C6773

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO N.º 060401/2021**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 060401/2021

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 060401/2021 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando à

**aquisição de pen drive e tripé para celular**, pelo valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), em favor de RAIMUNDO OBERLANDIO COSTA, CNPJ/MF Nº 08.468.889/0001-48.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 06 de abril de 2021.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jousimar Edivagner Matias Moura Edivagner  
**Código Identificador:45AF69E7**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 070502/2021**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 070502/2021

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 070502/2021 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando À **CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM E TRANSMISSÃO EM MÍDIAS SOCIAIS PARA O EVENTO "LIVE SOLIDARIA - ARTISTAS DA TERRA" A SER REALIZADO NO DIA 09 DE MAIO DE 2021, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, pelo valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), em favor de MARIA DAS GRACAS COSTA LOPES 05372032499, CNPJ/MF Nº 21749982000199.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 07 de maio de 2021.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jousimar Edivagner Matias Moura Edivagner  
**Código Identificador:378015CE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO: 070502/2021;**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 070502/2021;

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM E TRANSMISSÃO EM MÍDIAS SOCIAIS PARA O EVENTO "LIVE SOLIDARIA - ARTISTAS DA TERRA" A SER REALIZADO NO DIA 09 DE MAIO DE 2021, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**Contratado:** MARIA DAS GRACAS COSTA LOPES 05372032499, CNPJ/MF Nº 21749982000199, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);

**Base legal:** Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

Riacho da Cruz/RN, 07 de maio de 2021

**Publicado por:**

Jousimar Edivagner Matias Moura Edivagner  
**Código Identificador:66E95E71**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 02/2021**

Aprova a Reprogramação dos Saldos da Assistência Social 2020-2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, reunido no dia 19 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 730/2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprova a Reprogramação dos Saldos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para execução no município de Rodolfo Fernandes/RN no exercício de 2021, no valor de R\$ 91.426,04 do Bloco de Proteção Social Básica – BL PSB, R\$ 4.178,02 dos recursos do Bloco de Gestão do SUAS e R\$ 4.990,40 dos recursos do Bloco de Gestão do PBF, R\$ 3.463,18 do Programa Criança Feliz – PCF, R\$ 184,52 do Programa BPC na Escola, R\$ 700,36 de COVID-EPI,

Art. 2º - Aprova a Reprogramação dos saldos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS no valor de R\$ 3.886,00 para cofinanciamento de Benefícios Eventuais.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes/RN, 19 de abril de 2021.

**MARIA NIELMA FILGUEIRA MOURA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:F6D044B8**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 01/2021**

Constitui a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, reunido no dia 10 de fevereiro de 2021, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 730/2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Rodolfo Fernandes/RN.

Presidente: Maria Nielma Filgueira Moura

Vice-presidente: Nazaré Rafaela Barbosa Bento

1º Secretário: Sabrina Pinheiro Morais

2º Secretário: Narla Samanda Rodrigues Barbosa

Art. 2º - O mandato da Mesa Diretora instituída no Art. 1º será de 01 (um) ano, podendo haver recondução por igual período.

Art. 3º Fica designado a ocupar a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social a Sr. Maria do Carmo Régis Silva.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes/RN, 10 de fevereiro de 2021.

**MARIA NIELMA FILGUEIRA MOURA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**109A0D62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2021 - AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, torna público que realizará no dia 23/06/2021, na sede da Prefeitura Municipal, às 14:30 horas, o recebimento e abertura dos envelopes de “Habilitação” e “Proposta de Preço” dessa licitação, objetivando a **Contratação de empresa especializada para execução das obras de perfuração de poços tubulares (poços artesanais) em rocha cristalino, para atender as necessidades do município de Ruy Barbosa/RN.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, ou pelo fone (84) 3636-0123, ou email cplruybarbosa@gmail.com.

Ruy Barbosa/RN, em 04 de Junho de 2021.

**ALCIDES MOURA BARBOSA**  
Comissão Permanente de Licitações  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**D01DEE0C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º**  
**017/2020 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20200078 -**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 017/2020 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gás de cozinha para atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 28/08/2020 a 28/08/2021. Empresa(s) vencedora(s): IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI, CNPJ n.º 08.700.130/0001-49. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei n.º 8.666/93, torna público, que houve alteração de valores nos preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

| <b>EMPRESA:</b> IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI                   |  |              |      |          |
|---|--|--------------|------|----------|
| <b>ENDEREÇO:</b> Travessa Francisco Antônio, S/N, Centro, São Tomé/RN |  |              |      |          |
| <b>CNPJ:</b> 08.700.130/0001-49                                       |  |              |      |          |
| <b>TELEFONE:</b> (84) 3664-2015 / (84) 3664-1365                      |  |              |      |          |
| <b>EMAIL:</b> ivolopes@gruposaotome.com.br                            |  |              |      |          |
| ITEM  | DESCRIÇÃO  | FORNECEDOR   | UND. | V. UNIT. |
| 01  | GÁS DE COZINHA ENGARRAFADO, GLP P13, BOTTÃO DE 13 KG – RECARGA | NACIONAL GÁS | UND  | 85,00    |

Ruy Barbosa/RN, 28 de Maio de 2021.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**C3D9BA5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021 - ANÁLISE DE**  
**RECURSO E CONTRARRAZÕES**

**DESPACHO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021**

**OBJETO: Recurso Administrativo do Pregão Presencial n.º 010/2021, referente a obtenção de registro de preços para aquisição de material de informática, e permanente, visando a manutenção das diversas secretarias.**

**DO RELATÓRIO**

A empresa **COMERCIAL TAVARES EIRELI** inscrita no CNPJ sob n.º **20.980.395/0001-43** motivou a intenção de recurso, para o item 02 ao qual teve como vencedora a empresa **MARCOS JULIANO DA SILVA** inscrita no CNPJ sob n.º **12.633.952/0001-21** e o item 07 ao qual teve como vencedora a empresa **REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º **11.004.395/0001-17**, a pregoeira concedeu os prazos previstos em Lei de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e contrarrazões.

**DA TEMPESTIVIDADE**

De acordo com a Lei Federal n.º 10.520/2002, no art. 4, inciso XVIII verifica-se que as empresas acima mencionadas apresentaram suas razões e contrarrazões dentro do prazo estabelecido. Desse modo, constata-se que as petições foram protocoladas tempestivamente.

**DA DECISÃO**

ACATO a Análise Técnica do Setor de Informática e o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica acerca do Recurso Administrativo referente ao Pregão Presencial n.º 010/2021, para obtenção de registro de preços para aquisição de material de informática, e permanente, visando a manutenção das diversas secretarias. Sendo assim, entendo pelo **DESPROVIMENTO** do Recurso Administrativo da empresa **COMERCIAL TAVARES EIRELI – ME** inscrita no CNPJ sob o n.º **20.980.395/0001-43** mantendo sua **INABILITAÇÃO** e a aceitabilidade das propostas das empresas **MARCOS JULIANO DA SILVA** inscrita no CNPJ sob n.º **12.633.952/0001-21** e da empresa **REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º **11.004.395/0001-17**.

Nada mais havendo a informar, publique-se para conhecimento dos interessados.

Santa Maria/RN, 04 de Junho de 2021.

**BRENA MERIZE DIAS**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**958616BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021 - JULGAMENTO DE**  
**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021**

**OBJETO: Impugnações ao Edital da Tomada de Preços n.º 004/2021 referente a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de limpeza pública no município de Santa Maria/RN.**

Acato o Parecer da Assessoria Jurídica acerca das Impugnações ao Edital da Tomada de Preços n.º 004/2021, para Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de limpeza pública no município de Santa Maria/RN.

Sendo assim, entendo pelo provimento parcial das impugnações da **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.570.061/0001-04; **GAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.122.432/0001-42; **PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.052.876/0001-51; e **PROSERN COMÉRCIO E**

EMPREENDEMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.500.540/0001-95; bem como pelo provimento integral da impugnação da UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.969.148/0001-39.

Por último, entendo pelo provimento da retirada da exigência do profissional de segurança do trabalho, da alteração na Planilha Orçamentária com relação aos salários dos garis, consequentemente mudanças no Projeto Básico, e que sejam sanadas as omissões referentes ao critério de atualização monetária e desconto, caso haja eventuais antecipações de pagamento, mas entende-se pela manutenção da exigência de vínculo entre a licitante e o Conselho Regional de Administração, bem como do vínculo entre a empresa licitante e os profissionais da administração e engenharia civil, cuja exigência deve ser mantida também, inclusive com registro no órgão de classe competente. Posteriormente será publicado nova data e horário para realização da sessão pública de abertura dos envelopes.

Nada mais havendo a informar, publique-se a resposta para conhecimento dos interessados.

Santa Maria/RN, 04 de junho de 2021.

**JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**A0D48823

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 – PMSM -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 290100142021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**

PREFEITO DE SANTA MARIA/RN, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da sua PREGOEIRA OFICIAL e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria Nº 072/2021/GP, torna público a quem possa interessar que realizará licitação, na modalidade de **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.licitafacil.tce.rn.gov.br](http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br), [licitacoes@santamaria.rn.gov.br](mailto:licitacoes@santamaria.rn.gov.br) ou na sede da prefeitura de Santa Maria com endereço na Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59.464-000, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00m do dia 07/06/2021 até as 08h59m do dia 17/06/2021, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às **09h00min (horário de Brasília) do dia 17 de junho de 2021.**

Santa Maria/RN, 04 de junho de 2021.

**BRENA MERIZE DIAS**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**8E380DD4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP**  
**Nº010/2021.**

O Prefeito do Município de Santa Maria/RN - Poder Executivo Municipal vem TORNAR PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2021, tendo como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, E PERMANENTE, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS**

**DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, em favor das seguintes empresas:

**M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI-** CNPJ: 21.062.777/0001-50, saiu vencedor nos itens: 5, 14, 18, 19, 29, 30, 34, 35, 39, 41, 42, 43; totalizando o valor de **R\$ 90.174,00 (noventa mil, cento e setenta e quatro reais).**

**MARCOS JULIANO DA SILVA-** CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 9, 12, 15, 16, 17, 21, 28, 31, 40, 45; totalizando o valor de **R\$ 143.642,50 (cento e quarenta e três mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos),**

**REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA-** CNPJ: 11.004.395/0001-17, saiu vencedor nos itens: 4, 7, 11, 13, 23, 24, 25, 33, 37, 38, 46, 47, 48; totalizando o valor de **R\$ 113.455,00 (cento e treze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).** Tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 004, 28/01/2021, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo.

**Setor de Licitações/Equipe de Pregão do Município de Santa Maria/RN, Sexta-feira, em, 04 de junho de 2021.**

**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito Constitucional/Santa Maria/RN

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**CEA2EDC4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP**  
**Nº 010/2021**

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria/RN vem TORNAR PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021, conforme ADJUDICAÇÃO do seguinte objeto **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, E PERMANENTE, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, em favor das seguintes empresas:

**M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI-** CNPJ: 21.062.777/0001-50, saiu vencedor nos itens: 5, 14, 18, 19, 29, 30, 34, 35, 39, 41, 42, 43; totalizando o valor de **R\$ 90.174,00 (noventa mil, cento e setenta e quatro reais).**

**MARCOS JULIANO DA SILVA-** CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 9, 12, 15, 16, 17, 21, 28, 31, 40, 45; totalizando o valor de **R\$ 143.642,50 (cento e quarenta e três mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos),**

**REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA-** CNPJ: 11.004.395/0001-17, saiu vencedor nos itens: 4, 7, 11, 13, 23, 24, 25, 33, 37, 38, 46, 47, 48; totalizando o valor de **R\$ 113.455,00 (cento e treze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).** Tudo em conformidade, com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 004 de 28/01/2021, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo. Ficando, no intento, a epigrafada empresa devidamente CONVOCADA a comparecer, por seu representante legal, na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, com logradouro, sito à Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP: 59 464-000, 1º Andar, com o desiderato de assinar a ARP e/ou CONTRATO, no prazo tempestivo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta PUBLICAÇÃO.

**Setor de Licitações/Equipe de Pregão do Município de Santa Maria/RN. Sexta-feira, em, 04 de junho de 2021.**

**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito Constitucional/Santa Maria/RN

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**B96AAE31



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO DE Nº 606/2021**

**DECRETO Nº 606/2021**

Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento ao COVID-19 no âmbito do Município de Santana do Matos.

MARIA ALICE SILVA, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, V da Lei Orgânica do Município de Santana do Matos; e

**CONSIDERANDO** a autonomia do Município de Santana do Matos para suplementar a legislação federal e estadual, nos termos do art. 30, II da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a autonomia do Município de Santana do Matos para legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, II da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o teor da decisão monocrática prolatada pelo Ministro Marco Aurélio na Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI 6341;

**CONSIDERANDO** o teor dos Decretos Municipais nº495/2020, 496/2020, 497/2020, 499/2020, 503/2020, 507/2020, 508/2020, 512/2020, 515/2020, 518/2020, 520/2020, 522/2020, 525/2020, 528/2020, 535/2020, 536/2020, 570/2020, 575/2021, 579/2021, 586/2021, 590/2021, 596/2021, 599/2021 e 601/2021.

**CONSIDERANDO** o aumento no número de pessoas infectadas pelo COVID-19 no Município de Santana do Matos.

**DECRETA:**

Art. 1º - A realização da feira livre semanal, no âmbito do Município de Santana do Matos, continua regulada pelas disposições do Decreto Municipal nº 499/2020, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 512/2020.

Parágrafo Único. Durante a realização da feira livre semanal será permitida apenas a instalação de bancas/barracas/pontos de comercialização destinadas ao comércio de gêneros alimentícios, vedada a venda ou negociação de itens de vestuário, utensílios domésticos, animais vivos e quaisquer outros bens que não sejam destinados à consumação humana.

Art.2º Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas por todo e qualquer estabelecimento dentro do município de Santana do Matos/RN, com a aplicação de multa e interdição em caso de descumprimento.

Art. 3º - Fica estabelecido o horário de incidência da medida de "toque de recolher", com a proibição de circulação de pessoas em todo o Município de Santana do Matos, como medida de diminuição do fluxo de pessoas em ruas e espaços públicos e mitigação de aglomerações, durante todos os dias da semana, das 22h às 05h da manhã do dia seguinte, de segunda à quinta, e das 20h às 05h de sexta à domingo.

§1º - É permitido o deslocamento durante a vigência do toque de recolher apenas em situações de emergência, para o deslocamento entre o local de trabalho e o domicílio residencial ou em casos excepcionais devidamente comprovados.

§2º - As equipes de vigilância sanitária do Município de Santana do Matos, em conjunto com as forças de segurança do Estado do Rio Grande do Norte, promoverão operações constantes com o objetivo de garantir a aplicação das medidas dispostas neste decreto.

§3º - A medida de "toque de recolher" terá vigência pelo prazo de 17 (dezesete) dias, contados do início da vigência do presente decreto.

§4º - Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em toda e qualquer vias públicas.

§5º - Será considerada aglomeração a reunião de 6 ou mais pessoas em vias públicas.

Art. 4º - Fica proibida a permanência de pessoas nas praças públicas do Município de Santana do Matos, no horário das 22h às 05h da manhã do dia seguinte, de segunda à quinta, e no horário das 20h às 05h de sexta à domingo.

Art. 5º - Fica suspenso, pelo prazo de 17 (dezesete) dias, o funcionamento presencial de bares, restaurantes, pizzarias, lanchonetes, "açaterias" e similares.

§ 1º - Em quaisquer dos estabelecimentos listados acima, torna-se proibida a consumação de alimentos e/ou bebidas no local.

§ 2º - Os estabelecimentos englobados no caput deste artigo poderão funcionar através de delivery, desde que seus entregadores estejam devidamente identificados.

Art. 6º - Ficam suspensas, pelo prazo de 17 dias, as atividades coletivas no Ginásio Poliesportivo Vereador David Azevedo, no Estádio Municipal João Tavares da Silva e nas demais praças desportivas municipais.

Parágrafo Único. A proibição constante no caput deste artigo se aplica aos "campos de terra/barro".

Art. 7º - Salões de beleza, barbearia, esmalteria e atividades afins deverão funcionar em sistema de agendamento de cliente por bloco de hora e seguindo as medidas sanitárias em vigor (uso obrigatório de máscaras, disponibilidade de álcool em gel de fácil acesso ou visualização para uso).

Art. 8º - O comércio não essencial local poderá funcionar de 7h às 12h, respeitando o limite máximo de 1 pessoa a cada 3m², seguindo as medidas sanitárias em vigor (uso obrigatório de máscaras, disponibilidade de álcool em gel de fácil acesso ou visualização para uso), bem como a disponibilização de um funcionário na entrada para aplicação das medidas.

Parágrafo Único. O funcionamento de forma interna poderá ocorrer após o limite de horário, sem atendimento ao público.

Parágrafo Único. O limite máximo de 1 pessoa a cada 3m², bem como a disponibilização de um funcionário na entrada para aplicação das medidas sanitárias se aplica também aos comércios essenciais.

Art. 9º - Os templos religiosos poderão funcionar com o limite máximo de 30% de sua capacidade, respeitando o limite de 1 pessoa a cada 3m².

Art.10º - Fica determinado o expediente interno na Prefeitura Municipal, bem como em todas as Secretarias Municipais.

Art. 11º - Fica proibido, pelo prazo de 17 (dezesete) dias, o funcionamento das academias de ginástica, academias de musculação, academias de dança e similares.

Art. 12º - Fica suspenso, pelo prazo de 17 (dezesete) dias, o funcionamento presencial das instituições de ensino públicas e privadas.

Art.13º - Os velórios no município de Santana do Matos/RN poderão ocorrer apenas com as pessoas do núcleo familiar, mantendo o distanciamento e medidas sanitárias.

Parágrafo Único. Em nenhuma hipótese será permitido o velório em casos de COVID-19.

Art.14º - Fica proibido o comércio de forma ambulante nas vias públicas do município de Santana do Matos/RN.

Art. 15º - Com a finalidade de garantir o cumprimento das medidas sanitárias de enfrentamento e prevenção ao novo coronavírus, o Município de Santana do Matos atuará em conjunto com as forças de segurança do Estado do Rio Grande do Norte, por meio das operações do Programa Pacto Pela Vida, para coibir aglomerações, seja em espaços públicos ou privados, abertos ou fechados.

Art. 16º - As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste decreto, sob pena de multa, interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em lei.

Parágrafo Único. A multa citada no caput deste artigo será fixada no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por cada infração cometida, a qual será recolhida ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Santana do Matos, sendo aplicada a interdição para estabelecimentos reincidentes.

Art. 17º - Este decreto entra em vigor no dia 05 de junho de 2021, com vigência até o dia 21 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos, 03 de junho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**7E4FEA51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO N.º 070/2017 TOMADA DE PREÇOS N.º**  
**001/2017**

**CONTRATANTE:** Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.**CONTRATADA:** CLEMENTE E REIS ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 17.305.748/0001-03.**OBJETO:** A alteração da Cláusula 2.ª do Contrato Administrativo aduzido, com a supressão qualitativa das obrigações constantes nas alíneas “f” e “g”, in verbis: “f) Prestar assessoria aos setores administrativos sempre que suscitados questionamentos jurídicos”; “g) Examinar procedimentos licitatórios desde a emissão de parecer prévio até o término do procedimento, inclusive auxiliando no tocante a elaboração de editais, abertura de procedimento, emissão de pareceres em recursos e consultoria aos membros da Comissão Permanente de Licitação”.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.**DATA DA ASSINATURA:** 09 de Abril de 2021.**SIGNATÁRIOS:** Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Alberto Clemente de Araújo – pela Contratada.

São Fernando/RN, 09 de Abril de 2021.

**GENILSON MEDERIOS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**90E129BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2021 –**  
**PROC. ADMPMSF/2021 N.º 2021.03.0191**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** MARCOS JULIANO DA SILVA-ME ; **OBJETO:** Registro de Preços para possível aquisição de instrumentos musicais para iniciantes, cujas especificações encontram-se no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, do presente Edital de Pregão Eletrônico.**VALIDADE DA ARP:** 27 de Abril de 2021 a 27 de Abril de 2022; **VALOR GLOBAL:** **R\$ 14.593,70;** **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei N.º 10.520/2002; **SUBSCRITORES:** GENILSON MEDEIROS MAIA– pelo Promitente Contratante e MARCOS JULIANO DA SILVA – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 27 de Abril de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**8712F619

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2021**  
**PROCESSO/PMSF/RN N.º 2021.04.0195**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN **PROMITENTE CONTRATADA:** HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME **OBJETO:** Registro de Preços para possível Aquisição gradual de Gêneros Alimentícios, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN, para atender as necessidades da administração pública municipal. **VALIDADE DA ARP:** 29 DE ABRIL DE 2021 A 29 DE ABRIL DE 2022;**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO** R\$ 50.204,50 ;**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI N.º 10.520/2002;**SUBSCRITORES:** GENILSON MEDEIROS MAIA–PELO PROMITENTE CONTRATANTE E HUENDER LUIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA – PELA PROMITENTE CONTRATADA.

São Fernando/RN, 29 DE ABRIL DE 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**8C5B1DB1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2021**  
**PROCESSO/PMSF/RN N.º 2021.04.0195**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN **PROMITENTE CONTRATADA:** HUMBERTO JOSÉ DE MEDEIROS-ME **OBJETO:** Registro de Preços para possível Aquisição gradual de Gêneros Alimentícios, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN, para atender as necessidades da administração pública municipal. **VALIDADE DA ARP:** 29 DE ABRIL DE 2021 A 29 DE ABRIL DE 2022;**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO** R\$ 927,00 ;**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI N.º 10.520/2002;**SUBSCRITORES:** GENILSON MEDEIROS MAIA–PELO PROMITENTE CONTRATANTE E HUMBERTO JOSÉ DE MEDEIROS – PELA PROMITENTE CONTRATADA.

São Fernando/RN, 29 DE ABRIL DE 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**78F6C82F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2021**  
**PROCESSO/PMSF/RN N.º 2021.04.0195**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN **PROMITENTE CONTRATADA:** LP LACTICINIOS-EPP **OBJETO:** Registro de Preços para possível Aquisição gradual de Gêneros Alimentícios, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN, para atender as necessidades da administração pública municipal. **VALIDADE DA ARP:** 29 DE ABRIL DE 2021 A 29 DE ABRIL DE 2022;**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO** R\$ 13.982,80;**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI N.º 10.520/2002;**SUBSCRITORES:** GENILSON MEDEIROS MAIA–PELO PROMITENTE CONTRATANTE E LUDEMBERG PEREIRA DE ARAÚJO – PELA PROMITENTE CONTRATADA.

São Fernando/RN, 29 DE ABRIL DE 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**790E3CF4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 008/2021- SRP**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 058, de 12 de Abril de 2021, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que o Pregão Eletrônico nº 008/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para Possível Aquisição gradual de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), Em Vasilhame de Metal com Capacidade para Armazenar 13kg, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN; Foi declarado DESERTO por não ter comparecido qualquer interessado em negociar seu objeto, E em razão da persistência da necessidade da Administração Pública, o senhor Pregoeiro resolve aprazá-lo novamente onde o sistema estará aberto para os registros de propostas a partir das 09h00 do dia 07/06/2021; A sessão eletrônica será aberta às 09h00min (horário de Brasília) do dia 17/06/2021 o edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br), e-mail: [licitacaoocpls@gmail.com](mailto:licitacaoocpls@gmail.com) ou na sede da prefeitura municipal de São Fernando/RN, no horário das 08h00 às 12h00 de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderá ser solicitados pelo telefone (84) 3428-0001.

São Fernando/RN 04/06/2021.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**  
Pregoeiro Oficial PMSF/RN.

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**693EDB4B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 017/2021**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes:

**EMPRESA: FARMACIA SANTANA LTDA**  
**CNPJ: 08.064.461/0001-30**  
**VENCEU OS ITENS ABAIXO :**

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS ITENS    | PERCENTUAL DE DESCONTO |
|------|------------------------|------------------------|
| 1    | MEDICAMENTOS GENÉRICOS | 38%                    |
| 2    | MEDICAMENTOS ÉTICOS    | 10%                    |
| 3    | MEDICAMENTOS SIMILARES | 45%                    |

**Valor Total da Contratação R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).**

Não houve interposição de recurso por parte dos representantes credenciados das empresas licitantes.

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São Fernando/RN, 25 de Maio de 2021.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**D9DDB33E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 017/2021**

**Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**EMPRESA: FARMACIA SANTANA LTDA**  
**CNPJ: 08.064.461/0001-30**  
**VENCEU OS ITENS ABAIXO :**

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS ITENS    | PERCENTUAL DE DESCONTO |
|------|------------------------|------------------------|
| 1    | MEDICAMENTOS GENÉRICOS | 38%                    |
| 2    | MEDICAMENTOS ÉTICOS    | 10%                    |
| 3    | MEDICAMENTOS SIMILARES | 45%                    |

**Valor Total da Contratação R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).**  
**Convoquem-se a empresa acima para a assinatura da referida ata.**

São Fernando/RN, 25 de Maio de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**590536C8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 –**  
**PROC. ADM PMSF/2021 Nº 2021.02.0068**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: EUFRASIO MEDEIROS JUNIOR-ME; OBJETO: Registro de Preços para possível contratação de Pessoa Jurídica com competência operacional para confeccionar próteses dentárias, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN ; VALIDADE DA ARP: 27 de Abril de 2021 a 27 de Abril de 2022; Valor Total da Contratação R\$ 60.000,00; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA– pelo Promitente Contratante e EUFRASIO MEDEIROS JUNIOR – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 27 de Abril de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**E53FC250

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO CONVOCATÓRIO AOS LICITANTES PARTICIPANTES**  
**DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021**

O Pregoeiro Oficial do Município de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da portaria nº 058/2021, convoca os licitantes participantes do Pregão Presencial nº 018/2021, cujo objeto é a contratação de empresa com competência para a prestação de serviços técnicos na área topografia, mais especificamente de levantamento topográfico georreferenciado planialtimétrico para projetos de pavimentação, projetos de infraestrutura, arquitetônicos e projetos de abastecimento de água, esgoto, estradas e similares, para a sessão de continuação (abertura dos envelopes) do processo licitatório em epígrafe, que se dará na sede da prefeitura municipal, às 09h00 do dia 10/06/2021.

São Fernando/RN, 04 de Junho de 2021

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**3D1CFC4B

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL N.º 033/2021.**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra situada no Sítio Pascoal, São Fernando/RN, destinada à implantação de próprios municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das competências que lhe confere o artigo 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, com fundamento nos artigos 2.º e 5.º, alínea “e”, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

**DECRETA:**

Art. 1.º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra de domínio ou posse de pessoas que especifica, medindo 40.000m<sup>2</sup> (quarenta mil metros quadrados), localizada no Sítio Pascoal, São Fernando/RN, cujas poligonais são as seguintes:

A1: 24M 699363. 26 mE 9295813. 79 mS / Elev 152 m;

A2: 24M 699346. 97 mE 9295793. 39 mS / Elev 153 m;

A3: 24M 698692. 76 mE 9295867. 19 mS / Elev 152 m;

A4: 24M 698698. 39 mE 9295944. 15 mS / Elev 153 m;

A5: 24M 698963.67 mE 9295922.52 mS / Elev 157 m;

A6: 24M 699054.06 mE 9295911.85 mS/ Elev 154 m;

A7: 24M 699058.92 mE 9295885.25 mS / Elev 153 m;

A8: 24M 699282.24 mE 9295818.43 mS/ Elev153 m;

(...) totalmente dentro da propriedade do espólio de Valdir Medeiros, Ana Núbria de Medeiros, Joselânia de Medeiros Alves e José Leônidas Alves.

Parágrafo único - O valor a ser pago pela desapropriação referida no art. 1.º deste Decreto é aquele constante do laudo da Comissão Municipal de Avaliação.

Art. 2.º - A área a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se à implantação de próprios municipais.

Art. 3.º - É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem referido no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4.º - Fica o setor Jurídico do Município autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta das dotações próprias do orçamento do Município – Projeto/Atividade 15.451.0058.1016.0000 – Aquisição e/ou Desapropriações de Imóveis; Elemento de Despesa – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 1001.

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 01 de junho de 2021. 63.º Ano de Emancipação Política.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**D2C22F7C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 077 - GPMSF/2021.**

*DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, DE SERVIDORA DE CARGO EM COMISSÃO.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1.º EXONERA a agente política abaixo identificada, ocupante do cargo em comissão que especifica, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

**SUZYELE DANTAS DE OLIVEIRA**, brasileira, potiguar, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.922.056 - SSP/RN e do CPF n.º 101.871.244-50, do cargo de Coordenadora de Educação Física no Ensino Fundamental na Escola Municipal de Ensino Fundamental Pe. Francisco Rafael Fernandes, código CC-2, vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer;

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 04 de junho de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**CE278EA6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
04060001/2021**

**OBJETO:** Contratação, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de profissional capacitado para prestação de serviço de mapeamento de perímetro urbano com elaboração da base cartográfica digital georreferenciada com veículo aéreo não tripulado (DRONE), e cadastrar técnico multifinatório, em atendimento à demanda administrativa do setor de tributação do município de São Francisco do Oeste/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa Sávio Felipe Pereira Barbosa (104.075.234-99), objetivando o contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, de profissional capacitado para prestação de serviço de mapeamento de perímetro urbano com elaboração da base cartográfica digital georreferenciada com veículo aéreo não tripulado (DRONE), e cadastrar técnico multifinatório, em atendimento à demanda administrativa do setor de tributação do município de São Francisco do Oeste/RN, com o valor total julgado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 04/06/2021

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Addyson Manoel Freitas de Paiva

**Código Identificador:**6FE06E83

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
04060001/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Sávio Felipe Pereira Barbosa (104.075.234-99), referente à contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, de profissional capacitado para prestação de serviço de mapeamento de perímetro urbano com elaboração da base cartográfica digital georreferenciada com veículo aéreo não tripulado (DRONE), e cadastrar técnico multifinatório, em atendimento à demanda administrativa do setor de tributação do município de São Francisco do Oeste/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 04/06/2021

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Addyson Manoel Freitas de Paiva

**Código Identificador:**393CFA22

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04060001/2021**

**Processo: 04060001/2021**

**Objeto: Contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, de profissional capacitado para prestação de serviço de mapeamento de perímetro urbano com elaboração da base cartográfica digital georreferenciada com veículo aéreo não tripulado (DRONE), e cadastrar técnico multifinatório, em atendimento à demanda administrativa do setor de tributação do município de São Francisco do Oeste/RN.**

**Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste****Contratado: Sávio Felipe Pereira Barbosa (104.075.234-99)****Valor Total Julgado: R\$ 15.000,00****Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93**

São Francisco do Oeste/RN, 04/06/2021

**Publicado por:**

Addyson Manoel Freitas de Paiva

**Código Identificador:**9686290C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PROCESSO MSJS/RN Nº 046/2021 - PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 005/2021 - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO\***

DESPACHO

1. De acordo.

2. HOMOLOGO o presente procedimento que teve como vencedores:

1) **TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.303.897/0001-28, no valor total de R\$ 384.162,00 (trezentos e oitenta e quatro mil, cento e sessenta e dois reais); 2) **SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.620.622/0001-48, no valor total de R\$ 140.652,00 (cento e quarenta mil, seiscentos e cinquenta e dois

reais); 3) **JOELMA DANTAS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.973.416/0001-21, no valor total de R\$ 213.646,00 (duzentos e treze mil, seiscentos e quarenta e seis reais).

3. Encaminhe-se o presente processo para os setores competentes para adoção de todas as providências necessárias para formalização do instrumento de contrato administrativo e demais medidas que se façam necessárias à efetiva conclusão deste processo.

São João do Sabugi/RN, 11 de maio de 2021.

\*Republicado por incorreção nos valores homologados.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Monaíza Soares de Souza

**Código Identificador:**BOC64EBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PROCESSO MSJS/RN Nº 046/2021 - PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 005/2021 - DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO\***

Senhor Prefeito Municipal,

Considerando os procedimentos adotados no Registro de Preços de pneus, câmaras de ar e serviços de alinhamento, balanceamento e recauchutagem de pneus, destinados à manutenção da frota oficial dos veículos do Município de São João do Sabugi/RN, **ADJUDICO** o objeto deste certame às empresas: 1) **TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.303.897/0001-28, no valor total de R\$ 384.162,00 (trezentos e oitenta e quatro mil, cento e sessenta e dois reais); 2) **SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.620.622/0001-48, no valor total de R\$ 140.652,00 (cento e quarenta mil, seiscentos e cinquenta e dois reais); 3) **JOELMA DANTAS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.973.416/0001-21, no valor total de R\$ 213.646,00 (duzentos e treze mil, seiscentos e quarenta e seis reais). Portanto, submeto nos moldes do inciso VI, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ao Gabinete do Prefeito para HOMOLOGAÇÃO do objeto supracitado em favor das referidas empresas.

São João do Sabugi/RN, 11 de maio de 2021.

\*Republicado por incorreção nos valores adjudicados.

**MARIA ROSA ARAÚJO DE MEDEIROS**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Monaíza Soares de Souza

**Código Identificador:**C410B3CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE  
HABILITAÇÃO E PROPOSTAS - MODALIDADE – TOMADA  
DE PREÇO N.º 002/2021**

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre-RN, através da comissão Permanente de licitações CPL, torna público o resultado da abertura e análise dos envelopes de habilitação e propostas da licitação acima epigrafada. Objeto da Licitação: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação e drenagem superficial de várias ruas no município de São José do Campestre-RN, conforme: Lote 01 – Conjunto Sethas: Rua São Jorge, Rua Santo Antonio, Rua Luiz Vicente, Rua João Luiz da Silva; Lote 02 - Rua

Crispim Alves Pessoa, Rua Antonio Lopes Pereira; Lote 03 - Rua Joana Alves Moura, e Lote 04 - Rua Pedro Chagas Sobrinho; Empresa habilitada cujas propostas foi aberta e analisada, e devidamente classificada conforme: **1º - LA ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI CNPJ 24.621.931/0001-75**: Lote 01: Valor total R\$ 224.292,25 (Duzentos e vinte e quatro mil, duzentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos); Lote 02: R\$ 107.561,28 (Cento e sete mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos); Lote 03: R\$ 81.826,24 (Oitenta e um mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos); Lote 04: R\$ 42.541,47 (Quarente e dois mil quinhentos e quarenta e um reais e sete centavos); A Comissão declarou a empresa LA ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI CNPJ 24.621.931/0001-75: **VENCEDORA DO CERTAME** nos lotes 01, 02, 03, e 04. Ficam notificadas todas as empresas a apresentarem recurso contra esta decisão de julgamento no prazo de 5 (cinco) dias conforme Art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficando os demais também convocados a apresentarem as contrarrazões.

São Jose do Campestre/RN, 04 de junho de 2021

#### A COMISSÃO

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**5EE66C5B

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 186, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

*Dispõe sobre gozo de férias e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a solicitação de mudança do gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 076/2021.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias da servidora **SILVIA RAQUEL DANTAS DE FREITAS**, de 29 de novembro de novembro a 28 de dezembro de 2021, para o período de 07 de junho a 05 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de junho de 2021.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**7FF6DDFA

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 098/2021, 02 DE JUNHO DE 2021.

*Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

#### RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

| Quant.    | Destino       | Data                | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|-----------|---------------|---------------------|----------------------|-------------------|
| 01 de 50% | Santa Cruz/RN | 02 de junho de 2021 | 70,00                | 35,00             |

#### TOTAL

R\$ 35,00

( ) 100%

( x ) 50%

( ) 35%

#### Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Santa Cruz/RN, no dia 03 de junho de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Santa Cruz/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de junho de 2021.

#### FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

#### JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**F44710A4

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 099/2021, 02 DE JUNHO DE 2021.

*Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

#### RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

| Quant.   | Destino  | Data                | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|----------|----------|---------------------|----------------------|-------------------|
| 1 de 50% | Natal/RN | 02 de junho de 2021 | R\$125,00            | R\$ 62,50         |

#### TOTAL

R\$ 62,50

( ) 100%

( x ) 50%

( ) 35%

#### Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 04 de junho de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de junho de 2021.

**FILIPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:07111AC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021 – PROC. LICIT. MSJS/  
RN Nº 081/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ inscrita no CNPJ nº 02.620.622/0001-48; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de discos para grade aradora e niveladora; VALOR GLOBAL: R\$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais); VALIDADE: 04 de junho de 2021 a 03 de junho de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Armstrong Gleidson de Medeiros Vale - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 04 de junho de 2021.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros dos Santos  
Código Identificador:62B1DB41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021 – PROC. LICIT. MSJS/  
RN Nº 074/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ inscrita no CNPJ nº 02.620.622/0001-48; OBJETO: Registro de Preços para possível Aquisição gradativa de tambor de polietileno de alta densidade com capacidade de 200 litros; VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); VALIDADE: 04 de junho de 2021 a 03 de junho de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Armstrong Gleidson de Medeiros Vale - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 04 de junho de 2021.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros dos Santos  
Código Identificador:B82DA14C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO  
MIGUEL  
PORTARIA N.º 08, DE 01 DE MAIO DE 2020\***

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e por Tempo de Contribuição ao servidor e dá outras providências pertinentes.*

O Sr. FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 010/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e por tempo de contribuição** pelo Servidor Público Municipal, **ENOCK BRAZ BARBOSA**, admitido no Serviço Público em 1º de abril de 1982, exercendo as atribuições do cargo de Auxiliar de Secretaria, lotado na secretaria Municipal de Administração, inscrito na matrícula n.º 130.341-4, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

**CONSIDERANDO** que o requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 3º, incisos I a III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n.º 47/2005; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, CNIS, anotação na CTPS, contracheques, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de São Miguel/RN e emitida pelo INSS;

**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugna pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **CONCEDER** a **ENOCK BRAZ BARBOSA**, brasileiro, portador da carteira de Identidade n.º. 372.403 SSP/RN e CPF/MF n.º. 301.030.964-34, **APOSENTADORIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, servidor cadastrado sob o número 101.101.458-3, Servidor Público Municipal, matriculado sob o n.º 130.341-4, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de Auxiliar de Secretaria, cargo com previsão legal na Lei de Estrutura Administrativa do Município, artigo 6º, Lei Complementar n.º 01, de 29 de dezembro de 2004, que dispõe acerca dos cargos de provimento efetivo, prevendo o vencimento base do respectivo cargo, fixado em valor correspondente ao salário mínimo vigente à época, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por idade e por tempo de contribuição, consoante disciplina o artigo 3º da Emenda constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, garantida a paridade, com revisão do provento básico, na mesma proporção e data do reajustamento da remuneração dos servidores em atividade, definindo-se, *in casu*, a título de provento o valor do último vencimento do servidor, adicionando-se, em rubricas próprias, o valor correspondente à sete quinquênios nos termos do artigo 75, da Lei Complementar Municipal n.º 356, 04 de novembro de 1997, calculados sobre o provento básico.

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS**

Presidente do IPSAM

Portaria PMSM/GP n.º 010/2021

Portaria republicada para correção de erro formal, fundamentação da concessão da aposentação e inclusão da legislação que prevê o cargo que fora ocupado pelo servidor, conforme decisão n.º 621/2021 do TCE RN no processo n.º 100267/2020.

Publicado por:  
Francisco Tiago Pessoa Dantas  
Código Identificador:BD50FFA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATA TP 001 2021**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021.**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL.**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.**

**ATA DOS TRABALHOS DA SESSÃO DE LICITAÇÃO:**

Aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2021 (dois mil e vinte e um), às 09:00 (nove) horas, na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se o Presidente em Exercício da CPL e Membros para processar os trabalhos referentes ao recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços das empresas licitantes interessadas em participar do referido certame. Tendo em vista o período de enfrentamento da Pandemia do COVID 19, e em respeito aos Decretos Estadual e Municipal, os quais orientam quanto a importância de evitar aglomerações, foi comunicado aos representantes das referidas empresas licitantes, que esta comissão neste momento apenas receberiam os referidos envelopes em forma de protocolo e que divulgaria através da Imprensa Oficial do Município a data para abertura dos envelopes referente aos Documentos de Habilitação e análise dos mesmos, também sem a presença dos representantes das empresas licitantes, e que será dado prazo com tempo suficiente para que os mesmos, e caso queiram, analisem os documentos e procedam com suas manifestações a respeito dos mesmos.

**DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS:**

Na hora marcada para a realização da sessão, protocolaram através dos seus respectivos representantes, as empresas licitantes; **C3 Engenharia Comercio e Serviços Ltda. - CNPJ - 34.728.019/0001-70; Engemax Construções Engenharia Eireli - EPP - CNPJ - 18.716.666/0001-06; Morlis Construções e Incorporações Eireli - CNPJ - 29.646.397/0001-75; RBS Construções e Empreendimentos Eireli - CNPJ - 10.458.681/0001-90; L Silva L Alves Construtora Ltda. - EPP - CNPJ - 13.079.100/0001-05; D'Leon Comércio e Serviços Eireli - CNPJ - 24.295.246/0001-04; Girassol Construções e Serviços Eireli - ME - CNPJ - 08.570.061/0001-04; BJC Construções - CNPJ - 26.253.682/0001-45; LA Engenharia e Locações Eireli - CNPJ - 24.621.931/0001-75; G S C Construções e Serviços Ltda. - EPP - CNPJ - 14.055.950/0001-28; Solar Engenharia Eireli - EPP - CNPJ - 30.500.281/0001-02; Agreste Construtora e Comércio Ltda. - CNPJ - 12.072.392/0001-83; Carvalho Construções Comércio e Serviços Eireli - CNPJ - 22.318.474/0001-19** perfazendo um total de 13 (treze) empresas, de acordo com os termos de protocolos em anexo.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

De comum acordo com os membros da CPL, a reunião para abertura e análise dos Documentos de Habilitação das empresas licitantes participantes será o dia **11 (onze) de maio as 09:00 (nove) horas.** Foram os trabalhos encerrados dado o tempo suficiente a lavratura da presente ATA, que lido e achado de acordo, segue assinada pelo Presidente em Exercício da CPL e Membros. A referida ATA será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN (FEMURN).

**ANTÔNIO LOPES NETO**  
CPF - 201.437.024-91  
Presidente em Exercício

**WELLINGTON TERTO DO NASCIMENTO**  
CPF - 012.522.654-33  
Membro

**LUCIANO ALVES DE OLIVEIRA**  
CPF - 034.468.664-77  
Membro

Publicado por:  
Antônio Lopes Neto  
Código Identificador:2162B1CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATA TP 002 2021**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2021.**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL.**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA ESPESSURA 20 CM (VINTE CENTÍMETROS), REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA E CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE EM DIVERSAS RUAS DOS BAIROS CENTRO, BOA SORTE, FIÉIS E JOÃO XXII NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.**

**ATA DOS TRABALHOS DA SESSÃO DE LICITAÇÃO:**

Aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2021 (dois mil e vinte e um), às 11:00 (onze) horas, na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se o Presidente em Exercício da CPL e Membros para processar os trabalhos referentes ao recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços das empresas licitantes interessadas em participar do referido certame. Tendo em vista o período de enfrentamento da Pandemia do COVID 19, e em respeito aos Decretos Estadual e Municipal, os quais orientam quanto a importância de evitar aglomerações, foi comunicado aos representantes das referidas empresas licitantes, que esta comissão neste momento apenas receberiam os referidos envelopes em forma de protocolo e que divulgaria através da Imprensa Oficial do Município a data para abertura dos envelopes referente aos Documentos de Habilitação e análise dos mesmos, também sem a presença dos representantes das empresas licitantes, e que será dado prazo com tempo suficiente para que os mesmos, e caso queiram, analisem os documentos e procedam com suas manifestações a respeito dos mesmos.

**DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS:**

Na hora marcada para a realização da sessão, protocolaram através dos seus respectivos representantes, as empresas licitantes; **C3 Engenharia Comercio e Serviços Ltda. - CNPJ - 34.728.019/0001-70; Engemax Construções Engenharia Eireli - EPP - CNPJ - 18.716.666/0001-06; Morlis Construções e Incorporações Eireli - CNPJ - 29.646.397/0001-75; RBS Construções e Empreendimentos Eireli - CNPJ - 10.458.681/0001-90; L Silva L Alves Construtora Ltda. - EPP - CNPJ - 13.079.100/0001-05; D'Leon Comércio e Serviços Eireli - CNPJ - 24.295.246/0001-04; Girassol Construções e Serviços Eireli - ME - CNPJ - 08.570.061/0001-04; BJC Construções - CNPJ - 26.253.682/0001-45; LA Engenharia e Locações Eireli - CNPJ - 24.621.931/0001-75; G S C Construções e Serviços Ltda. - EPP - CNPJ - 14.055.950/0001-28; Solar Engenharia Eireli - EPP - CNPJ - 30.500.281/0001-02; Agreste Construtora e Comércio Ltda. - CNPJ - 12.072.392/0001-83; Carvalho Construções Comércio e Serviços Eireli - CNPJ - 22.318.474/0001-19; Pelicano Comércio, Construções e Serviços Eireli - EPP - CNPJ - 06.089.757/0001-80; Marques e Lopes Construções e Serviços Ltda. - CNPJ - 37.265.531/0001-16; Kanova Engenharia e Construções Ltda. - CNPJ - 11.306.141/0001-53; R N Construções e Serviços Ltda. - CNPJ - 07.555.440/0001-54; Norte Construções Ltda. - CNPJ - 24.581.449/0001-59; Lisboa Engenharia Construções e Serviços Eireli - EPP - CNPJ - 29.769.351/0001-43** perfazendo um total de 19



(dezenove) empresas, de acordo com os termos de protocolos em anexo.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

De comum acordo com os membros da CPL, a reunião para abertura e análise dos Documentos de Habilitação das empresas licitantes participantes será o dia **11 (onze) de maio as 12:00 (doze) horas**. Foram os trabalhos encerrados dado o tempo suficiente a lavratura da presente ATA, que lido e achado de acordo, segue assinada pelo Presidente em Exercício da CPL e Membros. A referida ATA será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN (FEMURN).

**ANTÔNIO LOPES NETO**

CPF - 201.437.024-91

Presidente em Exercício

**WELLINGTON TERÇO DO NASCIMENTO**

CPF - 012.522.654-33

Membro

**LUCIANO ALVES DE OLIVEIRA**

CPF - 034.468.664-77

Membro

**Publicado por:**

Antônio Lopes Neto

**Código Identificador:073396CA**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 056/2021**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 056/2021**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 434/2021 de 20 de janeiro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **FERNANDA GISELE TORRES LEITE**, inscrita no CPF sob o n.º **707.668.304-03** e no RG sob o n.º **003.667.082 ITEP/RN** e no **COREN/RN** sob o n.º **001.649.573**, residente e domiciliada a Justino Batista Araújo, n.º 6, Centro, São Pedro/RN, para exercer as atividades de **TÉCNICO(a) DE ENFERMAGEM**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

**Cláusula 1ª** - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei municipal nº 434/2021, de 20 de janeiro de 2021, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **TÉCNICO (a) DE ENFERMAGEM** atuando na Unidade Mista de Pronto Atendimento do Centro, obrigando-se a prestar os serviços de auxiliar ao Enfermeiro(a) nas ações de promoção, reabilitação, prevenção e recuperação de saúde coletiva ou individual de urgência; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

**Cláusula 2ª** – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

**Cláusula 3ª** - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da

prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

**Cláusula 4ª** - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

**Cláusula 6ª** O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período caso haja a necessidade comprovada.

**Cláusula 7ª** - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

**Cláusula 8ª** - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

**Cláusula 9ª** - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

**Cláusula 10ª** - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

**Cláusula 11ª** Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

**Cláusula 12ª** - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2021, conforme específica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 302 0100 2016 0000 MANUTENÇÃO DO PROG MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**Cláusula 13ª** - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

**Cláusula 14ª** - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 04 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

Contratante

**FERNANDA GISELE TORRES LEITE**

CPF: 707.668.304-03

Contratado

#### **TESTEMUNHAS:**

|            |            |
|------------|------------|
| 01. _____  | 02. _____  |
| CPF: _____ | CPF: _____ |

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:67067F97**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 103/2021 DE 04 (QUATRO) DE JUNHO DE 2021**

**PORTARIA N.º 103/2021 DE 04 (quatro) DE JUNHO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE  
 SERVIDOR (a) DE CARGO DE PROVIMENTO  
 EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei;

**RESOLVE**

**Art. 1º** EXONERAR o Senhor ALDO ERICK FREITAS MOURA portador da cédula de Identidade de nº 002.578.188, inscrito no CPF sob o nº 701.075.444-66, do Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nomeado através da portaria 009/2021 de 27 (vinte e sete) de janeiro de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.**

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 04 (quatro) de junho de 2021.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:7DA0E67D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
 FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL**  
**Nº 001/2021**

O **MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ**, Estado do Rio Grande do Norte, considerando o disposto na Lei nº 9637/98, com alterações subsequentes, bem como no Decreto Municipal nº 107/2021, torna público o presente Edital de Qualificação de Organização Social, visando a qualificação de entidades interessadas como Organizações Sociais, para, eventualmente, celebrar parcerias por meio de Contrato de Gestão, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento.

Constitui objeto deste Edital a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, para eventual e futura operacionalização da gestão e execução das ações e serviços desenvolvidos no âmbito do Município de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte, conforme condições constantes neste instrumento.

**O presente Edital de Qualificação de Organização Social é de caráter permanente, sendo permitida a apresentação de requerimento de qualificação das entidades interessadas a qualquer tempo, observadas as disposições legais pertinentes e as condições constantes neste instrumento.**

**1.2.1.** Neste primeiro momento, a fim de realizar provável pactuação, diante da necessidade premente do município, informamos que concedemos 08 (oito) dias úteis a contar da publicação, para recebimento do requerimento de qualificação e demais documentos. Após esse período, as Entidades interessadas podem propor qualificação.

**Anexo deste edital:**

**Anexo I: Modelo de Requerimento de qualificação;**

**Anexo II: Modelo de Declaração.**

A pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, interessada na qualificação como Organização Social, no âmbito da Administração Direta do Município de São Tomé/RN, deverá apresentar requerimento dirigido ao **Secretário Municipal de Administração**, conforme modelo que constitui o Anexo I deste Edital, acompanhado dos seguintes documentos:

**2.1.1.** Comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

- a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
- b) finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- c) previsão expressa de ter a entidade, como órgãos de deliberação superior e de direção, voltados para atuação no âmbito desta municipalidade, um conselho de administração e uma diretoria executiva definidos nos termos do respectivo estatuto, asseguradas àquele composição e atribuições normativas e de controle básico, conforme legislação municipal;
- d) previsão de participação obrigatória, no conselho de administração, voltado para a atuação nesta municipalidade, de representantes do Poder Público e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
- e) composição e atribuições da diretoria executiva;
- f) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do instrumento celebrado;
- g) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
- h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
- i) obrigatoriedade de, em caso de extinção ou desqualificação, o patrimônio, legados ou doações que lhe forem destinados por esta municipalidade, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serem incorporados integralmente ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município, da mesma área de atuação, ou, na sua falta, ao patrimônio do Município;
- j) comprovar a presença em seu quadro de pessoal, de profissional com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, com notória competência e experiência de gestão nas áreas mencionadas no artigo 1º deste Decreto.

**2.1.2.** Cópia autenticada da ata da última eleição do Órgão colegiado de deliberação superior e de sua diretoria, devidamente registradas.

**2.1.3.** Documentação que comprove sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, com a apresentação mínima das seguintes certidões:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- d) Certidão de Quitação Plena dos Tributos Estaduais e Municipais.

**2.1.4.** Apresentar Atestado e/ou documentos legalmente hábeis, expedido por pessoa de direito público ou privado comprovando que a Entidade e/ou seu corpo técnico possua experiência mínima de 3 (três) anos na área que pretende ser qualificada.

**2.1.5.** No caso da comprovação da experiência via corpo técnico, a Entidade deve apresentar o currículo dos profissionais.

**2.1.6.** O vínculo da equipe técnica com a Entidade deve ser comprovado, por meio de: Atestados; contratos de prestação de serviços; CTPS; Certidão de responsabilidade técnica.

**2.1.7.** A equipe técnica deve ser composta, no mínimo por 3 (três) profissionais da área que a Entidade pretende se qualificar.

**2.1.8.** A equipe técnica pode ser composta para o presente procedimento de qualificação. Neste caso, devem declarar que, caso seja efetivado o respectivo contrato de gestão, atuarão no desenvolvimento do seu objeto.

**2.1.9.** A equipe poderá ser substituída, desde que por profissionais que preencham os requisitos deste edital.

**2.1.10.** A experiência a ser comprovada pode ser em área afim aquela pleiteada na qualificação.

Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto neste instrumento as certidões positivas com efeito de negativas, bem como as certidões emitidas, através da Internet, pelos órgãos competentes.

Não serão qualificadas como Organizações Sociais, sob qualquer hipótese, as seguintes entidades:

as entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados, sócios ou instituidores;

os sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional;

as organizações partidárias, inclusive suas fundações;

as entidades que operam planos de saúde e assemelhados com finalidade lucrativa;

as cooperativas;

as entidades que tiveram suas contas reprovadas pelos órgãos de controle federal, estadual e municipal;

as entidades que tenham sido declaradas inidôneas pela administração pública ou punidas com suspensão do direito de firmar parcerias e/ou outros ajustes com a Administração Pública.

O requerimento, devidamente acompanhado da documentação de que trata este instrumento, deverá ser dirigido ao **Secretário Municipal de Administração** e protocolado na Comissão de Licitação.

A comissão de Licitação, atuará em conjunto com o **Secretário Municipal de Administração**, sendo responsável pela análise do requerimento e ao final, emitirá relatório ao Secretário, que decidirá com base nesse documento.

A Comissão de Licitação poderá solicitar a complementação da documentação prevista neste instrumento, sendo concedido prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para a apresentação dos documentos faltantes.

O interessado deverá estar apto a apresentar a atualização de todos os documentos que vencerem, mantendo-os atualizados junto aos órgãos responsáveis.

O requerimento de qualificação importa total ciência das entidades interessadas nas disposições legais pertinentes e das condições deste Edital.

O requerimento de qualificação, conforme modelo que constitui o Anexo I deste Edital, dirigido ao Secretário Municipal de Administração, será autuado em processo administrativo.

A Comissão de Licitação observará se a entidade requerente atende aos requisitos de qualificação constantes na legislação municipal, se atende às condições deste Edital, bem como se não incide nas causas de impedimento aqui previstas, realizando análise da documentação apresentada pela entidade, devendo, ao final, proferir parecer fundamentado quanto à qualificação, opinando pelo deferimento ou indeferimento do pedido. Em seguida encaminhará ao titular da Secretária de Administração para homologação e assinatura do Certificado de Qualificação.

A qualificação da entidade como Organização Social, será formalizada através de Certificado de Qualificação, expedido no prazo de até 03 (três) dias, após o deferimento, que será publicado na totalidade na Imprensa Oficial do Município.

O pedido de qualificação será indeferido quando:

a requerente não atender os requisitos das áreas constantes no seu Estatuto;

a requerente não atender ao disposto na legislação municipal e as condições deste Edital, inclusive no que tange à experiência;

a documentação apresentada estiver incompleta ou não for apresentada no prazo concedido;

a requerente incorrer em uma das hipóteses de impedimento previstas neste Edital.

Indeferido o pedido, após a ciência da entidade, esta terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recursos e solicitar reapreciação do pedido. Após este prazo, considerado apto o deferimento, será observado o disposto no item 3.3.

Restando inerte o requerente quanto ao prazo para interposição de recurso e solicitação de reapreciação do pedido ou, ainda, permanecendo o indeferimento, após reanálise, extrato da decisão deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

Permanecendo a decisão de indeferimento, após a interposição de recursos, não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto no item 3.5, publicando-se extrato nos termos do item anterior.

A entidade cujo pedido for indeferido poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidas às normas constantes da legislação municipal e das disposições deste Edital.

Será dada ciência à entidade de todo o resultado referente à solicitação autuada em processo administrativo do pedido de qualificação como Organização Social, da forma que trata este Edital.

A qualificação de entidade como Organização Social não obriga a Administração Pública Municipal a firmar Contrato de Gestão com quaisquer das entidades qualificadas, as quais não têm direito subjetivo a qualquer tipo de repasse financeiro.

As entidades qualificadas como Organização Social poderão participar de processo de seleção pública de projetos por meio de Chamamento Público específico, nos termos da legislação municipal vigente, para escolha da Organização Social apta a celebrar eventual Contrato de Gestão.

Serão priorizadas as contratações de Organizações Sociais detentoras do CEBAS – Certificação de Entidades Beneficentes;

As entidades interessadas assumem todos os custos do requerimento de qualificação, sendo que o Município de São Tomé/RN, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da qualificação.

Qualquer pessoa poderá solicitar à Secretaria Municipal de Administração esclarecimentos acerca do presente Edital, por meio do seguinte endereço eletrônico **secadmstrn@gmail.com**, ou protocolizar petição até 24 (vinte e quatro) horas antes da data limite para entrega da qualificação.

O edital completo poderá ser obtido através do endereço de e-mail **secadmstrn@gmail.com**, ou presencialmente, na sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, CEP 59.400-000, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data limite para entrega da qualificação.

**TERESA CRISTINA DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

## **ANEXO I - MODELO DE REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO (UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)**

### **REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO DE OS**

Local e data.

**ASSUNTO: Requerimento de Qualificação como Organização Social.**

Senhora Secretária Municipal de Administração,

(NOME DA ENTIDADE), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita (o) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede no Município de XXXXXXXXXXXX, sita (o) na (ENDEREÇO COMPLETO, NÚMERO, BAIRRO, CEP), neste ato representada(o) pelo seu(sua) (CARGO DO(A) REPRESENTANTE), (NOME COMPLETO DO(A) REPRESENTANTE),

Portador (a) do RG nº XXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, com fulcro no disposto no Decreto Municipal nº 107/2021, e nos termos do Edital de Qualificação de Organização Social, vem requerer a Vossa Excelência a aprovação para a qualificação como Organização Social, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte, para o que apresenta a documentação anexa.

Nestes termos, pede deferimento.

**Nome Completo**

**Cargo RG e CPF**

**Nome da Entidade**

**Telefone e E-mail (Firma Reconhecida)**

## **ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO (UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)**

### **MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PROCESSO DE SELEÇÃO Nº xxxxxxxxxxxx****OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE xxxxxxxxxxxx (área que a requerente pretende se qualificar).**

A ORGANIZAÇÃO SOCIAL ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ....., portador da Carteira de Identidade nº .....e inscrito no CPF/MF sob o nº ....., DECLARA, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade:

( ) Para fins do disposto no art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

( ) Que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

( ) Que seus diretores não possuem grau de parentesco até terceiro grau com agentes públicos da administração direta ou indireta Municipal, bem como, que não exercem cargo público junto a esta administração.

xxxxxxxxxx, 00 de junho de 2021.

Nome e assinatura do representante legal/procurador

**Publicado por:**  
Washington José da Costa Filho  
**Código Identificador:BF6552D8****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
010/2021 CONTRATO Nº 20210186****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 00000035/2021****CONTRATO Nº.....: 20210186****ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021****CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ:  
08.308.470/0001-29****CONTRATADA(O).....: SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS  
EIRELI - EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ  
37.084.221/0001-03, estabelecida à RUA DAS OLIVEIRAS, 41,  
CENTRO, Brejinho-RN, CEP 59219-000****OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE  
MATERIAIS SERIGRÁFICOS****VALOR TOTAL.....: R\$ \$ 4.942,80 (quatro mil, novecentos e  
quarenta e dois reais e oitenta centavos).****ITENS:**

| ITEM   | DESCRIÇÃO  | UND  | QUANT | MARCA    | preço unitário |
|--------|--|------|-------|----------|----------------|
| 062291 | UNIFORME PARA GARI, fabricada em tecido tipo brim, composto de camisa com manga curta e calça comprida, personalizadas de cor azul, com slogans. | CONJ | 58    | SINERGIA | R\$ 63,90      |
| 062292 | UNIFORME PARA GARI, fabricada em tecido tipo brim, composto de camisa com manga longa e calça, personalizadas de cor azul, com slogans.          | CONJ | 18    | SINERGIA | R\$ 68,70      |

**PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de**

06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0808.154520009.2.007 Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações****VIGÊNCIA.....: 24 de maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021****DATA DA ASSINATURA.....: 24 de maio de 2021****ASSINAM:****PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06****PELA CONTRATADA: FERNANDA CHACON FONTOURA, portador do 103.918.374-35****FISCAL DO CONTRATO: CAIO ARAÚJO VALDIVINO, (Mat.943)****Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:123832B4****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
010/2021 CONTRATO Nº 20210187****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 00000035/2021****CONTRATO Nº.....: 20210187****ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021****CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:  
11.261.481/0001-05****CONTRATADA(O).....: SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS  
EIRELI - EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ  
37.084.221/0001-03, estabelecida à RUA DAS OLIVEIRAS, 41,  
CENTRO, Brejinho-RN, CEP 59219-000****OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE  
MATERIAIS SERIGRÁFICOS****VALOR TOTAL.....: R\$ 1.351,90 (um mil, trezentos e  
cinquenta e um reais e noventa centavos).****ITENS:**

| ITEM   | DESCRIÇÃO  | UND | QUANT | MARCA    | preço unitário |
|--------|--|-----|-------|----------|----------------|
| 062307 | CALÇA FABRICADA EM TECIDO TIPO JEANS, com dois bolsos na frente e atrás, com fechamento em zíper e botão, números "40, 42, 44, 46 e 50". | UND | 23    | SINERGIA | R\$ 44,90      |
| 062313 | CALÇA FABRICADA EM TECIDO TIPO BRIM, com dois bolsos na frente e atrás com fechamento em zíper e botão, número "40,42,44,46 e 50".       | UND | 8     | SINERGIA | R\$ 39,90      |

**PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0711.103020014.2.031 Manut. da Atenção Especialidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2021 Atividade 0711.103050015.2.034 Manut. das Ações de Vigilância Sanitária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

**VIGÊNCIA.....:** 21 de maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 21 de maio de 2021

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS portador do CPF nº 073.741.684-03

**PELA CONTRATADA:** FERNADA CHACON FONTOURA, portador do 103.918.374-35

**FISCAL DO CONTRATO:** Joaquim Soares de Medeiros, (Matrícula Nº.0000017 )

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**E2B33B30

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
010/2021 CONTRATO Nº 20210197**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:** 00000035/2021

**CONTRATO Nº.....:** 20210197

**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

**CONTRATANTE.....:** MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

**CONTRATADA(O).....:** SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 37.084.221/0001-03, estabelecida à RUA DAS OLIVEIRAS, 41, CENTRO, Brejinho-RN, CEP 59219-000

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS SERIGRÁFICOS

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 2.255,00 (dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).

**ITENS:**

| ITEM   | DESCRIÇÃO  | UND | QUANT | MARCA    | preço unitário |
|--------|--|-----|-------|----------|----------------|
| 041080 | CALÇA FABRICADA EM TECIDO TIPO OXFORD, de cor branca, tamanho adulto, com dois bolsos na frente e atrás, com elástico e cordão.                        | UND | 20    | SINERGIA | RS23,40        |
| 041089 | UNIFORME PARA OPERADOR DE MAQUINA, fabricada em tecido tipo brim, composto de camisa com manga longa e calça, personalizados de cor azul, com slogans. | UND | 20    | SINERGIA | RS66,90        |
| 062307 | CALÇA FABRICADA EM TECIDO TIPO JEANS, com dois bolsos na frente e atrás, com fechamento em zíper e botão, números "40, 42, 44, 46 e 50".               | UND | 10    | SINERGIA | RS44,90        |

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0505.206080007.2.006 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

**VIGÊNCIA.....:** 24 de maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 24 de maio de 2021

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

**PELA CONTRATADA:** FERNADA CHACON FONTOURA, portador do 103.918.374-35

**FISCAL DO CONTRATO:** JOSENILSON DINIZ SOARES, (Mat.350)

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**C1536C7C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
010/2021 CONTRATO Nº 20210193**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:** 00000035/2021

**CONTRATO Nº.....:** 20210193

**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

**CONTRATANTE.....:** MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

**CONTRATADA(O).....:** SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 37.084.221/0001-03, estabelecida à RUA DAS OLIVEIRAS, 41, CENTRO, Brejinho-RN, CEP 59219-000

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS SERIGRÁFICOS

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 594,00 (quinhentos e noventa e quatro reais).

**ITENS:**

| ITEM   | DESCRIÇÃO   | UND | QUANT | MARCA    | preço unitário |
|--------|---|-----|-------|----------|----------------|
| 062312 | JALECO LONGO, MANGA CURTA COM BOLSOS LATERAIS GOLA V COM BOTÕES FRONTAL TECIDO OXFORD BRANCO TAMANHOS P,M G | UND | 20    | SINERGIA | RS29,70        |

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0606.123650025.2.012 Manut. da Educação Infantil, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

**VIGÊNCIA.....:** 24 de maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 24 de maio de 2021

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

**PELA CONTRATADA:** FERNADA CHACON FONTOURA, portador do 103.918.374-35

**FISCAL DO CONTRATO:** GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA, (CPF:066.548.814-94)

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**EA48A1E6

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 01040037**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA - (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº.01040037, datado em 01/04/2021, referente a nota fiscal nº. 7232, no período de 01 a 30/04/2021 no valor de R\$ 2.174,40 (DOIS MIL CENTO E SETENTA E QUATRO REIAS E QUARENTA CENTAVOS) atraso nos pagamentos deste fornecedor ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, DIESEL S10, utilizado no caminhão Basculante de placa Nº OJZ 2124, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o combustível utilizado no caminhão basculante para retirada de lixo na zona Urbana. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 03 de junho de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**8229550E

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 01040035**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA - (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº. 01040035, datado em 01/04/2021, referente a nota fiscal nº. 7230, no período de 01 a 30/04/2021 no valor de R\$ 575,21 (QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REIAS E VINTE E UM CENTAVOS) atraso nos pagamentos deste fornecedor ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, GASOLOINA COMUM, utilizado no veículo Moto YAMARRA de placa de Nº NOF-7488, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o combustível utilizado na Moto YAMARRA é utilizado para dá suporte a devida secretaria. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 03 de junho de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**C07ACB73

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 01040036**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA - (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº. 01040036, datado em 01/04/2021, referente a nota fiscal nº. 7231, no período de 01 a 30/04/2021 no valor de R\$ 219,41 (DUZENTOS E DEZENOVE REIAS E QUARENTA E UM CENTAVOS) atraso nos pagamentos deste fornecedor ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, GASOLOINA COMUM, utilizado no veículo Moto BROZ de placa de Nº QGQ-3498, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o combustível utilizado na Moto BROZ é utilizado para dá suporte a devida secretaria. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 03 de junho de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**129DED29

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - SME**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO** no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 54/2021 (Lei que cria o Programa de Estágio Remunerado), TORNA PÚBLICO a Homologação do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021** para vagas diretas de estágios remunerados, a saber:

**MODALIDADE: EDUCAÇÃO INFANTIL**

| Classificação | Nome                                  | Situação da Inscrição | Curso     | Período | Nota (IRA) |
|---------------|---------------------------------------|-----------------------|-----------|---------|------------|
| 1º            | Marcio Luann Ribeiro de Lima          | Deferida              | Pedagogia | 2       | 10         |
| 2º            | Maria do Socorro de Oliveira Medeiros | Deferida              | Pedagogia | 4       | 9,9        |
| 3º            | Regina Salviano Silva                 | Deferida              | Pedagogia | 3       | 9,9        |
| 4º            | Maristela Dayanne Silva               | Deferida              | Pedagogia | 2       | 9,9        |
| 5º            | Leticia Medeiros de Freitas Araújo    | Deferida              | Pedagogia | 5       | 9,7        |
| 6º            | Iara Beatriz Marinho de Freitas       | Deferida              | Pedagogia | 7       | 9,4        |
| 7º            | Luana Maria da Silva Barros           | Deferida              | Pedagogia | 3       | 9,3        |
| 8º            | Renata Silva dos Santos               | Deferida              | Pedagogia | 2       | 9,1        |
| 9º            | Mayara Thalita Lima de Medeiros       | Deferida              | Pedagogia | 5       | 7          |

**MODALIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL**

| Classificação | Nome                            | Situação da Inscrição | Curso      | Período | Nota (IRA) |
|---------------|---------------------------------|-----------------------|------------|---------|------------|
| 1º            | Maria da Paz Moreira Ferreira   | Deferida              | Letras     | 2       | 9,8        |
| 2º            | Lorena Martins Araújo           | Deferida              | História   | 5       | 8,6        |
| 3º            | Geovanna Emília Silva Santana   | Deferida              | Letras     | 7       | 8,5        |
| 4º            | Gláucia Juliana de Macedo Silva | Deferida              | Letras     | 7       | 8,3        |
| 5º            | Frank Marcelo da Silva Araújo   | Deferida              | Física     | 2       | 8          |
| 6º            | Alan Lucas Braz                 | Deferida              | Matemática | 5       | 7,7        |
| 7º            | Alyni Araújo da Silva           | Deferida              | Matemática | 5       | 7          |

São Vicente/RN, 03 de junho de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**GISLEANGELA DE LACERDA COSTA SILVA**  
Secretária Municipal De Educação, Cultura E Turismo

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**39B10FD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 115/2021-FMS, 01 DE JUNHO DE 2021.**

Concede diária(s) a ELMO JUSTINO LOPES e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **10 (dez) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **ELMO JUSTINO LOPES**, Mat. 995, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 08 (oito) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de maio de 2021, totalizando o valor de **R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 01 de junho de 2021.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
CPF:073.741.684-03

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**B354F628

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 116/2021-FMS, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

Concede diária(s) a RONALDO SALVIANO SILVA e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **06 (seis) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **RONALDO SALVIANO SILVA**, Mat. 785, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de **Santa Cruz/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), 04 (quatro) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de maio de 2021, totalizando o valor de **R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 01 de junho de 2021.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
CPF 073.741.684-03

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**F0CCA2C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 117/2021-FMS, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

Concede diária(s) a JOSUÉ ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **08 (oito) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSUÉ ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA**, Mat. 784, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 05 (cinco) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 02 (duas) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de **Santa Cruz/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de maio de 2021, totalizando o valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 01 de junho de 2021.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
073.741.684-03

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**4BC4F443

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 118/2020-FMS, DE 02 DE JUNHO DE 2021.**

Concede diária(s) a GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **06 (seis) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO**, Mat. 239, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 03 (três) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais

e cinquenta centavos) e 03 (três) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de maio de 2021, totalizando o valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 02 de junho de 2021.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
CPF 073.741.684-03

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**9F5A0E2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 119/2021-FMS, DE 02 DE JUNHO DE 2021.**

Concede diária(s) a **JOSÉ NETO COSTA DINIZ** e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Ficam concedidas **11 (onze) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSÉ NETO COSTA DINIZ**, Mat. 288, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo as 11 (onze) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de maio de 2021, totalizando o valor de **R\$ 962,50 (novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 02 de junho de 2021.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
CPF 073.741.684-03

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**AB4067C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 120/2021-FMS, DE 02 DE JUNHO DE 2021.**

Concede diária(s) a **JOSÉ MEDEIROS DE LIMA** e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **09 (nove) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSÉ MEDEIROS DE LIMA**, Mat. 787, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação

durante viagens realizadas, sendo 04 (quatro) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 03 (três) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 02 (duas) para a cidade de **Santa Cruz/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para **Órgãos Hospitalares**, conforme comprovantes em anexo, no mês de maio de 2021, totalizando o valor de R\$ 537,50 (quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 02 de junho de 2021.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
CPF 073.741.684-03

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**90F7C965

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 121/2021-FMS, DE 03 DE JUNHO DE 2021.**

Concede diária(s) a **JOSÉ CARLOS DANTAS** e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **15 (quinze) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSÉ CARLOS DANTAS**, Mat. 258, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 14 (quatorze) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de maio de 2021, totalizando o valor de R\$ 612,50 (seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de junho de 2021.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
CPF 073.741.684-03

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**FEBF16CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 122/2021-FMS, DE 03 DE JUNHO DE 2021.**

Concede diária(s) a **PEDRO JULIÃO DA SILVA** e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**



Fica concedida **02 (duas) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **PEDRO JULIÃO DA SILVA**, Mat. 786, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de Santa Cruz/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de maio de 2021, totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de junho de 2021.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
CPF 073.741.684-03

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**1438E1BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 123/2021-FMS, DE 03 DE JUNHO DE 2021.**

Concede diária(s) a LINDEMBERGUE MIELE OLIVEIRA LUCAS e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **05 (cinco) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **LINDEMBERGUE MIELE OLIVEIRA LUCAS**, Mat. 809, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, 02 (duas) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) e 02 (duas) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de maio de 2021, totalizando o valor de R\$ 366,66 (trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 10 de maio de 2021.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
CPF 073.741.684-03

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**D2198E71

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 298/2021 - ADM/RH**

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%) A SERVIDOR ABAIXO NOMINADO.

**A Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 007/2015 que homologou o laudo técnico das condições de trabalho – LTCAT da administração pública do município;

**CONSIDERANDO** a existência de legislação nacional (NR 15) disciplinando as atividades insalubres e seus respectivos grau;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecimento de legislação mínima acerca do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do Município de São Vicente;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade em grau médio (20%), a Servidora Contratada, Sra. **MARIA LUIZA SALES DE MARIA FRAGA**, Mat. Nº 0001102, exercente do cargo de Técnica de enfermagem, lotada na Unidade Básica de Saúde II (ESF João Mari Evangelista), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 02 de junho de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**0EE31258

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 299/2021 - ADM/RH**

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%) A SERVIDOR ABAIXO NOMINADO.

**A Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 007/2015 que homologou o laudo técnico das condições de trabalho – LTCAT da administração pública do município;

**CONSIDERANDO** a existência de legislação nacional (NR 15) disciplinando as atividades insalubres e seus respectivos grau;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecimento de legislação mínima acerca do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do Município de São Vicente;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade em grau médio (20%), a Servidora efetiva, Sra. **MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS SANTANA**, Mat. Nº 0000319, exercente do cargo de ASG, lotada na Unidade Mista de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 02 de junho de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

Publicado por:  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:3FC1D348

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 300/2021 - ADM/RH**

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÁXIMO (40%) A SERVIDORA ABAIXO NOMINADA.

A **Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 007/2015 que homologou o laudo técnico das condições de trabalho – LTCAT da administração pública do município;

**CONSIDERANDO** a existência de legislação nacional (NR 15) disciplinando as atividades insalubres e seus respectivos grau;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecimento de legislação mínima acerca do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do Município de São Vicente;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade em grau máximo (40%), a servidora pública municipal Sra. ADRIANA MARIA DA SILVA MEDEIROS DINIZ, Mat. Nº 0000987, exercente do cargo de GARI, lotada no setor de limpeza pública da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 02 de junho de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:5E0ABEA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2020 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 304.005/2021 DECLARAÇÃO DE  
PREGÃO FRACASSADOS**

**TIPO:** Menor preço por Lote

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição futura e parcelada de gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha) para atender as necessidades do município de Serra Caiada/RN, nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, torna público o resultado do pregão declarado FRACASSADO, de acordo com as informações constantes na ata da sessão.

1) FRACASSADO por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

Serra Caiada/RN, em 04 de junho de 2021.

**ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Abraão Allan Miranda da Silva  
Código Identificador:5A9A6C73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 – PROC.  
ADMINISTRATIVO Nº 2105100002 ATA DA SESSÃO –  
CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO**

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às 08h30min, na Sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Sérgio Fernandes de Medeiros**, para apuração da licitação acima epigrafada, destinada a **Contratação dos serviços de execução da obra de implantação de melhorias sanitárias domiciliares no Município de Serra Negra do Norte/ RN**. Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal, Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, Diário Oficial da União, Jornal Tribuna do Norte e Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN (FEMURN) para conhecimento dos licitantes do ramo. Ainda no dia 04 de junho de 2021, foram protocolados os **CERTIFICADOS DE REGISTRO CADASTRAL**, envelopes “**HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA**” das empresas licitantes: **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 28.240.229/0001-12, **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 36.783.315/0001-08, **NTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 35.858.155/0001-48, **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 13.721.826/0001-91, **F J DE LIMA JUNIOR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 19.363.375/0001-44, **CONSTRUART CONSTRUCAO, PAVIMENTAÇÃO E SERVICOS EIRELI** (CNPJ nº 35.286.707/0001-90), **CONSTRUTORA RS SERVICOS EIRELI** (CNPJ Nº: 26.094.503/0001-67), **FAN CONSTRUÇÕES EIRELI** (CNPJ Nº: 09.254.081/0001-20), **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA** (CNPJ Nº: 14.022.963/0001-09), **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI** (CNPJ Nº: 22.924.281/0001-01) e **RETA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 40.761.924/0001-25, conforme declarações anexadas nos autos do Processo. Ato contínuo procedeu-se à abertura dos envelopes de nº 01 “**HABILITAÇÃO**” e consequentemente a análise dos documentos referentes ao credenciamento de cada empresa supracitada. Verificada a compatibilidade do CNAE das empresas licitantes estão aptas a participarem desta licitação: **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, NTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, F J DE LIMA JUNIOR EIRELI, CONSTRUART CONSTRUCAO, PAVIMENTAÇÃO E SERVICOS EIRELI, CONSTRUTORA RS SERVICOS EIRELI, FAN CONSTRUÇÕES EIRELI, CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA, CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA - EPP, CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI e RETA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA – EPP**, já a empresa licitante: **CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA - EPP** (CNPJ nº 32.883.090/0001-00) não comprovou sua inscrição no Registro Cadastral desta Prefeitura, conforme exigência dos itens editalício: 4.1 “**A HABILITAÇÃO PRÉVIA para a participação nesta Tomada de Preços compreende o cadastramento no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/ RN/Comissão Permanente de Licitação, realizado até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura dos envelopes Documentação e Proposta**” e 4.3 “**A não apresentação do Certificado de Registro Cadastral válido IMPOSSIBILITARÁ a participação da licitante neste certame**”, estando impossibilitada de participar do presente certame. Ainda hoje dia 04 de junho de 2021, analisando minuciosamente os documentos apresentados nos envelopes nº 01- habilitação pelas empresas licitantes aptas a participarem da presente licitação. Foram declaradas **HABILITADAS** por atenderem a todos os requisitos editalícios as empresas licitantes: **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E**

COMÉRCIO EIRELI, FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, F J DE LIMA JUNIOR EIRELI, CONSTRUART CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, FAN CONSTRUÇÕES EIRELI, CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA, CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA – EPP e RETA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – EPP e a empresa licitante: CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI foi declarada **INABILITADA** por não atender aos requisitos editalícios nº 7.1.4.2 ao 7.1.4.2.4 no que se refere o “**Balço patrimonial e demonstrações contábeis**”, apresentando no lugar, somente a declaração do simples nacional.

A presente decisão será publicada na imprensa oficial do Município – Diário oficial FEMURN. Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de junho de 2021.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**  
Presidente

**CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ EMMANUEL VICTOR MACIEL AZEVEDO**  
Membro Membro

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**2D0C6324

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 166/2021**

**PORTARIA Nº: 166/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

|                      |                         |
|----------------------|-------------------------|
| <b>Servidor:</b>     | DANIEL DE ARAÚJO GUEDES |
| <b>Cargo/Função:</b> | motorista               |
| <b>CPF Nº:</b>       | 009.239.484-14          |

| Quant.  | Destino              | Data                | Valor (R\$) | Unitário (R\$) | Valor (R\$) | Total |
|---|----------------------|---------------------|-------------|----------------|-------------|-------|
| 1/2   | Catolé do Rocha - PB | 02 de junho de 2021 | 100,00      |                | 50,00       |       |
| <input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite<br><input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite |                      |                     | TOTAL       |                | R\$ 50,00   |       |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Catolé do Rocha - PB, no(s) dia(s) 02 de junho de 2021, com o objetivo de conduzir cilindros de oxigênio para recarga na empresa OxiBorges devido a grande necessidade para pacientes com covid.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de junho de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Debora Juliane Medeiros de Goes  
**Código Identificador:**66280A07

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 167/2021**

**PORTARIA Nº: 167/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

|                      |                          |
|----------------------|--------------------------|
| <b>Servidor:</b>     | MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO |
| <b>Cargo/Função:</b> | motorista                |
| <b>CPF Nº:</b>       | 046.831.284-62           |

| Quant.  | Destino              | Data                | Valor (R\$) | Unitário (R\$) | Valor (R\$) | Total |
|---|----------------------|---------------------|-------------|----------------|-------------|-------|
| 1/2   | Catolé do Rocha - PB | 03 de junho de 2021 | 100,00      |                | 50,00       |       |
| <input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite<br><input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite |                      |                     | TOTAL       |                | R\$ 50,00   |       |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Catolé do Rocha - PB, no(s) dia(s) 03 de junho de 2021, com o objetivo de conduzir cilindros de oxigênio para recarga na empresa OxiBorges devido a grande necessidade para pacientes com covid.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de junho de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Debora Juliane Medeiros de Goes  
**Código Identificador:**6AEA4DFE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 168/2021**

**PORTARIA Nº: 168/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

|                      |                          |
|----------------------|--------------------------|
| <b>Servidor:</b>     | MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO |
| <b>Cargo/Função:</b> | motorista                |
| <b>CPF Nº:</b>       | 046.831.284-62           |

| Quant. | Destino  | Data                | Valor (R\$) | Unitário (R\$) | Valor (R\$) | Total |
|--------|----------|---------------------|-------------|----------------|-------------|-------|
| 1/2    | Natal-RN | 04 de junho de 2021 | 100,00      |                | 50,00       |       |

|  |       |           |
|--|-------|-----------|
| ( ) Diárias com Pernoite<br>( X ) Diárias sem Pernoite | TOTAL | R\$ 50,00 |
|--|-------|-----------|

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 04 de junho de 2021, com o objetivo de conduzir exames de SWABCOVID junto ao Lacen - Laboratório Central do Estado do Rio Grande do Norte conforme planilha anexa.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de junho de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Debora Juliane Medeiros de Goes  
**Código Identificador:**1D526371

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**BOLETIM OFICIAL – 02/06/2021**

**BOLETIM OFICIAL – 02/06/2021**

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

- Suspeitos atuais: **56**
- Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **20**
- Descartados (com exame negativo): **1.107**
- Confirmados (total de exames positivos): **978**
- Tratamento domiciliar: **20**
- Internação hospitalar: **06**
- Recuperados: **937**
- Óbitos: **15**

Serra Negra do Norte/RN, 02 de junho de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Debora Juliane Medeiros de Goes  
**Código Identificador:**366BA398

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**BOLETIM OFICIAL – 04/06/2021**

**BOLETIM OFICIAL – 04/06/2021**

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

- Suspeitos atuais: **32**
- Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **20**
- Descartados (com exame negativo): **1.121**
- Confirmados (total de exames positivos): **1.004**
- Tratamento domiciliar: **25**
- Internação hospitalar: **06**
- Recuperados: **957**
- Óbitos: **16**

Serra Negra do Norte/RN, 04 de junho de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Debora Juliane Medeiros de Goes  
**Código Identificador:**467B979F

**GABINETE CIVIL**  
**CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 037/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 037/2021**  
Protocolo nº 00013422/2021

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; **CONTRATADO:** ISADORA MEDEIROS CUNHA FERNANDES - CPF nº 097.406.374-69; **OBJETO:** FONOAUDIÓLOGA; **VIGÊNCIA:** À partir de 01 de junho de 2021, indo até o dia 24 de outubro do corrente ano; **LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Saúde; **VALOR:** O valor global deste contrato importará em R\$ 5.808,00 (cinco mil oitocentos e oito reais). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 1.320,00 (hum mil trezentos e vinte reais) e se compõe da seguinte forma: R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) de salário base, somado a R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) por um adicional de insalubridade 20% do salário base. Notadamente no mês de fevereiro a contratada receberá o valor de R\$ 528,00 (quinhentos e vinte e oito reais.) referente aos dias trabalhados no referido mês. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 749 de 26 de novembro de 2020 aprovado para o exercício de 2021, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.11 – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas nº 10. 301.0018. 2069, Fonte 1211.

Serra Negra do Norte/ RN, 01 de junho de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Karen Gomes de Lima  
**Código Identificador:**B261E57F

**GABINETE CIVIL**  
**CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 038/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 038/2021**  
Protocolo nº 00013467/2021

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; **CONTRATADA:** MARCILEIDE MARTINS DA SILVA - CPF nº 072.550.194-47; **OBJETO:** AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE; **VIGÊNCIA:** À partir de 01 de junho de 2021, indo até o dia 31 de dezembro de 2021; **LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Saúde; **VALOR:** O valor global deste contrato importará em R\$ 13.020,00 (treze mil e vinte reais). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente contrato é de R\$ 1.860,00 (hum mil oitocentos e sessenta reais). Sendo R\$ 1.550,00 (hum mil e quinhentos e cinquenta reais) de salário base, somado a R\$ 310,00 (trezentos e dez reais), por um adicional de Insalubridade de 20%. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Parágrafo único – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 749 de 26 de novembro de 2020 aprovado para o exercício de 2021, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.04 – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas nº 10.304.0038.2066, Fonte 1211.

Serra Negra do Norte/ RN, 01 de junho de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Karen Gomes de Lima  
**Código Identificador:**A803247F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DV Nº 00026-2021**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº 00026/2021. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria, treinamento de servidores do município e padronização de processos internos de acordo com Resoluções vigentes do TCE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: 01 de junho de 2021.

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**D9674EE5

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº 00026-2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 00026/2021, que objetiva: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria, treinamento de servidores do município e padronização de processos internos de acordo com Resoluções vigentes do TCE; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: A R S DE OLIVEIRA- R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

Serrinha dos Pintos - RN, 01 de junho de 2021.

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**E254B9F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 136/2021-GP DE 03 DE JUNHO DE 2021**

**PORTARIA Nº 136/2021-GP DE 03 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre concessão de Férias Regulamentares a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – CONCEDER** ao Servidor LUIZ GOMES DOS SANTOS ROSA, Matrícula nº 3786, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.021.374-18, portador da Cédula de Identidade nº 2.501.678/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Férias Regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias, à contar de 04/06//2021 até 03/07/2021, conforme Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 03 de junho de 2021.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**235509F9

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 135/2021-GP DE 03 DE JUNHO DE 2021**

**PORTARIA Nº 135/2021-GP DE 03 DE JUNHO DE 2021.**

Dispões sobre exoneração à pedido de servidora efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – EXONERAR** à pedido a Servidora MADJA ALBINO DA COSTA AQUINO, Matrícula nº 479, inscrita no CPF/MF sob o nº 051.357.564-26, portadora da Cédula de Identidade nº 2.191.312SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, a partir desta da.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 03 de junho de 2021.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**BEFD0BFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA  
NOMEAÇÃO**

**Portaria de nº 129/2021-GP.**

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** as disposições do Art. 37, da Constituição Federal;

**Considerando** as disposições do Art. 28, da Lei Complementar Estadual nº 122/1994;

**Considerando** o início da gestão administrativa do quadriênio 2021/2024;

**Considerando** os fundamentos e normas legais da Administração Pública;

**Considerando** os procedimentos administrativos de praxe;

**Considerando** estes e outros aspectos pertinentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** De conformidade com as disposições do inciso V, do Art. 39; do inciso II, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, **nomear JORGE GABRIEL SILVA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Primeiro de Maio, 21 – Centro, CEP 59955-000, Tenente Ananias/RN, portadora do RG nº 003.075.183-SSP/RN e CPF nº 101.743.074089, para o cargo de **COORDENADOR DE ENDEMIAS**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único.** A nomeação para exercício do cargo de confiança de que trata a presente Portaria, recairá sobre servidor nomeado as exigências e disposições legais da Lei Municipal nº 068, de 28 de setembro de 2001 e a política municipal de vencimentos e se dá em caráter excepcional, em decorrência da Epidemia do Novocoronavírus-19.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.  
Gabinete da Prefeita, em 2 de junho de 2021.**

**LARISSA LISIANE CUNHA DA ROCHA JÁCOME**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:**02DEF7E5

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 005/2021 - SMECD**

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos do Município de Tenente Ananias

**Considerando** O Parecer 001/2021 do Conselho Municipal de Educação

**Considerando** Parecer do Comitê de enfrentamento da pandemia do Coronavírus (covid-19)

**Considerando** protocolo de retorno as aulas presenciais

**Considerando** Laudo de Vistoria emitido pela Vigilância Sanitária

**Considerando** Decreto Municipal nº 058 de 24 de maio de 2021

Resolve:

Art 1º Suspende as aulas presenciais de 07/06 a 18/06

Art. 2º Realizar o atendimento com aulas exclusivamente remotas a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino

Art. 3º O atendimento de que trata o art 2º se dará com o expediente de todos os servidores de modo presencial nas respectivas unidades de ensino, garantindo ao aluno a disponibilidade de tempo para execução do conteúdo e interação para dúvidas e questionamentos.

Art. 4º Fica mantida a estrutura de turmas e turnos.

Art. 5º O atendimento de que trata o Art 3º se dará desta forma nas escolas autorizadas pela Vigilância Sanitária, com protocolo sanitário e todas as normas de controle sendo seguidos de forma a garantir a segurança de nossos servidores.

**Art. 6º** Estaportaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art.7º** Revogam-se as disposições em contrário.

*Dê-se Ciência. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

Tenente Ananias-RN 04 de junho de 2021

**JOSÉ ERONILDES PINTO**  
Secretário

**Publicado por:**  
Jose Eronildes Pinto  
**Código Identificador:**CB43E282

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 223/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 04 de Junho de 2021.

“Nomeia a Senhora Andreyne Ayslla dos Santos Oliveira, ao Cargo Comissionado de Coordenadora Administrativa, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Nomear o (a) Senhor (a), **ANDREYNA AYSLLA DOS SANTOS OLIVEIRA**, CPF de Nº xxx.126.814-xx, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos da Lei Municipal nº 190 de 2009.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Junho de 2021, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, em 04 de Junho de 2021.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Luan Bruno Soares Santos  
**Código Identificador:**3F9956BE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 224/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 04 de Junho de 2021.

“Nomeia o Senhor Marcos Antônio da Costa Silva, ao Cargo Comissionado de Coordenador de Incentivo à Agricultura Familiar e da Mulher Trabalhadora Rural, na Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Nomear o (a) Senhor (a), **MARCOS ANTÔNIO DA COSTA SILVA**, CPF de Nº xxx.423.004-xx, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE INCENTIVO À AGRICULTURA FAMILIAR E DA MULHER TRABALHADORA RURAL**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos, nos termos da Lei Municipal nº 190 de 2009.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Junho de 2021, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, em 04 de Junho de 2021.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Luan Bruno Soares Santos  
**Código Identificador:**05CD471B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 225/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 04 de Junho de 2021.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido, a Senhora **MYKSUEILA WELICA DOS SANTOS**, sob CPF de Nº xxx.876.214-xx, do Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE AÇÃO COMUNITÁRIA**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, nos termos da Lei Municipal nº 190 de 2009, nomeada através da Portaria de Nomeação de Nº 031/2021 de 05 de Janeiro de 2021.

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2021, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 04 de Junho de 2021.

**DÊ CIÊNCIA,**  
**PUBLIQUE-SE E**  
**CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Luan Bruno Soares Santos  
**Código Identificador:**306A0D1D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 226/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 04 de Junho de 2021.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a Senhora, **REJANE RUFINO DE BRITO ARAÚJO**, integrante do quadro efetivo de pessoal do município, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme portaria de nomeação Nº 156/2007 de 02 de Julho de 2007, deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, para ficar à disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Observando o que reza a Lei Municipal 319/2016.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Junho de 2021, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, em 04 de Junho de 2021.

**DÊ CIÊNCIA,**  
**PUBLIQUE-SE E**  
**CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Luan Bruno Soares Santos  
**Código Identificador:**6DAE7055

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 227/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 04 de Junho de 2021.

“Nomeia a Senhora Rejane Rufino de Brito Araújo, ao Cargo em Comissão de Supervisor Geral Escolar, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o (a) Senhor (a), **REJANE RUFINO DE BRITO ARAÚJO**, CPF de Nº 038.283.734-70 para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISOR GERAL ESCOLAR**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme Lei Municipal Nº 190 de 07 de Janeiro de 2009.

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Junho de 2021, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, em 04 de Junho de 2021.

**DÊ CIÊNCIA,**  
**PUBLIQUE-SE E**  
**CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Luan Bruno Soares Santos  
**Código Identificador:**DC6DD3C0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 228/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 04 de Julho de 2021.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

**Art. 2º** O conselho passa a ser composto pelos seguintes membros:

**Governo:**

- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

Titular: Jéssica Raquel Tomaz Medeiros  
Suplente: Maria da Conceição Silva Lopes

- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Anestor José Pereira  
Suplente: Emanuel Vieira Martins

**-REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Titular: Marcos Chagas da Silva  
Suplente: Andressa Crystina da Silva Araújo

**- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Titular: Márcia Maria Miranda  
Suplente: Jânio Batista Figueredo

**Sociedade Civil:**

**- REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA**

Titular: Maria Daguia da Silva  
Suplente: Oziene Aureliano Baracho

**- REPRESENTANTES DA RENOVAÇÃO CARISMÁTICA CATÓLICA**

Titular: Dalvani Gifoni Mousinho de Pontes  
Suplente: Maria Franciele Silva Cassiano

**- REPRESENTANTES DO GRUPO DE ESCOTEIROS PROFESSORA GILZA MEDEIROS**

Titular: Regiane Macêdo de Araújo  
Suplente: Adriano Shirles Farias da Silva

**- REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS E ARTISTAS LAURENTINENSES - AMUSAL**

Titular: Leandro Cavalcante da Silva  
Suplente: Davi Gifoni de Medeiros Costa

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, em 04 de Junho de 2021.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Luan Bruno Soares Santos  
**Código Identificador:**94342EB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 280/2021 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 280/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **412/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS** portador do CPF/RG Nº **044.433.664-82**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **08 de Maio de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **02 de Junho de 2021.**

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 011/2021 – GP

**Publicado por:**

Maria Gilvaneide Pires de Souza  
**Código Identificador:**B93286C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 281/2021 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 281/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **413/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS** portador do CPF/RG Nº **044.433.664-82**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **18 de Maio de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **02 de Junho de 2021.**

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 011/2021 – GP

**Publicado por:**

Maria Gilvaneide Pires de Souza  
**Código Identificador:**AB7109B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 282/2021 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 282/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **414/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.



**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS** portador do CPF/RG Nº **044.433.664-82**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **21 de Maio de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **02 de Junho de 2021**.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

**Publicado por:**

Maria Gilvaneide Pires de Souza

**Código Identificador:**379F88FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 283/2021 - FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 283/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **415/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **SERAFIA ALDA MEDEIROS DE SOUZA** portador do CPF/RG Nº **021.063.544-44**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **18 de Maio de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **02 de Junho de 2021**.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

**Publicado por:**

Maria Gilvaneide Pires de Souza

**Código Identificador:**AFE22B57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 284/2021 - FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 284/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor() e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **416/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF/RG Nº **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **21 de Maio de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **02 de Junho de 2021**.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

**Publicado por:**

Maria Gilvaneide Pires de Souza

**Código Identificador:**952765CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 285/2021 - FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 285/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **417/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS** portador do CPF/RG Nº **044.433.664-82**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **26 de Maio de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **02 de Junho de 2021.**

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

**Publicado por:**

Maria Gilvaneide Pires de Souza

**Código Identificador:**98D8869A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 286/2021 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 286/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **418/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE CARLOS DE MEDEIROS** portador do CPF/RG Nº **878.317.084-72**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **27 de Maio de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **02 de Junho de 2021.**

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

**Publicado por:**

Maria Gilvaneide Pires de Souza

**Código Identificador:**9D23AB36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 287/2021 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 287/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor() e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **419/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF/RG Nº **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **28 de Maio de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **02 de Junho de 2021.**

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

**Publicado por:**

Maria Gilvaneide Pires de Souza

**Código Identificador:**AC7635C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 288/2021 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 288/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **420/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS** portador do CPF/RG Nº **044.433.664-82**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **30 de Maio de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **02 de Junho de 2021.**

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

**Publicado por:**

Maria Gilvaneide Pires de Souza

**Código Identificador:**18A8D949

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 289/2021 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 289/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **421/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIELLY MILLA DA S. MEDEIROS** portador do CPF/RG Nº **093.476.934-64**, ocupante da função de **Enfermeira** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **30 de Maio de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **02 de Junho de 2021**.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

**Publicado por:**

Maria Gilvaneide Pires de Souza

**Código Identificador:**81ED0524

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 290/2021 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 290/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor() e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **422/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF/RG Nº **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **31 de Maio de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **02 de Junho de 2021**.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

**Publicado por:**

Maria Gilvaneide Pires de Souza

**Código Identificador:**068D9B52

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 291/2021 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 291/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **423/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF/RG Nº **016.691.984-56**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **31 de Maio de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **04 de Junho de 2021**.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

**Publicado por:**

Maria Gilvaneide Pires de Souza

**Código Identificador:**EFC29EF2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 292/2021 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 292/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **424/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **DAMIÃO ASSIS DA SILVA** portador do CPF/RG Nº **1.551.615**, ocupante da

função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **31 de Maio de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **04 de Junho de 2021**.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

**Publicado por:**

Maria Gilvaneide Pires de Souza

**Código Identificador:**FEF19DD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/RN Nº 210.112.545/2021  
- PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS  
ELETRÔNICO Nº 013/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇOS – SRP**

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço**, por **LOTE**, Contratação de empresa para Registro de Preços, visando a prestação de serviços funerários para o Município de Timbaúba dos Batistas/RN. A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h10min do dia 17 de Junho de 2021 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de Junho de 2021.

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos

**Código Identificador:**9DBC7038

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 432/2021, DE 04 DE JUNHO DE 2021**

**LEI Nº 432/2021, DE 04 DE JUNHO DE 2021.**

*Dispõe sobre a Criação da Comenda Talentos do Artesanato Timbaubense e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

**Art. 1º.** Fica criada a **Comenda Talentos do Artesanato Timbaubense**, em reconhecimento e valorização aos artesãos que com bastante habilidade, se destacam pelos seus relevantes trabalhos em artesanato no âmbito do município de Timbaúba dos Batistas/RN.

**Art. 2º.** A comenda será conferida em Sessão Solene da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, na semana que agregue a data 31 DE MAIO DE CADA ANO. Em homenagem ao Dia

Municipal da Bordadeira e do Artesão, assim como trata a Lei Municipal nº 319/2013.

**Art. 3º.** Cada vereador poderá indicar a comenda conferida a no máximo 3 artesãos Timbaubenses a cada ano.

**§ 1º.** A Comenda “Talentos do Artesanato Timbaubense” poderá ser conferida “post mortem”, e sua entrega, neste caso, será feita ao ente indicado pela família do homenageado.

**§ 2º.** A comenda não poderá ser outorgada à mesma pessoa mais de uma vez.

**Art. 4º.** A cada ano, no período que antecede a data 31 de maio, os vereadores serão convocados pelo presidente em exercício, para examinar as eventuais propostas der nomes de pessoas a serem agraciadas com a Comenda Talentos do Artesanato Timbaubense.

**Parágrafo único.** Os nomes propostos serão organizados em lista previamente elaborada entre os possíveis agraciados e serão submetidos a votação para eleição dos homenageados, limitados ao máximo de 03 artesãos por ano para cada vereador.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de junho de 2021.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juciane Fabia dos Santos Souza

**Código Identificador:**7D3527D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº  
PE 012/2021-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021**

A Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado da adjudicação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 012/2021-SRP**, tendo como objeto a(o) **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADO A ATENDER O HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), onde torna público, que adjudica o objeto desta licitação as referidas empresas: **CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME – CNPJ: 18.258.209/0001-15**, vencedor dos tens nº 03 e 04, totalizando o valor de R\$ 1.227,00 (um mil, duzentos e vinte e sete reais).

Esse Termo de Adjudicação pode ser visualizado na íntegra no Portal de Compras Públicas pelo link <https://portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Triunfo-Potiguar-1877/SRP-PE-012-2021-SRP-2021-143727/>.

Triunfo Potiguar/RN, 04 de junho de 2021.

**ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**2CF4006E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL**

**\*AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N 10/2021 - RP**

\*AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 12 de Junho de 2021, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO N° 10/2021-RP, na forma eletrônica, para Registro de Preço, tipo menor preço, para aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar da rede pública municipal de ensino, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na plataforma [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), solitado através do e-mail [licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com](mailto:licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com), no horário de expediente e no site [umarizal.rn.gov.br](http://umarizal.rn.gov.br), a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 28 de Maio de 2021.

\*Onde lê-se 12 de junho, deverá ser lido 14 de junho, conforme edital.

*\*Republicado por incorreção.*

**JARLENE BARBOSA DE MENEZES**  
Pregoeiro

**AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**A0D2439B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

Portaria nº. 124/2021-GP

*Dispõe sobre a Exoneração de servidores, e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único - RJU dos servidores públicos municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – EXONERAR**, o Sr. **Leandro Jose da Silva**, a partir desta data do cargo, em comissão (*“ad nutum”*) da **Chefia de Unidade Setorial - CS**, junto a Secretaria Turismo e Meio Ambiente, conforme a Portaria nº. 72/2021-GP datada de 05 de fevereiro de 2021, deste Município de Venha-Ver/RN.

**Art. 2º.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 02 de junho de 2021.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Elismarque Fernandes Barreto  
**Código Identificador:**D3D5B5E6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**AVISO PARA ASSINATURA DO CONTRATO REFERENTE**  
**AO PREGÃO ELETRÔNICO - 18/2021**

**AVISO PARA ASSINATURA DO CONTRATO REFERENTE**  
**AO PREGÃO ELETRÔNICO - 18/2021**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO**  
**CONTRATO**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico N° 18/2021

**OBJETO:**Contratação de empresa em prestação de serviço de locação de Caçamba basculante, conforme especificações.

O Pregoeiro do Município de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa;

**C.L. CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA CNPJ:**  
**10.634.109/0001-34**

Para assinar o contrato, na sala de Licitação na Prefeitura municipal de Venha-Ver/RN, ou caso seja mais viável, a mesma, poderá ser solicitada via e-mail, ([licitacao@venhaver.rn.gov.br](mailto:licitacao@venhaver.rn.gov.br)), para que seja assinada, e nos enviada novamente, Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinar o contrato, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

**Venha-Ver 03 de junho de 2021**

**SANDRO PESSOA DE CARVALHO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Sandro Pessoa de Carvalho  
**Código Identificador:**878BAAA0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO NO 18/2021**

**Prefeitura Municipal de Venha Ver Termo de Adjudicação de**  
**Processo Licitatório**  
**Pregão Eletrônico No 18/2021**

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Venha Ver, Sr.(a) Sandro Pessoa de Carvalho, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo N° , que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

**RESULTADO:**

**Lote 1:** LOCAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6M LOCAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6M, MOTORISTA E DIESEL POR CONTA DA CONTRATANTE E A MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO..

**Participação Liciante** - Ampla participação

Empresa: C. L. CONSTRUÇOES & SERVICOS LTDA. CNPJ: 10.634.109/0001-34.

Valor Global: 61.200,00.

| Produto/Serviço   | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| LOCAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6M LOCAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6M, MOTORISTA E DIESEL POR CONTA DA CONTRATANTE E A MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO. |       | 5.100,000000   | 12,00      |

VENHA VER, 3 de junho de 2021

ASSINATURA

**Publicado por:**  
Sandro Pessoa de Carvalho  
**Código Identificador:**B3CFD1D8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO  
LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 18/2021**

**Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico No 18/2021**

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Venha Ver, sr.(a) Cleitom Jacome da Costa, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 18/2021, cujo objeto trata da aquisição Contratação de empresa em prestação de serviço de locação de Caçamba basculante, conforme especificações.

**RESULTADO:**

**Lote 1:** LOCAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6M LOCAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6M, MOTORISTA E DIESEL POR CONTA DA CONTRATANTE E A MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO..

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: C. L. CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA. CNPJ: 10.634.109/0001-34.  
Valor Global: 61.200,00.

| Produto/Serviço   | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| LOCAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6M LOCAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6M, MOTORISTA E DIESEL POR CONTA DA CONTRATANTE E A MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO. |       | 5.100,000000   | 12,00      |

VENHA VER, 3 de junho de 2021

ASSINATURA

**Publicado por:**  
Sandro Pessoa de Carvalho  
**Código Identificador:**5516E44A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 005/2021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05050002/21  
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2021-SRP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor o Sr. Marcos

Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de registro de preço nº 005/2021.

**OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE FISIOTERAPIA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE VERA CRUZ/RN.**

**EMPRESAS CONTRATADAS: A a Z SAÚDE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: 17.238.455/0001-42, dos itens 01,02, 03, 04, 11, 22, 26, 28, 30, 32 E 33 no valor de R\$ **17.260,87** (dezesete mil duzentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos). **CRM COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.679.119/0001-93, dos itens 15, 16, 21, 24, 25, 29 E 31 no valor de R\$ **16.522,90** (dezesesseis mil quinhentos e vinte dois reais e noventa centavos). **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 26.690.173/0001-72, dos itens 05, 06, 12, 13 E 14 no valor de R\$ **1.347,36** (um mil trezentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos). **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME**, inscrita no CNPJ: 11.886.312/0001-60, dos Itens 10, 17, 18, 19 e 20 no valor de R\$ **1.672,98**(um mil seiscentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos). **MONICA R. DE MELLO FARIA ME**, inscrita no CNPJ: 17.353.208/0001-97, dos itens 07, 08, 09 E 27 no valor de R\$ **787,90** (setecentos e oitenta e sete reais e noventa centavos). **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 32.932.000/0001-16, do item 23 no valor de R\$ **2.370,00**(dois mil trezentos e setenta reais). Totalizando R\$ **39.962,01** (trinta e nove mil novecentos e sessenta e dois reais e um centavo)

VIGENCIA DO CONTRATO: 04/06/2021 A 04/05/2022.

VERA CRUZ/RN, 04 DE JUNHO DE 2021.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**1FA0A045

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 006/2021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10050001/21  
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2021-SRP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de registro de preço nº 006/2021.

**OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E EMATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA CIDADE DE VERA CRUZ/RN.**

**EMPRESAS CONTRATADAS: CCK COMERCIAL ERELI LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: 22.065.938/0001-22, do item 03 no valor de R\$ **14.007,00** (quatorze mil e sete reais). **CIRURGICA SÃO FELIPE PRUDUTOS PARA SAUDE EIRELI**, inscrita no CNPJ: 07.626.776/0001-60, do item 05 no valor de R\$ **3.900,00** (três mil e novecentos reais). **MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS VETERINÁRIOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ: 20.371.330/0001-09, do item 04 no valor de R\$ **5.600,00** (cinco mil e seiscentos reais). **SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ: 37.084.221/0001-03, Item 02 no valor de R\$ **2.975,98** (dois mil novecentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos). **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 32.932.00/0001-16, do item no valor de R\$ **6.850,00**(seis mil oitocentos e cinquenta reais) totalizando R\$

**33.332,98** (trinta e três mil trezentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos).

VIGENCIA DO CONTRATO: 04/06/2021 A 04/06/2022.

VERA CRUZ/RN, 04 DE JUNHO DE 2021.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**E548BF96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

**CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA, CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a Licença Simplificada, com prazo de validade até 01/06/2027, em favor do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Viçosa, localizado na Zona Urbana, Município de Viçosa/RN.

**VICTORRAMONALVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

**Código Identificador:**F476808D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021 – TP**

**AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021 – TP**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN, torna público aos

interessados o Resultado de Julgamento dos documentos de habilitação da Tomada de Preços nº 002/2021 – TP, destinada a contratação de empresa especializada para prestar serviços de coleta, limpeza pública, e transporte até a disposição final de resíduos sólidos urbanos do Município de Viçosa (RN). Após análise, a CPL declarou HABILITADAS as empresas: 1) F E CEZARIO EIRELI, CNPJ: 23.428.723/0001-91; 2) OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 17.039.881/0001-57; 3) P. J. CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 07.930.750/0001-01; e 4) PINGO D'ÁGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 05.629.055/0001-89, por atenderem a todas as exigências editalícias. Foram inabilitadas as seguintes empresas: 1) P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 21.052.876/0001-51, por não atender ao item 6.1.2, alínea “c.1”, não comprovando vínculo com o responsável técnico na data de abertura dos envelopes. A empresa apresentou contrato de trabalho com o respectivo engenheiro vencido em 29 de maio de 2021; 2) M H F DE FREITAS EIRELI, CNPJ: 14.148.901/0001-30; por não atender ao item 6.1.2, alínea “b”, por não apresentar atestado de capacidade técnico-operacional compatível com o objeto ora licitado, apresentou também o mesmo em cópia simples sem nenhuma autenticação; item 6.1.2, alínea “c”, por não apresentar atestado de capacidade técnico-profissional compatível com o objeto licitado; e item 6.1.5, alínea “e”, não comprovando através do CRC, o prévio cadastro com a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN; e 3) SETE CONSTRUÇÕES EIRELI. CNPJ: 24.372.340/0001-01, por não atender ao item 6.1.2, alínea “b”, por não apresentar atestado de capacidade técnico-operacional compatível com o objeto ora licitado; e item 6.1.2, alínea “c”, por não apresentar atestado de capacidade técnico-profissional compatível com o objeto licitado. Os documentos encontram-se disponíveis aos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN e na página oficial do município, através do link: [www.vicosarn.gov.br](http://www.vicosarn.gov.br). Fica aberto o prazo legal para recursos. Não havendo interposição de recursos, a sessão de abertura das propostas comerciais ficará fixada para o dia 15 de junho de 2021, às 14h00min.

Viçosa/RN, 04 de junho de 2021.

**FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

**Código Identificador:**44BD50C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 131213/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021**

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal  
**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência, que tem por objeto o Registro de Preços visando à Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de fretamento de veículos, em caráter eventual, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN.

Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata de Realização da Sessão e Termo de Adjudicação do **Pregão Eletrônico SRP nº 006/2021**, solicitamos a Vossa Excelência a análise, para posterior homologação do resultado desta licitação as licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por ter sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

| Vencedor(es): LR COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI   |            |                          |  |   |                 |                 |
|--|------------|--------------------------|--|---|-----------------|-----------------|
| CNPJ: 27.912.017/0001-71   |            | Telefone: (84) 3637-0053 |  | Email: <a href="mailto:lrcomercioeservicos@gmail.com">lrcomercioeservicos@gmail.com</a> |                 |                 |
| Endereço: AV. PREFEITO JAIME FERREIRA DE ANDRADE, 442, CENTRO, BENTO FERNANDES/RN, CEP: 59.555-000 |            |                          |  |   |                 |                 |
| Item   | Quantidade | Unidade                  | Descrição  | Marca   | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
| 1  | 84         | Mês                      | Veículo de passeio tipo sedan ou hatch-com 04 (quatro) portas, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, gasolina ou álcool, motorização 1.0 ou superior, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, em perfeito estado de conservação, no máximo 02 (anos) de uso da data de fabricação. OBS.: Todas as despesas de manutenção de veículo por conta da empresa a ser contratada. combustível e motorista por conta da PMA. | Volkswagen / Gol / 2019   | 1.599,00        | 134.316,00      |
| 2  | 264        | Diária                   | Veículo tipo Minivan- com 04 (quatro) portas, ar condicionado, direção   | Fiat/   | 89,40           | 23.601,60       |

|   |      |        |   |                               |          |            |
|---|------|--------|---|-------------------------------|----------|------------|
|   |      |        | hidráulica ou elétrica, gasolina ou álcool, motorização 1.0 superior, capacidade para (07) sete lugares, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, em perfeito estado de conservação, no máximo 02(anos) de uso da data de fabricação. OBS: Todas as despesas de manutenção de veículo por conta da empresa a ser contratada. Combustível e motorista por conta da PMA.  | Doblo / 2019                  |          |            |
| 3   | 24   | Mês    | Caminhão 3/4 - carroceria de madeira, capacidade para motorista + 02 (dois) passageiros, com capacidade de carga de até 04 toneladas, motor diesel (s-10), direção hidráulica ou elétrica ou híbrida, com no máximo 10 anos de uso. Em perfeito estado de conservação, a ser aprovado pelo setor de transporte. Equipado com todos os componentes de segurança. OBS: Todas as despesas de manutenção do veículo por conta da empresa a ser contratada. Combustível e motorista por conta da PMA.  | Ford / F4000/2011             | 4.990,00 | 119.760,00 |
| 4   | 12   | Mês    | Caminhão toco - carroceria de madeira, capacidade para motorista + 02 (dois) passageiros, com capacidade mínima de carga de até 08 toneladas, motor diesel (s-10), direção hidráulica ou elétrica ou híbrida, com no máximo 10 anos de uso. Em perfeito estado de conservação, a ser aprovado pelo setor de transporte. Equipado com todos os componentes de segurança. OBS: Todas as despesas de manutenção do veículo por conta da empresa a ser contratada. Combustível e motorista por conta da PMA.  | Volkswagen / 15180 / 2011     | 5.990,00 | 71.880,00  |
| 5   | 200  | Diária | Caminhão Limpa Fossa - com capacidade de 8000 (oito mil) litros, equipado com bomba de sucção à vácuo, hidrojateamento de 1/2 e 3/4, motorista e operador de bombas. Com no máximo 10 (dez) anos de fabricação. OBS: Todas as despesas de manutenção do veículo por conta da empresa a ser contratada. Combustível e motorista por conta da PMA.  | Ford / Cargo 1517 / 2011      | 1.120,00 | 224.000,00 |
| 6   | 5000 | Km     | Caminhão Baú - com capacidade de carga mínima de 4.000 kg, equipado com baú carga seca. Com no máximo 10 (dez) anos de fabricação. Equipado com todos os componentes de segurança. OBS: Todas as despesas de manutenção do veículo por conta da empresa a ser contratada. Combustível e motorista por conta da PMA.   | Ford / F4000 / 2011           | 5,40     | 27.000,00  |
| 7   | 200  | Diária | Máquina retroscavadeira 4x4- potência operacional entre 76 e 79 hp, com profundidade de escavação entre 4,40 a 4,50m. Com no máximo 10 (dez) anos de uso, diesel. OBS: Todas as despesas de manutenção do veículo por conta da empresa a ser contratada. Combustível e motorista por conta da PMA.  | Case / 580n / 2011            | 418,00   | 83.600,00  |
| 8   | 200  | Diária | Veículo tipo Caminhão MuncK- com braço hidráulico e cesto aéreo, equipado com todos os componentes de segurança necessários para realização dos serviços de iluminação e/ou em eventos patrocinados pelo município, Com no máximo 10 (dez) anos de uso. OBS: Todas as despesas de manutenção do veículo por conta da empresa a ser contratada. Combustível e motorista por conta da PMA.  | Volkswagen / 15180 / 2011     | 1.000,00 | 200.000,00 |
| 9   | 200  | Diária | Caminhão Pipa - com capacidade a partir de 10.000 (dez mil) litros, potência mínima de 162 hp, com 10 m de mangote de 2". Equipado com todos os componentes de segurança. OBS: Todas as despesas de manutenção do veículo por conta da empresa a ser contratada. Combustível e motorista por conta da PMA.  | Volkswagen / 13190/ 2011      | 299,99   | 59.998,00  |
| 11  | 2000 | Hora   | CARRO DE SOM DE PEQUENO PORTE - Para realização de propaganda volante dos eventos a ser realizados pelas Secretarias Municipais, o veículo deverá possuir 02 microfones c/fio, gravador de som, leitor de CD/DVD (que execute MP3 e outros formatos), com potência mínima 3.000 watts. OBS: Todas as despesas de manutenção do veículo por conta da empresa a ser contratada. Hora de divulgação, combustível e motorista por conta da contratada.  | Fiat / Palio / 2011           | 55,00    | 110.000,00 |
| 12  | 200  | Diária | VEÍCULO TIPO TRATOR DE PNEUS COM IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - Com as seguintes características mínimas: 85CV; Tração 4X2; Hora/máquina livre; Todos os equipamentos exigidos por lei, no máximo 10 (dez) anos de uso da data de fabricação; OBS: Todas as despesas de manutenção do veículo por conta da empresa a ser contratada. Combustível e motorista por conta da PMA.   | Massey Ferguson / 4275 / 2011 | 440,00   | 88.000,00  |
| 14  | 200  | Diária | VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, no máximo 10 (dez) anos de uso da data de fabricação, freios a ar, Direção Hidráulica, Rodagem no mínimo 1000x20, Pneus no mínimo Meia Vida, Caçamba de no mínimo 3,60 mt comprimento x 0,66 em altura x 2,16 mt largura, chassis reforçado, cabine em bom estado de conservação, potência mínima 6 cilindros, câmbio manual de 5 marchas a frente e 01 a ré, motor movido a Diesel, tanque de combustível com capacidade mínima de 140 Lts, e demais equipamentos exigidos por lei. OBS: Todas as despesas de manutenção do veículo por conta da empresa a ser contratada. Combustível e motorista por conta da PMA. | Ford / Cargo 1519 / 2011      | 525,00   | 105.000,00 |
| <b>TOTAL DO VENCEDOR R\$ 1.247.155,60</b> |      |        |   |                               |          |            |

Vencedor(es): N &amp; T CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 11.512.339/0001-93

Telefone: (84) 3211-1018

Email: nt-construcoes@hotmail.com

Endereço: RUA TABELIÃO JULIO FERREIRA, 546, CENTRO, LAGOA DE VELHOS/RN, CEP: 59.430-000

| Item                                   | Quantidade | Unidade | Descrição  | Marca             | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
|--|------------|---------|--|-------------------|-----------------|-----------------|
| 10                                     | 12         | Mês     | Veículo tipo ambulância de transporte A - motor 1.4 ou superior, câmbio automático ou manual, flex, 03 (três) portas, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, equipado com todos os componentes de segurança, documentação regular, em perfeito estado de conservação, no máximo 02(dois) anos de uso da data de fabricação. OBS: Todas as despesas de manutenção do veículo por conta da empresa a ser contratada. Combustível e motorista por conta da PMA. | FIAT/Fiorino/2019 | 4.380           | 52.560,00       |
| <b>TOTAL DO VENCEDOR R\$ 52.560,00</b> |            |         |  |                   |                 |                 |

Vencedor(es): PELICANO COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

CNPJ: 06.089.757/0001-80

Telefone: (84) 3302-3985 / 98859-3329 / 99483-3267

Email: pelicano.construcoes@hotmail.com.br

Endereço: AVENIDA ANTONIO ANSELMO, 711, CENTRO, LAGOA DE VELHOS/RN, CEP: 59.430-000

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição  | Marca              | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
|------|------------|---------|--|--------------------|-----------------|-----------------|
| 13   | 12         | Mês     | VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - Com as seguintes características mínimas: motor de 160 cilindradas; Quilometragem livre; Todos os equipamentos exigidos por lei; Seguro total com franquia por conta da contratada; no máximo 02 (dois) anos de uso da data de fabricação. OBS: Todas as despesas de manutenção do veículo por conta da empresa | Honda CG 160 Titan | 600,00          | 7.200,00        |



|                                       |   |  |  |  |
|---------------------------------------|---|--|--|--|
|                                       | a ser contratada. Combustível e motorista por conta da PMA. |  |  |  |
| <b>TOTAL DO VENCEDOR R\$ 7.200,00</b> |   |  |  |  |

O valor total da adjudicação realizada é de **R\$ 1.306.915,60 (um milhão, trezentos e seis mil, novecentos e quinze reais e sessenta centavos)**.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que o preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Arez/RN, 04 de junho de 2021.

**WAGNER FREITAS DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
Código Identificador:34C2CFB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
DECRETO Nº 053**

**DECRETO Nº 053, de 02 de junho de 2021**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei nº 1.294/2020, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 02 de junho de 2021.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito

| <b>Anexo I (Acréscimo)</b> |   |          |      |  | <b>105.000,00</b> |
|----------------------------|---|----------|------|--|-------------------|
| <b>09.001</b>              | <b>Fundo Municipal de Saúde</b>                                     |          |      |  | <b>105.000,00</b> |
| <b>2137</b>                | <b>Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar</b>          |          |      |  | <b>105.000,00</b> |
| 3.1.90.04                  | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL                   | 12110000 | 0001 |  | 105.000,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>  |   |          |      |  | <b>105.000,00</b> |
| <b>09.001</b>              | <b>Fundo Municipal de Saúde</b>                                     |          |      |  | <b>105.000,00</b> |
| <b>2102</b>                | <b>Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção</b> |          |      |  | <b>60.000,00</b>  |
| 3.3.90.30                  | MATERIAL DE CONSUMO   | 12110000 | 0001 |  | 50.000,00         |
| 3.3.90.36                  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                        | 12110000 | 0001 |  | 10.000,00         |
| <b>2104</b>                | <b>Transporte: Aquisição e Manutenção</b>                           |          |      |  | <b>20.000,00</b>  |
| 4.4.90.52                  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                  | 12110000 | 0001 |  | 20.000,00         |
| <b>2140</b>                | <b>Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS</b>  |          |      |  | <b>25.000,00</b>  |
| 3.1.90.92                  | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                   | 12110000 | 0001 |  | 10.000,00         |
| 3.3.90.39                  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                      | 12110000 | 0001 |  | 15.000,00         |

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador:E2689727

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
RREO ANEXO 08 MDE EDUCAÇÃO 2 BIM\_2021 REPUBLICAR**

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  |                         |  |
|--|-------------------------|--|
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO   |                         |  |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL   |                         |  |
| JANEIRO A ABRIL DE 2021  |                         |  |
| RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)  | em Reais                |  |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)   |                         |  |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS   | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 1-RECEITA DE IMPOSTOS  | 423.577,00              | 161.140,55                             |
| 1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU  | 7.152,00                | 17.008,38                              |
| 1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI   | 2.700,00                | 70,91                                  |
| 1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS  | 88.725,00               | 36.526,78                              |
| 1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF  | 325.000,00              | 107.534,48                             |
| 2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS   | 13.526.700,00           | 4.380.590,02                           |
| 2.1-Cota-Parte FPM   | 11.530.000,00           | 3.776.978,03                           |
| 2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b  | 10.700.000,00           | 3.776.978,03                           |
| 2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e  | 830.000,00              | 0,00                                   |
| 2.2-Cota-Parte ICMS  | 1.902.500,00            | 578.622,95                             |
| 2.3-Cota-Parte IPI-Exportação  | 2.200,00                | 620,39                                 |
| 2.4-Cota-Parte ITR   | 2.000,00                | 192,70                                 |
| 2.5-Cota-Parte IPVA  | 90.000,00               | 24.175,95                              |
| 2.6-Cota-Parte IOF-Ouro  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais <sup>3</sup>   | 0,00                    | 0,00                                   |
| <b>3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>   | <b>13.950.277,00</b>    | <b>4.541.730,57</b>                    |
| <b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))</b>   | <b>2.539.340,00</b>     | <b>876.118,00</b>                      |
| <b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))</b> | <b>948.229,25</b>       | <b>259.314,64</b>                      |
| FUNDEB   |                         |  |
| RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO  | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO   | 1.972.000,00            | 590.048,42                             |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos  | 1.810.000,00            | 547.461,12                             |
| 6.1.1- Principal   | 1.810.000,00            | 547.461,12                             |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF   | 162.000,00              | 42.587,30                              |
| 6.2.1- Principal   | 160.000,00              | 42.514,57                              |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira   | 2.000,00                | 72,73                                  |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 6.3.1- Principal   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira   | 0,00                    | 0,00                                   |
| <b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)<sup>4</sup></b>   | <b>-729.340,00</b>      | <b>-328.656,88</b>                     |

| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)   | VALOR             |
|--|-------------------|
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT   | 32.158,66         |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR                         | 32.158,66         |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS                               | 0,00              |
| <b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b> | <b>622.207,08</b> |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6        | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|---|
| 10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA                           | 1.418.250,00           | 1.416.000,00                           | 561.736,52                             | 561.736,52                        | 854.263,48                                      |
| 10.1- Educação Infantil  | 307.000,00             | 306.000,00                             | 114.617,24                             | 114.617,24                        | 191.382,76                                      |
| 10.1.1- Creche   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 10.1.2- Pré-escola   | 307.000,00             | 306.000,00                             | 114.617,24                             | 114.617,24                        | 191.382,76                                      |
| 10.2- Ensino Fundamental                                       | 1.111.250,00           | 1.110.000,00                           | 447.119,28                             | 447.119,28                        | 662.880,72                                      |
| 11- OUTRAS DESPESAS  | 277.500,00             | 267.000,00                             | 0,00                                   | 0,00                              | 267.000,00                                      |
| 11.1- Educação Infantil  | 277.500,00             | 267.000,00                             | 0,00                                   | 0,00                              | 267.000,00                                      |
| 11.1.1- Creche   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 11.1.2- Pré-Escola   | 277.500,00             | 267.000,00                             | 0,00                                   | 0,00                              | 267.000,00                                      |
| 11.2- Ensino Fundamental                                       | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| <b>12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)</b> | <b>1.695.750,00</b>    | <b>1.683.000,00</b>                    | <b>561.736,52</b>                      | <b>561.736,52</b>                 | <b>1.121.263,48</b>                             |

| INDICADORES DO FUNDEB   |  |  |                                   |   |  |
|---|--|--|-----------------------------------|---|--|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO  | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h) |
| 13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica                                     | 1.416.000,00                           | 561.736,52                             | 561.736,52                        | 854.263,48                                      | 0,00   |
| 14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                       | 1.647.000,00                           | 525.736,52                             | 525.736,52                        | 1.121.263,48                                    | 0,00   |
| 15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF                              | 36.000,00                              | 36.000,00                              | 36.000,00                         | 0,00  | 0,00   |
| 16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT                              | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  | 0,00   |
| 17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplic. na Educação Infantil  | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  | 0,00   |
| 18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplic. em Despesa de Capital | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  | 0,00   |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>         | VALOR EXIGIDO (i) | VALOR APLICADO (j) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k) | % APLICADO (l) |
|--|-------------------|--------------------|-------------------------------------|----------------|
| 19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica        | 413.033,89        | 561.736,52         | 561.736,52                          | 95,20          |
| 20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00              | 0,00               | 0,00                                | 0,00           |
| 21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital   | 0,00              | 0,00               | 0,00                                | 0,00           |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup> | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m) | VALOR NÃO APLICADO (n) | VALOR NÃO APLICADO APÓS O AJUSTE (o) | % NÃO APLICADO (p) |
|---|----------------------------|------------------------|--------------------------------------|--------------------|
| 22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício                                     | 197.200,00                 | 289.000,00             | 289.000,00                           | 14,65              |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup> | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s) | VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR NÃO APLICADO (v) |
|---|--|--|---|--|---|------------------------|
| 23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB  | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00   | 0,00  | 0,00                   |
| 23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                           | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00   | 0,00  | 0,00                   |
| 23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)                           | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00   | 0,00  | 0,00                   |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) |                        |  |  |                                   |   |  |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|---|--|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>   | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |  |
| 24- EDUCAÇÃO INFANTIL   | 1.359.350,00           | 1.051.613,50                           | 189.470,86                             | 189.470,86                        | 862.142,64                                      |  |
| 24.1- Creche  | 45.000,00              | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |  |
| 24.2- Pré-Escola  | 1.314.350,00           | 1.051.613,50                           | 189.470,86                             | 189.470,86                        | 862.142,64                                      |  |
| 25- ENSINO FUNDAMENTAL  | 2.093.780,00           | 1.336.598,29                           | 195.286,02                             | 192.416,38                        | 1.141.312,27                                    |  |
| <b>26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)</b>  | <b>3.453.130,00</b>    | <b>2.388.211,79</b>                    | <b>384.756,88</b>                      | <b>381.887,24</b>                 | <b>2.003.454,91</b>                             |  |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL  |  | VALOR             |
|--|--|-------------------|
| 27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))                             |  | 910.493,40        |
| 28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)   |  | 328.656,88        |
| 29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS <sup>4</sup> = (L14h)                     |  | 0,00              |
| 30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS {4} e {7}  |  | 0,00              |
| 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac)) |  | 879.266,39        |
| <b>32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))</b>   |  | <b>359.883,89</b> |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2e5</sup>     | VALOR EXIGIDO (x) | VALOR APLICADO (w) | % APLICADO (y) |
|---|-------------------|--------------------|----------------|
| 33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 1.135.432,64      | 359.883,89         | 7,92           |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE 8 FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB | SALDO INICIAL (z) | RP LIQUIDADOS (aa) | RP PAGOS (ab) | RP CANCELADOS (ac) | SALDO FINAL (ad) |
|--|-------------------|--------------------|---------------|--------------------|------------------|
| 34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE   | 425.108,10        | 182.358,33         | 168.848,21    | 879.266,39         | -623.006,50      |
| 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos  | 425.108,10        | 182.358,33         | 168.848,21    | 855.766,39         | -599.506,50      |
| 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos  | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 23.500,00          | -23.500,00       |
| 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)                                       | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00               | 0,00             |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE   |                         |  |
|--|-------------------------|--|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO   | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)            | 1.000,00                | 0,84                                   |
| 35.1- Salário-Educação   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 35.2- PDDE   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 35.3- PNAE   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 35.4 - PNATE   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 35.5- Outras Transferências do FNDE  | 1.000,00                | 0,84                                   |
| 36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO  | 425.000,00              | 0,00                                   |
| 37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO   | 1.456.322,00            | 111.339,46                             |
| <b>40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)</b> | <b>1.882.322,00</b>     | <b>111.340,30</b>                      |

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)                         | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|---|
| 41- EDUCAÇÃO INFANTIL   | 1.943.850,00           | 1.624.613,50                           | 304.088,10                             | 0,00                              | 0,00  |
| 41.1- Creche  | 629.500,00             | 573.000,00                             | 114.617,24                             | 114.617,24                        | 458.382,76                                      |
| 41.2- Pré-escola  | 1.314.350,00           | 1.051.613,50                           | 189.470,86                             | 189.470,86                        | 862.142,64                                      |
| 42- ENSINO FUNDAMENTAL  | 3.205.030,00           | 2.446.598,29                           | 642.405,30                             | 639.535,66                        | 1.804.192,99                                    |
| 43- ENSINO MÉDIO  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 44- ENSINO SUPERIOR   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| <b>46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)</b> | <b>7.092.730,00</b>    | <b>5.695.825,29</b>                    | <b>1.250.581,50</b>                    | <b>1.247.711,86</b>               | <b>4.445.243,79</b>                             |

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO   | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|---|
| 47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)  | 12.241.610,00          | 9.767.037,08                           | 2.197.074,90                           | 2.191.335,62                      | 7.569.962,18                                    |
| 47.1- Despesas Correntes  | 12.241.610,00          | 9.767.037,08                           | 2.197.074,90                           | 2.191.335,62                      | 7.569.962,18                                    |
| 47.1.1- Pessoal Ativo   | 12.241.610,00          | 9.767.037,08                           | 2.197.074,90                           | 2.191.335,62                      | 7.569.962,18                                    |
| 47.1.2- Pessoal Inativo   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 47.1.4- Outras Despesas Correntes   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 47.2- Despesas de Capital   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |

|   |      |      |      |      |      |
|---|------|------|------|------|------|
| 47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.2.2- Outras Despesas de Capital  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA  |  | FUNDEB (ae) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (af) |
|--|--|-------------|-----------------------|
| 48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020   |  | 13.602,81   | 18.555,85             |
| 49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)   |  | 547.533,85  | 23,42                 |
| 50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)  |  | 561.736,52  | 17.985,36             |
| 51- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE  |  | -599,86     | 593,91                |
| 52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)  |  | 81.713,89   | 0,00                  |
| 53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)  |  | 0,00        | 0,00                  |
| 54- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)   |  | 81.114,03   | 593,91                |
| PREFEITURA DE IPUUEIRA RN  |  |             |                       |
| 1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB  |  |             |                       |
| 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.   |  |             |                       |
| 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." |  |             |                       |
| 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.   |  |             |                       |
| 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.  |  |             |                       |
| 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.   |  |             |                       |
| 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.   |  |             |                       |
| 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.   |  |             |                       |

**WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO**

Tesoureiro(a)

**JOSE MORGANIO PAIVA**

Prefeito

**GILZIENE BORBA DE MEDEIROS**

Controlador Interno

**Publicado por:**  
Fabiano Alencar de Medeiros  
Código Identificador:8744B96A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUUEIRA**  
**RREO ANEXO 08 MDE EDUCAÇÃO 1 BIM 2021 REPUBLICAR**

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA   |                         |  |
|---|-------------------------|--|
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO  |                         |  |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  |                         |  |
| JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021   |                         |  |
| RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)   | em Reais                |  |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)  |                         |  |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS  | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 1-RECEITA DE IMPOSTOS   | 423.577,00              | 82.590,74                              |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU  | 7.152,00                | 15.530,25                              |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI   | 2.700,00                | 0,00                                   |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS  | 88.725,00               | 16.380,08                              |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF  | 325.000,00              | 50.680,41                              |
| 2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS  | 13.526.700,00           | 2.437.289,85                           |
| 2.1-Cota-Parte FPM  | 11.530.000,00           | 2.124.657,44                           |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b  | 10.700.000,00           | 2.124.657,44                           |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e  | 830.000,00              | 0,00                                   |
| 2.2-Cota-Parte ICMS   | 1.902.500,00            | 300.077,35                             |
| 2.3-Cota-Parte IPI-Exportação   | 2.200,00                | 299,68                                 |
| 2.4-Cota-Parte ITR  | 2.000,00                | 18,38                                  |
| 2.5-Cota-Parte IPVA   | 90.000,00               | 12.237,00                              |
| 2.6-Cota-Parte IOF-Ouro   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais <sup>3</sup>  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)   | 13.950.277,00           | 2.519.880,59                           |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))   | 2.539.340,00            | 487.457,97                             |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7)) | 948.229,25              | 142.512,18                             |
| FUNDEB  |                         |  |
| RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO   | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO  | 1.972.000,00            | 270.744,70                             |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos   | 1.810.000,00            | 270.735,80                             |
| 6.1.1- Principal  | 1.810.000,00            | 270.735,80                             |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF  | 162.000,00              | 8,90                                   |
| 6.2.1- Principal  | 160.000,00              | 0,00                                   |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira  | 2.000,00                | 8,90                                   |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 6.3.1- Principal  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) <sup>1</sup>  | -729.340,00             | -216.722,17                            |
| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)  |                         | VALOR                                  |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT  |                         | 32.158,66                              |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR  |                         | 32.158,66                              |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS  |                         | 0,00                                   |

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)

302.903,36

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|---|
| 10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA                    | 1.384.250,00           | 1.380.000,00                           | 296.790,82                             | 296.790,82                        | 1.083.209,18                                    |
| 10.1- Educação Infantil                                 | 273.000,00             | 270.000,00                             | 57.308,62                              | 57.308,62                         | 212.691,38                                      |
| 10.1.1- Creche  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 10.1.2- Pré-escola                                      | 273.000,00             | 270.000,00                             | 57.308,62                              | 57.308,62                         | 212.691,38                                      |
| 10.2- Ensino Fundamental                                | 1.111.250,00           | 1.110.000,00                           | 239.482,20                             | 239.482,20                        | 870.517,80                                      |
| 11- OUTRAS DESPESAS                                     | 277.500,00             | 267.000,00                             | 0,00                                   | 0,00                              | 267.000,00                                      |
| 11.1- Educação Infantil                                 | 277.500,00             | 267.000,00                             | 0,00                                   | 0,00                              | 267.000,00                                      |
| 11.1.1- Creche  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 11.1.2- Pré-Escola                                      | 277.500,00             | 267.000,00                             | 0,00                                   | 0,00                              | 267.000,00                                      |
| 11.2- Ensino Fundamental                                | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11) | 1.661.750,00           | 1.647.000,00                           | 296.790,82                             | 296.790,82                        | 1.350.209,18                                    |

| INDICADORES DO FUNDEB   |  |  |                                   |   |  |
|---|--|--|-----------------------------------|---|--|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO  | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h) |
| 13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica                                     | 1.380.000,00                           | 296.790,82                             | 296.790,82                        | 1.083.209,18                                    | 0,00   |
| 14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                       | 1.647.000,00                           | 296.790,82                             | 296.790,82                        | 1.350.209,18                                    | 0,00   |
| 15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF                              | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  | 0,00   |
| 16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT                              | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  | 0,00   |
| 17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplic. na Educação Infantil  | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  | 0,00   |
| 18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplic. em Despesa de Capital | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  | 0,00   |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2                    | VALOR EXIGIDO (i) | VALOR APLICADO (j) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k) | % APLICADO (l) |
|--|-------------------|--------------------|-------------------------------------|----------------|
| 19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica        | 189.521,29        | 296.790,82         | 296.790,82                          | 109,62         |
| 20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00              | 0,00               | 0,00                                | 0,00           |
| 21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital   | 0,00              | 0,00               | 0,00                                | 0,00           |

| INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3                   | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)                             | VALOR NÃO APLICADO (n)                       |   | VALOR NÃO APLICADO APÓS O AJUSTE (o)   | % NÃO APLICADO (p)                              |                        |
|--|--|--|---|--|---|------------------------|
| 22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício  | 197.200,00   | 325.000,00                                   |   | 325.000,00   | 16,48   |                        |
| INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3 | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s) | VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR NÃO APLICADO (v) |
| 23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB   | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00   | 0,00  | 0,00                   |
| 23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00   | 0,00  | 0,00                   |
| 23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)                | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00   | 0,00  | 0,00                   |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) |                        |  |  |                                   |   |  |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|---|--|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6              | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |  |
| 24- EDUCAÇÃO INFANTIL   | 1.413.350,00           | 1.089.404,70                           | 89.965,98                              | 87.981,28                         | 999.438,72                                      |  |
| 24.1- Creche  | 45.000,00              | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |  |
| 24.2- Pré-Escola  | 1.368.350,00           | 1.089.404,70                           | 89.965,98                              | 87.981,28                         | 999.438,72                                      |  |
| 25- ENSINO FUNDAMENTAL  | 2.093.780,00           | 1.274.771,45                           | 80.120,35                              | 79.510,85                         | 1.194.651,10                                    |  |
| 26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)   | 3.507.130,00           | 2.364.176,15                           | 170.086,33                             | 167.492,13                        | 2.194.089,82                                    |  |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL  |  |  |                   | VALOR              |                |
|--|--|--|-------------------|--------------------|----------------|
| 27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))                             |  |  |                   | 466.877,15         |                |
| 28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)   |  |  |                   | -216.722,17        |                |
| 29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)                                 |  |  |                   | 0,00               |                |
| 30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS {4} e {7}  |  |  |                   | 0,00               |                |
| 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac)) |  |  |                   | 879.266,39         |                |
| 32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))  |  |  |                   | -195.667,07        |                |
| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2e5  |  |  | VALOR EXIGIDO (x) | VALOR APLICADO (w) | % APLICADO (y) |
| 33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS  |  |  | 629.970,15        | -195.667,07        | -7,76          |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8 | SALDO INICIAL (z) | RP LIQUIDADOS (aa) | RP PAGOS (ab) | RP CANCELADOS (ac) | SALDO FINAL (ad) |
|---|-------------------|--------------------|---------------|--------------------|------------------|
| 34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE  | 425.108,10        | 99.055,88          | 85.545,76     | 879.266,39         | -539.704,05      |
| 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos   | 425.108,10        | 99.055,88          | 85.545,76     | 855.766,39         | -516.204,05      |
| 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos   | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 23.500,00          | -23.500,00       |
| 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)                                      | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00               | 0,00             |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE                 |                         |  |
|--|-------------------------|--|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|  |                         |  |

|   |              |           |
|---|--------------|-----------|
| 35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)     | 1.000,00     | 0,03      |
| 35.1- Salário-Educação  | 0,00         | 0,00      |
| 35.2- PDDE  | 0,00         | 0,00      |
| 35.3- PNAE  | 0,00         | 0,00      |
| 35.4 - PNATE  | 0,00         | 0,00      |
| 35.5- Outras Transferências do FNDE   | 1.000,00     | 0,03      |
| 36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO   | 425.000,00   | 0,00      |
| 37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO  | 0,00         | 0,00      |
| 38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO                                 | 0,00         | 0,00      |
| 39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO  | 1.456.322,00 | 45.150,56 |
| 40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39) | 1.882.322,00 | 45.150,59 |

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)                  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|---|
| 41- EDUCAÇÃO INFANTIL  | 1.963.850,00           | 1.626.404,70                           | 147.274,60                             | 0,00                              | 0,00  |
| 41.1- Creche   | 595.500,00             | 537.000,00                             | 57.308,62                              | 57.308,62                         | 479.691,38                                      |
| 41.2- Pré-escola   | 1.368.350,00           | 1.089.404,70                           | 89.965,98                              | 87.981,28                         | 999.438,72                                      |
| 42- ENSINO FUNDAMENTAL   | 3.205.030,00           | 2.384.771,45                           | 319.602,55                             | 318.993,05                        | 2.065.168,90                                    |
| 43- ENSINO MÉDIO   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 44- ENSINO SUPERIOR  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45) | 7.132.730,00           | 5.637.580,85                           | 614.151,75                             | 609.572,85                        | 5.023.429,10                                    |

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO   | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|---|
| 47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)  | 12.301.610,00          | 9.648.757,00                           | 1.081.028,90                           | 1.073.855,80                      | 8.567.728,10                                    |
| 47.1- Despesas Correntes  | 12.301.610,00          | 9.648.757,00                           | 1.081.028,90                           | 1.073.855,80                      | 8.567.728,10                                    |
| 47.1.1- Pessoal Ativo   | 12.301.610,00          | 9.648.757,00                           | 1.081.028,90                           | 1.073.855,80                      | 8.567.728,10                                    |
| 47.1.2- Pessoal Inativo   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 47.1.4- Outras Despesas Correntes   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 47.2- Despesas de Capital   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 47.2.2- Outras Despesas de Capital  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA               | FUNDEB (ae) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (af) |
|---|-------------|-----------------------|
| 48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020                    | 13.602,81   | 18.555,85             |
| 49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)                  | 270.744,70  | 4,15                  |
| 50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 296.790,82  | 9.596,76              |
| 51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE                           | -12.443,31  | 8.963,24              |
| 52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)   | 41.339,12   | 0,00                  |
| 53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)               | 0,00        | 0,00                  |
| 54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)                        | 28.895,81   | 8.963,24              |

PREFEITURA DE IPUEIRA RN

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) &gt; 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) &lt; 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

**WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO**

Tesoureiro(a)

**JOSE MORGANIO PAIVA**

Prefeito

**ROMARIO PAIVA DE ARAUJO**

Controlador Interno

**Publicado por:**  
Fabiano Alencar de Medeiros  
**Código Identificador:47C0F414**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO I - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

|   |          |          |                     |                  |                 |
|---|----------|----------|---------------------|------------------|-----------------|
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil                           |          |          |                     |                  |                 |
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário    |          |          |                     |                  | Exercício: 2021 |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2021                                      |          |          |                     |                  |                 |
| LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1 |          |          |                     |                  |                 |
| Receitas  | Previsão | Previsão | Receitas Realizadas | Saldo a Realizar |                 |

|  | Inicial              | Atualizada<br>(a)    | No Bimestre<br>(b)  | %<br>(b/a)   | Até Bimestre<br>(c) | %<br>(c/a)   | (a-c)                |
|--|----------------------|----------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|----------------------|
| <b>Receitas Correntes</b>                                    | 21.376.345,00        | 21.376.345,00        | 2.967.075,42        | 13,88        | 2.967.075,42        | 13,88        | 18.409.269,58        |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                  | 266.247,00           | 266.247,00           | 7.706,82            | 2,89         | 7.706,82            | 2,89         | 258.540,18           |
| Impostos   | 206.247,00           | 206.247,00           | 7.706,82            | 3,74         | 7.706,82            | 3,74         | 198.540,18           |
| Taxas  | 60.000,00            | 60.000,00            | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 60.000,00            |
| Contribuições  | 45.000,00            | 45.000,00            | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 45.000,00            |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 45.000,00            | 45.000,00            | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 45.000,00            |
| Receita Patrimonial  | 30.500,00            | 30.500,00            | 14.564,99           | 47,75        | 14.564,99           | 47,75        | 15.935,01            |
| Valores Mobiliários  | 30.500,00            | 30.500,00            | 14.564,99           | 47,75        | 14.564,99           | 47,75        | 15.935,01            |
| Transferências Correntes                                     | 21.014.598,00        | 21.014.598,00        | 2.944.395,71        | 14,01        | 2.944.395,71        | 14,01        | 18.070.202,29        |
| Transferências da União e de suas Entidades                  | 15.634.232,00        | 15.634.232,00        | 1.922.603,69        | 12,30        | 1.922.603,69        | 12,30        | 13.711.628,31        |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas   | 1.834.691,00         | 1.834.691,00         | 275.062,84          | 14,99        | 275.062,84          | 14,99        | 1.559.628,16         |
| Transferências de Outras Instituições Públicas               | 3.545.675,00         | 3.545.675,00         | 746.729,18          | 21,06        | 746.729,18          | 21,06        | 2.798.945,82         |
| Outras Receitas Correntes                                    | 20.000,00            | 20.000,00            | 407,90              | 2,04         | 407,90              | 2,04         | 19.592,10            |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                  | 20.000,00            | 20.000,00            | 407,90              | 2,04         | 407,90              | 2,04         | 19.592,10            |
| <b>Receitas de Capital</b>                                   | 7.145.000,00         | 7.145.000,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 7.145.000,00         |
| Transferências de Capital                                    | 7.145.000,00         | 7.145.000,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 7.145.000,00         |
| Transferências da União e de suas Entidades                  | 5.915.000,00         | 5.915.000,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 5.915.000,00         |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas   | 1.230.000,00         | 1.230.000,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 1.230.000,00         |
| <b>Total Receitas</b>  | <b>28.521.345,00</b> | <b>28.521.345,00</b> | <b>2.967.075,42</b> | <b>10,40</b> | <b>2.967.075,42</b> | <b>10,40</b> | <b>25.554.269,58</b> |
| Déficit  |                      |                      |                     |              | 0,00                |              |                      |
| Total  |                      |                      |                     |              | 3.877.591,07        |              |                      |
| Saldos de Exercícios Anteriores                              | 0,00                 | 0,00                 |                     |              |                     |              |                      |
| Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS         | 0,00                 | 0,00                 |                     |              |                     |              |                      |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais      | 0,00                 | 0,00                 |                     |              |                     |              |                      |

| Despesas                                     | Dotação Inicial<br>(d) | Créditos<br>Adicionais | Dotação<br>Atualizada<br>(e) | Despesas Empenhadas |                     | Saldo<br>(g)=(e-f) | Despesas Liquidadas |                     | Saldo<br>(i)=(e-h) | Despesas<br>Pagas Até<br>Bimestre<br>(j) | Inscrição RP<br>Não<br>Processado<br>(k) |
|--|------------------------|------------------------|------------------------------|---------------------|---------------------|--------------------|---------------------|---------------------|--------------------|--|--|
|  |                        |                        |                              | No Bimestre         | Até Bimestre<br>(f) |                    | No Bimestre         | Até Bimestre<br>(h) |                    |  |  |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b> | 28.521.345,00          | 0,00                   | 28.521.345,00                | 5.579.955,03        | 5.579.955,03        | 22.941.389,97      | 2.056.559,77        | 2.056.559,77        | 26.464.785,23      | 2.048.499,87                             | 0,00                                     |
| <b>Despesas Correntes</b>                    | 17.619.352,00          | 299.627,63             | 17.918.979,63                | 5.329.955,03        | 5.329.955,03        | 12.589.024,60      | 1.884.794,31        | 1.884.794,31        | 16.034.185,32      | 1.876.734,41                             | 0,00                                     |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                   | 11.044.425,00          | 387.627,63             | 11.432.052,63                | 4.429.351,96        | 4.429.351,96        | 7.002.700,67       | 1.577.210,70        | 1.577.210,70        | 9.854.841,93       | 1.569.150,80                             | 0,00                                     |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA           | 20.000,00              | 80.000,00              | 100.000,00                   | 100.000,00          | 100.000,00          | 0,00               | 53.044,88           | 53.044,88           | 46.955,12          | 53.044,88                                | 0,00                                     |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                    | 6.554.927,00           | -168.000,00            | 6.386.927,00                 | 800.603,07          | 800.603,07          | 5.586.323,93       | 254.538,73          | 254.538,73          | 6.132.388,27       | 254.538,73                               | 0,00                                     |
| <b>Despesas de Capital</b>                   | 9.744.253,00           | -299.627,63            | 9.444.625,37                 | 250.000,00          | 250.000,00          | 9.194.625,37       | 171.765,46          | 171.765,46          | 9.272.859,91       | 171.765,46                               | 0,00                                     |
| INVESTIMENTO                                 | 8.378.000,00           | 0,00                   | 8.378.000,00                 | 0,00                | 0,00                | 8.378.000,00       | 0,00                | 0,00                | 8.378.000,00       | 0,00                                     | 0,00                                     |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                        | 20.000,00              | 0,00                   | 20.000,00                    | 0,00                | 0,00                | 20.000,00          | 0,00                | 0,00                | 20.000,00          | 0,00                                     | 0,00                                     |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA                | 1.346.253,00           | -299.627,63            | 1.046.625,37                 | 250.000,00          | 250.000,00          | 796.625,37         | 171.765,46          | 171.765,46          | 874.859,91         | 171.765,46                               | 0,00                                     |
| <b>Reserva de Contingência</b>               | 1.157.740,00           | 0,00                   | 1.157.740,00                 | 0,00                | 0,00                | 1.157.740,00       | 0,00                | 0,00                | 1.157.740,00       | 0,00                                     | 0,00                                     |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                      | 1.157.740,00           | 0,00                   | 1.157.740,00                 | 0,00                | 0,00                | 1.157.740,00       | 0,00                | 0,00                | 1.157.740,00       | 0,00                                     | 0,00                                     |
| <b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>        |                        |                        |                              |                     |                     |                    |                     |                     |                    |  | 0,00                                     |
| Total Despesas                               | 28.521.345,00          | 0,00                   | 28.521.345,00                | 5.579.955,03        | 5.579.955,03        | 22.941.389,97      | 2.056.559,77        | 2.056.559,77        | 26.464.785,23      | 2.048.499,87                             | 0,00                                     |
| Superávit                                    |                        |                        |                              |                     |                     |                    |                     | 910.515,65          |                    |  |  |
| Total  |                        |                        |                              |                     |                     |                    |                     | 2.967.075,42        |                    |  |  |

**REJANE DAS CHAGAS DANTAS**

Contador

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita

**TANIA MARIA MEDEIROS DE SOUZA**

Controladora

Publicado por:  
Rejane Dantas  
Código Identificador:86F90F10

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 6 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil   |                        | Exercício: 2021     |  |
|---|------------------------|---------------------|--|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal |                        |                     |  |
| Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2021   |                        |                     |  |
| RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)  |                        |                     |  |
| ACIMA DA LINHA  |                        |                     |  |
| RECEITAS PRIMÁRIAS  | PREVISÃO<br>ATUALIZADA | Até o Bimestre/2021 |  |
|   |                        | RECEITAS REALIZADAS |  |
| RECEITAS CORRENTES (I)  | 21.376.345,00          | 2.967.075,42        |  |
| Receitas Tributárias  | 266.247,00             | 7.706,82            |  |
| IPTU  | 4.013,00               | 0,00                |  |
| ISS   | 96.748,00              | 7.706,82            |  |
| IBTI  | 1.115,00               | 0,00                |  |
| IRRF  | 104.371,00             | 0,00                |  |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria  | 60.000,00              | 0,00                |  |
| Receitas de Contribuições   | 45.000,00              | 0,00                |  |
| Receita Patrimonial Líquida   | 30.500,00              | 14.564,99           |  |
| Aplicações Financeiras (II)   | 30.500,00              | 14.564,99           |  |
| Outras Receitas Patrimoniais  | 0,00                   | 0,00                |  |
| Transferências Correntes  | 21.014.598,00          | 2.944.395,71        |  |
| Cota-Parte do FPM   | 11.612.844,00          | 2.124.657,44        |  |
| Cota-Parte do ICMS  | 1.870.699,00           | 333.417,86          |  |
| Cota-Parte do IPVA  | 48.868,00              | 8.750,20            |  |
| Cota-Parte do ITR   | 998,00                 | 67,76               |  |
| Transferências da LC 87/1996  | 1.884,00               | 5.018,98            |  |

|   |               |              |
|---|---------------|--------------|
| Transferências da LC 61/1989  | 1.298,00      | 338,06       |
| Transferências do FUNDEB  | 4.945.675,00  | 746.729,18   |
| Outras Transferências Correntes                                     | 2.532.332,00  | -274.583,77  |
| Demais Receitas Correntes   | 20.000,00     | 407,90       |
| Outras Receitas Financeiras(III)                                    | 0,00          | 0,00         |
| Receitas Correntes Restantes  | 20.000,00     | 407,90       |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)                        | 21.345.845,00 | 2.952.510,43 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V)   | 7.145.000,00  | 0,00         |
| Operações de Crédito (VI)   | 0,00          | 0,00         |
| Amortização de Empréstimos (VII)                                    | 0,00          | 0,00         |
| Alienação de Bens   | 0,00          | 0,00         |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)           | 0,00          | 0,00         |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)             | 0,00          | 0,00         |
| Outras Alienações de Bens   | 0,00          | 0,00         |
| Transferências de Capital   | 7.145.000,00  | 0,00         |
| Convênios   | 6.430.000,00  | 0,00         |
| Outras Transferências de Capital                                    | 715.000,00    | 0,00         |
| Outras Receitas de Capital  | 0,00          | 0,00         |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)                         | 0,00          | 0,00         |
| Outras Receitas de Capital Primárias                                | 0,00          | 0,00         |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 7.145.000,00  | 0,00         |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)                            | 28.490.845,00 | 2.952.510,43 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS   | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2021 |                     |                    |                                      | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                |
|--|--------------------|---------------------|---------------------|--------------------|--------------------------------------|--------------------------------|----------------|
|  |                    | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | LIQUIDADOS                     | PAGOS (c)      |
| DESPESAS CORRENTES (XIII)  | 17.918.979,63      | 5.329.955,03        | 1.884.794,31        | 1.876.734,41       | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00           |
| Pessoal e Encargos Sociais   | 11.432.052,63      | 4.429.351,96        | 1.577.210,70        | 1.569.150,80       | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00           |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV)   | 100.000,00         | 100.000,00          | 53.044,88           | 53.044,88          | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00           |
| Outras Despesas Correntes  | 6.386.927,00       | 800.603,07          | 254.538,73          | 254.538,73         | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00           |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)                                 | 17.818.979,63      | 5.229.955,03        | 1.831.749,43        | 1.823.689,53       | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00           |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI)  | 9.444.625,37       | 250.000,00          | 171.765,46          | 171.765,46         | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00           |
| Investimentos  | 8.378.000,00       | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00           |
| Inversões Financeiras  | 20.000,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00           |
| Concessão de Empréstimos (XVII)  | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00           |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)                          | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00           |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX)   | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00           |
| Demais Inversões Financeiras   | 20.000,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00           |
| Amortização da Dívida (XX)   | 1.046.625,37       | 250.000,00          | 171.765,46          | 171.765,46         | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00           |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)            | 8.398.000,00       | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00           |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)  | 1.157.740,00       | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00           |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)                               | 27.374.719,63      | 5.229.955,03        | 1.831.749,43        | 1.823.689,53       | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00           |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)] |                    |                     |                     |                    |                                      |                                | 1.128.820,90   |
| <b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>                                     |                    |                     |                     |                    |                                      |                                | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência         |                    |                     |                     |                    |                                      |                                | -5.430.750,00  |
| <b>JUROS NOMINAIS</b>  |                    |                     |                     |                    |                                      |                                | VALOR CORRENTE |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)                              |                    |                     |                     |                    |                                      |                                | 0,00           |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)                           |                    |                     |                     |                    |                                      |                                | 0,00           |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))             |                    |                     |                     |                    |                                      |                                | 1.128.820,90   |
| <b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>                                      |                    |                     |                     |                    |                                      |                                | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência         |                    |                     |                     |                    |                                      |                                | 0,00           |

| ABAIXO DA LINHA  |                    |                         |
|--|--------------------|-------------------------|
| CÁLCULO RESULTADO NOMINAL  | SALDO              |                         |
|  | Em 31/Dez/2020 (a) | Até o Bimestre/2021 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)  | 7.628.762,48       | 7.456.997,02            |
| DEDUÇÕES (XXIX)  | 1.053.083,08       | 2.021.443,99            |
| Disponibilidade de Caixa   | 1.053.083,08       | 2.021.443,99            |
| Disponibilidade de Caixa Bruta   | 1.061.010,81       | 2.029.371,72            |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX)   | 7.927,73           | 7.927,73                |
| Demais Haveres Financeiros   | 0,00               | 0,00                    |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)  | 6.575.679,40       | 5.435.553,03            |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)  |                    | 1.140.126,37            |
| <b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>   |                    | VALOR CORRENTE          |
| VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)   |                    | 0,00                    |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)   |                    | 0,00                    |
| PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)  |                    | 0,00                    |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)  |                    | 0,00                    |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)   |                    | 0,00                    |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)   |                    | 0,00                    |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII)   |                    | -11.305,47              |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII) |                    | 1.128.820,90            |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXXV - XXXVI)   |                    | 1.128.820,90            |
| <b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>  |                    | VALOR CORRENTE          |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |                    | 0,00                    |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS   |                    | 0,00                    |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais                                       |                    | 0,00                    |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS   |                    | 0,00                    |

**REJANE DAS CHAGAS DANTAS**  
Contador

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita



TANIA MARIA MEDEIROS DE SOUZA

Controladora

Publicado por:

Rejane Dantas

Código Identificador: C662E5DD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 12 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  |                      |                         |                     |                 |
|--|----------------------|-------------------------|---------------------|-----------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde |                      |                         |                     | Exercício: 2021 |
| Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2021  |                      |                         |                     |                 |
| RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)   |                      |                         |                     |                 |
| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  | PREVISÃO INICIAL     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |                 |
|  |                      |                         | Até o Período (b)   | % (b/a)x100     |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I)  | 206.247,00           | 206.247,00              | 7.706,82            | 3,73            |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU                              | 4.013,00             | 4.013,00                | 0,00                | 0,00            |
| IPTU   | 4.013,00             | 4.013,00                | 0,00                | 0,00            |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00            |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI   | 1.115,00             | 1.115,00                | 0,00                | 0,00            |
| ITBI   | 1.115,00             | 1.115,00                | 0,00                | 0,00            |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00            |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS  | 96.748,00            | 96.748,00               | 7.706,82            | 7,96            |
| ISS  | 96.748,00            | 96.748,00               | 7.706,82            | 7,96            |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00            |
| Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF  | 104.371,00           | 104.371,00              | 0,00                | 0,00            |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)  | 12.654.831,00        | 12.654.831,00           | 2.472.250,30        | 19,53           |
| Cota-Parte FPM   | 10.731.084,00        | 10.731.084,00           | 2.124.657,44        | 19,79           |
| Cota-Parte ITR   | 998,00               | 998,00                  | 67,76               | 6,78            |
| Cota-Parte IPVA  | 48.868,00            | 48.868,00               | 8.750,20            | 17,90           |
| Cota-Parte ICMS  | 1.870.699,00         | 1.870.699,00            | 333.417,86          | 17,82           |
| Cota-Parte IPI-Exportação  | 1.298,00             | 1.298,00                | 338,06              | 26,04           |
| Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais                                  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00            |
| Desoneração ICMS (LC 87/96)  | 1.884,00             | 1.884,00                | 5.018,98            | 266,40          |
| Outras   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00            |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>   | <b>12.861.078,00</b> | <b>12.861.078,00</b>    | <b>2.479.957,12</b> | <b>19,28</b>    |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |              | DESPESAS LIQUIDADADAS |             | DESPESAS Até o Período (f) | PAGAS % (f/c)x100 | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|--------------|-----------------------|-------------|----------------------------|-------------------|---|
|  |                     |                        | Até o Período (d)   | % (d/c)x100  | Até o Período (e)     | % (e/c)x100 |                            |                   |   |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV)  | 1.955.211,00        | 1.955.211,00           | 1.143.050,55        | 58,46        | 220.300,15            | 11,26       | 220.060,90                 | 11,25             | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 1.950.211,00        | 1.950.211,00           | 1.143.050,55        | 58,61        | 220.300,15            | 11,29       | 220.060,90                 | 11,28             | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 5.000,00            | 5.000,00               | 0,00                | 0,00         | 0,00                  | 0,00        | 0,00                       | 0,00              | 0,00  |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)  | 1.000,00            | 1.000,00               | 0,00                | 0,00         | 0,00                  | 0,00        | 0,00                       | 0,00              | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                  | 0,00        | 0,00                       | 0,00              | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 1.000,00            | 1.000,00               | 0,00                | 0,00         | 0,00                  | 0,00        | 0,00                       | 0,00              | 0,00  |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                  | 0,00        | 0,00                       | 0,00              | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                  | 0,00        | 0,00                       | 0,00              | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                  | 0,00        | 0,00                       | 0,00              | 0,00  |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                  | 0,00        | 0,00                       | 0,00              | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                  | 0,00        | 0,00                       | 0,00              | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                  | 0,00        | 0,00                       | 0,00              | 0,00  |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)   | 235.220,00          | 235.220,00             | 0,00                | 0,00         | 0,00                  | 0,00        | 0,00                       | 0,00              | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 235.220,00          | 235.220,00             | 0,00                | 0,00         | 0,00                  | 0,00        | 0,00                       | 0,00              | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                  | 0,00        | 0,00                       | 0,00              | 0,00  |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                  | 0,00        | 0,00                       | 0,00              | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                  | 0,00        | 0,00                       | 0,00              | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                  | 0,00        | 0,00                       | 0,00              | 0,00  |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)  | 50.000,00           | 50.000,00              | 0,00                | 0,00         | 0,00                  | 0,00        | 0,00                       | 0,00              | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 50.000,00           | 50.000,00              | 0,00                | 0,00         | 0,00                  | 0,00        | 0,00                       | 0,00              | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                  | 0,00        | 0,00                       | 0,00              | 0,00  |
| <b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>                                      | <b>2.241.431,00</b> | <b>2.241.431,00</b>    | <b>1.143.050,55</b> | <b>50,99</b> | <b>220.300,15</b>     | <b>9,82</b> | <b>220.060,90</b>          | <b>9,81</b>       | <b>0,00</b>                                     |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS   | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|-------------------------|---------------------------|--------------------|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)  | 1.143.050,55            | 220.300,15                | 220.060,90         |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)   | 0,00                    | 0,00                      | 0,00               |
| (-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)   | 0,00                    | 0,00                      | 0,00               |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)  | 0,00                    | 0,00                      | 0,00               |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)  | 1.143.050,55            | 220.300,15                | 220.060,90         |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)  |                         |                           | 371.993,57         |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)   |                         |                           | 371.993,57         |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)  |                         |                           | (151.693,42)       |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)  |                         |                           | (151.693,42)       |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) |                         |                           | 8,88               |

| CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO                    |   |                |           |   |
|--|--|---|----------------|-----------|---|
|  | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                |           | Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j)) |
|  |  | Empenhadas (i)                                | Liquidadas (j) | Pagas (k) |   |
| Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)  | 0,00                                   | 0,00  | 0,00           | 0,00      | 0,00  |
| Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)                             | 0,00                                   | 0,00  | 0,00           | 0,00      | 0,00  |

|   |             |             |             |             |             |
|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| <b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>  | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR  |   |   |   |                                       |   |  |                       |                         |  |  |
|---|---|---|---|---------------------------------------|---|--|-----------------------|-------------------------|--|--|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO  | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
| Empenhos de 2020 (regra nova)   | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| Empenhos de 2019 (regra nova)   | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| Empenhos de 2018  | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| Empenhos de 2017  | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| Empenhos de 2016 e anteriores   | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>                    |   |   |   |                                       |   |  |                       |                         |  | 0,00   |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b> |   |   |   |                                       |   |  |                       |                         |  | 0,00   |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>                    |   |   |   |                                       |   |  |                       |                         |  | 0,00   |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA  | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS |   |                |             |  |
|--|---|---|----------------|-------------|--|
|  | Saldo Inicial (w)                       | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                |             | Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
|  |   | Empenhadas (x)                                | Liquidadas (y) | Pagas (z)   |  |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)   | 0,00                                    | 0,00  | 0,00           | 0,00        | 0,00   |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)                | 0,00                                    | 0,00  | 0,00           | 0,00        | 0,00   |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercício anterior a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00                                    | 0,00  | 0,00           | 0,00        | 0,00   |
| <b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>  | <b>0,00</b>                             | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>    | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>                                      |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO          | PREVISÃO INICIAL    | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |             |
|--|---------------------|-------------------------|---------------------|-------------|
|  |                     |                         | Até o Período (b)   | % (b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)   | 3.018.100,00        | 3.018.100,00            | 149.711,38          | 4,96        |
| Proveniente da União   | 3.008.100,00        | 3.008.100,00            | 149.711,38          | 4,97        |
| Proveniente dos Estados  | 10.000,00           | 10.000,00               | 0,00                | 0,00        |
| Proveniente de outros Municípios   | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00        |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)                  | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00        |
| OUTRAS RECEITAS (XXX)  | 10.000,00           | 10.000,00               | 73,06               | 0,73        |
| <b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b> | <b>3.028.100,00</b> | <b>3.028.100,00</b>     | <b>149.784,44</b>   | <b>4,94</b> |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO   |                     |                        |                     |               |                     |               |                    |               |   |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|--------------------|---------------|---|
| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO  | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS     |               | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|  |                     |                        | Até o bimestre (d)  | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e)  | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |   |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)   | 1.856.100,00        | 1.856.100,00           | 267.396,30          | 14,40         | 121.413,36          | 6,54          | 121.413,36         | 6,54          | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 1.716.100,00        | 1.716.100,00           | 267.396,30          | 15,58         | 121.413,36          | 7,07          | 121.413,36         | 7,07          | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 140.000,00          | 140.000,00             | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)   | 380.000,00          | 380.000,00             | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 61.000,00           | 61.000,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 319.000,00          | 319.000,00             | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)  | 169.000,00          | 169.000,00             | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 169.000,00          | 169.000,00             | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)  | 688.000,00          | 688.000,00             | 49.875,00           | 7,24          | 49.875,00           | 7,24          | 49.875,00          | 7,24          | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 638.000,00          | 638.000,00             | 49.875,00           | 7,81          | 49.875,00           | 7,81          | 49.875,00          | 7,81          | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 50.000,00           | 50.000,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b> | <b>3.093.100,00</b> | <b>3.093.100,00</b>    | <b>317.271,30</b>   | <b>10,25</b>  | <b>171.288,36</b>   | <b>5,53</b>   | <b>171.288,36</b>  | <b>5,53</b>   | <b>0,00</b>                                     |
| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES                             | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS     |               | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|  |                     |                        | Até o bimestre (d)  | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e)  | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |   |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)   | 3.811.311,00        | 3.811.311,00           | 1.410.446,85        | 37,00         | 341.713,51          | 8,96          | 341.474,26         | 8,95          | 0,00  |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)   | 381.000,00          | 381.000,00             | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)  | 169.000,00          | 169.000,00             | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)  | 923.220,00          | 923.220,00             | 49.875,00           | 5,40          | 49.875,00           | 5,40          | 49.875,00          | 5,40          | 0,00  |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)   | 50.000,00           | 50.000,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>   | <b>5.334.531,00</b> | <b>5.334.531,00</b>    | <b>1.460.321,85</b> | <b>27,37</b>  | <b>391.588,51</b>   | <b>7,34</b>   | <b>391.349,26</b>  | <b>7,33</b>   | <b>0,00</b>                                     |

|  |                     |                     |                     |              |                   |             |                   |             |             |
|--|---------------------|---------------------|---------------------|--------------|-------------------|-------------|-------------------|-------------|-------------|
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3 | 3.093.100,00        | 3.093.100,00        | 317.271,30          | 10,25        | 171.288,36        | 5,53        | 171.288,36        | 5,53        | 0,00        |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>                                | <b>2.241.431,00</b> | <b>2.241.431,00</b> | <b>1.143.050,55</b> | <b>17,12</b> | <b>220.300,15</b> | <b>1,81</b> | <b>220.060,90</b> | <b>1,80</b> | <b>0,00</b> |

**REJANE DAS CHAGAS DANTAS**

Contador

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita

**TANIA MARIA MEDEIROS DE SOUZA**

Controladora

**Publicado por:**  
Rejane Dantas  
**Código Identificador:0E4CC89A**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO I - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil                           |                       |                         |                     |         |                  |         |                        |  |                 |
|---|-----------------------|-------------------------|---------------------|---------|------------------|---------|------------------------|--|-----------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário    |                       |                         |                     |         |                  |         |                        |  | Exercício: 2021 |
| Bimestre: MARÇO-ABRIL/2021  |                       |                         |                     |         |                  |         |                        |  |                 |
| LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1 |                       |                         |                     |         |                  |         |                        |  |                 |
| Receitas  | Previsão Inicial      | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas |         |                  |         | Saldo a Realizar (a-c) |  |                 |
|   |                       |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até Bimestre (c) | % (c/a) |                        |  |                 |
| Receitas Correntes  | 21.376.345,00         | 21.376.345,00           | 2.712.698,35        | 12,69   | 5.679.773,77     | 26,57   | 15.696.571,23          |  |                 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                           | 266.247,00            | 266.247,00              | 8.904,15            | 3,34    | 16.610,97        | 6,24    | 249.636,03             |  |                 |
| Impostos  | 206.247,00            | 206.247,00              | 8.904,15            | 4,32    | 16.610,97        | 8,05    | 189.636,03             |  |                 |
| Taxas   | 60.000,00             | 60.000,00               | 0,00                | 0,00    | 0,00             | 0,00    | 60.000,00              |  |                 |
| Contribuições   | 45.000,00             | 45.000,00               | 0,00                | 0,00    | 0,00             | 0,00    | 45.000,00              |  |                 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública          | 45.000,00             | 45.000,00               | 0,00                | 0,00    | 0,00             | 0,00    | 45.000,00              |  |                 |
| Receita Patrimonial   | 30.500,00             | 30.500,00               | 2.160,79            | 7,08    | 16.725,78        | 54,84   | 13.774,22              |  |                 |
| Valores Mobiliários   | 30.500,00             | 30.500,00               | 2.160,79            | 7,08    | 16.725,78        | 54,84   | 13.774,22              |  |                 |
| Transferências Correntes  | 21.014.598,00         | 21.014.598,00           | 2.701.225,51        | 12,85   | 5.645.621,22     | 26,87   | 15.368.976,78          |  |                 |
| Transferências da União e de suas Entidades                           | 15.634.232,00         | 15.634.232,00           | 1.803.035,99        | 11,53   | 3.725.639,68     | 23,83   | 11.908.592,32          |  |                 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas            | Entid1a.8de3s4.691,00 | 1.834.691,00            | 272.157,87          | 14,83   | 547.220,71       | 29,83   | 1.287.470,29           |  |                 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                        | 3.545.675,00          | 3.545.675,00            | 626.031,65          | 17,66   | 1.372.760,83     | 38,72   | 2.172.914,17           |  |                 |
| Outras Receitas Correntes   | 20.000,00             | 20.000,00               | 407,90              | 2,04    | 815,80           | 4,08    | 19.184,20              |  |                 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                           | 20.000,00             | 20.000,00               | 407,90              | 2,04    | 815,80           | 4,08    | 19.184,20              |  |                 |
| Receitas de Capital   | 7.145.000,00          | 7.145.000,00            | 6.111,73            | 0,09    | 6.111,73         | 0,09    | 7.138.888,27           |  |                 |
| Transferências de Capital   | 7.145.000,00          | 7.145.000,00            | 6.111,73            | 0,09    | 6.111,73         | 0,09    | 7.138.888,27           |  |                 |
| Transferências da União e de suas Entidades                           | 5.915.000,00          | 5.915.000,00            | 0,00                | 0,00    | 0,00             | 0,00    | 5.915.000,00           |  |                 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas            | Entid1a.2de3s0.000,00 | 1.230.000,00            | 6.111,73            | 0,50    | 6.111,73         | 0,50    | 1.223.888,27           |  |                 |
| Total Receitas  | 28.521.345,00         | 28.521.345,00           | 2.718.810,08        | 9,53    | 5.685.885,50     | 19,94   | 22.835.459,50          |  |                 |
| Déficit   |                       |                         |                     |         | 0,00             |         |                        |  |                 |
| Total   |                       |                         |                     |         | 6.142.963,82     |         |                        |  |                 |
| Saldos de Exercícios Anteriores                                       | 0,00                  | 0,00                    |                     |         |                  |         |                        |  |                 |
| Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS                  | 0,00                  | 0,00                    |                     |         |                  |         |                        |  |                 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais               | 0,00                  | 0,00                    |                     |         |                  |         |                        |  |                 |

| Despesas                              | Dotação Inicial (d) | Créditos Adicionais | Dotação Atualizada (e) | Despesas Empenhadas |                  | Saldo (g)=(e-f) | Despesas Liquidadas |                  | Saldo (i)=(e-h) | Despesas Pagas Até Bimestre (j) | Inscrição RP Não Processado (k) |
|---------------------------------------|---------------------|---------------------|------------------------|---------------------|------------------|-----------------|---------------------|------------------|-----------------|---------------------------------|---------------------------------|
|                                       |                     |                     |                        | No Bimestre         | Até Bimestre (f) |                 | No Bimestre         | Até Bimestre (h) |                 |                                 |                                 |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | 28.521.345,00       | 0,00                | 28.521.345,00          | 1.972.208,23        | 7.552.163,26     | 20.969.181,74   | 3.172.247,41        | 5.228.807,18     | 23.292.537,82   | 5.210.968,24                    | 0,00                            |
| Despesas Correntes                    | 17.619.352,00       | 407.627,63          | 18.026.979,63          | 1.656.537,54        | 6.986.492,57     | 11.040.487,06   | 2.897.596,46        | 4.782.390,77     | 13.244.588,86   | 4.764.551,83                    | 0,00                            |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS            | 11.044.425,00       | 549.627,63          | 11.594.052,63          | 927.675,55          | 5.357.027,51     | 6.237.025,12    | 2.158.354,46        | 3.735.565,16     | 7.858.487,47    | 3.717.726,22                    | 0,00                            |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA    | 20.000,00           | 80.000,00           | 100.000,00             | 0,00                | 100.000,00       | 0,00            | 26.318,16           | 79.363,04        | 20.636,96       | 79.363,04                       | 0,00                            |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES             | 6.554.927,00        | -222.000,00         | 6.332.927,00           | 728.861,99          | 1.529.465,06     | 4.803.461,94    | 712.923,84          | 967.462,57       | 5.365.464,43    | 967.462,57                      | 0,00                            |
| Despesas de Capital                   | 9.744.253,00        | -407.627,63         | 9.336.625,37           | 315.670,69          | 565.670,69       | 8.770.954,68    | 274.650,95          | 446.416,41       | 8.890.208,96    | 446.416,41                      | 0,00                            |
| INVESTIMENTO                          | 8.378.000,00        | -8.000,00           | 8.370.000,00           | 17.537,50           | 17.537,50        | 8.352.462,50    | 17.537,50           | 17.537,50        | 8.352.462,50    | 17.537,50                       | 0,00                            |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                 | 20.000,00           | 0,00                | 20.000,00              | 0,00                | 0,00             | 20.000,00       | 0,00                | 0,00             | 20.000,00       | 0,00                            | 0,00                            |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA         | 1.346.253,00        | -399.627,63         | 946.625,37             | 298.133,19          | 548.133,19       | 398.492,18      | 257.113,45          | 428.878,91       | 517.746,46      | 428.878,91                      | 0,00                            |
| Reserva de Contingência               | 1.157.740,00        | 0,00                | 1.157.740,00           | 0,00                | 0,00             | 1.157.740,00    | 0,00                | 0,00             | 1.157.740,00    | 0,00                            | 0,00                            |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA               | 1.157.740,00        | 0,00                | 1.157.740,00           | 0,00                | 0,00             | 1.157.740,00    | 0,00                | 0,00             | 1.157.740,00    | 0,00                            | 0,00                            |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)        |                     |                     |                        |                     |                  |                 |                     |                  |                 |                                 | 0,00                            |
| Total Despesas                        | 28.521.345,00       | 0,00                | 28.521.345,00          | 1.972.208,23        | 7.552.163,26     | 20.969.181,74   | 3.172.247,41        | 5.228.807,18     | 23.292.537,82   | 5.210.968,24                    | 0,00                            |
| Superávit                             |                     |                     |                        |                     |                  |                 |                     | 457.078,32       |                 |                                 |                                 |
| Total                                 |                     |                     |                        |                     |                  |                 |                     | 5.685.885,50     |                 |                                 |                                 |

**REJANE DAS CHAGAS DANTAS**

Contador

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita

**TANIA MARIA MEDEIROS DE SOUZA**

Controladora

GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO 6 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil   |                     |  |
|---|---------------------|--|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal |                     | Exercício: 2021                            |
| Período: MARÇO-ABRIL/2021   |                     |  |
| RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)  |                     |  |
| ACIMA DA LINHA  |                     |  |
| RECEITAS PRIMÁRIAS  | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2021<br>RECEITAS REALIZADAS |
| RECEITAS CORRENTES (I)  | 21.376.345,00       | 5.679.773,77                               |
| Receitas Tributárias  | 266.247,00          | 16.610,97                                  |
| IPTU  | 4.013,00            | 0,00                                       |
| ISS   | 96.748,00           | 16.610,97                                  |
| IBTI  | 1.115,00            | 0,00                                       |
| IRRF  | 104.371,00          | 0,00                                       |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria  | 60.000,00           | 0,00                                       |
| Receitas de Contribuições   | 45.000,00           | 0,00                                       |
| Receita Patrimonial Líquida   | 30.500,00           | 16.725,78                                  |
| Aplicações Financeiras (II)   | 30.500,00           | 16.725,78                                  |
| Outras Receitas Patrimoniais  | 0,00                | 0,00                                       |
| Transferências Correntes  | 21.014.598,00       | 5.645.621,22                               |
| Cota-Parte do FPM   | 11.612.844,00       | 3.776.978,03                               |
| Cota-Parte do ICMS  | 1.870.699,00        | 649.936,13                                 |
| Cota-Parte do IPVA  | 48.868,00           | 26.522,09                                  |
| Cota-Parte do ITR   | 998,00              | 67,76                                      |
| Transferências da LC 87/1996  | 1.884,00            | 5.721,02                                   |
| Transferências da LC 61/1989  | 1.298,00            | 699,82                                     |
| Transferências do FUNDEB  | 4.945.675,00        | 1.489.878,76                               |
| Outras Transferências Correntes   | 2.532.332,00        | -304.182,39                                |
| Demais Receitas Correntes   | 20.000,00           | 815,80                                     |
| Outras Receitas Financeiras(III)  | 0,00                | 0,00                                       |
| Receitas Correntes Restantes  | 20.000,00           | 815,80                                     |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)  | 21.345.845,00       | 5.663.047,99                               |
| RECEITAS DE CAPITAL (V)   | 7.145.000,00        | 6.111,73                                   |
| Operações de Crédito (VI)   | 0,00                | 0,00                                       |
| Amortização de Empréstimos (VII)  | 0,00                | 0,00                                       |
| Alienação de Bens   | 0,00                | 0,00                                       |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)                                   | 0,00                | 0,00                                       |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)                                     | 0,00                | 0,00                                       |
| Outras Alienações de Bens   | 0,00                | 0,00                                       |
| Transferências de Capital   | 7.145.000,00        | 6.111,73                                   |
| Convênios   | 6.430.000,00        | 0,00                                       |
| Outras Transferências de Capital  | 715.000,00          | 6.111,73                                   |
| Outras Receitas de Capital  | 0,00                | 0,00                                       |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)   | 0,00                | 0,00                                       |
| Outras Receitas de Capital Primárias  | 0,00                | 0,00                                       |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII -IX - X)                          | 7.145.000,00        | 6.111,73                                   |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)  | 28.490.845,00       | 5.669.159,72                               |

| DESPESAS PRIMÁRIAS   | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2021 |                     |                    |                                      | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                |               |
|--|--------------------|---------------------|---------------------|--------------------|--------------------------------------|--------------------------------|----------------|---------------|
|  |                    | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | LIQUIDADOS                     | PAGOS (c)      |               |
| DESPESAS CORRENTES (XIII)  | 18.026.979,63      | 6.986.492,57        | 4.782.390,77        | 4.764.551,83       | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00           |               |
| Pessoal e Encargos Sociais   | 11.594.052,63      | 5.357.027,51        | 3.735.565,16        | 3.717.726,22       | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00           |               |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV)   | 100.000,00         | 100.000,00          | 79.363,04           | 79.363,04          | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00           |               |
| Outras Despesas Correntes  | 6.332.927,00       | 1.529.465,06        | 967.462,57          | 967.462,57         | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00           |               |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)                                 | 17.926.979,63      | 6.886.492,57        | 4.703.027,73        | 4.685.188,79       | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00           |               |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI)  | 9.336.625,37       | 565.670,69          | 446.416,41          | 446.416,41         | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00           |               |
| Investimentos  | 8.370.000,00       | 17.537,50           | 17.537,50           | 17.537,50          | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00           |               |
| Inversões Financeiras  | 20.000,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00           |               |
| Concessão de Empréstimos (XVII)  | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00           |               |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)                          | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00           |               |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX)   | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00           |               |
| Demais Inversões Financeiras   | 20.000,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00           |               |
| Amortização da Dívida (XX)   | 946.625,37         | 548.133,19          | 428.878,91          | 428.878,91         | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00           |               |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII- XVIII - XIX - XX)             | 8.390.000,00       | 17.537,50           | 17.537,50           | 17.537,50          | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00           |               |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)  | 1.157.740,00       | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00           |               |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)                               | 27.474.719,63      | 6.904.030,07        | 4.720.565,23        | 4.702.726,29       | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00           |               |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)] |                    |                     |                     |                    |                                      |                                | 966.433,43     |               |
| <b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>                                     |                    |                     |                     |                    |                                      |                                | VALOR CORRENTE |               |
| Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência         |                    |                     |                     |                    |                                      |                                |                | -5.430.750,00 |
| <b>JUROS NOMINAIS</b>  |                    |                     |                     |                    |                                      |                                | VALOR CORRENTE |               |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)                              |                    |                     |                     |                    |                                      |                                |                | 0,00          |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)                           |                    |                     |                     |                    |                                      |                                |                | 0,00          |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))             |                    |                     |                     |                    |                                      |                                |                | 966.433,43    |
| <b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>                                      |                    |                     |                     |                    |                                      |                                | VALOR CORRENTE |               |
| Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência         |                    |                     |                     |                    |                                      |                                |                | 0,00          |

| ABAIXO DA LINHA  |                    |                         |
|--|--------------------|-------------------------|
| CÁLCULO RESULTADO NOMINAL  | SALDO              |                         |
|  | Em 31/Dez/2020 (a) | Até o Bimestre/2021 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)  | 7.628.762,48       | 0,00                    |
| DEDUÇÕES (XXIX)  | 1.053.083,08       | 0,00                    |
| Disponibilidade de Caixa   | 1.053.083,08       | 0,00                    |
| Disponibilidade de Caixa Bruta   | 1.061.010,81       | 0,00                    |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX)   | 7.927,73           | 0,00                    |
| Demais Haveres Financeiros   | 0,00               | 0,00                    |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI = (XXVIII - XXIX))  | 6.575.679,40       | 0,00                    |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)  |                    | 6.575.679,40            |
| AJUSTE METODOLÓGICO  |                    |                         |
|  | VALOR CORRENTE     |                         |
| VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)   |                    | 7.927,73                |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)   |                    | 0,00                    |
| PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)  |                    | 0,00                    |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)  |                    | 0,00                    |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)   |                    | 0,00                    |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)   |                    | 0,00                    |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII)   |                    | -5.601.318,24           |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII) |                    | 966.433,43              |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)   |                    | 966.433,43              |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS   |                    |                         |
|  | VALOR CORRENTE     |                         |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |                    | 0,00                    |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS   |                    | 0,00                    |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais                                       |                    | 0,00                    |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS   |                    | 0,00                    |

**REJANE DAS CHAGAS DANTAS**

Contador

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita

**TANIA MARIA MEDEIROS DE SOUZA**

Controladora

Publicado por:  
Rejane Dantas  
Código Identificador:76F2FDDA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 8 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  |                         |  |
|--|-------------------------|--|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino   |                         | Exercício: 2021                        |
| Bimestre: MARÇO-ABRIL/2021   |                         |  |
| RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)   |                         |  |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)   |                         |  |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS   | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS  | 206.247,00              | 16.610,97                              |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU   | 4.013,00                | 0,00                                   |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI  | 1.115,00                | 0,00                                   |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS   | 96.748,00               | 16.610,97                              |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF   | 104.371,00              | 0,00                                   |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS  | 13.534.707,00           | 4.454.203,83                           |
| 2.1- Cota-Parte FPM  | 11.612.844,00           | 3.776.978,03                           |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b   | 10.731.084,00           | 3.776.978,03                           |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e  | 881.760,00              | 0,00                                   |
| 2.2- Cota-Parte ICMS   | 1.870.699,00            | 649.936,13                             |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação   | 1.298,00                | 699,82                                 |
| 2.4- Cota-Parte ITR  | 998,00                  | 67,76                                  |
| 2.5- Cota-Parte IPVA   | 48.868,00               | 26.522,09                              |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)   | 13.740.954,00           | 4.470.814,80                           |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))  | 2.530.591,00            | 889.402,62                             |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7)) | 904.649,10              | 226.862,93                             |
| FUNDEB   |                         |  |
| RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO  | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB  | 4.946.675,00            | 1.489.878,76                           |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos  | 3.546.675,00            | 1.372.760,83                           |
| 6.1.1- Principal   | 3.545.675,00            | 1.372.760,83                           |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira   | 1.000,00                | 0,00                                   |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF   | 1.400.000,00            | 117.117,93                             |
| 6.2.1- Principal   | 1.400.000,00            | 117.117,93                             |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 6.3.1- Principal   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1   | 1.015.084,00            | 483.358,21                             |
| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)   |                         | VALOR                                  |

|   |              |
|---|--------------|
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT                                  | 0,00         |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR                  | 0,00         |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS                        | 0,00         |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8) | 1.489.878,76 |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)   | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) |
|---|------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|
| 10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA                    | 2.968.405,00           | 1.200.000,00                          | 929.729,38                            | 918.514,78                       | 0,00                                |
| 10.1- Educação Infantil                                 | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 10.1.1- Creche  | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 10.1.2- Pré-escola                                      | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 10.2- Ensino Fundamental                                | 2.968.405,00           | 1.200.000,00                          | 929.729,38                            | 918.514,78                       | 0,00                                |
| 11- OUTRAS DESPESAS                                     | 1.978.270,00           | 374.420,00                            | 242.433,53                            | 240.398,53                       | 0,00                                |
| 11.1- Educação Infantil                                 | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 11.1.1- Creche  | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 11.1.2- Pré-escola                                      | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 11.2- Ensino Fundamental                                | 1.978.270,00           | 374.420,00                            | 242.433,53                            | 240.398,53                       | 0,00                                |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11) | 4.946.675,00           | 1.574.420,00                          | 1.172.162,91                          | 1.158.913,31                     | 0,00                                |

| INDICADORES DO FUNDEB  |                                       |                                       |                                  |                                     |  |  |
|--|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|--|--|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO   | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) | INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h) |  |
| 13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica  | 1.200.000,00                          | 929.729,38                            | 918.514,78                       | 0,00                                | 0,00   |  |
| 14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                          | 1.574.420,00                          | 1.172.162,91                          | 1.158.913,31                     | 0,00                                | 0,00   |  |
| 15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF                                 | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                | 0,00   |  |
| 16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT                                 | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                | 0,00   |  |
| 17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil  | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                | 0,00   |  |
| 18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                | 0,00   |  |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2                     |                           |                       |                                     |                   |
|---|---------------------------|-----------------------|-------------------------------------|-------------------|
|   | VALOR EXIGIDO (i)         | VALOR APLICADO(J)     | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k) | % APLICADO (l)    |
| 19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica         | 1.042.915,13              | 929.729,38            | 929.729,38                          | 62,40             |
| 20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00                      | 0,00                  | 0,00                                | 0,00              |
| 21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital    | 0,00                      | 0,00                  | 0,00                                | 0,00              |
| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3       |                           |                       |                                     |                   |
|   | VALOR MÁXIMO PERMITIDO(m) | VALOR NÃO APLICADO(n) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(o)   | % NÃO APLICADO(p) |
| 22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício                               | 0,00                      | 0,00                  | 0,00                                | 0,00              |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB |   |   |   |   |  |                        |
|--|---|---|---|---|--|------------------------|
| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3                        | VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(r) | VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE | VLR. APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMT. CONSTITUCIONAL(t) | VLR. APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR NÃO APLICADO (v) |
| 23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB   | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00   | 0,00                   |
| 23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                      | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00   | 0,00                   |
| 23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)                                      | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00   | 0,00                   |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8 |                         |                    |               |  |                  |  |
|--|-------------------------|--------------------|---------------|--|------------------|--|
|  | SALDO INICIAL (z)       | RP LIQUIDADOS (aa) | RP PAGOS (ab) | RP CANCELADOS (ac)                     | SALDO FINAL (ad) |  |
| 34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE   | 0,00                    | 0,00               | 0,00          | 0,00                                   | 0,00             |  |
| 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos  | 0,00                    | 0,00               | 0,00          | 0,00                                   | 0,00             |  |
| 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos  | 0,00                    | 0,00               | 0,00          | 0,00                                   | 0,00             |  |
| 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)                                       | 0,00                    | 0,00               | 0,00          | 0,00                                   | 0,00             |  |
| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                      |                         |                    |               |  |                  |  |
|  | PREVISÃO ATUALIZADA (a) |                    |               | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |                  |  |
| 35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)                                  | 408.000,00              |                    |               | 76.310,57                              |                  |  |
| 35.1- Salário-Educação   | 130.000,00              |                    |               | 26.063,82                              |                  |  |
| 35.2- PDDE   | 8.000,00                |                    |               | 0,00                                   |                  |  |
| 35.3- PNAE   | 130.000,00              |                    |               | 16.830,40                              |                  |  |
| 35.4- PNATE  | 40.000,00               |                    |               | 0,00                                   |                  |  |
| 35.5- Outras Transferências do FNDE  | 100.000,00              |                    |               | 33.416,35                              |                  |  |
| 36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO  | 1.120.000,00            |                    |               | 0,00                                   |                  |  |
| 37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO   | 0,00                    |                    |               | 0,00                                   |                  |  |
| 38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO  | 0,00                    |                    |               | 0,00                                   |                  |  |
| 39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO   | 0,00                    |                    |               | 0,00                                   |                  |  |
| 40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO =(35 + 36 + 37 + 38 + 39)                               | 1.528.000,00            |                    |               | 76.310,57                              |                  |  |

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) |
|---|------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|
| 24- EDUCAÇÃO INFANTIL   | 10.000,00              | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 24.1- Creche  | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 24.2- Pré-escola  | 10.000,00              | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 25- ENSINO FUNDAMENTAL  | 918.606,00             | 10.000,00                             | 1.238,50                              | 1.238,50                         | 0,00                                |
| 26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)                                       | 928.606,00             | 10.000,00                             | 1.238,50                              | 1.238,50                         | 0,00                                |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL  |  |                   | VALOR              |
|--|--|-------------------|--------------------|
| 27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))                             |  |                   | 1.173.401,41       |
| 28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)   |  |                   | 483.358,21         |
| 29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)                                 |  |                   | 0,00               |
| 30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7   |  |                   | 0,00               |
| 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac)) |  |                   | 0,00               |
| 32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))  |  |                   | 690.043,20         |
| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5   |  | VALOR EXIGIDO (x) | VALOR APLICADO (w) |
| 33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS  |  | 1.117.703,70      | 690.043,20         |
|  |  |                   | 15,43              |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) 6   | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) |
|--|------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|
| 41- EDUCAÇÃO INFANTIL  | 200.000,00             | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 41.1- Creche   | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 41.2- Pré-escola   | 200.000,00             | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 42- ENSINO FUNDAMENTAL   | 1.198.000,00           | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 43- ENSINO MÉDIO   | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 44- ENSINO SUPERIOR  | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR  | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45) | 1.398.000,00           | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) |
| 47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)   | 7.273.281,00           | 1.584.420,00                          | 1.173.401,41                          | 1.160.151,81                     | 0,00                                |
| 47.1- Despesas Correntes   | 5.890.281,00           | 1.584.420,00                          | 1.173.401,41                          | 1.160.151,81                     | 0,00                                |
| 47.1.1- Pessoal Ativo  | 4.335.605,00           | 1.574.420,00                          | 1.172.162,91                          | 1.158.913,31                     | 0,00                                |
| 47.1.2- Pessoal Inativo  | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos        | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 47.1.4- Outras Despesas Correntes  | 1.554.676,00           | 10.000,00                             | 1.238,50                              | 1.238,50                         | 0,00                                |
| 47.2- Despesas de Capital  | 1.383.000,00           | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos        | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 47.2.2- Outras Despesas de Capital   | 1.383.000,00           | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA  | FUNDEB(ae)   | SALÁRIO EDUCAÇÃO (af) |
|--|--------------|-----------------------|
| 48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020   | 73.592,39    | 3.401,17              |
| 49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)   | 1.490.341,18 | 33.139,63             |
| 50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)  | 1.080.254,20 | 0,00                  |
| 51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE  | 483.679,37   | 36.540,80             |
| 52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)  | 0,00         | 0,00                  |
| 53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)  | (21.478,95)  | 0,00                  |
| 54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO  | 462.200,42   | 0,00                  |
| 1 - Se resultado líquido da transferência (8) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (8) < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.   |              |                       |
| 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.   |              |                       |
| 3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." |              |                       |
| 4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.   |              |                       |
| 5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.  |              |                       |
| 6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.   |              |                       |
| 7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.   |              |                       |

**REJANE DAS CHAGAS DANTAS**

Contador

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita

**TANIA MARIA MEDEIROS DE SOUZA**

Controladora

Publicado por:  
Rejane Dantas  
Código Identificador: 2B2804F6

## GABINETE DO PREFEITO ANEXO 8 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  |                         |  |
|--|-------------------------|--|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino |                         | Exercício: 2021                        |
| Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2021   |                         |  |
| RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)   |                         |  |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)   |                         |  |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS   | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS  | 206.247,00              | 7.706,82                               |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU                                     | 4.013,00                | 0,00                                   |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI  | 1.115,00                | 0,00                                   |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS   | 96.748,00               | 7.706,82                               |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF   | 104.371,00              | 0,00                                   |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS  | 13.534.707,00           | 2.467.231,32                           |
| 2.1- Cota-Parte FPM  | 11.612.844,00           | 2.124.657,44                           |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b   | 10.731.084,00           | 2.124.657,44                           |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e  | 881.760,00              | 0,00                                   |

|   |                      |                     |
|---|----------------------|---------------------|
| 2.2- Cota-Parte ICMS  | 1.870.699,00         | 333.417,86          |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação  | 1.298,00             | 338,06              |
| 2.4- Cota-Parte ITR   | 998,00               | 67,76               |
| 2.5- Cota-Parte IPVA  | 48.868,00            | 8.750,20            |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro  | 0,00                 | 0,00                |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais   | 0,00                 | 0,00                |
| <b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>   | <b>13.740.954,00</b> | <b>2.474.938,14</b> |
| <b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))</b>  | <b>2.530.591,00</b>  | <b>493.446,19</b>   |
| <b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))</b> | <b>904.649,10</b>    | <b>125.288,28</b>   |

## FUNDEB

| RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO                                       | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|-------------------------|--|
| <b>6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>  | <b>4.946.675,00</b>     | <b>746.729,18</b>                      |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                             | 3.546.675,00            | 746.729,18                             |
| 6.1.1- Principal  | 3.545.675,00            | 746.729,18                             |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                                      | 1.000,00                | 0,00                                   |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF                                    | 1.400.000,00            | 0,00                                   |
| 6.2.1- Principal  | 1.400.000,00            | 0,00                                   |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                                      | 0,00                    | 0,00                                   |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT                                    | 0,00                    | 0,00                                   |
| 6.3.1- Principal  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                                      | 0,00                    | 0,00                                   |
| <b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1</b>           | <b>1.015.084,00</b>     | <b>253.282,99</b>                      |
| <b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b> |                         | <b>VALOR</b>                           |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT  |                         | 0,00                                   |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR                              |                         | 0,00                                   |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS                                    |                         | 0,00                                   |
| <b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>      |                         | <b>746.729,18</b>                      |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)          | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) |
|--|------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|
| <b>10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>                    | <b>2.968.405,00</b>    | <b>1.200.000,00</b>                   | <b>434.215,25</b>                     | <b>432.779,69</b>                | <b>0,00</b>                         |
| 10.1- Educação Infantil  | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 10.1.1- Creche   | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 10.1.2- Pré-escola   | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 10.2- Ensino Fundamental                                       | 2.968.405,00           | 1.200.000,00                          | 434.215,25                            | 432.779,69                       | 0,00                                |
| <b>11- OUTRAS DESPESAS</b>                                     | <b>1.978.270,00</b>    | <b>324.420,00</b>                     | <b>101.482,44</b>                     | <b>99.447,44</b>                 | <b>0,00</b>                         |
| 11.1- Educação Infantil  | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 11.1.1- Creche   | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 11.1.2- Pré-escola   | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 11.2- Ensino Fundamental                                       | 1.978.270,00           | 324.420,00                            | 101.482,44                            | 99.447,44                        | 0,00                                |
| <b>12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)</b> | <b>4.946.675,00</b>    | <b>1.524.420,00</b>                   | <b>535.697,69</b>                     | <b>532.227,13</b>                | <b>0,00</b>                         |

## INDICADORES DO FUNDEB

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO   | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) | INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h) |
|--|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|--|
| 13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica  | 1.200.000,00                          | 434.215,25                            | 432.779,69                       | 0,00                                | 0,00   |
| 14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                          | 1.524.420,00                          | 535.697,69                            | 532.227,13                       | 0,00                                | 0,00   |
| 15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF                                 | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                | 0,00   |
| 16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT                                 | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                | 0,00   |
| 17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil  | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                | 0,00   |
| 18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                | 0,00   |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2                     | VALOR EXIGIDO (i)         | VALOR APLICADO(j)     | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k) | % APLICADO (l)    |
|---|---------------------------|-----------------------|-------------------------------------|-------------------|
| 19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica         | 522.710,43                | 434.215,25            | 434.215,25                          | 58,14             |
| 20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00                      | 0,00                  | 0,00                                | 0,00              |
| 21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital    | 0,00                      | 0,00                  | 0,00                                | 0,00              |
| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3       | VALOR MÁXIMO PERMITIDO(m) | VALOR NÃO APLICADO(n) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(o)   | % NÃO APLICADO(p) |
| 22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício                               | 0,00                      | 0,00                  | 0,00                                | 0,00              |

## DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3 | VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(r) | VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE | VLR. APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMT. CONSTITUCIONAL(t) | VLR. APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR NÃO APLICADO (v) |
|---|---|---|---|---|--|------------------------|
| 23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00   | 0,00                   |
| 23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos               | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00   | 0,00                   |
| 23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)               | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00   | 0,00                   |

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) |
|---|------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|
| 24- EDUCAÇÃO INFANTIL   | 10.000,00              | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |



|   |            |           |          |          |      |
|---|------------|-----------|----------|----------|------|
| 24.1- Creche  | 0,00       | 0,00      | 0,00     | 0,00     | 0,00 |
| 24.2- Pré-escola  | 10.000,00  | 0,00      | 0,00     | 0,00     | 0,00 |
| 25- ENSINO FUNDAMENTAL                                    | 918.606,00 | 10.000,00 | 1.238,50 | 1.238,50 | 0,00 |
| 26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25) | 928.606,00 | 10.000,00 | 1.238,50 | 1.238,50 | 0,00 |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL  |  |  |  |  | VALOR      |
|--|--|--|--|--|------------|
| 27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))                             |  |  |  |  | 536.936,19 |
| 28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)   |  |  |  |  | 253.282,99 |
| 29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)                                 |  |  |  |  | 0,00       |
| 30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7   |  |  |  |  | 0,00       |
| 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac)) |  |  |  |  | 0,00       |
| 32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))  |  |  |  |  | 283.653,20 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5  |  | VALOR EXIGIDO (x)        |                           | VALOR APLICADO (w)   | % APLICADO (y)            |                         |
|---|--|--------------------------|---------------------------|----------------------|---------------------------|-------------------------|
| 33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS   |  | 618.734,54               |                           | 283.653,20           | 11,46                     |                         |
| <b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8</b> |  | <b>SALDO INICIAL (z)</b> | <b>RP LIQUIDADOS (aa)</b> | <b>RP PAGOS (ab)</b> | <b>RP CANCELADOS (ac)</b> | <b>SALDO FINAL (ad)</b> |
| 34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE  |  | 0,00                     | 0,00                      | 0,00                 | 0,00                      | 0,00                    |
| 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos   |  | 0,00                     | 0,00                      | 0,00                 | 0,00                      | 0,00                    |
| 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos   |  | 0,00                     | 0,00                      | 0,00                 | 0,00                      | 0,00                    |
| 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)  |  | 0,00                     | 0,00                      | 0,00                 | 0,00                      | 0,00                    |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO  |  |  | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|--|--|-------------------------|--|
| 35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)     |  |  | 408.000,00              | 35.718,85                              |
| 35.1- Salário-Educação  |  |  | 130.000,00              | 18.888,45                              |
| 35.2- PDDE  |  |  | 8.000,00                | 0,00                                   |
| 35.3- PNAE  |  |  | 130.000,00              | 16.830,40                              |
| 35.4- PNATE   |  |  | 40.000,00               | 0,00                                   |
| 35.5- Outras Transferências do FNDE   |  |  | 100.000,00              | 0,00                                   |
| 36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS  |  |  | 1.120.000,00            | 0,00                                   |
| 37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO  |  |  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO                                 |  |  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO  |  |  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39) |  |  | 1.528.000,00            | 35.718,85                              |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) 6   | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) |
|--|------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|
| 41- EDUCAÇÃO INFANTIL  | 200.000,00             | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 41.1- Creche   | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 41.2- Pré-escola   | 200.000,00             | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 42- ENSINO FUNDAMENTAL   | 1.198.000,00           | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 43- ENSINO MÉDIO   | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 44- ENSINO SUPERIOR  | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR  | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45) | 1.398.000,00           | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO   | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) |
|---|------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|
| 47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)  | 7.273.281,00           | 1.534.420,00                          | 536.936,19                            | 533.465,63                       | 0,00                                |
| 47.1- Despesas Correntes  | 5.890.281,00           | 1.534.420,00                          | 536.936,19                            | 533.465,63                       | 0,00                                |
| 47.1.1- Pessoal Ativo   | 4.335.605,00           | 1.524.420,00                          | 535.697,69                            | 532.227,13                       | 0,00                                |
| 47.1.2- Pessoal Inativo   | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 47.1.4- Outras Despesas Correntes   | 1.554.676,00           | 10.000,00                             | 1.238,50                              | 1.238,50                         | 0,00                                |
| 47.2- Despesas de Capital   | 1.383.000,00           | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00                   | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |
| 47.2.2- Outras Despesas de Capital  | 1.383.000,00           | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                             | 0,00                                |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA               |  | FUNDEB (ae) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (af) |
|---|--|-------------|-----------------------|
| 48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020                    |  | 73.592,39   | 3.401,17              |
| 49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)                  |  | 746.765,94  | 18.889,98             |
| 50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) |  | 479.041,18  | 0,00                  |
| 51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE                           |  | 341.317,15  | 22.291,15             |
| 52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)   |  | 0,00        | 0,00                  |
| 53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)               |  | (21.478,95) | 0,00                  |
| 54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO   |  | 319.838,20  | 0,00                  |

- 1 - Se resultado líquido da transferência (8) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (8) < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.
- 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- 4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- 7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

**REJANE DAS CHAGAS DANTAS**

Contador

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita

**TANIA MARIA MEDEIROS DE SOUZA**  
Controladora

**Publicado por:**  
Rejane Dantas  
**Código Identificador:**E75B1775

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 12 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  |                      |                         |                     |              |
|--|----------------------|-------------------------|---------------------|--------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde |                      |                         |                     | Exercício:   |
| Período: JANEIRO-ABRIL/2021  |                      |                         |                     | 2021         |
| RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)   |                      |                         |                     |              |
| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  | PREVISÃO INICIAL     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |              |
|  |                      |                         | Até o Período (b)   | % (b/a)x100  |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I)  | 206.247,00           | 206.247,00              | 16.610,97           | 8,05         |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU                              | 4.013,00             | 4.013,00                | 0,00                | 0,00         |
| IPTU   | 4.013,00             | 4.013,00                | 0,00                | 0,00         |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI   | 1.115,00             | 1.115,00                | 0,00                | 0,00         |
| ITBI   | 1.115,00             | 1.115,00                | 0,00                | 0,00         |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS  | 96.748,00            | 96.748,00               | 16.610,97           | 17,16        |
| ISS  | 96.748,00            | 96.748,00               | 16.610,97           | 17,16        |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         |
| Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF  | 104.371,00           | 104.371,00              | 0,00                | 0,00         |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)  | 12.654.831,00        | 12.654.831,00           | 4.459.924,85        | 35,24        |
| Cota-Parte FPM   | 10.731.084,00        | 10.731.084,00           | 3.776.978,03        | 35,19        |
| Cota-Parte ITR   | 998,00               | 998,00                  | 67,76               | 6,78         |
| Cota-Parte IPVA  | 48.868,00            | 48.868,00               | 26.522,09           | 54,27        |
| Cota-Parte ICMS  | 1.870.699,00         | 1.870.699,00            | 649.936,13          | 34,74        |
| Cota-Parte IPI-Exportação  | 1.298,00             | 1.298,00                | 699,82              | 53,91        |
| Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais                                  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         |
| Desoneração ICMS (LC 87/96)  | 1.884,00             | 1.884,00                | 5.721,02            | 303,66       |
| Outras   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III)</b>                 | <b>12.861.078,00</b> | <b>12.861.078,00</b>    | <b>4.476.535,82</b> | <b>34,80</b> |
| <b>= (I) + (II)</b>  |                      |                         |                     |              |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |              | DESPESAS LIQUIDADAS |              | DESPESAS PAGAS      |              | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|---|
|  |                     |                        | Até o Período (d)   | % (d/c)x100  | Até o Período (e)   | % (e/c)x100  | Até o Período (f)   | % (f/c)x100  |   |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV)  | 1.955.211,00        | 1.955.211,00           | 1.464.452,36        | 74,89        | 1.042.651,38        | 53,32        | 1.042.412,13        | 53,31        | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 1.950.211,00        | 1.950.211,00           | 1.464.452,36        | 75,09        | 1.042.651,38        | 53,46        | 1.042.412,13        | 53,45        | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 5.000,00            | 5.000,00               | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00  |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)  | 1.000,00            | 1.000,00               | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 1.000,00            | 1.000,00               | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00  |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00  |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00  |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)   | 235.220,00          | 235.220,00             | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 235.220,00          | 235.220,00             | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00  |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00  |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)  | 50.000,00           | 50.000,00              | 258,36              | 0,51         | 258,36              | 0,51         | 258,36              | 0,51         | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 50.000,00           | 50.000,00              | 258,36              | 0,51         | 258,36              | 0,51         | 258,36              | 0,51         | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00  |
| <b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>                                      | <b>2.241.431,00</b> | <b>2.241.431,00</b>    | <b>1.464.710,72</b> | <b>65,34</b> | <b>1.042.909,74</b> | <b>46,52</b> | <b>1.042.670,49</b> | <b>46,51</b> | <b>0,00</b>                                     |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS   |                         |                         |                     |
|---|-------------------------|-------------------------|---------------------|
|   | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f)  |
| <b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>   | 1.464.710,72            | 1.042.909,74            | 1.042.670,49        |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                |
| (-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                |
| <b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>   | <b>1.464.710,72</b>     | <b>1.042.909,74</b>     | <b>1.042.670,49</b> |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)  |                         |                         | 671.480,37          |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)   |                         |                         | 671.480,37          |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)  |                         |                         | 371.429,37          |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)  |                         |                         | 0,00                |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) |                         |                         | 23,29               |

| CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO                    |   |                |           |   |
|--|--|---|----------------|-----------|---|
|  | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                |           | Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j)) |
|  |  | Empenhadas (i)                                | Liquidadas (j) | Pagas (k) |   |
| Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)  | 0,00                                   | 0,00  | 0,00           | 0,00      | 0,00  |

|   |             |             |             |             |             |
|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)                  | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| <b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>  | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR  |   |   |   |                                       |   |  |                       |                         |  |  |
|---|---|---|---|---------------------------------------|---|--|-----------------------|-------------------------|--|--|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO  | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
| Empenhos de 2020 (regra nova)   | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| Empenhos de 2019 (regra nova)   | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| Empenhos de 2018  | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| Empenhos de 2017  | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| Empenhos de 2016 e anteriores   | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>                    |   |   |   |                                       |   |  |                       |                         |  | 0,00   |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b> |   |   |   |                                       |   |  |                       |                         |  | 0,00   |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>                    |   |   |   |                                       |   |  |                       |                         |  | 0,00   |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA                          | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS |   |                |             |  |
|--|---|---|----------------|-------------|--|
|  | Saldo Inicial (w)                       | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                |             | Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
|  |   | Empenhadas (x)                                | Liquidadas (y) | Pagas (z)   |  |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)   | 0,00                                    | 0,00  | 0,00           | 0,00        | 0,00   |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)  | 0,00                                    | 0,00  | 0,00           | 0,00        | 0,00   |
| Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.) | 0,00                                    | 0,00  | 0,00           | 0,00        | 0,00   |
| <b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>  | <b>0,00</b>                             | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>    | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>                                      |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO          | PREVISÃO INICIAL    | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |              |
|--|---------------------|-------------------------|---------------------|--------------|
|  |                     |                         | Até o Período (b)   | % (b/a)x100  |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)   | 3.018.100,00        | 3.018.100,00            | 382.185,28          | 12,66        |
| Proveniente da União   | 3.008.100,00        | 3.008.100,00            | 382.185,28          | 12,70        |
| Proveniente dos Estados  | 10.000,00           | 10.000,00               | 0,00                | 0,00         |
| Proveniente de outros Municípios   | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00         |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)                  | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00         |
| OUTRAS RECEITAS (XXX)  | 10.000,00           | 10.000,00               | 481,61              | 4,81         |
| <b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b> | <b>3.028.100,00</b> | <b>3.028.100,00</b>     | <b>382.666,89</b>   | <b>12,63</b> |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO   |                     |                        |                     |               |                     |               |                    |               |   |  |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|--------------------|---------------|---|--|
| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO  | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS     |               | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |  |
|  |                     |                        | Até o bimestre (d)  | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e)  | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |   |  |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)   | 1.856.100,00        | 1.856.100,00           | 417.396,30          | 22,48         | 332.954,89          | 17,93         | 332.954,89         | 17,93         | 0,00  |  |
| Despesas Correntes   | 1.716.100,00        | 1.716.100,00           | 417.396,30          | 24,32         | 332.954,89          | 19,40         | 332.954,89         | 19,40         | 0,00  |  |
| Despesas de Capital  | 140.000,00          | 140.000,00             | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |  |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)   | 380.000,00          | 380.000,00             | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |  |
| Despesas Correntes   | 61.000,00           | 61.000,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |  |
| Despesas de Capital  | 319.000,00          | 319.000,00             | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |  |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |  |
| Despesas Correntes   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |  |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |  |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)  | 169.000,00          | 169.000,00             | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |  |
| Despesas Correntes   | 169.000,00          | 169.000,00             | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |  |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |  |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)  | 688.000,00          | 688.000,00             | 67.877,00           | 9,86          | 67.877,00           | 9,86          | 67.877,00          | 9,86          | 0,00  |  |
| Despesas Correntes   | 638.000,00          | 638.000,00             | 67.877,00           | 10,63         | 67.877,00           | 10,63         | 67.877,00          | 10,63         | 0,00  |  |
| Despesas de Capital  | 50.000,00           | 50.000,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |  |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |  |
| Despesas Correntes   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |  |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |  |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |  |
| Despesas Correntes   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |  |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |  |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b> | <b>3.093.100,00</b> | <b>3.093.100,00</b>    | <b>485.273,30</b>   | <b>15,68</b>  | <b>400.831,89</b>   | <b>12,95</b>  | <b>400.831,89</b>  | <b>12,95</b>  | <b>0,00</b>                                     |  |
| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES                         | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS     |               | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |  |
|  |                     |                        | Até o bimestre (d)  | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e)  | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |   |  |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)   | 3.811.311,00        | 3.811.311,00           | 1.881.848,66        | 49,37         | 1.375.606,27        | 36,09         | 1.375.367,02       | 36,08         | 0,00  |  |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)   | 381.000,00          | 381.000,00             | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |  |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |  |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)  | 169.000,00          | 169.000,00             | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |  |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)  | 923.220,00          | 923.220,00             | 67.877,00           | 7,35          | 67.877,00           | 7,35          | 67.877,00          | 7,35          | 0,00  |  |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |  |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)   | 50.000,00           | 50.000,00              | 258,36              | 0,51          | 258,36              | 0,51          | 258,36             | 0,51          | 0,00  |  |

|  |              |              |              |       |              |       |              |       |      |
|--|--------------|--------------|--------------|-------|--------------|-------|--------------|-------|------|
| <b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>   | 5.334.531,00 | 5.334.531,00 | 1.949.984,02 | 36,55 | 1.443.741,63 | 27,06 | 1.443.502,38 | 27,05 | 0,00 |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3 | 3.093.100,00 | 3.093.100,00 | 485.273,30   | 15,68 | 400.831,89   | 12,95 | 400.831,89   | 12,95 | 0,00 |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>                                | 2.241.431,00 | 2.241.431,00 | 1.464.710,72 | 20,87 | 1.042.909,74 | 14,11 | 1.042.670,49 | 14,10 | 0,00 |

**REJANE DAS CHAGAS DANTAS**

Contador

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita

**TANIA MARIA MEDEIROS DE SOUZA**

Controladora

**Publicado por:**  
Rejane Dantas  
**Código Identificador:**3013DE86

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 14 SEM IR - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

| Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária  |  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|--|--|---|
| Bimestre: 1/2021   |  | Exercício: 2021                             |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)   |  |   |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO   |  | Até o Bimestre                              |
| <b>RECEITAS</b>  |  |   |
| Previsão Inicial   |  | 28.521.345,00                               |
| Previsão Atualizada  |  | 28.521.345,00                               |
| Receitas Realizadas  |  | 2.967.075,42                                |
| Déficit Orçamentário   |  | 0,00  |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)      |  | 0,00  |
| <b>DESPESAS</b>  |  |   |
| Dotação Inicial  |  | 28.521.345,00                               |
| Dotação Atualizada   |  | 28.521.345,00                               |
| Despesas Empenhadas  |  | 5.579.955,03                                |
| Despesas Liquidadas  |  | 2.056.559,77                                |
| Despesas Pagas   |  | 2.048.499,87                                |
| Superávit Orçamentário   |  | 910.515,63                                  |
| <b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>                                       |  | <b>Até o Bimestre</b>                       |
| Despesas Empenhadas  |  | 5.579.955,03                                |
| Despesas Liquidadas  |  | 2.056.559,77                                |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>                                      |  | <b>Até o Bimestre</b>                       |
| Receita Corrente Líquida Ajustada  |  | 18.003.386,52                               |
| <b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b> |  | <b>Até o Bimestre</b>                       |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO        |  |   |
| Receitas Previdenciárias Realizadas  |  | 0,00  |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas  |  | 0,00  |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas  |  | 0,00  |
| Resultado Previdenciário   |  | 0,00  |

| RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL        | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|-------------------------------------|--|--------------------------------------|---------------------------|
| Resultado Primário - Acima da Linha | -5.430.750,00                                    | 1.128.820,90                         | 0,00                      |
| Resultado Nominal - Acima da Linha  | 0,00   | 1.128.820,90                         | 0,00                      |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição  | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|------------|-----------------------------|--------------------------|---------------|
| <b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>             | 7.927,73   | 0,00                        | 0,00                     | 7.927,73      |
| Poder Executivo                               | 0,00       | 0,00                        | 0,00                     | 0,00          |
| Poder Legislativo                             | 7.927,73   | 0,00                        | 0,00                     | 7.927,73      |
| <b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>         | 777.936,30 | 0,00                        | 0,00                     | 777.936,30    |
| Poder Executivo                               | 777.936,30 | 0,00                        | 0,00                     | 777.936,30    |
| Poder Legislativo                             | 0,00       | 0,00                        | 0,00                     | 0,00          |
| <b>TOTAL</b>                                  | 785.864,03 | 0,00                        | 0,00                     | 785.864,03    |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO                                   | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual     |                           |
|---|------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
|   |                              | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino | 283.653,20                   | 25,00                           | 11,46                     |
| Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica           | 434.215,25                   | 70,00                           | 58,14                     |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil    | 0,00                         | 50,00                           | 0,00                      |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital      | 0,00                         | 15,00                           | 0,00                      |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado no Exercício | Saldo não realizado |
|--|----------------------------|---------------------|
| Receita de Operação de Crédito                         | 0,00                       | 0,00                |
| Despesa de Capital Líquida                             | 0,00                       | 0,00                |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|--|-----------|---------------|---------------|---------------|
| Regime Previdência                           | 0,00      | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Receitas Previdenciárias                     | 0,00      | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Despesas Previdenciárias                     | 0,00      | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Resultado Previdenciário                     | 0,00      | 0,00          | 0,00          | 0,00          |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado no Exercício | Saldo a Realizar |
|---|----------------------------|------------------|
|   |                            |                  |

|   |      |      |
|---|------|------|
| Receita de Alienação de Ativos                | 0,00 | 0,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                                     | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual                |                           |
|---|------------------------------|--|---------------------------|
|   |                              | % Mínimo a Aplicar no Exercício            | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 220.300,15                   | 15,00                                      | 8,88                      |
| <b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP</b>                              |                              | <b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b> |                           |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)                             |                              | 0,00                                       |                           |

**REJANE DAS CHAGAS DANTAS**  
Contador

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita

**TANIA MARIA MEDEIROS DE SOUZA**  
Controladora

Publicado por:  
Rejane Dantas  
Código Identificador:20BC7CE2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 14 COM IR - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

| Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|--|---|
| Bimestre: 1/2021   | Exercício: 2021                             |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)   |   |
| <b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>  | <b>Até o Bimestre</b>                       |
| <b>RECEITAS</b>  |   |
| Previsão Inicial   | 28.521.345,00                               |
| Previsão Atualizada  | 28.521.345,00                               |
| Receitas Realizadas  | 2.967.075,42                                |
| Déficit Orçamentário   | 0,00  |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)      | 0,00  |
| <b>DESPESAS</b>  |   |
| Dotação Inicial  | 28.521.345,00                               |
| Dotação Atualizada   | 28.521.345,00                               |
| Despesas Empenhadas  | 5.579.955,03                                |
| Despesas Liquidadas  | 2.056.559,77                                |
| Despesas Pagas   | 2.048.499,87                                |
| Superávit Orçamentário   | 910.515,65                                  |
| <b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>                                       | <b>Até o Bimestre</b>                       |
| Despesas Empenhadas  | 5.579.955,03                                |
| Despesas Liquidadas  | 2.056.559,77                                |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>                                      | <b>Até o Bimestre</b>                       |
| Receita Corrente Líquida Ajustada  | 17.700.492,95                               |
| <b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b> | <b>Até o Bimestre</b>                       |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO        |   |
| Receitas Previdenciárias Realizadas  | 0,00  |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas  | 0,00  |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas  | 0,00  |
| Resultado Previdenciário   | 0,00  |

| RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL        | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO<br>(a) | Resultado Apurado Até o Bimestre<br>(b) | % em Relação à Meta<br>(b/a) |
|-------------------------------------|---|---|------------------------------|
| Resultado Primário - Acima da Linha | -5.430.750,00                                       | 1.128.820,90                            | 0,00                         |
| Resultado Nominal - Acima da Linha  | 0,00  | 1.128.820,90                            | 0,00                         |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição         | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar     |
|---|-------------------|-----------------------------|--------------------------|-------------------|
| <b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>             | 7.927,73          | 0,00                        | 0,00                     | 7.927,73          |
| Poder Executivo                               | 0,00              | 0,00                        | 0,00                     | 0,00              |
| Poder Legislativo                             | 7.927,73          | 0,00                        | 0,00                     | 7.927,73          |
| <b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>         | 777.936,30        | 0,00                        | 0,00                     | 777.936,30        |
| Poder Executivo                               | 777.936,30        | 0,00                        | 0,00                     | 777.936,30        |
| Poder Legislativo                             | 0,00              | 0,00                        | 0,00                     | 0,00              |
| <b>TOTAL</b>                                  | <b>785.864,03</b> | <b>0,00</b>                 | <b>0,00</b>              | <b>785.864,03</b> |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO                                   | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual     |                           |
|---|------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
|   |                              | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino | 283.653,20                   | 25,00                           | 11,46                     |
| Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica           | 434.215,25                   | 70,00                           | 58,14                     |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil    | 0,00                         | 50,00                           | 0,00                      |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital      | 0,00                         | 15,00                           | 0,00                      |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado no Exercício | Saldo não realizado |
|--|----------------------------|---------------------|
| Receita de Operação de Crédito                         | 0,00                       | 0,00                |
| Despesa de Capital Líquida                             | 0,00                       | 0,00                |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|--|-----------|---------------|---------------|---------------|
| Regime Previdência                           | 0,00      | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Receitas Previdenciárias                     | 0,00      | 0,00          | 0,00          | 0,00          |

|                          |      |      |      |      |
|--------------------------|------|------|------|------|
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado no Exercício | Saldo a Realizar |
|---|----------------------------|------------------|
| Receita de Alienação de Ativos                          | 0,00                       | 0,00             |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos           | 0,00                       | 0,00             |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                                     | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual     |                           |
|---|------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
|   |                              | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 220.300,15                   | 15,00                           | 8,88                      |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP                                | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|--|-------------------------------------|
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)                        | 0,00                                |
| * Dedução IRRF Retido na fonte de acordo com decisão 720/2017-TCE (302.893,57) |                                     |

**REJANE DAS CHAGAS DANTAS**

Contador

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita

**TANIA MARIA MEDEIROS DE SOUZA**

Controladora

Publicado por:  
Rejane Dantas  
Código Identificador:73AADC52

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 14 SEM IR - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil   |  |   |   |                                  |
|---|--|---|---|----------------------------------|
| Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária             |  |   |   | Exercício: 2021                  |
| Bimestre: 2/2021  |  |   |   |                                  |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)  |  |   |   |                                  |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  |  |   |   | Até o Bimestre                   |
| <b>RECEITAS</b>   |  |   |   |                                  |
| Previsão Inicial  |  |   |   | 28.521.345,00                    |
| Previsão Atualizada   |  |   |   | 28.531.345,00                    |
| Receitas Realizadas   |  |   |   | 5.685.885,50                     |
| Déficit Orçamentário  |  |   |   | 0,00                             |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)                 |  |   |   | 0,00                             |
| <b>DESPESAS</b>   |  |   |   |                                  |
| Dotação Inicial   |  |   |   | 28.521.345,00                    |
| Dotação Atualizada  |  |   |   | 28.521.345,00                    |
| Despesas Empenhadas   |  |   |   | 7.552.163,26                     |
| Despesas Liquidadas   |  |   |   | 5.228.807,18                     |
| Despesas Pagas  |  |   |   | 5.210.968,24                     |
| Superávit Orçamentário  |  |   |   | 457.078,32                       |
| <b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>  |  |   |   | <b>Até o Bimestre</b>            |
| Despesas Empenhadas   |  |   |   | 7.552.163,26                     |
| Despesas Liquidadas   |  |   |   | 5.228.807,18                     |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>   |  |   |   | <b>Até o Bimestre</b>            |
| Receita Corrente Líquida Ajustada   |  |   |   | 18.153.656,22                    |
| <b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>            |  |   |   | <b>Até o Bimestre</b>            |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO                   |  |   |   |                                  |
| Receitas Previdenciárias Realizada  |  |   |   | 0,00                             |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas   |  |   |   | 0,00                             |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas   |  |   |   | 0,00                             |
| Resultado Previdenciário  |  |   |   | 0,00                             |
| <b>RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL</b>   |  | <b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b> | <b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b> | <b>% em Relação à Meta (b/a)</b> |
| Resultado Primário - Acima da Linha   |  | -5.430.750,00   | 966.433,43                                  | 0,00                             |
| Resultado Nominal - Acima da Linha  |  | 0,00  | 966.433,43                                  | 0,00                             |
| <b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>                                  |  | <b>Inscrição</b>  | <b>Cancelamento Até o Bimestre</b>          | <b>Pagamento Até o Bimestre</b>  |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS  |  | 7.927,73  | 0,00  | 0,00                             |
| Poder Executivo   |  | 0,00  | 0,00  | 0,00                             |
| Poder Legislativo   |  | 7.927,73  | 0,00  | 0,00                             |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS  |  | 777.936,30  | 0,00  | 0,00                             |
| Poder Executivo   |  | 777.936,30  | 0,00  | 0,00                             |
| Poder Legislativo   |  | 0,00  | 0,00  | 0,00                             |
| TOTAL   |  | 785.864,03  | 0,00  | 0,00                             |
| <b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>                            |  | <b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>                     | <b>Limite Constitucional Anual</b>          |                                  |
| Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino |  | 690.043,20  | 25,00                                       | 15,43                            |
| Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica           |  | 929.729,38  | 70,00                                       | 62,40                            |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil    |  | 0,00  | 50,00                                       | 0,00                             |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital      |  | 0,00  | 15,00                                       | 0,00                             |
| <b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>                         |  | <b>Valor Apurado no Exercício</b>                       |   | <b>Saldo não realizado</b>       |
| Receita de Operação de Crédito  |  | 0,00  |   | 0,00                             |
| Despesa de Capital Líquida  |  | 0,00  |   | 0,00                             |
| <b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>                                   |  | <b>Exercício</b>  | <b>10º Exercício</b>                        | <b>20º Exercício</b>             |
|   |  |   |   | <b>35º Exercício</b>             |

|   |                                     |  |  |                         |
|---|-------------------------------------|--|--|-------------------------|
| Regime Previdência  | 0,00                                | 0,00                                   | 0,00                                       | 0,00                    |
| Receitas Previdenciárias  | 0,00                                | 0,00                                   | 0,00                                       | 0,00                    |
| Despesas Previdenciárias  | 0,00                                | 0,00                                   | 0,00                                       | 0,00                    |
| Resultado Previdenciário  | 0,00                                | 0,00                                   | 0,00                                       | 0,00                    |
| <b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>                      |                                     |  | <b>Valor Apurado no Exercício</b>          | <b>Saldo a Realizar</b> |
| Receita de Alienação de Ativos  |                                     |  | 0,00                                       | 0,00                    |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos                                       |                                     |  | 0,00                                       | 0,00                    |
| <b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>                              | <b>Valor Apurado Até o Bimestre</b> | <b>Limite Constitucional Anual</b>     |  |                         |
|   |                                     | <b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b> | <b>% Aplicado Até o Bimestre</b>           |                         |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 1.042.909,74                        | 15,00                                  | 23,29                                      |                         |
| <b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP</b>                              |                                     |  | <b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b> |                         |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)                             |                                     |  | 0,00                                       |                         |

**REJANE DAS CHAGAS DANTAS**

Contador

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita

**TANIA MARIA MEDEIROS DE SOUZA**

Controladora

Publicado por:

Rejane Dantas

Código Identificador:592C5781

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 14 COM IR - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

|  |                                     |
|--|-------------------------------------|
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil                                |                                     |
| <b>Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução</b>        | <b>Orçamentária Exercício: 2021</b> |
| <b>Bimestre: 2/2021</b>  |                                     |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)   |                                     |
| <b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>  |                                     |
|  | <b>Até o Bimestre</b>               |
| <b>RECEITAS</b>  |                                     |
| Previsão Inicial   | 28.521.345,00                       |
| Previsão Atualizada  | 28.531.345,00                       |
| Receitas Realizadas  | 5.685.885,50                        |
| Déficit Orçamentário   | 0,00                                |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)      | 0,00                                |
| <b>DESPESAS</b>  |                                     |
| Dotação Inicial  | 28.521.345,00                       |
| Dotação Atualizada   | 28.521.345,00                       |
| Despesas Empenhadas  | 7.552.163,26                        |
| Despesas Liquidadas  | 5.228.807,18                        |
| Despesas Pagas   | 5.210.968,24                        |
| Superávit Orçamentário   | 457.078,32                          |
| <b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>                                       |                                     |
|  | <b>Até o Bimestre</b>               |
| Despesas Empenhadas  | 7.552.163,26                        |
| Despesas Liquidadas  | 5.228.807,18                        |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>                                      |                                     |
|  | <b>Até o Bimestre</b>               |
| Receita Corrente Líquida Ajustada  | 17.839.814,88                       |
| <b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b> |                                     |
|  | <b>Até o Bimestre</b>               |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO        |                                     |
| Receitas Previdenciárias Realizadas  | 0,00                                |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas  | 0,00                                |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas  | 0,00                                |
| Resultado Previdenciário   | 0,00                                |

|                                     |   |   |                                  |
|-------------------------------------|---|---|----------------------------------|
| <b>RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL</b> | <b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b> | <b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b> | <b>% em Relação à Meta (b/a)</b> |
| Resultado Primário - Acima da Linha | -5.430.750,00   | 966.433,43                                  | 0,00                             |
| Resultado Nominal - Acima da Linha  | 0,00  | 966.433,43                                  | 0,00                             |

|  |                   |                                    |                                 |                      |
|--|-------------------|------------------------------------|---------------------------------|----------------------|
| <b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b> | <b>Inscrição</b>  | <b>Cancelamento Até o Bimestre</b> | <b>Pagamento Até o Bimestre</b> | <b>Saldo a Pagar</b> |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS                           | 7.927,73          | 0,00                               | 0,00                            | 7.927,73             |
| Poder Executivo                                      | 0,00              | 0,00                               | 0,00                            | 0,00                 |
| Poder Legislativo                                    | 7.927,73          | 0,00                               | 0,00                            | 7.927,73             |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS                       | 777.936,30        | 0,00                               | 0,00                            | 777.936,30           |
| Poder Executivo                                      | 777.936,30        | 0,00                               | 0,00                            | 777.936,30           |
| Poder Legislativo                                    | 0,00              | 0,00                               | 0,00                            | 0,00                 |
| <b>TOTAL</b>   | <b>785.864,03</b> | <b>0,00</b>                        | <b>0,00</b>                     | <b>785.864,03</b>    |

|   |                                     |  |                                  |
|---|-------------------------------------|--|----------------------------------|
| <b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>                            | <b>Valor Apurado Até o Bimestre</b> | <b>Limite Constitucional Anual</b>     |                                  |
|   |                                     | <b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b> | <b>% Aplicado Até o Bimestre</b> |
| Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino | 690.043,20                          | 25,00                                  | 15,43                            |
| Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica           | 929.729,38                          | 70,00                                  | 62,40                            |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil    | 0,00                                | 50,00                                  | 0,00                             |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital      | 0,00                                | 15,00                                  | 0,00                             |

|   |                                   |                            |                      |                      |
|---|-----------------------------------|----------------------------|----------------------|----------------------|
| <b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b> | <b>Valor Apurado no Exercício</b> | <b>Saldo não realizado</b> |                      |                      |
| Receita de Operação de Crédito                                | 0,00                              | 0,00                       |                      |                      |
| Despesa de Capital Líquida                                    | 0,00                              | 0,00                       |                      |                      |
| <b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>           | <b>Exercício</b>                  | <b>10º Exercício</b>       | <b>20º Exercício</b> | <b>35º Exercício</b> |
| Regime Previdência  | 0,00                              | 0,00                       | 0,00                 | 0,00                 |

|                          |      |      |      |      |
|--------------------------|------|------|------|------|
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

|  |                                   |                         |
|--|-----------------------------------|-------------------------|
| <b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b> | <b>Valor Apurado no Exercício</b> | <b>Saldo a Realizar</b> |
| Receita de Alienação de Ativos                                 | 0,00                              | 0,00                    |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos                  | 0,00                              | 0,00                    |

|   |                                     |  |                                  |
|---|-------------------------------------|--|----------------------------------|
| <b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>                              | <b>Valor Apurado Até o Bimestre</b> | <b>Limite Constitucional Anual</b>     |                                  |
|   |                                     | <b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b> | <b>% Aplicado Até o Bimestre</b> |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 1.042.909,74                        | 15,00                                  | 23,29                            |

|  |  |
|--|--|
| <b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP</b>                         | <b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b> |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)                        | 0,00                                       |
| * Dedução IRRF Retido na fonte de acordo com decisão 720/2017-TCE (313.841,34) |  |

**REJANE DAS CHAGAS DANTAS**

Contador

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita

**TANIA MARIA MEDEIROS DE SOUZA**

Controladora

**Publicado por:**

Rejane Dantas

**Código Identificador:024C55B6**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 063/2020 - PROCESSO Nº 102/2021 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020 – PE – SRP**

Aos 02/06/2021, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº020/2020, com endereço na PORCINO FERNANDES DA COSTA SEGUNDO - CPF: 092.715.684-94, inscrito no CNPJ nº 04.675.869/0001-97, neste ato representado por PORCINO FERNANDES DA COSTA SEGUNDO, inscrito no CPF nº 092.715.684-94, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE DOIS VEICULOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

|  |                          |                                   |
|--|--------------------------|-----------------------------------|
| <b>FORNECEDOR: PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA</b>                |                          |                                   |
| CNPJ: 04.675.869/0001-97   | TELEFONE: (84) 3315-0600 | EMAIL: LICITACAO@POVELFIAT.COM.BR |
| ENDEREÇO: AV LAURO MONTE, 0 SALA 1, ABOLIÇÃO I, MOSSORÓ/RN, CEP: 59619-000 |                          |                                   |
| REPRESENTANTE: PORCINO FERNANDES DA COSTA SEGUNDO - CPF: 092.715.684-94    |                          |                                   |

| ITEM | DESCRIÇÃO  | MARCA | UNIDADE MEDIDA | QUANT. | PREÇO UNIT.(R\$) | VLR. TOTAL(R\$) |
|------|--|-------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 1    | 0043113 - VEÍCULO TIPO PASSEIO – VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS; 0KM; MODELO DO ANO DA AQUISIÇÃO OU SUPERIOR, BICOMBUSTÍVEL (ETANOL E GASOLINA); 04 PORTAS, AR CONDICIONADO, FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO, CÂMBIO MANUAL, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, MOTORIZAÇÃO: POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 CAVALOS, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO GOL; DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, RADIO AM/FM, CD PLAYER/MP3 E ENTRADA USB OU RÁDIO AM/FM COM USB, COM INSTALAÇÃO DO RÁDIO, 4 (QUATRO) ALTO-FALANTES E ANTENA, COR BRANCA, FRETE INCLUSO, GARANTIA DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE REGISTRADO E LICENCIADO JUNTO AO DETRAN/RN EM NOME DO MUNICÍPIO.  | FIAT  | UNIDADE        | 1,00   | 55.500,00        | 55.500,00       |
| 2    | 0043114 - VEÍCULO TIPO PICK UP - VEÍCULO CABINE SIMPLES, CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO, 0KM, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, AR CONDICIONADO, CÂMBIO MANUAL, BICOMBUSTÍVEL (ETANOL E GASOLINA), 02 PORTAS, MODELO DO ANO DA AQUISIÇÃO OU SUPERIOR, CAPACIDADE DE CAÇAMBA IGUAL OU SUPERIOR A 900 LITROS, TRACÇÃO 4X2, MOTORIZAÇÃO: POTÊNCIA MÍNIMA DE 85CV, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A STRADA OU SAVEIRO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, RADIO AM/FM, CD PLAYER/MP3 E ENTRADA USB OU RÁDIO AM/FM COM USB, COM INSTALAÇÃO DO RÁDIO, 2 (DOIS) ALTO-FALANTES E ANTENA, COR BRANCA, FRETE INCLUSO, GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE REGISTRADO E LICENCIADO JUNTO AO DETRAN/RN EM NOME DO MUNICÍPIO. | FIAT  | UNIDADE        | 1,00   | 78.000,00        | 78.000,00       |

**Valor total: R\$ 133.500,00, (cento e trinta e três mil e quinhentos reais).**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 020/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 020/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, 02 de junho 2021.

Prefeitura Municipal De Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

CPF: 028.976.474-26

Porcino Filhos Comercio De Veiculos LTDA

CNPJ: 04.675.869/0001-97

**PORCINO FERNANDES DA COSTA SEGUNDO**

CPF: 092.715.684-94

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:684856D0**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2021 PE**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Pregão Eletrônico N.º 013/2021 PE

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N.º 013/2021 PE, destinado Registro de Preços Para Aquisição de Condicionadores de Ar visando o atendimento das necessidades do Município de José da Penha, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

**323 - FRIO MÁXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA (07.986.555/0001-01)**

| Item                | Material/Serviço  | Unid. medida | Marca                | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|---------------------|---|--------------|----------------------|------------|----------------------|-------------------|
| 2                   | 2526 - CONDICIONADORES DE AR 18.000 BTUS - MODELO SPLIT<br>Condicionadores de ar 18.000 Btus - Modelo Split | UND          | PHILCO PAC18000IFM9W | 12         | 2.480,00             | 29.760,00         |
| 3                   | 2527 - CONDICIONADORES DE AR 24.000 BTUS - MODELO SPLIT<br>Condicionadores de ar 24.000 Btus - Modelo Split | UND          | PHILCO PAC24000IFM9W | 10         | 3.000,00             | 30.000,00         |
| <b>Total (R\$):</b> |   |              |                      |            |                      | 59.760,00         |

**1200 - M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50)**

| Item                | Material/Serviço  | Unid. medida | Marca                                | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|---------------------|---|--------------|--------------------------------------|------------|----------------------|-------------------|
| 1                   | 2524 - CONDICIONADORES DE AR 12.000 BTUS - MODELO SPLIT<br>Condicionadores de ar 12.000 Btus - modelo Split | UND          | AGRATTO - ECS12F<br>AGRATTO - ECS12F | 35         | 1.190,00             | 41.650,00         |
| <b>Total (R\$):</b> |   |              |                                      |            |                      | 41.650,00         |

José da Penha/RN, 04/06/2021.

**FABIANO FERREIRA ALVES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
Código Identificador:21C52439

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2021- PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº14040001/2021**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro na cidade de JUCURUTU/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.095.283/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 062/2021, publicada no diário oficial dos municípios em 14/05/2021, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para aquisição futura e eventual de pneus, câmaras de ar, protetores e baterias.**

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| <b>EMPRESA: J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI</b> |  |          |         |            |             |                 |
|--|--|----------|---------|------------|-------------|-----------------|
| <b>CNPJ: 34.277.779/0001-09</b>                                      |  |          |         |            |             |                 |
| <b>ENDEREÇO: R PRESIDENTE FLORIANO PEIXOTO 536 BRASILIA PATOS/PB</b> |  |          |         |            |             |                 |
| <b>REPRESENTANTE: JOSÉ ALTAIR LIMA E SILVA</b>                       |  |          |         |            |             |                 |
| <b>CPF Nº 093.979.804-24 , RG Nº 8565748 SDS/PE</b>                  |  |          |         |            |             |                 |
| <b>E-MAIL: admptstoptertania@gmail.com</b>                           |  |          |         |            |             |                 |
| <b>TELEFONE: (87) 3822-1511</b>                                      |  |          |         |            |             |                 |
| Item   | Descrição  | Marca    | Unidade | Quantidade | Preço (R\$) | Vlr Total (R\$) |
| 00013  | CÂMARA DE AR 14.00x24 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL. | QBOM     | UN      | 20,00      | 289,00      | 5.780,00        |
| 00025  | PNEU 12.5/80X18 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.       | Titan    | UN      | 4,00       | 2.050,00    | 8.200,00        |
| 00027  | PNEU 14.00X24 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.         | Titan    | UN      | 20,00      | 3.489,00    | 69.780,00       |
| 00028  | PNEU 17.5X25 -12 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.           | Titan    | UN      | 8,00       | 4.500,00    | 36.000,00       |
| 00029  | PNEU 175x70 RADIAL 14 DE FABRICAÇÃO NACIONAL.            | Dunlop   | UN      | 140,00     | 336,00      | 47.040,00       |
| 00031  | PNEU 185X65 RADIAL 15 DE FABRICAÇÃO NACIONAL.            | Dunlop   | UN      | 12,00      | 399,00      | 4.788,00        |
| 00032  | PNEU 185x65 RADIAL.14 DE FABRICAÇÃO NACIONAL.            | Dunlop   | UN      | 12,00      | 390,00      | 4.680,00        |
| 00039  | PNEU 225x75 RADIAL 16 DE                                 | Goodyear | UN      | 16,00      | 900,00      | 14.400,00       |

|              | FABRICAÇÃO NACIONAL.   |            |    |        |        |                      |
|--------------|--|------------|----|--------|--------|----------------------|
| 00040        | PNEU 245X70 RADIAL 16 DE FABRICAÇÃO NACIONAL.                  | Dunlop     | UN | 6,00   | 756,00 | 4.536,00             |
| 00046        | PROTETOR PARA PNEU 1.000X20 - 16 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL. | Valadares  | UN | 110,00 | 58,00  | 6.380,00             |
| 00048        | PROTETOR PARA PNEU 12.4X24 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.  | Carreteiro | UN | 24,00  | 81,00  | 1.944,00             |
| 00049        | PROTETOR PARA PNEU 14.00X24 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL. | Carreteiro | UN | 28,00  | 81,00  | 2.268,00             |
| 00050        | PROTETOR PARA PNEU 17.5x25 - 12 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.  | Valadares  | UN | 56,00  | 203,00 | 11.368,00            |
| 00052        | PROTETOR PARA PNEU 19.5X24 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.  | Carreteiro | UN | 18,00  | 200,00 | 3.600,00             |
| 00053        | PROTETOR PARA PNEU 750X16 - 10 LONAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.   | Valadares  | UN | 40,00  | 45,00  | 1.800,00             |
| <b>TOTAL</b> |  |            |    |        |        | <b>RS 222.564,00</b> |

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 02 de Junho de 2021.

|  |                               |
|--|-------------------------------|
| <b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b> | <b>JOSÉ ALTAIR LIMA SILVA</b> |
| P/Contratante                          | P/Contratada                  |

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**F7179260

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2021- PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº16040002/2021

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro na cidade de JUCURUTU/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.095.283/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 058/2021, publicada no diário oficial dos municípios em 28/05/2021, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI  
CNPJ: 18.695.347/0001-61  
ENDEREÇO: RUA HILÁRIO SILVA, ABOLIÇÃO I, Mossoró/RN, 59.611-240  
REPRESENTANTE: BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE  
E-MAIL: BV.LICITACOES@GMAIL.COM  
TELEFONE: (84) 33217597

| Item  | Descrição  | Marca     | Unidade | Quantidade | Preço (R\$) | Vlr (R\$) | Total |
|-------|--|-----------|---------|------------|-------------|-----------|-------|
| 00001 | ABACATE ABACATE - De primeira qualidade casca 1 lisa, verde in natura, apresentado grau de maturação que 1 permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.   | IN NAT    | KG      | 350,00     | 4,97        | 1.739,50  |       |
| 00006 | ACELGA ACELGA – Alimento in natura, apresentando aspecto uniforme, sem defeitos, intacto, livre de sujidades e corpos estranhos.   | IN NATURA | KG      | 100,00     | 3,53        | 353,00    |       |
| 00008 | ADOÇANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL LIQUIDO ADOÇANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL LIQUIDO - A base de aspartame, não apresentar na composição xintol ou sorbitol ou frutose, frascos de polietileno atóxico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Registro no ministério da saúde. Prazo de validade superior a 10 meses. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83(Decreto 12.486/78). Embalagem com 100ml. | MARATA    | um      | 504,00     | 3,89        | 1.960,56  |       |
| 00009 | ALFACE ALFACE - Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 10 12/78 da cnpaAa  | IN NATURA | KG      | 200,00     | 5,98        | 1.196,00  |       |
| 00011 | AMEIXA EM CALDA, EMBALAGEM COM 400 GR AMEIXA EM CALDA, EMBALAGEM COM 400 GR – Alimento apresentando embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.  | OLE       | PCT     | 100,00     | 10,88       | 1.088,00  |       |
| 00013 | AMIDO DE MILHO P/ O PREPARO DE MINGAU SABOR BAUNILHA, EMBALAGEM COM 500 GR AMIDO DE MILHO P/ O PREPARO DE MINGAU SABOR BAUNILHA, EMBALAGEM COM 500 GR - Embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNPNA nº 12, de 1978. Embalagem aproximada 500g                     | CREMOGEMA | PCT     | 100,00     | 9,51        | 951,00    |       |
| 00014 | AMIDO DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAU SABOR CHOCOLATE, EMBALAGEM COM 200 GR AMIDO DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAU SABOR CHOCOLATE, EMBALAGEM COM 200 GR - Embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNPNA nº 12, de 1978. Embalagem aproximada 500g               | CREMOGEMA | PCT     | 100,00     | 6,19        | 619,00    |       |
| 00015 | AMIDO DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAU SABOR MORANGO, EMBALAGEM COM 200 GR AMIDO DE MILHO PARA O  | CREMOGEMA | PCT     | 200,00     | 6,19        | 1.238,00  |       |

|       |   |            |      |         |       |           |  |  |
|-------|---|------------|------|---------|-------|-----------|--|--|
|       | PREPARO DE MINGAU SABOR MORANGO, EMBALAGEM COM 200 GR - Embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNPPA nº 12, de 1978. Embalagem aproximada 500g  |            |      |         |       |           |  |  |
| 00018 | ARROZ VERMELHO (DA TERRA) EM EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 1KG ARROZ VERMELHO (DA TERRA) EM EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 1KG - Arroz vermelho, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.  | GRAO IDEAL | KG   | 800,00  | 5,97  | 4.776,00  |  |  |
| 00020 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - Produto da prensagem a frio da azeitona, acidez menor que 1 coloração amarela esverdeado, que possam ser novamente tampadas após aberta. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem 500 ml  | COCINEIRO  | um   | 150,00  | 17,99 | 2.698,50  |  |  |
| 00021 | AZEITONA VERDE AZEITONA VERDE - Conservadas em água e sal de coloração verde escuro, tamanhos médios, sem manchas e ausência de turbidez na salmoura. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pct de 200g.  | TING       | VDR  | 150,00  | 9,69  | 1.453,50  |  |  |
| 00028 | BETERRABA BETERRABA - Sem folhas, primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.   | IN NATURA  | KG   | 350,00  | 3,99  | 1.396,50  |  |  |
| 00031 | CAFÉ SOLUVÉL GRANULADO, EMBALAGEM COM 200 GR CAFÉ SOLUVÉL GRANULADO, EMBALAGEM COM 200 GR - Café solúvel em pó granulado, isento de impurezas, acondicionado em pacote vestido de alumínio, à vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (Seis) meses a partir da data de entrega. | KIMIMO     | PCT  | 100,00  | 9,88  | 988,00    |  |  |
| 00032 | CALDO DE CARNE CALDO DE CARNE - Matéria prima de boa qualidade; constituído basicamente de carne de boi desidratado, liofilizado, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosas, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, resistente e atóxica com validade 12 meses após a data de fabricação; acompanhado de laudo de laboratório credenciado do lote a ser entregue. Peso aproximado 60g.   | ARISCO     | CX   | 400,00  | 1,09  | 436,00    |  |  |
| 00033 | CALDO DE GALINHA CALDO DE GALINHA - Matéria prima, limpas e de boa qualidade; constituído basicamente de carne de galinha desidratada, liofilizado sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosas, parasitos, larvas detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, saudável, resistente, validade 12 meses após a data de fabricação; acompanhado de laudo de laboratório credenciado do lote a ser entregue. O produto deverá estar de acordo com a NTA 70 (decreto 12.342/78); peso aproximado 60g.  | ARISCO     | CX   | 700,00  | 1,09  | 763,00    |  |  |
| 00034 | CANELA EM PÓ CANELA EM PÓ - proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. De acordo com a RDC nº 276/2005. Tubo c/ 30g.  | MARATÁ     | Tubo | 110,00  | 3,59  | 394,90    |  |  |
| 00043 | CATCHUP EMBALEGEM 300G CATCHUP EMBALEGEM 300G - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa  | OLE        | um   | 80,00   | 4,44  | 355,20    |  |  |
| 00045 | CEBOLINHA CEBOLINHA - Alimento in natura, livre de sujidades, apresentando aspecto característico: cor esverdeada, intacta. Alimento deve ser embalado em sacos plásticos transparentes. Molho com aproximadamente 300 g.   | IN NATURA  | MOL  | 150,00  | 2,04  | 306,00    |  |  |
| 00047 | CEREAL A BASE DE MILHO CEREAL A BASE DE MILHO Alimentação à base de farinha de milho pré-cozido, fortificado com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aromatizante, acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro e Normas de CODEX Alimentares para fórmulas destinadas a lactentes. FAO/OMS. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem aproximada 400g.                                       | MUCLON     | PCT  | 800,00  | 7,29  | 5.832,00  |  |  |
| 00048 | CHÁ BOLDO CHÁ BOLDO - Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. De acordo com a rdc n °276/2005. Peso aproximado por sache 10g.  | MARATÁ     | CX   | 335,00  | 2,19  | 733,65    |  |  |
| 00049 | CHÁ CAMOMILA CHÁ CAMOMILA - Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a rdc n °276/2005. Peso aproximado por sache 10g.  | MARATÁ     | CX   | 375,00  | 2,19  | 821,25    |  |  |
| 00050 | CHÁ CIDREIRA CHÁ CIDREIRA - Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a rdc n °276/2005. Peso aproximado por sache 10g.  | MARATÁ     | CX   | 175,00  | 2,19  | 383,25    |  |  |
| 00051 | CHÁ DE ERVA DOCE CHÁ DE ERVA DOCE - Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a rdc n °276/2005. Peso aproximado por sache 10g.  | MARATÁ     | CX   | 155,00  | 3,33  | 516,15    |  |  |
| 00052 | CHÁ DE HORTELÁ CHÁ DE HORTELÁ - Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a rdc n °276/2005. Peso aproximado por sache 10g.  | MARATÁ     | CX   | 175,00  | 2,24  | 392,00    |  |  |
| 00056 | COCO RALADO COCO RALADO - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa  | INDIANO    | um   | 300,00  | 2,54  | 762,00    |  |  |
| 00059 | COLORAU COLORAU - O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no Máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a rdc n0276/2005. Pct com 100G.  | DONA CLARA | PCT  | 860,00  | 0,78  | 670,80    |  |  |
| 00060 | CONDIMENTO MISTO - TEMPERO PARA COMIDA, PCT COM 100 GR CONDIMENTO MISTO - TEMPERO PARA COMIDA, PCT COM 100 GR - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.   | REGINA     | PCT  | 50,00   | 2,97  | 148,50    |  |  |
| 00061 | COPO DE ÁGUA MINERAL 200 ML COPO DE ÁGUA MINERAL 200 ML - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.   | STER BOM   | um   | 2000,00 | 0,49  | 980,00    |  |  |
| 00062 | COUVE FOLHA - KG COUVE FOLHA - KG - Alimento in natura, livre de sujidades e aspectos que definam contaminação, intacto, colocação verde. Embalado em saco plástico transparente.   | IN NATURA  | KG   | 100,00  | 2,85  | 285,00    |  |  |
| 00064 | 910 - CREME DE CEBOLA, EMBALAGEM COM 68 GR CREME DE CEBOLA, EMBALAGEM COM 68 GR - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.   | KITANO     | PCT  | 200,00  | 4,59  | 918,00    |  |  |
| 00066 | DOCE DE BANANA DOCE DE BANANA - Acondicionada em porções individuais, em papel celofane, transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. Resolução - CNPPA nº 12, de 1978. Peso aproximado de 370g.  | NECI       | um   | 1000,00 | 3,39  | 3.390,00  |  |  |
| 00068 | DOCE DE GOIABA DOCE DE GOIABA - Acondicionada em porções individuais, em papel celofane, transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. Resolução - CNPPA nº 12, de 1978. Peso aproximado de 370g.  | NECI       | um   | 1000,00 | 3,30  | 3.300,00  |  |  |
| 00070 | ERVILHA EM CONSERVA ERVILHA EM CONSERVA - Reidratada, em conserva. Acondicionada em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 200g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a 85 partir da data de entrega.   | BONARE     | LT   | 900,00  | 2,64  | 2.376,00  |  |  |
| 00071 | EXTRATO DE ALHO, EMBALAGEM COM 500 ML EXTRATO DE ALHO, EMBALAGEM COM 500 ML - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa  | SADIO      | um   | 400,00  | 3,69  | 1.476,00  |  |  |
| 00072 | EXTRATO DE TOMATE EXTRATO DE TOMATE - Concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com tampa à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, peso aproximado 350g.  | BONARE     | um   | 1200,00 | 2,59  | 3.108,00  |  |  |
| 00073 | FARELO DE AVEIA FARELO DE AVEIA - Embalada em papel impermeável, limpo, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão, lata de folha de flandres ou alumínio lampa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacote plástico, transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNPPA nº 12, de 1978. Peso 200g.  | YOKI       | PCT  | 300,00  | 5,68  | 1.704,00  |  |  |
| 00074 | FARINHA DE MANDIOCA FARINHA DE MANDIOCA - Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa Pct 1Kg.  | DONA CLARA | KG   | 700,00  | 3,87  | 2.709,00  |  |  |
| 00079 | FEIJÃO MACASSAR TIPO 1 FEIJÃO MACASSAR TIPO 1 - Embalado em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da  | GRAO IDEAL | KG   | 1500,00 | 6,89  | 10.335,00 |  |  |

|       | cnnpa. Pct 1 kg.   |             |     |         |       |           |  |  |  |
|-------|--|-------------|-----|---------|-------|-----------|--|--|--|
| 00082 | FERMENTO QUÍMICO TIPO EM PÓ, EMBALAGEM COM 100 GR FERMENTO QUÍMICO TIPO EM PÓ, EMBALAGEM COM 100 GR - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.  | FLEISCHMANN | um  | 50,00   | 3,99  | 199,50    |  |  |  |
| 00085 | FLOCOS DE CEREAIS DE TRIGO AVEIA E CEVADA FLOCOS DE CEREAIS DE TRIGO AVEIA E CEVADA - Composição: leite em pó desnatado, farinha de trigo, açúcar, gordura anidra de leite, óleo de milho, farinha de aveia, farinha de cevada, sais minerais, vitaminas e aromatizante, contém glúten. Resolução CNPNA no 12, de 1978 embalagem aproximada 400g.  | NESTON      | PCT | 500,00  | 10,44 | 5.220,00  |  |  |  |
| 00087 | GELATINA EM PÓ SABORES DIVERSOS - EMBALAGEM COM 85 GR GELATINA EM PÓ SABORES DIVERSOS - EMBALAGEM COM 85 GR - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.  | ROYAL       | um  | 100,00  | 3,91  | 391,00    |  |  |  |
| 00094 | LEITE CONDENSADO LEITE CONDENSADO - Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lata limpas ou caixa tetra pack, isenta de ferrugem, não amassada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado 400g  | ITALAC      | CX  | 255,00  | 4,49  | 1.144,95  |  |  |  |
| 00095 | LEITE DE SOJA EM PÓ PARA ADULTO LEITE DE SOJA EM PÓ PARA ADULTO - Embalado em latas de flandres ou alumínio isenta de ferrugem, resistentes, não violados, resistentes. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SI F/DI POA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem em lata 300g. | SOY +       | LT  | 100,00  | 15,99 | 1.599,00  |  |  |  |
| 00103 | MAÇA VERMELHA, NACIONAL MAÇA VERMELHA, NACIONAL - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho, De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.Kg   | IN NATURA   | KG  | 1450,00 | 5,96  | 8.642,00  |  |  |  |
| 00104 | MAIONESES MAIONESES - Emulsão cremosas, obtidas com ovos e óleo vegetal, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservação. De acordo com a rdc nº276/2005. Acondicionada em embalagem de 500g.   | SOYA        | CX  | 400,00  | 5,64  | 2.256,00  |  |  |  |
| 00108 | MANTEIGA DA TERRA - GARRAFA C/ 500ML MANTEIGA DA TERRA - GARRAFA C/ 500ML - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa   | CABUGI      | GRF | 600,00  | 11,88 | 7.128,00  |  |  |  |
| 00109 | MARACUJÁ MARACUJÁ - De primeira, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.Kg  | IN NATURA   | KG  | 1500,00 | 5,44  | 8.160,00  |  |  |  |
| 00120 | MOLHO DE PIMENTA DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 150 ML MOLHO DE PIMENTA DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 150 ML - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa   | SADIO       | um  | 50,00   | 2,22  | 111,00    |  |  |  |
| 00121 | MOLHO DE TOMATE MOLHO DE TOMATE - Concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com tampa à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, peso aproximado 350g.   | BONARE      | um  | 600,00  | 2,99  | 1.794,00  |  |  |  |
| 00122 | MOLHO SHOYO DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 150 ML MOLHO SHOYO DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 150 ML - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa   | SADIO       | um  | 100,00  | 2,59  | 259,00    |  |  |  |
| 00123 | MOSTARDA DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 800 GR MOSTARDA DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 800 GR - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.  | TAMBAU      | um  | 100,00  | 10,99 | 1.099,00  |  |  |  |
| 00124 | NOZ-MOSCADO MOIDO DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM DUAS UNIDADES NOZ-MOSCADO MOIDO DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM DUAS UNIDADES - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa   | KITANO      | um  | 50,00   | 8,39  | 419,50    |  |  |  |
| 00125 | ÓLEO DE CANOLA, EMBALAGEM COM 900ML ÓLEO DE CANOLA, EMBALAGEM COM 900ML - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa   | SINHA       | um  | 550,00  | 12,48 | 6.864,00  |  |  |  |
| 00127 | ORÉGANO DESIDRATADO (TEMPERO) EMBALAGEM 20GR - Constituído de folhas acompanhadas ou não de pequenas unidades florais, sãs, secas e limpas, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. De acordo com a rdc nº 276/2005.  | MARATÁ      | PCT | 500,00  | 6,39  | 3.195,00  |  |  |  |
| 00132 | PEPINOS DE 1ª QUALIDADE - KG PEPINOS DE 1ª QUALIDADE - KG - De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.Kg.  | IN NATURA   | KG  | 200,00  | 3,97  | 794,00    |  |  |  |
| 00133 | PÁPRICA DOCE (TEMPERO EM PÓ) EMBALAGEM COM 20 GR - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa  | KITANO      | um  | 500,00  | 4,89  | 2.445,00  |  |  |  |
| 00134 | PÁPRICA PICANTE (TEMPERO EM PÓ) EMBALAGEM COM 20GR - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa  | KITAMO      | um  | 500,00  | 4,18  | 2.090,00  |  |  |  |
| 00136 | PIMENTÃO VERDE PIMENTÃO VERDE - De primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.   | IN NATURA   | KG  | 600,00  | 3,49  | 2.094,00  |  |  |  |
| 00137 | PÓ PARA PREPARO DE CANJIQUINHA PÓ PARA PREPARO DE CANJIQUINHA - Com açúcar, aromatizante acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes acondicionados em caixas limpas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Resolução CNPNA nº 12, de 1978. Embalagem aproximada 200g.  | SAO BRAZ    | CX  | 1100,00 | 4,89  | 5.379,00  |  |  |  |
| 00148 | PROTEÍNA TEXTURIZADA COR BRANCA DE SOJA PROTEÍNA TEXTURIZADA COR BRANCA DE SOJA - Apresentada em grãos, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, em saco plástico transparente; Rotulagem contendo composição nutricional data de fabricação. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa Pct. 500g.  | CAMIL       | PCT | 500,00  | 4,99  | 2.495,00  |  |  |  |
| 00149 | PROTEÍNA TEXTURIZADA ESCURA DE SOJA PROTEÍNA TEXTURIZADA ESCURA DE SOJA - Apresentada em grãos, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, em saco plástico transparente; Rotulagem contendo composição nutricional data de fabricação. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Pct. 500g.   | CAMIL       | PCT | 500,00  | 3,89  | 1.945,00  |  |  |  |
| 00153 | QUEIJO PARMESAO RALADO DE 1ª QUALIDADE - EMBALAGEM COM 50 GR QUEIJO PARMESAO RALADO DE 1ª QUALIDADE - EMBALAGEM COM 50 GR - embalagem original deve ser em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SI F/DI POA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.                                       | ITALAC      | PCT | 200,00  | 4,93  | 986,00    |  |  |  |
| 00155 | QUIABO QUIABO - Liso, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem dano físico ou mecânico oriundo do transporte (rachaduras e cortes) de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa- Kg   | IN NATURA   | KG  | 40,00   | 8,88  | 355,20    |  |  |  |
| 00157 | RAPADURA EM TABLETES ACONDICIONADOS EM PAPEL CELOFANE - Pacote acondicionado em porções individuais, em papel celofane, Transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNPNA nº 12, de 1978. Peso aproximado total 500g.  | BREJEIRA    | um  | 1300,00 | 3,83  | 4.979,00  |  |  |  |
| 00158 | REFRIGERANTE A BASE DE EXTRATO DE GUARANÁ REFRIGERANTE A BASE DE EXTRATO DE GUARANÁ - Composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, sendo permitido 0,02 g a 0,2 g de extrato de 1 semente de guaraná, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas 'pet' 1 com tampa de rosca, contendo 2 litros cada. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias a partir da data de entrega De acordo Lei Federal No 8.918/94, Contendo 2 litros.  | INDAÍÁ      | um  | 2300,00 | 7,24  | 16.652,00 |  |  |  |
| 00159 | REFRIGERANTE A BASE DE EXTRATO DE LARANJA REFRIGERANTE A BASE DE EXTRATO DE LARANJA - Composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, sendo permitido 0,02 g a 0,2 g de extrato de 1 semente de guaraná, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas 'pet' 1 com tampa de rosca, contendo 2 litros cada. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias a partir da data de entrega De acordo Lei Federal No 8.918/94, Contendo 2 litros.  | INDAÍÁ      | um  | 2300,00 | 7,22  | 16.606,00 |  |  |  |
| 00160 | REFRIGERANTE À BASE DE EXTRATO DE UVA - CONTENDO 2 LITROS REFRIGERANTE À BASE DE EXTRATO DE UVA - CONTENDO 2 LITROS - Composto água gaseificada, sacarina, sendo permitido extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em PET com tampa de rosca, deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data de entrega. Entrega De acordo Lei Federal No 8.918/94, Contendo 2 litros.   | INDAÍÁ      | um  | 1600,00 | 6,99  | 11.184,00 |  |  |  |
| 00161 | REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA - Composto água gaseificada, sacarina, sendo permitido extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em PET com tampa de rosca, deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data de entrega. Entrega De acordo Lei Federal No 8.918/94, Contendo 2 litros  | INADAIA     | um  | 3100,00 | 7,83  | 24.273,00 |  |  |  |
| 00162 | REPOLHO ROXO REPOLHO ROXO - Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.   | IN NATURA   | KG  | 250,00  | 5,97  | 1.492,50  |  |  |  |
| 00163 | REPOLHO VERDE REPOLHO VERDE - Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Kg  | IN NATURA   | KG  | 830,00  | 3,99  | 3.311,70  |  |  |  |
| 00164 | REQUEIJÃO CREMOSO DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 220 GR REQUEIJÃO CREMOSO DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 220 GR - Alimento refrigerado. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.  | CLAN        | um  | 200,00  | 8,19  | 1.638,00  |  |  |  |
| 00165 | REQUEIJÃO CREMOSO LIGTH DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 220 GR REQUEIJÃO CREMOSO LIGTH DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 220 GR - Alimento refrigerado. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.  | CLAN        | um  | 460,00  | 7,99  | 3.675,40  |  |  |  |
| 00166 | SAL REFINADO PURO SAL Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco  | ITA         | KG  | 900,00  | 0,93  | 837,00    |  |  |  |

|              |   |           |     |         |       |                       |
|--------------|---|-----------|-----|---------|-------|-----------------------|
|              | plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução RDC nº130, de 26 de maio de 2003. Embalagem de 01kg.  |           |     |         |       |                       |
| 00169        | SALSINHA (TEMPERO EM PÓ – DESIDRATADO) - Tempero em pó para alimentos. Livre de sujidades, ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.  | PRIMAVERA | PCT | 500,00  | 6,49  | 3.245,00              |
| 00171        | SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO SABOR CAJU, EMBALAGEM COM 500 ML SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO SABOR CAJU, EMBALAGEM COM 500 ML - Livre de sujidades ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.  | DA FRUTA  | um  | 500,00  | 3,94  | 1.970,00              |
| 00172        | SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO SABOR UVA, EMBALAGEM COM 500ML SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO SABOR UVA, EMBALAGEM COM 500ML - Livre de sujidades ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.  | DA FRUTA  | um  | 500,00  | 6,39  | 3.195,00              |
| 00173        | TEMPERO COMPLETO TEMPERO COMPLETO - Concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, embalagem plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação. Registro no MS produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. De acordo com a rdc nº276/2005. Embalagem 500ml.   | SADIO     | GRF | 500,00  | 1,49  | 745,00                |
| 00174        | TEMPERO EM PÓ MISTO - PCT COM 60 GR. COM 12 SACHÊ DE 5GR CADA TEMPERO EM PÓ MISTO - PCT COM 60 GR. COM 12 SACHÊ DE 5GR CADA - Tempero em pó para alimentos. Livre de sujidades, ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.   | SOYA      | PCT | 100,00  | 12,99 | 1.299,00              |
| 00176        | UVA ITALIA NACIONAL UVA ITALIA NACIONAL - De primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Kg  | IN NATURA | KG  | 1000,00 | 9,99  | 9.990,00              |
| 00177        | UVA PASSA UVA PASSA - Uva passa desidratada sem caroço, Preparada com sacarose e frutas desidratadas, com tecnologia adequada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isenta de sujidades, detritos animais, vegetais e outras substâncias, acondicionada em saco plástico atóxico, vedado. Com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade. - CNNA nº 15, de 1977. Embalagem pesando aproximadamente 250grs.   | IN NATURA | PCT | 100,00  | 22,29 | 2.229,00              |
| 00178        | UVA ROXA UVA ROXA - Nacional, de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas e maduras, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos, sem danificações aparentes / de acordo com a resolução 12/78 da Cnpa. KG.   | IN NATURA | KG  | 100,00  | 11,29 | 1.129,00              |
| 00181        | AMEIXA SECA AMEIXA SECA, Embalagem com 200gr. Fruta desidratada, acondicionada em embalagem transparente, apresentando data de validade e todas as informações conforme normas da Anvisa, de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes.  | OLE       | PCT | 100,00  | 6,13  | 613,00                |
| 00182        | CEREAL A BASE DE FARINHA DE ARROZ CEREAL A BASE DE FARINHA DE ARROZ - Pré-cozida, açúcar, amido, sais minerais, vitamina E, e aromatizante, acondicionada em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro e Normas de Codex Alimentarius para fórmulas destinadas a lactentes-FAO/OMS. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem aproximada 400g. | MUCILON   | PCT | 250,00  | 10,27 | 2.567,50              |
| 00183        | CHÁ PRETO CHÁ PRETO - Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem), A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a rdc nº276/2005. Peso aproximado por sache 10g.   | MARATA    | CX  | 110,00  | 2,49  | 273,90                |
| 00187        | LEITE IN NATURA - ACONDICIONADO EM RECIPIENTE LIMPO, LIVRE DE SUJIDADES, APRESENTANDO CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS  | CABUGI    | LT  | 1000,00 | 4,87  | 4.870,00              |
| 00192        | PIPOCA À BASE DE MILHO SALGADA, Embalagem com 10 unidades de 45 g Produto feito a partir de grãos de milho selecionados, expandidos e torrados.   | VITAMILHO | PCT | 1500,00 | 27,79 | 41.685,00             |
| 00198        | CHÁ DE HORTELÃ - Hortelã. Pacote com 30 g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 do CNNA e RDC nº 40 - ANVISA.   | MARATA    | CX  | 100,00  | 4,74  | 474,00                |
| 00199        | CHÁ DE ERVA DOCE - Erva Doce. Pacote com 30 g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 do CNNA e RDC nº 40 - ANVISA.   | MARATÁ    | CX  | 100,00  | 5,59  | 559,00                |
| 00201        | LINHAÇA - Semente de Linhaça Embalagem de plástico atóxico de 200g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.   | DA VOVO   | PCT | 150,00  | 10,18 | 1.527,00              |
| 00202        | GERGELIM - Semente de gergelim: sem casca, sem sujidades ou gravetos, primeira qualidade. Embalagem plástica com no mínimo 200g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.  | DA VOVO   | PCT | 150,00  | 8,38  | 1.257,00              |
| 00204        | AÇÚCAR DEMERARA embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.  | PETRIBU   | KG  | 1000,00 | 4,54  | 4.540,00              |
| <b>TOTAL</b> |   |           |     |         |       | <b>R\$ 297.435,41</b> |

## DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:



Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 01 de Junho de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
P/ Contratante

**BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE**  
P/ Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**CDB91ED2

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 30040001/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 30040001/2021**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **R. L. DE. A.N. DE SOUZA**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.772.210/0001-30**, com sede na Tv. Pacífico Clementino, 10, Alto da Bela Vista, Jucurutu/RN, neste ato representada por **Valtran Nogueira de Souza**, CPF sob o nº 393.524.714-15, residente na Tv. Pacífico Clementino, 10, Alto da Bela Vista, Jucurutu/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de preço para aquisição futura e eventual de Gás GLP (Gás de cozinha) para atendimentos das necessidades das secretarias do município De Jucurutu – RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de Doze (12) meses e termo inicial em 30/04/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 96.024,70** (noventa e seis mil e vinte e quatro reais e setenta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA**, reproduzidos abaixo:

| Item  | Descrição   |           | Quant.   | Unid. | Valor Unit. (R\$) | Total (R\$)          |
|-------|---|-----------|----------|-------|-------------------|----------------------|
| 1     | 0121733 - BOTTIAO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP, MATERIAL EM AÇO TIPO GÁS PROPANO - BUTANO CAPACIDADE DE DO BOTTIAO DE 13 KG. APLICAÇÃO FOGÃO   | BRASILGÁS | 1.034,00 | UND   | 89,55             | 92.594,70            |
| 2     | 0121734 - VASILHAME DE BOTTIAO DE GÁS P 13 (13KG); VAZIO FABRICADO EM AÇO NOVO COM CAPACIDADE DE 13 KG DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETROLIO) FABRICADO SEGUNDO NORMAS NBR 8460 DA ABNT - POSSUI DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE EM CASO DE AUMENTO DE PRESSÃO INTERNA, LIBERA O GLP, IMPEDINDO QUE OCORRA UMA EXPLOSAO DO VASILHAME. | BRASILGÁS | 20,00    | UND   | 171,50            | 3.430,00             |
| Total |   |           |          |       |                   | <b>R\$ 96.024,70</b> |

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1- O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.

4.1.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATATAÇÃO

Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de Compras** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as licitantes vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – O **fornecimento** será realizado de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de compras do Município de Jucurutu/ RN, mediante o recebimento da **ORDEM DE COMPRAS**, através do e-mail: [compras@jucurutu.rn.gov.br](mailto:compras@jucurutu.rn.gov.br) que será enviada com até cinco (05) dias de antecedência, na quantidade, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ordem de compras**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do **produto não fornecido**. A multa a que alude este tópico, não impede que **UNILATERALMENTE**, o Promitente Contratante **REVOGUE** o compromisso ou o Contratante rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **produto não fornecido**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da **PROMITENTE CONTRATADA**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a **PROMITENTE CONTRATADA** será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da **PROMITENTE CONTRATADA**;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 017/2021** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Jucurutu/ RN, 04 de junho de 2021.**

|  |                                  |
|--|----------------------------------|
| <b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b> | <b>VALTRAN NOGUEIRA DE SOUZA</b> |
| P/ Promitente Contratante              | P/ Promitente Contratada         |

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**7E1D85D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº067/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2021- PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº16040002/2021**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro na cidade de JUCURUTU/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.095.283/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 067/2021**, publicada no diário oficial dos municípios em 28/05/2021, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: G FONSECA DA SILVA  |  |                |         |            |            |                  |
|--|--|----------------|---------|------------|------------|------------------|
| CNPJ: 26.690.106/0001-58   |  |                |         |            |            |                  |
| ENDEREÇO: Rua Aldemar de Sá Leitão, Bloco A, Nº 201, Bairro, São João, Assú/RN, 59.650-000 |  |                |         |            |            |                  |
| REPRESENTANTE: GLAUDSTONE FONSECA DA SILVA   |  |                |         |            |            |                  |
| E-MAIL: GLAUDSTONEFONSECA@YAHOO.COM.BR   |  |                |         |            |            |                  |
| TELEFONE: (84) 99820109  |  |                |         |            |            |                  |
| Item   | Descrição  | Marca          | Unidade | Quantidade | Preço (RS) | Vlr Total (RS)   |
| 00005  | ÇAÇAFRÃO EM PÓ PARA TEMPERO - EMBALAGEM COM 10 GR ÇAÇAFRÃO EM PÓ PARA TEMPERO - EMBALAGEM COM 10 GR – Tempero embalado em saco plástico, contendo todas as informações sobre o produto, incluindo a validade e data de fabricação.   | LESN           | UND     | 300,00     | 6,00       | 1.800,00         |
| 00012  | AMIDO DE MILHO AMIDO DE MILHO - Embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem aproximada 500g   | APTI           | PCT     | 325,00     | 5,64       | 1.833,00         |
| 00036  | CARNE BOVINA EM CONSERVA TIPO FIAMBRE. EMBALAGEM 320G CARNE BOVINA EM CONSERVA TIPO FIAMBRE. EMBALAGEM 320G - Enlatada, à vácuo, livre de contaminação, contendo embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.   | KITUT          | um      | 100,00     | 7,00       | 700,00           |
| 00053  | CHIMICHURRI (TEMPERO DESIDRATADO NATURAL) - 20GR - Constituído de folhas acompanhadas ou não de pequenas unidades florais, sãs, secas e limpas, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. De acordo com a rdc nº 276/2005.  | LESN           | PCT     | 500,00     | 7,00       | 3.500,00         |
| 00065  | CREME DE LEITE CREME DE LEITE - Origem animal, embalado em lata ou tetrapack, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado 200g   | MOCOCA         | CX      | 1500,00    | 2,54       | 3.810,00         |
| 00084  | FLOCOS DE CEREAIS - FARINHA LÁCTEA Alimento à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aveia, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA no 12, de 1978. Contendo aproximadamente 400 g. | MARATÁ         | PCT     | 250,00     | 5,00       | 1.250,00         |
| 00090  | GOMA DE TAPIOCA FRESCA GOMA DE TAPIOCA FRESCA - Primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas. Embalada em saco plástico resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa, Kg.  | POTIGUAR       | PCT     | 1000,00    | 4,71       | 4.710,00         |
| 00106  | MANDIOCA MANDIOCA - Tipo branca/amarela, primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, saber e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.  | IN NATURA      | KG      | 1500,00    | 2,95       | 4.425,00         |
| 00107  | MANJERICÃO (TEMPERO EM PÓ), EMBALAGEM COM 20GR - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.   | LESN           | PCT     | 200,00     | 6,00       | 1.200,00         |
| 00110  | MARGARINA MARGARINA - Com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentas de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA Embalagem de 500 GR.  | CLAYBOM        | POTE    | 1600,00    | 4,18       | 6.688,00         |
| 00112  | MASSA DE SÊMOLA PARA LASANHA, EMBALAGEM COM 500 GR MASSA DE SÊMOLA PARA LASANHA, EMBALAGEM COM 500 GR - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa   | ESTRELA        | um      | 400,00     | 3,39       | 1.356,00         |
| 00114  | MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE MÉDIO MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE MÉDIO - Massa alimentícia tipo seca vitamínada isenta de sujidades Pasteurizado, médio sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses, de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.Pct com 500g.   | BONSABOR       | PCT     | 1450,00    | 2,27       | 3.291,50         |
| 00115  | MELANCIA MELANCIA - Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, polpa firme e intacta. De acordo com É com a resolução 12/78 da cnmpa.   | IN NATURA      | KG      | 2500,00    | 1,59       | 3.975,00         |
| 00117  | MILHO P/ MUNGUNZÁ EMBAL. PLÁSTICA C/ 500GR MILHO P/ MUNGUNZÁ EMBAL. PLÁSTICA C/ 500GR - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa   | REI DO OURO    | PCT     | 350,00     | 2,48       | 868,00           |
| 00119  | MILHO VERDE EM CONSERVA MILHO VERDE EM CONSERVA - Acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Kg. Registro no MS. De acordo com a NTA 31 (Decreto 12.486/78); Com peso líquido drenado de 200g.  | TRADELLI       | CX      | 700,00     | 2,37       | 1.659,00         |
| 00135  | PIMENTA DO REINO EM PÓ, EMBALAGEM COM 20GR PIMENTA DO REINO EM PÓ, EMBALAGEM COM 20GR - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa   | LESN           | um      | 500,00     | 4,43       | 2.215,00         |
| 00156  | 1045 - RAPADURA COMUM DE 500G - acondicionado em porções individuais, em papel celofane, transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978.   | CANA DO SERTÃO | PCT     | 800,00     | 3,19       | 2.552,00         |
| 00180  | VINAGRE VINAGRE - Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refinado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências, e sem adição de açúcares. De acordo com a rdc nº 276/2005. Embalagem 500ml.  | PREDILETO      | um      | 900,00     | 1,40       | 1.260,00         |
| 00197  | CHIA - Semente de chia (grãos naturais). Embalagem de 150g a com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.  | LESN           | PCT     | 200,00     | 6,14       | 1.228,00         |
| 00207  | BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER INTEGRAL _ salgado, integral, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além dos substâncias normais do produto. Embalagem de 400 gramas individualizadas em papel celofane em caixas de papelão. Pct de 400g  | 3 DE MAIO      | PCT     | 3300,00    | 3,84       | 12.672,00        |
| <b>TOTAL</b>   |  |                |         |            | <b>RS</b>  | <b>60.992,50</b> |

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 04 de Junho de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

P/ Contratante

**GLAUDSTONE FONSECA DA SILVA**

P/ Contratada

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**43B482A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº16040002/2021**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro na cidade de JUCURUTU/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.095.283/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 066/2021, publicada no diário oficial dos municípios em 28/05/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA: RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA**

**CNPJ: 21.588.655/0001-00**

**ENDEREÇO: Rua Barauna, 972, Alecrim, Natal/RN, 59.037-370**

**REPRESENTANTE: RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA**

**E-MAIL: telegaslicitacao@gmail.com**

**TELEFONE: (84) 99183.1717**

| Item  | Descrição   | Marca                               | Unidade | Quantidade | Preço (R\$) | Vlr Total (R\$) |
|-------|---|-------------------------------------|---------|------------|-------------|-----------------|
| 00179 | VASILHAME COMPLETO DE ÁGUA MINERAL – C/ CAPACIDADE DE 20 LITROS, DENTRO DA VALIDADE, SEGUINDO TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS PELA ANVISA. | Gotas de Cristal / Gotas de Cristal | um      | 200,00     | 14,96       | 2.992,00        |

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 04 de Junho de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E**

P/ Contratante

**SILVA RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA**

P/Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**2993B69C

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº16040002/2021**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro na cidade de JUCURUTU/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.095.283/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 068/2021, publicada no diário oficial dos municípios em 28/05/2021, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI   |  |                          |         |            |             |                 |
|---|--|--------------------------|---------|------------|-------------|-----------------|
| CNPJ: 27.008.156/0001-75  |  |                          |         |            |             |                 |
| ENDEREÇO: RUA CAP. PEDRO CECILIAANO, BANDEIRA BRANCA, Jardim do Seridó/RN, 59.343-000 |  |                          |         |            |             |                 |
| REPRESENTANTE: ANAELSON AZEVEDO DA SILVA  |  |                          |         |            |             |                 |
| E-MAIL: LEGALIZACAO@CONTAUDITORIA.COM.BR  |  |                          |         |            |             |                 |
| TELEFONE: (84) 32046500   |  |                          |         |            |             |                 |
| Item  | Descrição  | Marca                    | Unidade | Quantidade | Preço (R\$) | Vlr Total (R\$) |
| 00007   | ACÚCAR REFINADO GRANULADO AÇÚCAR REFINADO GRANULADO - Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.   | PURO MEL                 | KG      | 4970,00    | 2,97        | 14.760,90       |
| 00016   | ARROZ PARBOLIZADO ARROZ PARBOLIZADO - Tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.   | CHINÊS                   | KG      | 3200,00    | 4,05        | 12.960,00       |
| 00017   | ARROZ TIPO 2, EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 1KG ARROZ TIPO 2, EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 1KG - Tipo 2, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.   | CHINÊS                   | KG      | 1500,00    | 4,05        | 6.075,00        |
| 00022   | BACON FATIADO DE 1ª QUALIDADE – Envolvido em embalagem a vácuo, rotulagem deve conter: procedência, peso líquido, fornecedor, data de validade, temperatura, e número de registro do órgão competente.   | SEARA ALIMENTOS          | KG      | 50,00      | 28,00       | 1.400,00        |
| 00030   | CAFÉ PURO CAFÉ PURO - Torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote revestido de alumínio, à vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (Seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem 250g.   | MARATÁ IND. ALIMENTÍCIAS | PCT     | 7600,00    | 3,30        | 25.080,00       |
| 00035   | CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE - (alcatra, chá de dentro, coxão mole, patinho, lombo), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e Publicada no DOU de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento de manipulação para consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.  | A. AZEVEDO DA SILVA      | KG      | 5000,00    | 32,80       | 164.000,00      |
| 00037   | CARNE BOVINA MAGRA (músculo) CARNE BOVINA MAGRA (músculo), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: Característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e Publicada no DOU de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº.12, 02/01/01, ANVISA/MS, Anexo 1, Grupo 5. Item a, publicada no D.O.U. Seção 1 em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante. | A. AZEVEDO DA SILVA      | KG      | 3300,00    | 25,80       | 85.140,00       |
| 00038   | CARNE BOVINA TIPO COSTELA CARNE BOVINA TIPO COSTELA - tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida em embalagem em filme NV transparente ou saco plástico transparente, Contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, Dipoa nº 304 de 22/04/96 e 145 de 22/04/98 da resolução da ANVISA 51 nº 105 de 19/05/99.   | A. AZEVEDO DA SILVA      | KG      | 1000,00    | 22,49       | 22.490,00       |
| 00039   | CARNE DE CHARQUE CARNE DE CHARQUE - KG - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa Embalagem à vácuo. Deve conter data de validade de pelo menos 30 dias após o ato da entrega.   | A. AZEVEDO DA SILVA      | KG      | 150,00     | 23,80       | 3.570,00        |
| 00040   | CARNE DE SOL BOVINA DE 1ª QUALIDADE CARNE DE SOL BOVINA DE 1ª QUALIDADE – KG - resfriada, salgada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: Característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e Publicada no DOU. de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº.12, 02/01/01, ANVISA/MS, Anexo 1, Grupo 5. Item a, publicada no D.O.U. Seção 1 em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de  | A. AZEVEDO DA SILVA      | KG      | 3000,00    | 33,70       | 101.100,00      |



|       |   |                        |          |         |       |           |
|-------|---|------------------------|----------|---------|-------|-----------|
|       | inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante.  |                        |          |         |       |           |
| 00063 | COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO - CONGELADA COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO - CONGELADA- Apresentar-se congeladas, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Kg | REAL ALIMENTOS         | KG       | 8000,00 | 8,54  | 68.320,00 |
| 00080 | FEIJÃO PRETO TIPO 1 FEIJÃO PRETO TIPO 1 - Classe preto, em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa Pct. 1KG.   | CURIMATAÚ              | KG       | 2000,00 | 7,74  | 15.480,00 |
| 00083 | FILÉ DE FRANGO SEM OSSO (CONGELADO) FILÉ DE FRANGO SEM OSSO (congelado)- Apresentar-se congelado em fatias com cerca de 170 g cada, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. Acondicionados em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Kg  | BOM TODO               | KG       | 2500,00 | 10,85 | 27.125,00 |
| 00096 | LEITE EM PÓ C/ EMBALAGEM PLÁSTICA DE 200 GR - PCT LEITE EM PÓ C/ EMBALAGEM PLÁSTICA DE 200 GR - PCT - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa  | CCGL                   | PCT      | 3500,00 | 4,49  | 15.715,00 |
| 00101 | LINGUIÇA DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE LINGUIÇA DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE - KG - Congelada, acondicionada em embalagens próprias. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa  | BOM TODO               | KG       | 1200,00 | 14,80 | 17.760,00 |
| 00102 | LINGUIÇA TIPO CALABRESA DE 1ª QUALIDADE - KG LINGUIÇA TIPO CALABRESA DE 1ª QUALIDADE - KG - Congelada, acondicionada em embalagens próprias, à vácuo. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa  | COOPAVEL               | KG       | 500,00  | 16,99 | 8.495,00  |
| 00128 | OVO DE GALINHA OVO DE GALINHA - Classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal- RISPOA/MA Resolução nº 05 de 05/7/91 - CIPOA/MA. Bandeja com 30 und.   | GRANJA BONANZA         | BDJ c/ 3 | 3300,00 | 10,35 | 34.155,00 |
| 00131 | PEIXE EM POSTA DE 1ª QUALIDADE (congelado) PEIXE EM POSTA DE 1ª QUALIDADE (congelado)- Sem cabeça, sem vísceras e sem espinhas (Merluza, Garoupa, Arabaiana, Cioba, Cavala, Dourada, Dentão, Bonito, Atum). Congelado por processo rápido e conservado a temperatura adequada (-18°C) até o momento de recebimento, não apresentando qualquer sinal de descongelamento. Cada unidade deverá ser embalada em saco plástico com indicação de peso, prazo e validade.  | IND. PESCADOS CRUZ     | KG       | 1000,00 | 21,50 | 21.500,00 |
| 00146 | PRESUNTO DE PERU DE 1ª QUALIDADE PRESUNTO DE PERU DE 1ª QUALIDADE - KG - 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.   | PERDIGÃO S.A           | KG       | 400,00  | 18,95 | 7.580,00  |
| 00147 | PRESUNTO FATIADO DE 1ª QUALIDADE - KG PRESUNTO FATIADO DE 1ª QUALIDADE - KG - 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante e também estar reservado em temperatura de refrigeração, a 4°C.                             | PERDIGÃO S.A           | KG       | 700,00  | 18,45 | 12.915,00 |
| 00150 | QUEIJO DE MANTEIGA- KG - 1ª QUEIJO DE MANTEIGA- KG - 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.   | LEONE MATA DE MEDEIROS | KG       | 415,00  | 22,99 | 9.540,85  |
| 00151 | QUEIJO DE QUALHO DE 1ª QUALIDADE - KG QUEIJO DE QUALHO DE 1ª QUALIDADE - KG - 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.  | LEONE MATA DE MEDEIROS | KG       | 510,00  | 29,70 | 15.147,00 |
| 00152 | QUEIJO MUSSARELA QUEIJO MUSSARELA - 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de  | LEONE MATA DE MEDEIROS | KG       | 800,00  | 23,90 | 19.120,00 |

|              |   |                          |     |         |       |                       |
|--------------|---|--------------------------|-----|---------|-------|-----------------------|
|              | identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.   |                          |     |         |       |                       |
| 00154        | QUEIJO PRATO QUEIJO PRATO – 1ª Qualidade, embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fatiado em lâminas - de 30g Kg.  | ITALAC                   | KG  | 100,00  | 22,40 | 2.240,00              |
| 00167        | SALSICHA DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE - KG SALSICHA DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE — KG - Apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá 1 apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega, Kg.   | AVIVAR ALIMENTOS         | KG  | 500,00  | 7,25  | 3.625,00              |
| 00168        | SALSICHA TIPO VIENA SALSICHA TIPO VIENA - Apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá 1 apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega, Kg.   | AVIVAR ALIMENTOS         | KG  | 300,00  | 7,25  | 2.175,00              |
| 00184        | FÍGADO BOVINO – CONGELADO, EMBALADO À VÁCUO, CONFORME NORMAS DA ANVISA. resfriado, limpo, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: Característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e Publicada no DOU de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº.12, 02/01/01, ANVISA/MS, Anexo 1, Grupo 5. Item a, publicada no D.O.U. Seção 1 em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante. | A. AZEVEDO DA SILVA      | KG  | 200,00  | 9,74  | 1.948,00              |
| 00185        | FLOÇÃO DE MILHO FLOÇÃO DE MILHO _ grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, , quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pct 500g.   | MARATÁ IND. ALIMENTÍCIAS | PCT | 2500,00 | 1,34  | 3.350,00              |
| 00186        | GALINHA CONGELADA À VÁCUO, EMBALADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: Característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e Publicada no DOU. de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº.12, 02/01/01,ANVISA/MS, Anexo 1, Grupo 5. Item a, publicada no D.O.U. Seção 1 em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante.  | SOMAVE                   | KG  | 2000,00 | 5,30  | 10.600,00             |
| 00188        | MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE FINO MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE FINO _ Massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades Pasteurizado, médio sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.Pct com 500g.   | ESTRELA                  | PCT | 1500,00 | 1,99  | 2.985,00              |
| 00189        | MASSA DE SÊMOLA TIPO NINHO, Embalagem com 500 gr Massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades Pasteurizado, médio sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.Pct com 500g.  | VITARELLA                | um  | 200,00  | 3,97  | 794,00                |
| 00205        | BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER _ salgado, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além dos substâncias normais do produto. Embalagem individualizadas em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação deveser estar em local visível da embalagem,não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de válida .Pct de 400g   | VITAMASSA                | PCT | 5700,00 | 2,99  | 17.043,00             |
| 00206        | BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER ÁGUA E SAL _ Composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, açúcar, amido de milho, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios embalado em PCT plástico resistente acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada, a embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente.pct c/ 400g  | VITAMASSA                | PCT | 3600,00 | 2,99  | 10.764,00             |
| <b>TOTAL</b> |   |                          |     |         |       | <b>R\$ 764.952,75</b> |

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 04 de Junho de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

P/ Contratante

**ANAELSON AZEVEDO DA SILVA**

P/ Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**D9EE1E85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 016/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19040001/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ALIMENTAÇÃO, PROCESSAMENTO E ENVIO MENSAL DOS SISTEMAS DE SAÚDE DO CNES – CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE; BPA MAGNETICO – BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL; SIA / SUS – SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL; FPO MAGNETICO - FICHA DE PROGRAMAÇÃO FÍSICO ORÇAMENTÁRIA E RAAS-REGISTRO DAS AÇÕES AMBULATORIAS DE SAÚDE E GERENCIAMENTO DO SUVEPI – SISTEMA UNIFICADO DE VIGILÂNCIA.**

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

**L K GOMES DOS SANTOS CONSULTORIA (CNPJ 40.764.682/0001-23):**

| Item | Material/Serviço   | Unid. Med | Quant | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$)    |
|------|--|-----------|-------|----------------------|----------------------|
| 1    | Contratação dos serviços alimentação, processamento e envio mensal dos sistemas de saúde do CNES – cadastro nacional de estabelecimentos de saúde; <b>BPA MAGNETICO</b> – boletim de produção ambulatorial; <b>SIA / SUS</b> – sistema de informação ambulatorial; <b>FPO MAGNETICO</b> - ficha de programação físico orçamentária e <b>RAAS</b> -registro das ações ambulatorias de saúde e gerenciamento do <b>SUVEPI</b> – sistema unificado de vigilância. | MÊS       | 12    | 3.400,00             | <b>R\$ 40.800,00</b> |

Valor Total **R\$ 40.800,00** (quarenta mil e oitocentos reais).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 04 de junho de 2021.

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**4E8C560C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010300121**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021**

Aos 11 (onze) dias do mês de maio do ano de 2021, a Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, neste ato representada por MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2021** pelo proponente ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS, inscrito no C.N.P.J. sob o nº

10.462.477/0001 – 42, RESOLVE registrar os preços para a aquisição contínua e gradual de material hospitalar, para a manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Unidade Mista de Saúde e Centro COVID de Lucrécia - RN tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para a aquisição contínua e gradual de material hospitalar, para a manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Unidade Mista de Saúde e Centro COVID de Lucrécia - RN.

**Parágrafo primeiro:** Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

#### 2657 - ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI (10.462.477/0001-42)

| Item                | Material                    | Unid. medida | Marca   | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|---------------------|-----------------------------|--------------|---------|------------|----------------------|-------------------|
| 55                  | 5754 - ESTETOSCOPIO CLINICO | UND          | PREMIUM | 10         | 20,00                | 200,00            |
| <b>Total (R\$):</b> |                             |              |         |            |                      | 200,00            |

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 6 (seis) horas da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 14.3 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

|                |             |                     |
|----------------|-------------|---------------------|
| $I = (TX/100)$ | $I=(6/100)$ | <b>I=0,00016438</b> |
| 365            | 365         |                     |

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 008/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizar qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 008/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Almino Afonso - RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 11/05/2021

|  |
|--|
| Prefeitura Municipal De Lucrécia                               |
| C.N.P.J. nº 08.349.045/0001 - 88                               |
| <b>MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE</b>                 |
| CPF Nº 970.648.404-30  |
| Prefeita Municipal   |
| <b>ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS</b> |
| CNPJ (MF) 10.462.477/0001 - 42                                 |
| Representante  |

**Publicado por:**  
Maria da Costa da Cunha  
**Código Identificador:**6031FDD7

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 0023/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAFÉ E AÇÚCAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO, DE EDUCAÇÃO E DESPORTO E ÓRGÃOS INTEGRANTES DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, o Pregoeiro desta Prefeitura Municipal resolve adjudicar ao proponente: RUTH ATACAREJO EIRELI, com endereço na SIT POVOADO BOA VISTA, 61, SEVERIANO MELO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 29.143.973/0001-61, o objeto da licitação, no valor global de **R\$ 30.264,50 (trinta mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, conforme relação abaixo:

| Item                | Descrição do Produto/Serviço  | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 1                   | CAFÉ - ESPECIFICAÇÃO - CAFÉ EM PÓ TIPO 1, TRADICIONAL, TORRADO E MOIDO, COM CERTIFICADO DE SELO DE PUREZA ABIC, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICA, TIPO ALMOFADA, CONTENDO 250 GRAMAS, CERTIFICADO COM SELO DE PUREZA ABIC, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA - (APRESENTAR AMOSTRA) Marca: BANGU | PCT     | 5700       | 3,99           | 22.743,00   |
| 2                   | AÇÚCAR CRISTAL, BRANCO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS PACOTES INDIVIDUAIS (APRESENTAR AMOSTRA) Marca: ALEGRE  | KG      | 2450       | 3,07           | 7.521,50    |
| Total do Proponente |   |         |            |                | 30.264,50   |

PORTALEGRE/RN, 04 de junho de 2021

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**09DB9B6E



**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0023/2021**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 0023/2021**

Neste dia 04 de junho de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JOSE AUGUSTO DE FREITAS REGO, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 023/2021.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:**

RUTH ATACAREJO EIRELI, com endereço na SIT POVOADO BOA VISTA, 61, SEVERIANO MELO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 29.143.973/0001-61, que sagrou-se Vencedor(a) do objeto da licitação, no valor global de **R\$ 30.264,50 (trinta mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, conforme relação abaixo:

| Item                | Descrição do Produto/Serviço  | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 1                   | CAFÉ – ESPECIFICAÇÃO - CAFÉ EM PÓ TIPO 1, TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, COM CERTIFICADO DE SELO DE PUREZA ABIC, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICA, TIPO ALMOFADA, CONTENDO 250 GRAMAS, CERTIFICADO COM SELO DE PUREZA ABIC, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA - (APRESENTAR AMOSTRA) Marca: BANGU | PCT     | 5700       | 3,99           | 22.743,00   |
| 2                   | açúcar cristal, branco de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 1 kg, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais (APRESENTAR AMOSTRA) Marca: ALEGRE  | KG      | 2450       | 3,07           | 7.521,50    |
| Total do Proponente |   |         |            |                | 30.264,50   |

PORTALEGRE/RN, 04 de junho de 2021

**JOSE AUGUSTO DE FREITAS REGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:7B75FB1E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**024 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 204 DE 01 DE JUNHO DE 2021**

|                                 |                 |
|---------------------------------|-----------------|
| RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 | Exercício: 2021 |
| 08358053/0001-90                |                 |

DECRETO Nº 204, DE 01 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.466

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$14.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

| Suplementação (+) |    |         |   |   | 14.000,00        |
|-------------------|----|---------|---|---|------------------|
| 02                | 03 | 00      | SEC MUN PLANEJAMENTO FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO-SEMPPLAFIT |   |                  |
|                   | 84 |         | 28.843.0024.1127.0000                                 | AMORTIZAÇÃO DE JUROS E DÍVIDA FUNDADA MUNICIPAL | 14.000,00        |
|                   |    |         | 3.1.90.91.00  | SENTENÇAS JUDICIAIS                             | F.R.: 1 001 0000 |
|                   |    | 001     | Recursos Ordinários                                   |   |                  |
|                   |    | 001 000 | Recursos Ordinários                                   |   |                  |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

| Anulação:    |     |         |                                  |  | -14.000,00             |
|--------------|-----|---------|----------------------------------|--|------------------------|
| 02           | 09  | 01      | GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO    |  |                        |
|              | 626 |         | 25.752.0007.1079.0000            | CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DO MUNI | -14.000,00             |
|              |     |         | 4.4.90.51.00                     | OBRAS E INSTALAÇÕES                              | F.R. Grupo: 1 920 0000 |
|              |     | 920     | Recursos de Operações de Crédito |  |                        |
|              |     | 920 000 | Recursos de Operações de Crédito |  |                        |
| Anulação (-) |     |         |                                  |  | -14.000,00             |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Everton Vagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:D0159B62**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2021 - PROCESSO Nº 29010012/2021 – PMSM - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 – PP – SRP**

Aos 01/06/2021, o Município de Santa Maria, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.438/0001-93, com sede na Av. Presidente Juscelino, 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP nº 59 464-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor RANIERY SOARES CÂMARA, inscrita no CPF nº 874.513.104-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **R F SOARES SERVICOS DE INTERNET**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 004 de 28/01/2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 013/2021, com endereço na RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 16 A, CENTRO, SANTA MARIA/RN, CEP: 59464-000, inscrito no CNPJ nº 08.191.530/0001-76, neste ato representado por ROGERIO FERNANDES SOARES, inscrito no CPF nº 033.625.004-55, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE À INTERNET, ATRAVÉS DE LINK DEDICADO COM CONEXÃO EM FIBRA ÓPTICA E TECNOLOGIA VIA RÁDIO, DESTINADO A ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

|  |                            |                                 |
|--|----------------------------|---------------------------------|
| FORNECEDOR: R F SOARES SERVICOS DE INTERNET                                      |                            |                                 |
| CNPJ: 08.191.530/0001-76   | TELEFONE: (84) 9 9607-2632 | EMAIL: ROGERACAOGAMES@YAHOO.COM |
| ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 16 A, CENTRO, SANTA MARIA/RN, CEP: 59464-000 |                            |                                 |
| REPRESENTANTE: ROGERIO FERNANDES SOARES - CPF: 033.625.004-55                    |                            |                                 |

| LOTE ÚNICO                     |   |                |        |                 |                  |
|--------------------------------|---|----------------|--------|-----------------|------------------|
| ITEM                           | DESCRIÇÃO   | UNIDADE MEDIDA | QUANT. | PREÇO UNIT.(RS) | VLR. TOTAL(RS)   |
| 2                              | 0001260 - SERVIÇO DE INTERNET TECNOLOGIA VIA RÁDIO, VELOCIDADE DE INTERNET (DOWNLOAD/UPLOAD) 10MBPS/10MBPS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO. | MÊS            | 60,00  | 36,66           | 2.199,60         |
| 1                              | 0001259 - SERVIÇO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA, VELOCIDADE DE INTERNET (DOWNLOAD/UPLOAD) 100MBPS/100MBPS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO.       | MÊS            | 240,00 | 95,00           | 22.800,00        |
| <b>VALOR GLOBAL LOTE ÚNICO</b> |   |                |        |                 | <b>24.999,60</b> |

**Valor total: R\$ 24.999,60 (vinte e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO**

O objeto desta licitação deverá ser executado conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial **013/2021**.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Município de Santa Maria, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora do serviço compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Paulo do Potengi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Santa Maria/RN, 01 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal De Santa Maria  
CNPJ: 01.612.438/0001-93  
**RANIERY SOARES CAMARA**  
CPF: 874.513.104-00

R F Soares Servicos De Internet  
CNPJ: 08.191.530/0001-76  
**ROGERIO FERNANDES SOARES**  
CPF: 033.625.004-55

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:** 1EDBC742

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23/2021 - PROCESSO Nº 29010006/2021 – PMSM - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 – PP – SRP

Aos 04/06/2021, o Município de Santa Maria, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.438/0001-93, com sede na Av. Presidente Juscelino, 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP nº 59 464-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor RANIERY SOARES CÂMARA, inscrita no CPF nº 874.513.104-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 004 de 28/01/2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 010/2021, com endereço na RUA JOAQUIM RIBEIRO, 181, CENTRO, SÃO BENTO/PB, CEP: 58865-000, inscrito no CNPJ nº 21.062.777/0001-50, neste ato representado por FRANCICLEBE JORDANO DA SILVA ARAUJO, inscrito no CPF nº 084.875.094-28, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, E PERMANENTE, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

|  |                            |                                      |
|--|----------------------------|--------------------------------------|
| FORNECEDOR: M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI                   |                            |                                      |
| CNPJ: 21.062.777/0001-50   | TELEFONE: (58) 9.8189-1986 | EMAIL: ALFAELETROMOVEIS.SB@GMAIL.COM |
| ENDEREÇO: RUA JOAQUIM RIBEIRO, 181, CENTRO, SÃO BENTO/PB, CEP: 58865-000 |                            |                                      |
| REPRESENTANTE: FRANCICLEBE JORDANO DA SILVA ARAUJO - CPF: 084.875.094-28 |                            |                                      |

| ITEM | DESCRIÇÃO   | MARCA                          | UNIDADE MEDIDA | QUANT. | PREÇO UNIT.(RS) | VLR. TOTAL(RS) |
|------|---|--------------------------------|----------------|--------|-----------------|----------------|
| 5    | 0001189 - NOBREAK 2200VA  | TS SHARA - UPS SENOIDAL 2200VA | UNIDADE        | 5,00   | 1.949,00        | 9.745,00       |
| 14   | 0001198 - SCANNER DE ALIMENTADOR AUTOMÁTICO: SCANNER DE PRODUÇÃO DEVE POSSUIR ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (AUTOMATIC DOCUMENT FEEDER - ADF); • A TECNOLOGIA DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS NO SCANNER DEVE SER A TECNOLOGIA CHARGE COUPLED DEVICE (CCD) DUPLA; • ADF, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTO, DEVE POSSUIR UMA BANDEJA ONDE SE COLOCAM OS DOCUMENTOS A SEREM DIGITALIZADOS COM PASSAGEM DIRETA POR UM LEITOR CONTÍNUO COM SAÍDA DO PAPEL EM OUTRA BANDEJA; • A ADF DEVE POSSUIR BANDEJA COM CAPACIDADE ATÉ 100 (CEM) FOLHAS DE 75G/M2, ACEITA DOCUMENTOS PEQUENOS, COMO CARTEIRA DE IDENTIDADE, CARTÕES COM ALTO-RELEVO, DE VISITA; • RESOLUÇÃO ÓPTICA DE 600 DPI; • ILUMINAÇÃO: LED; • RESOLUÇÃO DE SAÍDA: 75 / 100 / 150 / 200 / 240 / 250 / 300 / 400 / 600 / 1200 DPI; • DIMENSÃO MÁX./MÍN. DO DOCUMENTO: 216 MM X 863 MM (8,5 X 34 POL) / 50 MM X 50 MM (2 POL X 2 POL) E MODO DE DOCUMENTOS LONGOS: 216 MM X 4.064 MM (8,5 POL X 160 POL); • INTERFACE DE COMUNICAÇÃO USB 2.0 OU SUPERIOR; • DEVE SER FORNECIDO COM DRIVERS ISIS E TWAIN; • FORMATO DE SAÍDA PADRÃO JPEG, TIFF E PDF, NO MÍNIMO; • VELOCIDADES MÍNIMAS DE DIGITALIZAÇÃO, NO ADF: PRETO E BRANCO/TONS DE CINZA: 70 PPM/140 IPM A 200 DPI E 300 DPI; COR: 60 PPM/120 IPM A 200 DPI; 40 PPM/80 IPM A 300 DPI | BROTHER ADS2200                | UNIDADE        | 2,00   | 2.570,00        | 5.140,00       |
| 18   | 0001202 - RÁDIO PORTÁTIL USB COM MP3 PLAYER. FORMATOS REPRODUZIDOS: MP3. POTÊNCIA RMS: 3,5 W. RÁDIO: AM/FM; SINTONIA DAS ESTAÇÕES: MANUAL. ESTÉREO. CONEXÕES DE ENTRADA: LINE-IN; USB. CONEXÕES DE SAÍDA: FONE DE OUVIDO. DISPLAY: DIGITAL. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ELÉTRICIDADE: BIVOLT. ALÇA PARA TRANSPORTE. FUNÇÕES: REPEAT   | PHILCO - PB119                 | UNIDADE        | 2,00   | 300,00          | 600,00         |
| 19   | 0001203 - CAIXA ACÚSTICA AMPLIFICADA 500W, USB MPR CARTÃO SD POTÊNCIA: 500W. ENTRADAS: AUX/CARD/USB / MICROFONE OU INSTRU. FUNÇÃO KARAOKÉ. LEDS. DURAÇÃO DA BATERIA: 4 HORAS. FREQUÊNCIA: 60HZ / 50HZ. ALÇAS PARA TRANSPORTES. RÁDIO FM 1 SUBWOOFER DE 15" / 01 TWEETER DE 6,5". BLUETOOTH. EQUALIZADOR. RÓDINHAS PARA TRANSPORTE FUNÇÃO GRAVAR   | FRAHM - CM650                  | UNIDADE        | 5,00   | 725,00          | 3.625,00       |
| 29   | 0001213 - FOGÃO 04 BOCAS A GÁS EM AÇO COM GRADES DUPLAS INDIVIDUAIS, QUEIMADORES EM ALUMÍNIO, TAMPA DE VIDRO COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO. COR: BRANCO. PRATELEIRAS DUPLAS DESLIZANTES; GRANDE CAPACIDADE DO FORNO: 70 LITROS; 4 QUEIMADORES; BOTÕES REMOVÍVEIS; FORNO AUTOLIMPANTE; SISTEMA BLOQUEIA GÁS; ACENDIMENTO AUTOMÁTICO; FACILITE; COR - BRANCO. GARANTIA DE 12 MESES.  | BRASLAR SIRIUS PLUS 4BC        | UNIDADE        | 10,00  | 615,00          | 6.150,00       |
| 30   | 0001214 - FOGÃO INDUSTRIAL DE 4 BOCAS FOGÃO INDUSTRIAL AÇO ECONOMY PERFIL 5 GRELHAS EM FERRO FUNDIDO 30X30 DOIS QUEIMADORES DUPLAS 130MM E DOIS SIMPLES 95MM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO PINTURA PRETA TEXTURIZADA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA FORNO COM ISOLAMENTO TÉRMICO DE LÁ DE VIDRO TAMPA DO FORNO EM AÇO INOX 430 DIMENSÕES INTERNAS DO FORNO: ALTURA: 31CM LARGURA: 48CM PROFUNDIDADE: 59CM CAPACIDADE: 87 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES.  | METALFOUR 4BC/CF               | UNIDADE        | 2,00   | 1.730,00        | 3.460,00       |
| 34   | 0001218 - AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS. DISPLAY DIGITAL QUE INDICA A TEMPERATURA AMBIENTE. COMANDO TOTAL DAS OPERAÇÕES NO CONTROLE REMOTO. CONSUMO APROXIMADO DE 1100W COM COMPRESSOR ROTATIVO FILTRO ANTI-ÁCARO, ANTIFUNGO E ANTI-BACTÉRIAS. VAZÃO DE AR 600M³/H. DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS DO PRODUTO (L X A X P): 125 X 33 X 23 CM. PESO INTERNO APROXIMADO: 18 KG. GARANTIA DE 12 MESES.  | TCL - TAC-12CSA                | UNIDADE        | 15,00  | 1.760,00        | 26.400,00      |
| 35   | 0001219 - AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS. DISPLAY DIGITAL QUE INDICA A TEMPERATURA   | TCL - TAC-                     | UNIDADE        | 4,00   | 2.380,00        | 9.520,00       |

|    |   |                  |         |       |          |           |
|----|---|------------------|---------|-------|----------|-----------|
|    | AMBIENTE. COMANDO TOTAL DAS OPERAÇÕES NO CONTROLE REMOTO. CONSUMO APROXIMADO DE 1100W COM COMPRESSOR ROTATIVO FILTRO ANTI-ÁCARO, ANTIFUNGO E ANTI-BACTÉRIAS. VAZÃO DE AR 600M³/H. DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS DO PRODUTO (L X A X P): 125 X 33 X 23 CM. PESO INTERNO APROXIMADO: 18 KG. GARANTIA DE 12 MESES.  | 18CSA            |         |       |          |           |
| 39 | 0001223 - FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS 414 LITROS COR BRANCO DIMENSÕES LARGURA 119,5 CM ALTURA 94 CM PROFUNDIDADE 78 CM, ENERGIA CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA SIM CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 57,18 KWH VOLTAGEM 220 CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A PESO LÍQUIDO 61 KG GARANTIA 12 MESES ITENS 4 PÉS COM RODÍZIO (SIM) PÉS (SIM) - RODÍZIO PORTAS 2 RODÍZIOS PARA TRANSPORTE (SIM) TIPO DE DEGELO MANUAL CONTROLE DE TEMPERATURA (SIM), PAINEL DE CONTROLE (SIM), CARACTERÍSTICA DRENO FRONTAL (SIM), FECHADURA DE SEGURANÇA (SIM), FUNÇÃO FREEZER OU REFRIGERADOR TIPO DE FREEZER HORIZONTAL CAPACIDADE ARMAZENAMENTO LÍQUIDO 414 L.   | FRICON HCDE503   | UNIDADE | 4,00  | 2.844,00 | 11.376,00 |
| 41 | 0001225 - MESA PLÁSTICA ESPECIFICAÇÃO: MESA PLÁSTICA QUADRADA, TIPO MONOBLOCO, EMPILHÁVEL, FABRICADA EM POLIPROPILENO VIRGEM DE ALTA RESISTÊNCIA, TRATADA COM RESINHA ANTI-UV, DIMENSÕES: LARGURA 800MM, COMPRIMENTO 800MM, ALTURA 730MM, ESPESSURA MÍNIMA 3MM, VARIAÇÃO DE 10% PARA MAIS E 5% PARA MENOS, CAPACIDADE PARA SUPORTAR NO MÍNIMO 30KG, COR BRANCA, GARANTIA MÍNIMA 1 ANO, NOME DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO MOLDADA NA PRÓPRIA PEÇA. MESA DE PLÁSTICO QUADRADA PRODUZIDA EM POLIPROPILENO. COR: BRANCA - DIMENSÕES MÍNIMAS: 80 X 80 X 73 CM DE ALTURA, RESISTENTE A UV - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMPILHÁVEL. POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.   | MOR - QD         | UNIDADE | 50,00 | 75,00    | 3.750,00  |
| 42 | 0001226 - TV TIPO SMART COR PRETA, TELA PLANA DE LED DE 32 POLEGADAS; DESIGN SLIM; VISOR FULL HD COM RESOLUÇÃO DE IMAGEM 1366 X 768 (HD) OU SUPERIOR; FREQUÊNCIA DE TELA MÍNIMA DE 60HZ; ÁUDIO COM POTÊNCIA SONORA (RMS) MÍNIMA DE 10W; COM WI-FI EMBUTIDO, COM PROCESSADOR QUAD CORE OU DUAL CORE, CONVERTOR DIGITAL INTEGRADO; CONECTIVIDADE MÍNIMA: HDMI = 2 CONEXÕES, USB = 1 CONEXÃO, 1 ENTRADA DE COMPONENTE (Y/PB/PR), 1 ENTRADA DE VÍDEO COMPOSTO (AV), 1 ETHERNET (LAN), 1 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL, 1 ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO) E REDE SEM FIO INTEGRADA. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR RECURSOS ECOLÓGICOS E SELO PROCEL A. COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT, CONTENDO: CONTROLE REMOTO (COM BATERIAS INCLUSAS), CABO DE FORÇA, MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA E MANUAL ELETRÔNICO. 1 ANO DE GARANTIA  | MULTILASER TL026 | UNIDADE | 4,00  | 1.632,00 | 6.528,00  |
| 43 | 0001227 - VENTILADOR DE PAREDE 60 CM, COM SUPORTE, INDICADO PARA GRANDES AMBIENTES, COM ATÉ 60 M, OSCILANTE, BASCULANTE E COM CONTROLE DE VELOCIDADE INDEPENDENTE, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - TENSÃO: 220V; - CORRENTE: 1,3 / 0,7A; - FREQUÊNCIA: 60HZ; - CAPACITOR: 5 F; - POTÊNCIA: MÍNIMA DE 130W; - ÁREA DE VENTILAÇÃO MÍNIMA: 60M²; - GRADE DE METAL, COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DE DEDOS, CORPO E HÉLICE DE PLÁSTICO; - ROTAÇÃO: 0 A 1.150 RPM; - QUANTIDADE DE PÁS: 03 (TRÊS); - PESO MÁXIMO: 10,0 KG; - DIÂMETRO DA GRADE: DE 600 A 630MM; - ACABAMENTO DAS GRADES: PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA; - CABO DE LIGAÇÃO: CABO PP 2 X 0,50MM X 340MM; - MOTOR PROTEGIDO COM TERMOPROTECTOR; - SISTEMA GIRATÓRIO COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) VELOCIDADES; - VELOCIDADES: MIN/MAX 750/1450; - FABRICAÇÃO NACIONAL; - GARANTIA DE 12 MESES; E - POSSUIR MANUAL DE INSTRUÇÃO. CERTIFICADOS EXIGIDOS DO PRODUTO: - ISO 9000 / 9001; - INMETRO; E - IPT | VENTISOL NEW     | UNIDADE | 20,00 | 194,00   | 3.880,00  |

**Valor total: R\$ 90.174,00, (noventa mil, cento e setenta e quatro reais).**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

O objeto desta licitação deverá ser executado conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial 10/2021.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Município de Santa Maria, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora do serviço compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Paulo do Potengi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Santa Maria/RN, 04 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
CNPJ: 01.612.438/0001-93  
**RANIERY SOARES CAMARA**  
CPF: 874.513.104-00

M.K. De Azevedo Araujo Dutra Dantas EIRELI  
CNPJ: 21.062.777/0001-50  
**FRANCICLEBE JORDANO DA SILVA ARAUJO**  
CPF: 084.875.094-28

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**9E40COBA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 24/2021 - PROCESSO Nº 29010006/2021 – PMSM - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 – PP – SRP

Aos 04/06/2021, o Município de Santa Maria, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.438/0001-93, com sede na Av. Presidente Juscelino, 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP nº 59 464-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor RANIERY SOARES CÂMARA, inscrita no CPF nº 874.513.104-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **MARCOS JULIANO DA SILVA**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 004 de 28/01/2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 010/2021, com endereço na EST RN 117, 2770 SALA 07, PLANALTO MARTINENSE, MARTINS/RN, CEP: 59800-000, inscrito no CNPJ nº 12.633.952/0001-21, neste ato representado por MARCOS JULIANO DA SILVA, inscrito no CPF nº 084.309.524-54, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA, E PERMANENTE, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

|   |                           |                                   |
|---|---------------------------|-----------------------------------|
| FORNECEDOR: MARCOS JULIANO DA SILVA   |                           |                                   |
| CNPJ: 12.633.952/0001-21  | TELEFONE: (84)9 9810-0900 | EMAIL: RUMOLICITACOES@HOTMAIL.COM |
| ENDEREÇO: EST RN 117, 2770 SALA 07, PLANALTO MARTINENSE, MARTINS/RN, CEP: 59800-000 |                           |                                   |
| REPRESENTANTE: MARCOS JULIANO DA SILVA - CPF: 084.309.524-54                        |                           |                                   |

| ITEM | DESCRIÇÃO   | MARCA   | UNIDADE MEDIDA | QUANT. | PREÇO UNIT.(R\$) | VLR. TOTAL(R\$) |
|------|---|---|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 1    | 0001185 - COMPUTADOR: PROCESSADOR INTEL CORE I3-8100 3.6 GHZ - QUAD CORE - 6MB SMART CACHE - 4GB MEMÓRIA DDR4 - HD 500GB SATA 3 7200 RPM - WIN 10 - TECLADO E MOUSE USB - MONITOR 18.5P - NOBREAK 1200VA  | CPU-3GREEN MINITOR-AOC NOBREK-INTELBAS TECLADO/MOUSE-MAXPRINT | UNIDADE        | 15,00  | 3.090,00         | 46.350,00       |
| 2    | 0001186 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL CARTUCHO DE TONER DE ALTO-RENDIMENTO (8.000 PÁGINAS) INCLUSO. FUNÇÕES: IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR. IMPRESSÃO: * SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA IMPRESSA, PRETO, CARTA; MENOS DE 8 SEGUNDOS * RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1200 X 1200 DPI * TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER ELETROFOTOGRAFICO MONOCROMÁTICO - DUPLEX AUTOMÁTICO: APENAS PARA IMPRESSÃO - DIGITALIZAÇÃO: * RESOLUÇÃO ÓTICA DE DIGITALIZAÇÃO: 1200 X 1200 DPI * VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: SIMPLEX (FRENTE E VERSO): ATÉ 24 IPM (PRETO) / 20 IPM (COLORIDO) * DIGITALIZA PARA: ARQUIVO, IMAGEM, E-MAIL, OCR, FTP, SERVIDOR SSH (SFTP), USB, SHAREPOINT, NUVEM (WEB CONNECT), SERVIDOR DE E-MAIL, PASTA DE REDE (CIFS), FÁCIL DIGITALIZAÇÃO PARA E-MAIL * PROFUNDIDADE DE BITS: 24 BITS * TAMANHO DO VIDRO DE EXPOSIÇÃO: ATÉ 21,6 X 27,9 CM (CARTA) - CÓPIA: * VELOCIDADE: ATÉ 42/40 CPM (CARTA/A4) * RESOLUÇÃO DE CÓPIA (MÁXIMA): ATÉ 1200 X 600 DPI * AMPLIAÇÃO / REDUÇÃO: 400% / 25% - MANUSEIO DE PAPEL * CAPACIDADE DE ENTRADA PADRÃO: ATÉ 250 FOLHAS * CAPACIDADE DE ENTRADA DA BANDEJA MULTIUSO: ATÉ 50 FOLHAS * CAPACIDADE DE SAÍDA PADRÃO/MÁXIMA: ATÉ 150 FOLHAS * ALIMENTADOR DE FOLHAS: ATÉ 40 PÁGINAS * CICLO DE TRABALHO: ATÉ 50.000 PÁGINAS/MÊS * VOLUME MENSAL RECOMENDADO: ATÉ 3.500 PÁGINAS/MÊS * TAMANHO DO PAPEL (MÁXIMO): ATÉ 21,6 X 35,6 CM (OFÍCIO) - SUPRIMENTOS: * CARTUCHO DE TONER PRETO (TN-3422) - RENDIMENTO MÉDIO: 3.000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA. * CARTUCHO DE TONER PRETO DE ALTO RENDIEMNTO (TN-3442) - RENDIMENTO MÉDIO: 8.000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA. * CARTUCHO DE TONER PRETO DE ULTRA RENDIEMNTO (TN-3472) - RENDIMENTO MÉDIO: 12.000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA. * UNIDADE DE CILINDRO DR-3440 (50.000 PÁGINAS) * BANDEJA OPCIONAL PARA 250 FOLHAS - LT-5505 * BANDEJA OPCIONAL PARA 520 FOLHAS - LT-6505 - CONECTIVIDADE : PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, ETHERNET (RJ-45) - INTERFACE USB FRONTAL (IMPRESSÃO VIA USB PEN DRIVE) - DISPLAY LCD: TOUCHSCREEN COLORIDO DE 3,7 - COMPATIBILIDADE COM DISPOSITIVOS MÓVEIS: AIRPRINT, GOOGLE CLOUD PRINT 2.0, BROTHER IPRINT&SCAN, CORTADO WORKPLACE E MOPRIA - FUNÇÕES DE SEGURANÇA: SECURE FUNCOON LOCK, ACTIVE | HP M432FDN  | UNIDADE        | 15,00  | 3.988,90         | 59.833,50       |

|    |  |                |         |        |          |           |
|----|--|----------------|---------|--------|----------|-----------|
|    | DIRECTORY, ENTERPRISE SECURITY (802.1X), BLOQUEIO DE SLOT, IMPRESSÃO SEGURA, SSL/TLS, IPSEC - EMULAÇÃO: PCL6, BR-SCRIPT3, IBM PROPRINTER, EPSON FX, PDF VERSÃO 1.7, XPS VERSÃO 1.0 - MEMÓRIA: 256 MB - VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 800 MHZ - ALIMENTAÇÃO: 110V - CONTEÚDO DA CAIXA: DCP-L5502DN DA BROTHER, CARTUCHO DE TONER DE ALTO RENDIMENTO (8.000 PÁGINAS), UNIDADE DE CILINDRO DR-3440 (50.000 PÁGINAS), GUIA DE CONFIGURAÇÃO RÁPIDA E GUIA BÁSICO DO USUÁRIO, CD-ROM DE INSTALAÇÃO, CABO DE ALIMENTAÇÃO CA  |                |         |        |          |           |
| 3  | 0001187 - ROTEADOR WIRELESS 450MBPS - 3 ANTENAS, 5 PORTAS.   | TP-LINK WR940N | UNIDADE | 10,00  | 205,00   | 2.050,00  |
| 9  | 0001193 - PEN DRIVE 64GB   | MAXPRINT       | UNIDADE | 10,00  | 59,90    | 599,00    |
| 12 | 0001196 - HUB USB 7 PORTAS   | LEHMOX         | UNIDADE | 6,00   | 80,00    | 480,00    |
| 15 | 0001199 - TECLADO E MOUSE SEM FIO FUNÇÃO AUTO-SLEEP; POSSUI DOIS BOTÕES LATERAIS; CONEXÃO USB COM ALCANCE DE 15 METROS; 1600 DPI.  | MAXPRIT        | UNIDADE | 20,00  | 117,00   | 2.340,00  |
| 16 | 0001200 - LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS FIXO FONTE DE LUZ: LASER VISÍVEL; • PADRÃO DE LEITURA: OMNIDIRECIONAL: AO MENOS 5 CAMPOS DE 4 LINHAS; • CAPACIDADE DE DECODIFICAÇÃO: LEITURA AUTO DISCRIMINANTE, TODOS OS PADRÕES DE CÓDIGOS DE BARRAS 1D; • VELOCIDADE DE LEITURA: 1800 LINHAS POR SEGUNDO OU SUPERIOR; • LARGURA DO CAMPO: 100MM - (4 POLEGADAS); • DENSIDADE MÍNIMA DO CÓDIGO: 0.127MM; • NÚMERO DE CARACTERES: ATÉ 80 CARACTERES; • EMITIR SINAL: SONORO E LUMINOSO; • PROTEÇÃO DA JANELA DE LEITURA; • SUPORTE (PEDESTAL COM HASTE) FLEXÍVEL.  | MULTILAESR     | UNIDADE | 4,00   | 370,00   | 1.480,00  |
| 17 | 0001201 - MICROFONE SEM FIO 4,5M ALCANCE DA FREQUÊNCIA: FM - RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 90 HZ - 10000 HZ - DIREÇÃO: UNIDIRECIONAL - VOLTAGEM DE OPERAÇÃO: DC1.5V - ALCANCE: 30M - SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO: 30 DB / MV - SENSIBILIDADE COM FIO: -54DB ± 3DB - IMPEDÂNCIA: 600 O  | SANTO ANGELO   | UNIDADE | 4,00   | 295,00   | 1.180,00  |
| 21 | 0001205 - PC ALL IN ONE (HD 500 GIGAS / MEMÓRIA 4G PLACA/ WIFI / DRIVER DE DVD MONITOR 21,5 / TECLADO E MOUSE) PROCESSADOR: INTEL CELERON 3865U. CAPACIDADE DE MEMÓRIA: 4GB. CAPACIDADE DO HD: 500GB. TIPO DE TELA: LED FULL HD 1920 X 1080. TAMANHO DA TELA: 21,5". RESOLUÇÃO: FULL HD 1920 X 1080. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 HOME. PROCESSADOR: VELOCIDADE 1.8 GHZ, MEMÓRIA CACHE 2 MB L3 CACHE. MEMÓRIA: BARRAMENTO DA MEMÓRIA DDR4, CLOCK DA MEMÓRIA 2133 MHZ. HDD: VELOCIDADE DE ROTAÇÃO HD, 5400 RPM. BLUETOOTH: 4.1. WEBCAM: (720P HD) LEITOR DE CARTÃO: SIM 3-EM-1 (SD, SDHC, SDXC). PLACA DE REDE: GIGABIT (10/100/1000) LAN. PLACA WIRELESS: 802.11 AC 1X1. PLACA DE VÍDEO: INTEGRADA, INTEL HD GRAPHICS 610. SOM: AUDIO: HD (HIGH DEFINITION) AUDIO, EFEITOS DE ÁUDIO: SOUNDALIVE, ALTO-FALANTES: 8W ESTÉREO (4W X 2) COM TWEETER, MICROFONE INTEGRADO. PLACA MÃE: CHIPSET, INTEGRADO (INTEL). TECLADO: PORTUGUÊS-BR - TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO. MOUSE. VOLTAGEM: BIVOLT. CONEXÕES: 2 X USB 3.0, 2 X USB 2.0   1 X ENTRADA HDMI, 1X SAÍDA HDMI   SAÍDA FONE-DE-OUVIDO   ENTRADA P/ MICROFONE   ETHERNET RJ45 (LAN). FULL HD PRAZO DE GARANTIA: 01 ANO | POSITIVO       | UNIDADE | 2,00   | 3.370,00 | 6.740,00  |
| 28 | 0001212 - CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA ESPALDAR BAIXO EM VENIL, EM MADEIRA COMPENSADO DE 12MM E ESPUMA INJETADA COM 40 MM, CAPA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO NO ASSENTO E ENCOSTO COM BRAÇO, DIMENSÃO DO ASSENTO 45 X 41, DIMENSÃO DO ENCOSTO 38 X 31 NA COR PRETA.   | MOB            | UNIDADE | 10,00  | 345,00   | 3.450,00  |
| 31 | 0001215 - ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO 2 PORTAS COM 4 PRATELEIRAS. MEDINDO 162 CM DE ALTURA / LARGURA 80 CM. COM PUXADOR EXTERNO.ACABAMENTO DA PORTA EM BP. ACABAMENTO DA PRATELEIRA EM BP. MATERIAL DA PORTA EM MDP. MATERIAL DA PRATELEIRA EM MDP. MATERIAL PRINCIPAL EM MDP. COM SAPATAS NIVELADORAS. DOBRADIÇA/CORREDIÇA DA PORTA EM AÇO. SUPORTA ATÉ 40 KG. COR CINZA. GARANTIA DE 12 MESES OU SUPERIOR A PARTIR DA ENTREGA.   | MOB            | UNIDADE | 30,00  | 475,00   | 14.250,00 |
| 40 | 0001224 - CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO ESPECIFICAÇÃO: CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO CADEIRA PLÁSTICA, SEM BRAÇO, TIPO MONOBLOCO, EMPILHÁVEL, FABRICADA EM POLIPROPILENO VIRGEM DE ALTA RESISTÊNCIA, TRATADA COM RESINA ANTI-UV. DIMENSÕES: LARGURA 430MM, PROFUNDIDADE 510MM, ALTURA 900MM, ESPESSURA MÍNIMA 3MM. VARIAÇÃO DE 10% PARA MAIS E 5% PARA MENOS, CARGA MÁXIMA ADMISSÍVEL 140KG. COR BRANCA, GARANTIDA MPINIMA 1 ANO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E RECOMENDAÇÃO PARA NO MÁXIMO 5 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO MOLDADA NA PRÓPRIA PEÇA, POSSUIR SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.  | MIPLASTIC      | UNIDADE | 100,00 | 39,90    | 3.990,00  |
| 45 | 0001229 - LIQUIDIFICADOR USO DOMÉSTICO. COM 03 VELOCIDADES COM FUNÇÃO PULSAR, JARRA COM CAPACIDADE DE 2 LITROS E EFETIVA DE 1,5 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES.  | MONDIAL        | UNIDADE | 10,00  | 90,00    | 900,00    |

**Valor total: R\$ 143.642,50, (cento e quarenta e três mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.



Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO**

O objeto desta licitação deverá ser executado conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial **10/2021**.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

|              |           |              |
|--------------|-----------|--------------|
| I = (TX/100) | I=(6/100) | I=0,00016438 |
| 365          | 365       |              |

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Município de Santa Maria, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora do serviço compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Paulo do Potengi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Santa Maria/RN, 04 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Santa Maria

CNPJ: 01.612.438/0001-93

**RANIERY SOARES CAMARA**

CPF: 874.513.104-00

Marcos Juliano da Silva

CNPJ: 12.633.952/0001-21

**MARCOS JULIANO DA SILVA**

CPF: 084.309.524-54

**Publicado por:**

Juecy Fernandes Aurino da Silva

**Código Identificador:08328432**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2021 - PROCESSO Nº 29010006/2021 – PMSM - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 – PE – SRP**

Aos 04/06/2021, o Município de Santa Maria, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.438/0001-93, com sede na Av. Presidente Juscelino, 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP nº 59 464-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor RANIERY SOARES CÂMARA, inscrita no CPF nº 874.513.104-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 004 de 28/01/2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 010/2021, com endereço na , inscrito no CNPJ nº 11.004.395/0001-17, neste ato representado por CESAR AUGUSTO DILES DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 091.479.574-09, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA, E PERMANENTE, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

|  |                          |                           |
|--|--------------------------|---------------------------|
| <b>FORNECEDOR: REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA</b>                         |                          |                           |
| CNPJ: 11.004.395/0001-17   | TELEFONE: (81) 3439-6081 | EMAIL: NBTEC@NBTEC.COM.BR |
| ENDEREÇO: AV DOUTOR JOAQUIM NABUCO, 1277, VARADOURO, OLINDA/PE, CEP: 53020-310 |                          |                           |
| REPRESENTANTE: CESAR AUGUSTO DILES DOS SANTOS - CPF: 091.479.574-09            |                          |                           |

| ITEM | DESCRIÇÃO  | MARCA    | UNIDADE MEDIDA | QUANT. | PREÇO UNIT.(R\$) | VLR. TOTAL(R\$) |
|------|--|----------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 4    | 0001188 - ESTABILIZADOR 2000VA E.MONO 115V SAÍDA. 220V ENTRADA 6T  | TS SHARA | UNIDADE        | 20,00  | 745,00           | 14.900,00       |
| 7    | 0001191 - IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICO OU LED MÉTODO DE IMPRESSÃO: LASER MONOCROMÁTICO OU LED. TIPO DE SUPRIMENTO: TONNER (IMPRESSORA DEVE POSSUIR TONNER INICIAL PARA NO MÍNIMO 10.000 CÓPIAS). RESOLUÇÃO DA IMPRESSORA: 1200X1200DPI. VELOCIDADE DA IMPRESSORA: 40 PÁGINAS/MINUTO EM PRETO NO MÍNIMO. INTERFACE: PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE E PORTA ETHERNET 10/100 PARA CONEXÃO VIA REDE. COMPATIBILIDADE: WINDOWS XP, WINDOWS VISTA, WINDOWS 7 E 10. OUTRAS CARACTERÍSTICAS: FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, IMPRESSÃO DE ENVELOPES, GAVETA P/ 250 FLS - NO MÍNIMO, PAPEL A4 E OFÍCIO I, PORTA USB, PORTA REDE. | HP       | UNIDADE        | 5,00   | 2.300,00         | 11.500,00       |
| 11   | 0001195 - FRAGMENTADORA DE PAPEL COM CESTO 220V 10 FOLHAS CD E CARTÃO GRANDE.  | AURORA   | UNIDADE        | 5,00   | 497,00           | 2.485,00        |
| 13   | 0001197 - TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÊ 1,80X1,80M  | TES      | UNIDADE        | 5,00   | 790,00           | 3.950,00        |
| 23   | 0001207 - CADEIRAS. SIMPLES. CARACTERÍSTICAS: TIPO MODELO LONDRES CONFECCIONADA EM MATERIAL TUBO EM AÇO E TINTA EPOX SUPTORNANDO APROXIMADAMENTE 90 KG DIMENSÕES: ALTURA: 83 CM LARGURA: 55 CM PROFUNDIDADE: 57 CM PESO: 4,40 KG. NA COR PRETA. GARANTIA FORNECEDOR DE 12 MESES.   | NB       | UNIDADE        | 50,00  | 510,00           | 25.500,00       |
| 24   | 0001208 - BEBEDOURO DE COLUNA TERMOSTATO REGULÁVEL, FORNECE ATÉ 3,5/HORAS DE ÁGUA GELADA. SISTEMA EASY OPEN REMOVÍVEL: FAZ A ABERTURA DO GARRAFÃO, ALÇAS LATERAIS: FACILITA O TRANSPORTE E DESLOCAMENTO PARA LIMPEZA, TERMOSTATO FRONTAL COM CONTROLE GRADUAL DE TEMPERATURA: CONTROLA A TEMPERATURA DA ÁGUA GELADA ENTRE 5°C E 15°C. REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR: ÁGUA GELADA ATÉ NOS DIAS MAIS QUENTE. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 3,5 LITROS/HORA DE ÁGUA GELADA. GARANTIA DE 12 MESES.  | ESMALTEC | UNIDADE        | 10,00  | 745,00           | 7.450,00        |
| 25   | 0001209 - MESA DE ESCRITÓRIO(BIRÔ): COM 02 GAVETAS E CHAVE; MEDIDAS: 150CM LARGURA X 70CM DE PROFUNDIDADE X 80CM DE ALTURA; PÉS EM AÇO COM PINTURA EPOXIFOSFATIZADA; PESO 20KG; COR CINZA; MATERIAL: MDF.  | NB       | UNIDADE        | 30,00  | 280,00           | 8.400,00        |
| 33   | 0001217 - LONGARINA PARA 03 (TRÊS) LUGARES - FIXA SEM BRAÇO, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, ESTRUTURA METÁLICA EM METALON DE AÇO 50X30CM DUPLO CHAPA 18 COM REFORÇO EM MÃO FRANCESA EM AÇO DE 30X20CM, PINTADA EM EPÓXI FOSFATIZADA NA COR CINZA.   | NB       | UNIDADE        | 20,00  | 341,00           | 6.820,00        |
| 37   | 0001221 - PRATELEIRA / ESTANTE - EM AÇO - 6 DIVISÓRIAS COM REFORÇO ESTANTE EM AÇO, CONTENDO 6 PRATELEIRAS SOBREPOSTAS, COM OPÇÃO DE REGULAGEM DE ALTURA, SAPATAS DE PROTEÇÃO AO PISO E FIXAÇÃO NA PAREDE, CAPACIDADE POR PRATELEIRA 25KG PINTURA EM PÓ ELETROESTÁTICO MEDIDAS: 200X92X30CM (AXLXP), COR CINZA.   | NB       | UNIDADE        | 30,00  | 270,00           | 8.100,00        |
| 38   | 0001222 - ARMÁRIO MÉDIO FECHADO 2 PORTAS TAMPO E CORPO MDP 18 MM FUNDO MDF 3 MM MEDIDAS: L 0,80 X P 0,47 X A 0,99 M PÉS NIVELADORES CHAVE PUXADOR PVC DOBRADIÇAS 110° 2 PRATELEIRAS INTERNA REGULÁVEIS. COR CINZA. GARANTIA DE 12 MESES OU SUPERIOR A PARTIR DA ENTREGA.   | NB       | UNIDADE        | 20,00  | 355,00           | 7.100,00        |
| 46   | 0001230 - ARMÁRIO GAVETEIRO VOLANTE EM MDF, PARA ESCRITÓRIO COM 4 GAVETAS. PRIMEIRA GAVETA COM CHAVE, 1 GAVETA PASTA SUSPensa E TRÊS GAVETAS TRADICIONAIS. ALTURA 65 CM, LARGURA 36 CM, PROFUNDIDADE 50 CM. GARANTIA DE 12 MESES OU SUPERIOR A PARTIR DA ENTREGA.  | NB       | UNIDADE        | 20,00  | 420,00           | 8.400,00        |
| 47   | 0001231 - MESA PARA REUNIÃO RENTAGULAR. TAMPO CONFECCIONADO EM MDF 18 MM. MEDIDAS: L 1,80 X P 0,90 X A 0,74 M ESTRUTURA EM AÇO COM CALHA PARA FIAÇÃO OCULTA. PÉS NIVELADORES. COR DO TAMPO CINZA. COR DA ESTRUTURA CINZA.  | NB       | UNIDADE        | 10,00  | 370,00           | 3.700,00        |
| 48   | 0001232 - MESA REDONDA PARA REUNIÃO COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 2,0M X 0,94CM (200MX94CM). EM MATERIAL MDF. QUANTIDADE PÉS 1 UNIDADE, ESPESSURA TAMPO 28 MM. COR TAMPO OVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BORDAS A 180° EM PVC SEMI-RÍGIDO/4 SAPATAS, MATERIAL ESTRUTURA AÇO, REVESTIMENTO SUPERIOR DO TAMPO LAMINADO MELAMÍNICO ALTA PRESSÃO, REVESTIMENTO INFERIOR DO TAMPO LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO. COR CINZA.  | NB       | UNIDADE        | 10,00  | 515,00           | 5.150,00        |

**Valor total: R\$ 113.455,00, (cento e treze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

O objeto desta licitação deverá ser executado conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial **10/2021**.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Município de Santa Maria, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora do serviço compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Paulo do Potengi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Santa Maria/RN, 04 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal De Santa Maria

CNPJ: 01.612.438/0001-93

**RANIERY SOARES CAMARA**

CPF: 874.513.104-00

Rede De Negocios Em Tecnologia LTDA

CNPJ: 11.004.395/0001-17

**CESAR AUGUSTO DILES DOS SANTOS**

CPF: 091.479.574-09

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**969A3743

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO/PMSF/RN n.º 2021.02.0121

PREGÃO PRESENCIAL n.º 012/2021.

**ASSUNTO:** Registro de Preço para possível contratação por parte de pessoa jurídica com competência para prestar serviços especializados em mecânica automotiva de veículos leves (Próprios, Cedidos, locados ou Conveniados), e veículos pesados (Próprios, Cedidos, locados ou Conveniados) pertencentes à frota de veículos do município de São Fernando/RN, com equipamentos e ferramentas do prestador, conforme as especificações constantes no Termo de Referência adiante colacionado, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento.

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana

#### DESPACHO:

De acordo.

**HOMOLOGO** o objeto do Pregão Presencial-SRP n.º 012/2021, na forma consubstanciada na Ata da sessão pública retro à Empresa B K DE ARAÚJO-ME inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 21.307.822/0001-02

LOTE 01

| ITEM                                 | TIPO VEÍCULO             | PLACA    | SITUAÇÃO | PREVISÃO DE HORA | VALOR DA HORA | VALOR DA PEÇA | DESCONTO OFERTADO |
|--------------------------------------|--------------------------|----------|----------|------------------|---------------|---------------|-------------------|
| 1                                    | FIAT UNO MILLE WAY ECON  | NNJ 2454 | OFICIAL  | 1000 (MIL HORAS) | R\$ 140,00    | R\$ 100,00    | 28,5%             |
| 2                                    | FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.4 | OJT 8226 | OFICIAL  |                  |               |               |                   |
| 3                                    | FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.4 | NOE 3276 | OFICIAL  |                  |               |               |                   |
| 4                                    | CHEV SPIN 1.8L MT LT     | QGC 6569 | OFICIAL  |                  |               |               |                   |
| 5                                    | M. BENZ SPTR MODIFICAR   | MYW 0192 | OFICIAL  |                  |               |               |                   |
| 6                                    | FIAT PALIO FIRE          | QGE 3693 | OFICIAL  |                  |               |               |                   |
| 7                                    | GM PRISMA JOY            | NNR 9970 | OFICIAL  |                  |               |               |                   |
| 8                                    | FIAT UNO MILLE ECONOMY   | NNN 7860 | OFICIAL  |                  |               |               |                   |
| 9                                    | FIAT UNO MILLE FIRE      | MYF 9788 | OFICIAL  |                  |               |               |                   |
| 10                                   | FIAT UNO MILLE FIRE FLEX | MZJ 5257 | OFICIAL  |                  |               |               |                   |
| 11                                   | FIAT GRAND SIENA 1.4     | RGF4G34  | OFICIAL  |                  |               |               |                   |
| VALOR DA HORA TRABALHADA: R\$ 100,10 |                          |          |          |                  |               |               |                   |
| VALOR DA PEÇA R\$ 71,50              |                          |          |          |                  |               |               |                   |
| VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 100.171,50  |                          |          |          |                  |               |               |                   |

## LOTE 02

| ITEM                                     | TIPO VEÍCULO            | PLACA                    | SITUAÇÃO | PREVISÃO DE HORA       | VALOR DA HORA | VALOR DA PEÇA | DESCONTO OFERTADO |
|--|-------------------------|--------------------------|----------|------------------------|---------------|---------------|-------------------|
| 1  | CAMINHÃO INTERNACIONAL  | OJU 2622                 | OFICIAL  | 500 (QUINHENTAS HORAS) | R\$ 140,00    | R\$ 100,00    | 28,5%             |
| 2  | FORD CARGO              | OKB 7939                 | OFICIAL  |                        |               |               |                   |
| 3  | CHEVROLET CUSTON D20    | MXO 2409                 | OFICIAL  |                        |               |               |                   |
| 4  | KOMBI                   | MXO 1110                 | OFICIAL  |                        |               |               |                   |
| 5  | SAVERO 1.6              | MYW 7267                 | OFICIAL  |                        |               |               |                   |
| 6  | SAVEIRO CS ST MB        | QGC 6569                 | OFICIAL  |                        |               |               |                   |
| 7  | FIAT TORO VOLCANO AT D4 | QGG 7310                 | OFICIAL  |                        |               |               |                   |
| 8  | FIAT TORO               | CHASSI 9882261N5MKD46509 | OFICIAL  |                        |               |               |                   |
| 9  | FIAT TORO               | CHASSI 9882261N5MKD37724 | OFICIAL  |                        |               |               |                   |
| 10                                       | ÔNIBUS VOLARE           | OJX 6138                 | OFICIAL  |                        |               |               |                   |
| 11                                       | ÔNIBUS VOLARE           | NNP 3683                 | OFICIAL  |                        |               |               |                   |
| 12                                       | ÔNIBUS WOLKSVAGEM       | RGH 8155                 | OFICIAL  |                        |               |               |                   |
| 13                                       | ÔNIBUS WOLKSVAGEM       | RGH 7H47                 | OFICIAL  |                        |               |               |                   |
| 14                                       | L200                    | QGT 5J79                 | OFICIAL  |                        |               |               |                   |
| VALOR DA HORA TRABALHADA: R\$ 100,10     |                         |                          |          |                        |               |               |                   |
| VALOR DA PEÇA R\$ 71,50                  |                         |                          |          |                        |               |               |                   |
| VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 50.121,50       |                         |                          |          |                        |               |               |                   |
| VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 150.293,00 |                         |                          |          |                        |               |               |                   |

Encaminho os presentes autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para os procedimentos de praxe para a assinatura do contrato administrativo decorrente ao Pregão em epígrafe.

São Fernando/RN, 28 de Maio de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**B10CDC53

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO/PMSF/RN n.º 2021.02.0121**

**PREGÃO PRESENCIAL n.º 012/2021.**

**ASSUNTO:** Registro de Preço para possível contratação por parte de pessoa jurídica com competência para prestar serviços especializados em mecânica automotiva de veículos leves (Próprios, Cedidos, locados ou Conveniados), e veículos pesados (Próprios, Cedidos, locados ou Conveniados) pertencentes à frota de veículos do município de São Fernando/RN, com equipamentos e ferramentas do prestador, conforme as especificações constantes no Termo de Referência adiante colacionado, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento.

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana.

**DESPACHO:**

Em respeito ao disposto no inciso XX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no exercício dos poderes conferidos através Portaria n.º 058-GPMSF/2021, de 12 de Abril de 2021, **ADJUDICO** o objeto do procedimento licitatório em epígrafe às empresas B K DE ARAÚJO-ME inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 21.307.822/0001-02, na conformidade com o exarado na Ata de sessão pública retro.

## LOTE 01

| ITEM                                 | TIPO VEÍCULO             | PLACA    | SITUAÇÃO | PREVISÃO DE HORA | VALOR DA HORA | VALOR DA PEÇA | DESCONTO OFERTADO |
|--------------------------------------|--------------------------|----------|----------|------------------|---------------|---------------|-------------------|
| 1                                    | FIAT UNO MILLE WAY ECON  | NNJ 2454 | OFICIAL  | 1000 (MIL HORAS) | R\$ 140,00    | R\$ 100,00    | 28,5%             |
| 2                                    | FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.4 | OJT 8226 | OFICIAL  |                  |               |               |                   |
| 3                                    | FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.4 | NOE 3276 | OFICIAL  |                  |               |               |                   |
| 4                                    | CHEV SPIN 1.8L MT LT     | QGC 6569 | OFICIAL  |                  |               |               |                   |
| 5                                    | M. BENZ SPTR MODIFICAR   | MYW 0192 | OFICIAL  |                  |               |               |                   |
| 6                                    | FIAT PALIO FIRE          | QGE 3693 | OFICIAL  |                  |               |               |                   |
| 7                                    | GM PRISMA JOY            | NNR 9970 | OFICIAL  |                  |               |               |                   |
| 8                                    | FIAT UNO MILLE ECONOMY   | NNN 7860 | OFICIAL  |                  |               |               |                   |
| 9                                    | FIAT UNO MILLE FIRE      | MYF 9788 | OFICIAL  |                  |               |               |                   |
| 10                                   | FIAT UNO MILLE FIRE FLEX | MZJ 5257 | OFICIAL  |                  |               |               |                   |
| 11                                   | FIAT GRAND SIENA 1.4     | RGF4G34  | OFICIAL  |                  |               |               |                   |
| VALOR DA HORA TRABALHADA: R\$ 100,10 |                          |          |          |                  |               |               |                   |
| VALOR DA PEÇA R\$ 71,50              |                          |          |          |                  |               |               |                   |
| VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 100.171,50  |                          |          |          |                  |               |               |                   |

## LOTE 02

| ITEM | TIPO VEÍCULO           | PLACA    | SITUAÇÃO | PREVISÃO DE HORA       | VALOR DA HORA | VALOR DA PEÇA | DESCONTO OFERTADO |
|------|------------------------|----------|----------|------------------------|---------------|---------------|-------------------|
| 1    | CAMINHÃO INTERNACIONAL | OJU 2622 | OFICIAL  | 500 (QUINHENTAS HORAS) | R\$ 140,00    | R\$ 100,00    | 28,5%             |
| 2    | FORD CARGO             | OKB 7939 | OFICIAL  |                        |               |               |                   |

|                                      |                         |                          |         |  |  |  |
|--------------------------------------|-------------------------|--------------------------|---------|--|--|--|
| 3                                    | CHEVROLET D20 CUSTON    | MXO 2409                 | OFICIAL |  |  |  |
| 4                                    | KOMBI                   | MXO 1110                 | OFICIAL |  |  |  |
| 5                                    | SAVERO 1.6              | MYW 7267                 | OFICIAL |  |  |  |
| 6                                    | SAVEIRO CS ST MB        | QGC 6569                 | OFICIAL |  |  |  |
| 7                                    | FIAT TORO VOLCANO AT D4 | QGQ 7310                 | OFICIAL |  |  |  |
| 8                                    | FIAT TORO               | CHASSI 9882261N5MKD46509 | OFICIAL |  |  |  |
| 9                                    | FIAT TORO               | CHASSI 9882261N5MKD37724 | OFICIAL |  |  |  |
| 10                                   | ÔNIBUS VOLARE           | OJX 6138                 | OFICIAL |  |  |  |
| 11                                   | ÔNIBUS VOLARE           | NNP 3683                 | OFICIAL |  |  |  |
| 12                                   | ÔNIBUS WOLKSVAGEM       | RGH 8155                 | OFICIAL |  |  |  |
| 13                                   | ÔNIBUS WOLKSVAGEM       | RGH 7H47                 | OFICIAL |  |  |  |
| 14                                   | L200                    | QGT 5J79                 | OFICIAL |  |  |  |
| VALOR DA HORA TRABALHADA: R\$ 100,10 |                         |                          |         |  |  |  |
| VALOR DA PEÇA R\$ 71,50              |                         |                          |         |  |  |  |
| VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 50.121,50   |                         |                          |         |  |  |  |

Encaminho o presente procedimento a Sua Excelência – o Prefeito Municipal para a devida homologação, nos termos do inciso XXII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

São Fernando/RN, 28 de Maio de 2021.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**50462B4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**PROCESSO MSJS/RN Nº 046/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100059/2021.031\***

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E A EMPRESA TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 150.558.254-72, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.303.897/0001-28, com sede à Avenida Coronel Martiniano, 1116 - Centro, Caicó/RN, neste ato representada por Rosana da Silva Mariz, inscrita no CPF sob o nº 000.591.094-32, e João Batista, inscrito no CPF sob o nº 490.115.704-30, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PP nº 005/2021, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente termo tem como objeto o registro de preços de pneus, câmaras de ar e serviços de alinhamento, balanceamento e recauchutagem de pneus, destinados à manutenção da frota oficial dos veículos do Município de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PP nº 005/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no PP nº 005/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 384.162,00 (trezentos e oitenta e quatro mil, cento e sessenta e dois reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA, reproduzidos na planilha abaixo:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO   | UN | QUANT. | PREÇO    | TOTAL     |
|--------|---|----|--------|----------|-----------|
| 3313   | PNEU 235/75R17,5                                    | UN | 12,00  | 1.710,00 | 20.520,00 |
| 3315   | PNEU 215/75R17,5 TRASEIRO                           | UN | 8,00   | 1.215,00 | 9.720,00  |
| 3319   | PNEU 185/65R15                                      | UN | 32,00  | 500,00   | 16.000,00 |
| 3321   | PNEU 195/65R16                                      | UN | 8,00   | 700,00   | 5.600,00  |
| 3329   | CÂMARA DE AR 900/20                                 | UN | 20,00  | 150,00   | 3.000,00  |
| 3332   | SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE  | UN | 80,00  | 49,00    | 3.920,00  |
| 3333   | SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE | UN | 60,00  | 115,00   | 6.900,00  |
| 3337   | RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5-25                       | UN | 8,00   | 2.680,00 | 21.440,00 |
| 3338   | RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275/80R22,5                   | UN | 36,00  | 795,00   | 28.620,00 |
| 3339   | RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1000R20                       | UN | 12,00  | 597,00   | 7.164,00  |

|       |                                   |    |        |            |           |
|-------|-----------------------------------|----|--------|------------|-----------|
| 3340  | RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215/75R17,5 | UN | 12,00  | 485,00     | 5.820,00  |
| 3341  | RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400-24     | UN | 14,00  | 1.879,00   | 26.306,00 |
| 3342  | RECAUCHUTAGEM DE PNEU 235-17,5    | UN | 12,00  | 585,00     | 7.020,00  |
| 3343  | RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900-20      | UN | 36,00  | 650,00     | 23.400,00 |
| 3344  | RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5/80-18  | UN | 4,00   | 1.000,00   | 4.000,00  |
| 3345  | RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5L-24    | UN | 4,00   | 1.985,00   | 7.940,00  |
| 3346  | RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4-34     | UN | 4,00   | 1.998,00   | 7.992,00  |
| 3347  | RECAUCHUTAGEM DE PNEU 750-18      | UN | 4,00   | 400,00     | 1.600,00  |
| 3348  | RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4-30     | UN | 4,00   | 1.890,00   | 7.560,00  |
| 3349  | VULCANIZAÇÃO A FRIO (CONCERTO)    | UN | 20,00  | 200.0000   | 4.000,00  |
| 3350  | CAMBAGEM                          | UN | 200,00 | 40,00      | 8.000,00  |
| 3352  | PNEU 1000R20 DIANTEIRO            | UN | 6,00   | 2.310,00   | 13.860,00 |
| 3354  | PNEU 275/80R22,5 DIANTEIRO        | UN | 16,00  | 2.925,00   | 46.800,00 |
| 3356  | PNEU 900X20 DIANTEIRO             | UN | 12,00  | 2.245,00   | 26.940,00 |
| 3357  | PNEU 900X20 TRASEIRO              | UN | 24,00  | 2.590,00   | 62.160,00 |
| 3365  | PNEU 215/50R17                    | UN | 8,00   | 985,00     | 7.880,00  |
| Total |                                   |    |        | 384.162,00 |           |

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do prestador, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo setor financeiro, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao PP nº 005/2021, e será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista com prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

4.8.2 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital;

4.8.3 - O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do PP nº 005/2021.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transporte, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo máximo de a contar do recebimento da ordem de compra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do PP nº 005/2021 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;



II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Integram esta Ata, o Edital doPP nº 005/2021 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DO FORO**

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Município de São João do Sabugi/RN

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Promitente Contratante

#### **TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**

23.303.897/0001-28

Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

\*Republicado por incorreção nos valores

**Publicado por:**  
Monaíza Soares de Souza  
**Código Identificador:65741DD9**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO MSJS/RN Nº 046/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100059/2021.029\***

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E A EMPRESA JOELMA DANTAS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI.**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 150.558.254-72, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa JOELMA DANTAS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 39.973.416/0001-21, com sede à Avenida Doutor Rui Mariz, 1259 - Alto da Boa Vista, Caicó/RN, neste ato representada por Joelma Dantas de Medeiros, inscrita no CPF sob o nº 100.762.364-04, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PP nº 005/2021, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente termo tem como objeto o registro de preços de pneus, câmaras de ar e serviços de alinhamento, balanceamento e recauchutagem de pneus, destinados à manutenção da frota oficial dos veículos do Município de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PP nº 005/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no PP nº 005/2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 213.646,00 (duzentos e treze mil, seiscentos e quarenta e seis reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA, reproduzidos na planilha abaixo:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO   | UN | QUANT. | PREÇO      | TOTAL     |
|--------|---|----|--------|------------|-----------|
| 3314   | PNEU 215/75R17,5 DIANTEIRO  | UN | 4,00   | 809,0000   | 3.236,00  |
| 3320   | PNEU 195/60R15  | UN | 16,00  | 508,0000   | 8.128,00  |
| 3330   | CÂMARA DE AR 1000/20  | UN | 12,00  | 194,0000   | 2.328,00  |
| 3331   | SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE              | UN | 120,00 | 38,0000    | 4.560,00  |
| 3334   | SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO (POR RODA) DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE | UN | 580,00 | 9,5000     | 5.510,00  |
| 3335   | SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO (POR RODA) DE VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE   | UN | 100,00 | 19,0000    | 1.900,00  |
| 3336   | SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO (POR RODA) DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE  | UN | 100,00 | 70,0000    | 7.000,00  |
| 3351   | PNEU 175/70R14  | UN | 80,00  | 499,0000   | 39.920,00 |
| 3353   | PNEU 1000R20 TRASEIRO   | UN | 12,00  | 2.948,0000 | 35.376,00 |
| 3355   | PNEU 275/80R22,5 TRASEIRO   | UN | 24,00  | 2.928,0000 | 70.272,00 |
| 3364   | PNEU 225/75R16  | UN | 16,00  | 1.117,0000 | 17.872,00 |
| 3366   | PNEU 265/70R16  | UN | 8,00   | 1.093,0000 | 8.744,00  |
| 3367   | PNEU 265/65R17  | UN | 8,00   | 1.100,0000 | 8.800,00  |
| Total  |   |    |        | 213.646,00 |           |

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do prestador, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo setor financeiro, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao PP nº 005/2021, e será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista com prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

4.8.2 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital;

4.8.3 - O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do PP nº 005/2021.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transporte, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo máximo de a contar do recebimento da ordem de compra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do PP nº 005/2021 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do PP nº 005/2021 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DO FORO**

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Município de São João do Sabugi/RN

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Promitente Contratante

**JOELMA DANTAS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**

39.973.416/0001-21

Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

\*Republicado por incorreção nos valores.

**Publicado por:**  
Monaíza Soares de Souza  
**Código Identificador:**E93B7F41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 18**

Rua 26 de Julho, 8, Centro, São José de Mipibu/RN CEP: 59162000 CNPJ: 08.365.850/0001-03  
DECRETO Nº 18, DE 05 de abril de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 917.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 917.500,00 (novecentos e dezessete mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 05 de abril de 2021

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                                 | Ação  | Natureza  | Fonte    | Região | Valor      |
|--|---|---|----------|--------|------------|
| Anexo I (Acréscimo)                                  |   |   |          |        | 917.500,00 |
| 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO                 |   |   |          |        | 8.000,00   |
|  | 2100 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação                  |   |          |        | 8.000,00   |
|  |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 11110000 | 0001   | 8.000,00   |
| 06.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS                      |   |   |          |        | 575.000,00 |
|  | 1061 Construção de Calçadas e Passeios Públicos                                     |   |          |        | 320.000,00 |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 10010000 | 0001   | 320.000,00 |
|  | 1058 Pavimentação e Drenagem de Vias  |   |          |        | 255.000,00 |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 10010000 | 0001   | 255.000,00 |
| 07.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                      |   |   |          |        | 325.500,00 |
|  | 2125 Manutenção de Unidade de Pronto Atendimento - UPA                              |   |          |        | 325.500,00 |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 12110000 | 0001   | 28.500,00  |
|  |   | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS     | 12140000 | 0001   | 297.000,00 |
| 08.301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL         |   |   |          |        | 4.000,00   |
|  | 2062 Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF/CRAS |   |          |        | 4.000,00   |
|  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     | 13110000 | 0001   | 4.000,00   |
| 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO |   |   |          |        | 5.000,00   |
|  | 2092 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito     |   |          |        | 5.000,00   |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 10010000 | 0001   | 5.000,00   |
| Anexo II (Redução)                                   |   |   |          |        | 917.500,00 |
| 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO                 |   |   |          |        | 8.000,00   |
|  | 2100 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação                  |   |          |        | 8.000,00   |
|  |   | 3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO PJ | 11110000 | 0001   | 8.000,00   |
| 06.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS                      |   |   |          |        | 457.000,00 |
|  | 1059 Urbanizacao em áreas públicas  |   |          |        | 9.500,00   |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | 10010000 | 0001   | 9.500,00   |
|  | 1060 Construção, restauração e paisagismo de Praças e Espaços Públicos Comuns.      |   |          |        | 200.000,00 |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 10010000 | 0001   | 200.000,00 |
|  | 1064 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Cemitérios Públicos                      |   |          |        | 80.000,00  |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 10010000 | 0001   | 80.000,00  |
|  | 1071 Obras com Acessibilidade   |   |          |        | 40.000,00  |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 10010000 | 0001   | 40.000,00  |
|  | 1072 Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos                            |   |          |        | 79.000,00  |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 10010000 | 0001   | 79.000,00  |
|  | 1170 Construção de Pórtico  |   |          |        | 48.500,00  |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 10010000 | 0001   | 9.500,00   |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 15100000 | 0001   | 19.500,00  |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 15200000 | 0001   | 19.500,00  |
| 07.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                      |   |   |          |        | 325.500,00 |
|  | 1083 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Atenção Básica               |   |          |        | 75.000,00  |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 12140000 | 0001   | 15.000,00  |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 12200000 | 0001   | 60.000,00  |
|  | 1084 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para Atenção Básica   |   |          |        | 3.500,00   |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | 12140000 | 0001   | 3.500,00   |
|  | 1088 Aquisição de Ambulâncias   |   |          |        | 8.500,00   |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | 12110000 | 0001   | 8.500,00   |
|  | 1128 Ampliação e/ou Reforma do Centro Especializado em Reabilitação - CER           |   |          |        | 3.500,00   |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 12140000 | 0001   | 3.500,00   |
|  | 1129 Ampliação e/ou Reforma da Unidade da Pronto Atendimento - UPA                  |   |          |        | 5.000,00   |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 12140000 | 0001   | 5.000,00   |
|  | 2125 Manutenção de Unidade de Pronto Atendimento - UPA                              |   |          |        | 120.000,00 |
|  |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 12110000 | 0001   | 80.000,00  |
|  |   | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 12110000 | 0001   | 20.000,00  |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL                           | 12140000 | 0001   | 10.000,00  |

|  |  |  |          |      |            |
|--|--|--|----------|------|------------|
|  |  | PERMANENTE   |          |      |            |
|  |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE         | 12150000 | 0001 | 10.000,00  |
|  | 1134 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Média e Alta Complexidade Ambul e Hospit        |  |          |      | 105.000,00 |
|  |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                        | 12140000 | 0001 | 15.000,00  |
|  |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                        | 12200000 | 0001 | 90.000,00  |
|  | 1206 Ampliação e/ou Reforma do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO                            |  |          |      | 5.000,00   |
|  |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                        | 12140000 | 0001 | 5.000,00   |
| 08.301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL         |  |  |          |      | 122.000,00 |
|  | 1092 Reforma e/ou adaptação para acessibilidade do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS   |  |          |      | 40.000,00  |
|  |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                        | 10010000 | 0001 | 40.000,00  |
|  | 1093 Construção de Centro de Convivência de Idosos   |  |          |      | 50.000,00  |
|  |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                        | 13120000 | 0001 | 50.000,00  |
|  | 1096 Aquisição de Veículos, Equipamentos Diversos e Material Permanente                                |  |          |      | 4.000,00   |
|  |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE         | 13110000 | 0001 | 4.000,00   |
|  | 1132 Reforma e/ou adaptação para acessibilidade do Centro de Ref. Especializado Assist. Social - CREAS |  |          |      | 28.000,00  |
|  |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                        | 10010000 | 0001 | 28.000,00  |
| 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO |  |  |          |      | 5.000,00   |
|  | 1113 Sinalização de Ruas, Avenidas/Logradouros   |  |          |      | 5.000,00   |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA | 10010000 | 0001 | 5.000,00   |

**Publicado por:**  
Suzana de Brito Ferreira  
**Código Identificador:**A1B9B769

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
LICITAÇÃO N.º PP0402021 ATO DE ADJUDICAÇÃO**

OBJETO:AQUISIÇÃO DE DISCOS PARA GRADES ARADORA E NIVELADORA.

MODALIDADE: PREGÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

|  |                    |
|--|--------------------|
| SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP | 02.620.622/0001-48 |
| Relação dos itens vencidos                   |                    |

| Código | Descrição                    | UNID | Marca  | QUANT. | Preço    | Total     |
|--------|------------------------------|------|--------|--------|----------|-----------|
| 6532   | DISCO RECORTADO GR 26 X6MM   | PEÇA | NETISA | 100,00 | 350,0000 | 35.000,00 |
| 6533   | DISCO RECORTADO GR 20 X3.5MM | PEÇA | NETISA | 84,00  | 150,0000 | 12.600,00 |
| Total  |                              |      |        |        |          | 47.600,00 |

Valor total da contratação 47.600,00 (QUARENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 04 de Junho de 2021.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**A3058E05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
LICITAÇÃO N.º PP0402021 ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO:AQUISIÇÃO DE DISCOS PARA GRADES ARADORA E NIVELADORA.

MODALIDADE: PREGÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

| SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP |                              |      |        |        |          | 02.620.622/0001-48 |
|--|------------------------------|------|--------|--------|----------|--------------------|
| Relação dos itens vencidos                   |                              |      |        |        |          |                    |
| Código                                       | Descrição                    | UNID | Marca  | QUANT. | Preço    | Total              |
| 6532   | DISCO RECORTADO GR 26 X6MM   | PEÇA | NETISA | 100,00 | 350,0000 | 35.000,00          |
| 6533   | DISCO RECORTADO GR 20 X3.5MM | PEÇA | NETISA | 84,00  | 150,0000 | 12.600,00          |
| Total  |                              |      |        |        |          | 47.600,00          |

Valor total da contratação 47.600,00 (QUARENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS)  
CONVOQUEM-SE a(s) licitantes(s) acima mencionada para a assinatura das Atas de Registro de Preços.

São José do Seridó/RN, 04 de Junho de 2021.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**14551E8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**LICITAÇÃO N.º PP0342021 ATO DE ADJUDICAÇÃO**

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE TAMBORES DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM CAPACIDADE DE 200 LITROS.

MODALIDADE: PREGÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

| SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP |  |      |        |        |          | 02.620.622/0001-48 |
|--|--|------|--------|--------|----------|--------------------|
| Relação dos itens vencidos                   |  |      |        |        |          |                    |
| Código                                       | Descrição  | UNID | Marca  | QUANT. | Preço    | Total              |
| 6516   | TAMBOR DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM CAPACIDADE DE 200 LITROS | UND  | PLATEC | 200,00 | 150,0000 | 30.000,00          |
| Total  |  |      |        |        |          | 30.000,00          |

Valor total da contratação 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)  
Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 04 de Junho de 2021.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**8935BD5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**LICITAÇÃO N.º PP0342021 ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE TAMBORES DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM CAPACIDADE DE 200 LITROS.

MODALIDADE: PREGÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

| SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP |  |      |        |        |          | 02.620.622/0001-48 |
|--|--|------|--------|--------|----------|--------------------|
| Relação dos itens vencidos                   |  |      |        |        |          |                    |
| Código                                       | Descrição  | UNID | Marca  | QUANT. | Preço    | Total              |
| 6516   | TAMBOR DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM CAPACIDADE DE 200 LITROS | UND  | PLATEC | 200,00 | 150,0000 | 30.000,00          |
| Total  |  |      |        |        |          | 30.000,00          |

Valor total da contratação 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)  
CONVOQUEM-SE a(s) licitantes(s) acima mencionada para a assinatura das Atas de Registro de Preços.

São José do Seridó/RN, 04 de Junho de 2021.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**E92ADD62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 003/2021, DE 02 DE JUNHO DE 2021.**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 003/2021, DE 02 DE JUNHO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a Lei nº 418/2020, de 06 de julho de 2020, no art. 35, § 4º c/c art. 6º da Lei nº 425/2020, de 21 de dezembro de 2020, que estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Timbaúba dos Batistas para o exercício financeiro de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 154.584,11 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e onze centavos) destinados a atender às classificações funcionais, programáticas e econômicas constantes no Anexo I.

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presentecrédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no art. 43, §1º, inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas - RN, 02 de junho de 2021.

**IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária  | Ação  | Natureza  | Fonte    | Região | Valor             |
|---|---|---|----------|--------|-------------------|
| <b>ANEXO I</b>  |   |   |          |        | <b>154.584,11</b> |
| <b>02.002 GABINETE CIVIL</b>                                |   |   |          |        | <b>1.000,00</b>   |
|   | <b>2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE</b>       |   |          |        | <b>1.000,00</b>   |
|   |   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                   | 10010000 | 0001   | 1.000,00          |
| <b>02.005 SEC. MUN. DE FINANÇAS, TRIBUT E ARREC.</b>        |   |   |          |        | <b>7.500,00</b>   |
|   | <b>2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE</b>  |   |          |        | <b>7.500,00</b>   |
|   |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              | 10010000 | 0001   | 7.500,00          |
| <b>02.006 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>         |   |   |          |        | <b>5.241,96</b>   |
|   | <b>2010 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCI</b> |   |          |        | <b>5.241,96</b>   |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 10010000 | 0001   | 4.821,96          |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 10010000 | 0001   | 420,00            |
| <b>02.007 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                      |   |   |          |        | <b>54.000,00</b>  |
|   | <b>2025 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAUDE</b> |   |          |        | <b>40.000,00</b>  |
|   |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              | 12110000 | 0001   | 40.000,00         |
|   | <b>2029 PROGRAMA DE ATENCAO BASICA - PAB</b>            |   |          |        | <b>14.000,00</b>  |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 12140000 | 0001   | 14.000,00         |
| <b>02.009 SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS</b> |   |   |          |        | <b>86.842,15</b>  |
|   | <b>2038 MANUTENCAO ATIV DA SEC MUNICIPAL DE TRANSP</b>  |   |          |        | <b>86.842,15</b>  |
|   |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              | 10010000 | 0001   | 65.000,00         |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 10010000 | 0001   | 21.842,15         |
| <b>ANEXO II</b>   |   |   |          |        | <b>154.584,11</b> |
| <b>02.002 GABINETE CIVIL</b>                                |   |   |          |        | <b>1.000,00</b>   |
|   | <b>2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE</b>       |   |          |        | <b>1.000,00</b>   |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 10010000 | 0001   | 1.000,00          |
| <b>02.005 SEC. MUN. DE FINANÇAS, TRIBUT E ARREC.</b>        |   |   |          |        | <b>7.500,00</b>   |
|   | <b>2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE</b>  |   |          |        | <b>7.500,00</b>   |
|   |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | 10010000 | 0001   | 7.500,00          |
| <b>02.006 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>         |   |   |          |        | <b>5.241,96</b>   |
|   | <b>2010 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCI</b> |   |          |        | <b>2.331,96</b>   |
|   |   | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | 10010000 | 0001   | 2.331,96          |
|   | <b>2060 MANUTENCAO DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROT</b> |   |          |        | <b>2.910,00</b>   |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 10010000 | 0001   | 2.910,00          |

|   |  |  |          |      |           |
|---|--|--|----------|------|-----------|
| 02 .007 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                      |  |  |          |      | 54.000,00 |
|   | 1071 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES BAS |  |          |      | 14.000,00 |
|   |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE           | 12200000 | 0001 | 14.000,00 |
|   | 2057 AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE       |  |          |      | 20.000,00 |
|   |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE           | 12200000 | 0001 | 20.000,00 |
|   | 2114 CONSTRUCAO DE ACADEMIA DE SAUDE             |  |          |      | 20.000,00 |
|   |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                          | 12200000 | 0001 | 20.000,00 |
| 02 .009 SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS |  |  |          |      | 86.842,15 |
|   | 1007 SINALIZACAO URBANA E RURAL                  |  |          |      | 30.000,00 |
|   |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                          | 10010000 | 0001 | 30.000,00 |
|   | 1008 CONSTRUCAO DO PORTICO DA CIDADE             |  |          |      | 20.000,00 |
|   |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                          | 15100000 | 0001 | 20.000,00 |
|   | 1014 CONSTRUCAO DE UNIDADES SANITARIAS           |  |          |      | 15.000,00 |
|   |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                          | 15100000 | 0001 | 15.000,00 |
|   | 1080 CONSTRUCAO DE GARAGENS                      |  |          |      | 21.000,00 |
|   |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                          | 10010000 | 0001 | 21.000,00 |
|   | 2038 MANUTENCAO ATIV DA SEC MUNICIPAL DE TRANSP  |  |          |      | 842,15    |
|   |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10010000 | 0001 | 842,15    |

Publicado por:  
Juciane Fabia dos Santos Souza  
Código Identificador:A530CD1A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 004/2021, DE 02 DE JUNHO DE 2021**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 004/2021, DE 02 DE JUNHO DE 2021.**

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2021 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN**, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a lei nº 418/2020, de 06 de julho de 2020, no art. 35, § 4º c/c art. 6º da Lei nº 425/2020, de 21 de dezembro de 2020, que estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Timbaúba dos Batistas para o exercício financeiro de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 69.913,85 (sessenta e nove mil, novecentos e treze reais e oitenta e cinco centavos) destinados a atender a classificação funcional, programática e econômica constantes no Anexo I.

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presentecrédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no art. 43, §1º, inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas - RN, 02 de junho de 2021.

**IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

| Unidade Orçamentária                                    | Ação   | Natureza  | Fonte    | Região | Valor            |
|---|--|---|----------|--------|------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                              |  |   |          |        | <b>69.913,85</b> |
| 01 .001 CAMARA MUNICIPAL                                |  |   |          |        | 10.000,00        |
|   | 2001 MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL              |   |          |        | 10.000,00        |
|   |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 10010000 | 0001   | 10.000,00        |
| 02 .002 GABINETE CIVIL                                  |  |   |          |        | 1.250,00         |
|   | 2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE       |   |          |        | 1.250,00         |
|   |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                   | 10010000 | 0001   | 1.250,00         |
| 02 .003 SEC. MUN DE ADM. PLAN. LIC, CONTRATOS E COMPRAS |  |   |          |        | 14.800,00        |
|   | 2005 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS   |   |          |        | 14.800,00        |
|   |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001   | 14.800,00        |
| 02 .006 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL           |  |   |          |        | 12.065,85        |
|   | 2010 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCI |   |          |        | 12.065,85        |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 10010000 | 0001   | 11.005,85        |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 10010000 | 0001   | 1.060,00         |
| 02 .007 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                        |  |   |          |        | 6.400,00         |
|   | 2027 PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE                |   |          |        | 6.400,00         |
|   |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     | 12140000 | 0001   | 6.400,00         |



|   |   |  |          |      |           |
|---|---|--|----------|------|-----------|
| 02 .009 SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS |   |  |          |      | 25.398,00 |
|   | 2038 MANUTENCAO ATIV DA SEC MUNICIPAL DE TRANSP |  |          |      | 25.398,00 |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 25.398,00 |

## ANEXO II

|   |  |   |          |      |           |
|---|--|---|----------|------|-----------|
|   |  |   |          |      | 69.913,85 |
| 01 .001 CAMARA MUNICIPAL                                |  |   |          |      | 10.000,00 |
|   | 2001 MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL              |   |          |      | 10.000,00 |
|   |  | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA                           | 10010000 | 0001 | 10.000,00 |
| 02 .002 GABINETE CIVIL                                  |  |   |          |      | 1.250,00  |
|   | 2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE       |   |          |      | 1.050,00  |
|   |  | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA                           | 10010000 | 0001 | 1.050,00  |
|   | 2088 CAPACITACAO E VALORIZACAO DO SERVIDOR       |   |          |      | 200,00    |
|   |  | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                   | 10010000 | 0001 | 200,00    |
| 02 .003 SEC. MUN DE ADM. PLAN, LIC, CONTRATOS E COMPRAS |  |   |          |      | 14.800,00 |
|   | 2005 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS   |   |          |      | 14.800,00 |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 10010000 | 0001 | 4.800,00  |
|   |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 10010000 | 0001 | 3.000,00  |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 10010000 | 0001 | 7.000,00  |
| 02 .006 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL           |  |   |          |      | 12.065,85 |
|   | 1001 CONSTRUCAO DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA E |   |          |      | 2.000,00  |
|   |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 10010000 | 0001 | 2.000,00  |
|   | 1002 CONST. E RECUPERACAO DE UNIDADES HABITACION |   |          |      | 5.000,00  |
|   |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 10010000 | 0001 | 5.000,00  |
|   | 2010 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCI |   |          |      | 1.060,00  |
|   |  | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | 10010000 | 0001 | 520,00    |
|   |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 10010000 | 0001 | 540,00    |
|   | 2011 BENEFICIOS EVENTUAIS DA LOAS                |   |          |      | 4.005,85  |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 10010000 | 0001 | 4.005,85  |
| 02 .007 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                        |  |   |          |      | 6.400,00  |
|   | 2024 PROG. MELHORIA DE ACESSO DE QUALIDADE - PMA |   |          |      | 6.400,00  |
|   |  | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL         | 12140000 | 0001 | 6.400,00  |
| 02 .009 SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS   |  |   |          |      | 25.398,00 |
|   | 1082 CONSTRUCAO E REFORMA DE PASSAGENS MOLHADAS  |   |          |      | 20.000,00 |
|   |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 15100000 | 0001 | 20.000,00 |
|   | 2038 MANUTENCAO ATIV DA SEC MUNICIPAL DE TRANSP  |   |          |      | 4.180,00  |
|   |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 10010000 | 0001 | 4.180,00  |
|   | 2048 IMPLANTACAO DE COLETA SELETIVA DE LIXO E EX |   |          |      | 1.218,00  |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 10010000 | 0001 | 1.218,00  |

Publicado por:  
Juciane Fabia dos Santos Souza  
Código Identificador:253F6EBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO 3 C/ IR - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida                 |  |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                               |
|---|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---|-------------------------------|
| Período de Referência: mar/2020 a fev/2021  |  |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | Exercício: 2021                             |                               |
| RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)  |  |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |   |                               |
| Especificação   | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | Total (Últimos 12 Meses)                    | Previsão Atualizada Exercício |
|   | mar/20   | abr/20       | mai/20       | jun/20       | jul/20       | ago/20       | set/20       | out/20       | nov/20       | dez/20       | jan/21       | fev/21       |   |                               |
| RECEITAS CORRENTES (I)  | 1.283.389,09                                       | 1.589.159,47 | 1.282.527,30 | 1.744.913,13 | 2.072.608,10 | 1.804.947,73 | 1.385.337,81 | 1.462.995,56 | 1.566.594,40 | 2.440.148,68 | 1.502.392,75 | 1.958.128,86 | 20.093.142,88                               | 23.907.313,00                 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria   | 16.312,18  | 7.355,62     | 20.124,16    | 16.465,54    | 21.304,07    | 12.299,81    | 15.599,26    | 14.783,75    | 21.271,78    | 32.616,09    | 1.679,99     | 6.026,83     | 185.839,08                                  | 266.247,00                    |
| Contribuições   | 0,00   | 5.415,83     | 0,00         | 4.083,29     | 6.656,87     | 0,00         | 0,00         | 4.435,09     | 4.176,27     | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 24.767,35                                   | 45.000,00                     |
| Receita Patrimonial   | 1.722,73   | 3.618,39     | 1.285,71     | 973,81       | 942,93       | 4.215,06     | 591,28       | 502,07       | 451,44       | 317,82       | 89,92        | 14.475,07    | 29.186,23                                   | 30.500,00                     |
| Receita Agropecuária  | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 0,00                          |
| Receita Industrial  | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 0,00                          |
| Receita de Serviços   | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 0,00                          |
| Transferências Correntes  | 1.265.354,18                                       | 1.572.769,63 | 1.261.117,43 | 1.723.390,49 | 2.043.704,23 | 1.788.432,86 | 1.369.147,27 | 1.443.274,65 | 1.540.694,91 | 2.407.214,77 | 1.500.418,89 | 1.937.423,01 | 19.852.942,32                               | 23.545.566,00                 |
| Outras Receitas Correntes   | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 203,95       | 203,95       | 407,90                                      | 20.000,00                     |
| IRRF  | -27.036,74   | -27.711,21   | -5.892,98    | -49.553,61   | -38.411,00   | -8.120,51    | -39.162,85   | -15.606,18   | -50.393,45   | -21.740,61   | -10.274,20   | -8.990,23    | -302.893,57                                 | 0,00                          |
| IRRF  | -27.036,74   | -27.711,21   | -5.892,98    | -49.553,61   | -38.411,00   | -8.120,51    | -39.162,85   | -15.606,18   | -50.393,45   | -21.740,61   | -10.274,20   | -8.990,23    | -302.893,57                                 | 0,00                          |
| DEDUÇÕES (II)   | -162.234,50  | -147.885,41  | -155.857,58  | -131.639,15  | -137.828,96  | -147.680,64  | -130.120,32  | -160.804,43  | -202.060,74  | -220.198,44  | -219.239,10  | -274.207,09  | -2.089.756,36                               | -2.530.968,00                 |
| Dedução de Receita - FUNDEB   | -162.234,50  | -147.885,41  | -155.857,58  | -131.639,15  | -137.828,96  | -147.680,64  | -130.120,32  | -160.804,43  | -202.060,74  | -220.198,44  | -219.239,10  | -274.207,09  | -2.089.756,36                               | -2.530.968,00                 |
| Receita Corrente Líquida ( III ) = (I-II)   | 1.094.117,85                                       | 1.413.562,85 | 1.120.776,74 | 1.563.720,37 | 1.896.368,14 | 1.649.146,58 | 1.216.054,64 | 1.286.584,95 | 1.314.140,21 | 2.198.209,63 | 1.272.879,45 | 1.674.931,54 | 17.700.492,95                               | 21.376.345,00                 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF (IV) | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 0,00                          |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)              | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 0,00                          |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 18, da CF (VI)    | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 0,00                          |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)        | 1.094.117,85                                       | 1.413.562,85 | 1.120.776,74 | 1.563.720,37 | 1.896.368,14 | 1.649.146,58 | 1.216.054,64 | 1.286.584,95 | 1.314.140,21 | 2.198.209,63 | 1.272.879,45 | 1.674.931,54 | 17.700.492,95                               | 21.376.345,00                 |

**REJANE DAS CHAGAS DANTAS**

Contador

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita

**TANIA MARIA MEDEIROS DE SOUZA**

Controladora

**Publicado por:**  
Rejane Dantas  
**Código Identificador:34BCC8DA**

**GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO 3 S/ IR - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil   |  |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | Exercício: 2021          |                               |
|---|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------------------|-------------------------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida |  |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                          |                               |
| Período de Referência: mar/2020 a fev/2021  |  |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                          |                               |
| RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)  |  |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                          |                               |
| Especificação   | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | Total (Últimos 12 Meses) | Previsão Atualizada Exercício |
|   | mar/20   | abr/20       | mai/20       | jun/20       | jul/20       | ago/20       | set/20       | out/20       | nov/20       | dez/20       | jan/21       | fev/21       |                          |                               |
| RECEITAS CORRENTES (I)  | 1.283.389,09                                       | 1.589.159,47 | 1.282.527,30 | 1.744.913,13 | 2.072.608,10 | 1.804.947,73 | 1.385.337,81 | 1.462.995,56 | 1.566.594,40 | 2.440.148,68 | 1.502.392,75 | 1.958.128,86 | 20.093.142,88            | 23.907.313,00                 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria   | 16.312,18  | 7.355,62     | 20.124,16    | 16.465,54    | 21.304,07    | 12.299,81    | 15.599,26    | 14.783,75    | 21.271,78    | 32.616,09    | 1.679,99     | 6.026,83     | 185.839,08               | 266.247,00                    |

|  |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |               |               |
|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|---------------|
| Contribuições  | 0,00         | 5.415,83     | 0,00         | 4.083,29     | 6.656,87     | 0,00         | 0,00         | 4.435,09     | 4.176,27     | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 24.767,35     | 45.000,00     |
| Receita Patrimonial  | 1.722,73     | 3.618,39     | 1.285,71     | 973,81       | 942,93       | 4.215,06     | 591,28       | 502,07       | 451,44       | 317,82       | 89,92        | 14.475,07    | 29.186,23     | 30.500,00     |
| Receita Agropecuária   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          |
| Receita Industrial   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          |
| Receita de Serviços  | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          |
| Transferências Correntes   | 1.265.354,18 | 1.572.769,63 | 1.261.117,43 | 1.723.390,49 | 2.043.704,23 | 1.788.432,86 | 1.369.147,27 | 1.443.274,65 | 1.540.694,91 | 2.407.214,77 | 1.500.418,89 | 1.937.423,01 | 19.852.942,32 | 23.545.566,00 |
| Outras Receitas Correntes  | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 203,95       | 203,95       | 407,90        | 20.000,00     |
| DEDUÇÕES (II)  | -162.234,50  | -147.885,41  | -155.857,58  | -131.639,15  | -137.828,96  | -147.680,64  | -130.120,32  | -160.804,43  | -202.060,74  | -220.198,44  | -219.239,10  | -274.207,09  | -2.089.756,36 | -2.530.968,00 |
| Dedução de Receita - FUNDEB  | -162.234,50  | -147.885,41  | -155.857,58  | -131.639,15  | -137.828,96  | -147.680,64  | -130.120,32  | -160.804,43  | -202.060,74  | -220.198,44  | -219.239,10  | -274.207,09  | -2.089.756,36 | -2.530.968,00 |
| Receita Corrente Líquida ( III ) = (I-II)  | 1.121.154,59 | 1.441.274,06 | 1.126.669,72 | 1.613.273,98 | 1.934.779,14 | 1.657.267,09 | 1.255.217,49 | 1.302.191,13 | 1.364.533,66 | 2.219.950,24 | 1.283.153,65 | 1.683.921,77 | 18.003.386,52 | 21.376.345,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF (IV)) | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 18, da CF (VI))    | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)         | 1.121.154,59 | 1.441.274,06 | 1.126.669,72 | 1.613.273,98 | 1.934.779,14 | 1.657.267,09 | 1.255.217,49 | 1.302.191,13 | 1.364.533,66 | 2.219.950,24 | 1.283.153,65 | 1.683.921,77 | 18.003.386,52 | 21.376.345,00 |

**REJANE DAS CHAGAS DANTAS**

Contador

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita

**TANIA MARIA MEDEIROS DE SOUZA**

Controladora

**Publicado por:**

Rejane Dantas

**Código Identificador:**AA8D0199

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 3 C/ IR - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida                  |  |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                               |  |
|--|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---|-------------------------------|--|
| Período de Referência: mai/2020 a abr/2021   |  |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | Exercício: 2021                             |                               |  |
| RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)   |  |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |   |                               |  |
| Especificação  | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | Total (Últimos 12 Meses)                    | Previsão Atualizada Exercício |  |
|  | mai/20   | jun/20       | jul/20       | ago/20       | set/20       | out/20       | nov/20       | dez/20       | jan/21       | fev/21       | mar/21       | abr/21       |   |                               |  |
| RECEITAS CORRENTES (I)   | 1.282.527,30                                       | 1.744.913,13 | 2.072.608,10 | 1.804.947,73 | 1.385.337,81 | 1.462.995,56 | 1.566.594,40 | 2.440.148,68 | 1.502.392,75 | 1.958.128,86 | 1.522.091,87 | 1.586.562,91 | 20.329.249,10                               | 23.907.313,00                 |  |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria  | 20.124,16  | 16.465,54    | 21.304,07    | 12.299,81    | 15.599,26    | 14.783,75    | 21.271,78    | 32.616,09    | 1.679,99     | 6.026,83     | 1.606,58     | 7.297,57     | 171.075,43                                  | 266.247,00                    |  |
| Contribuições  | 0,00   | 4.083,29     | 6.656,87     | 0,00         | 0,00         | 4.435,09     | 4.176,27     | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 19.351,52                                   | 45.000,00                     |  |
| Receita Patrimonial  | 1.285,71   | 973,81       | 942,93       | 4.215,06     | 591,28       | 502,07       | 451,44       | 317,82       | 89,92        | 14.475,07    | 851,42       | 1.309,37     | 26.005,90                                   | 30.500,00                     |  |
| Receita Agropecuária   | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 0,00                          |  |
| Receita Industrial   | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 0,00                          |  |
| Receita de Serviços  | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 0,00                          |  |
| Transferências Correntes   | 1.261.117,43                                       | 1.723.390,49 | 2.043.704,23 | 1.788.432,86 | 1.369.147,27 | 1.443.274,65 | 1.540.694,91 | 2.407.214,77 | 1.500.418,89 | 1.937.423,01 | 1.519.429,92 | 1.577.752,02 | 20.112.000,45                               | 23.545.566,00                 |  |
| Outras Receitas Correntes  | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 203,95       | 203,95       | 203,95       | 203,95       | 815,80                                      | 20.000,00                     |  |
| IRRF   | -5.892,98  | -49.553,61   | -38.411,00   | -8.120,51    | -39.162,85   | -15.606,18   | -50.393,45   | -21.740,61   | -10.274,20   | -8.990,23    | -24.033,93   | -41.661,79   | -313.841,34                                 | 0,00                          |  |
| IRRF   | -5.892,98  | -49.553,61   | -38.411,00   | -8.120,51    | -39.162,85   | -15.606,18   | -50.393,45   | -21.740,61   | -10.274,20   | -8.990,23    | -24.033,93   | -41.661,79   | -313.841,34                                 | 0,00                          |  |
| DEDUÇÕES (II)  | -155.857,58  | -131.639,15  | -137.828,96  | -147.680,64  | -130.120,32  | -160.804,43  | -202.060,74  | -220.198,44  | -219.239,10  | -274.207,09  | -199.311,79  | -196.644,64  | -2.175.592,88                               | -2.530.968,00                 |  |
| Dedução de Receita - FUNDEB  | -155.857,58  | -131.639,15  | -137.828,96  | -147.680,64  | -130.120,32  | -160.804,43  | -202.060,74  | -220.198,44  | -219.239,10  | -274.207,09  | -199.311,79  | -196.644,64  | -2.175.592,88                               | -2.530.968,00                 |  |
| Receita Corrente Líquida ( III ) = (I-II)  | 1.120.776,74                                       | 1.563.270,37 | 1.896.368,14 | 1.649.146,58 | 1.216.054,64 | 1.286.584,95 | 1.314.140,21 | 2.198.209,63 | 1.272.879,45 | 1.674.931,54 | 1.298.746,15 | 1.348.256,48 | 17.839.814,88                               | 21.376.345,00                 |  |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF (IV)) | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 0,00                          |  |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)               | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 0,00                          |  |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 18, da CF (VI))    | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 0,00                          |  |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)         | 1.120.776,74                                       | 1.563.270,37 | 1.896.368,14 | 1.649.146,58 | 1.216.054,64 | 1.286.584,95 | 1.314.140,21 | 2.198.209,63 | 1.272.879,45 | 1.674.931,54 | 1.298.746,15 | 1.348.256,48 | 17.839.814,88                               | 21.376.345,00                 |  |

**REJANE DAS CHAGAS DANTAS**

Contador

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita

**TANIA MARIA MEDEIROS DE SOUZA**

Controladora

**Publicado por:**  
Rejane Dantas  
**Código Identificador:**430B54BD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO 3 S/ IR - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil   |  |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |               |                          |                               |
|---|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|--------------------------|-------------------------------|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida                 |  |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |               | Exercício: 2021          |                               |
| Período de Referência: mai/2020 a abr/2021  |  |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |               |                          |                               |
| RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)  |  |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |               |                          |                               |
| Especificação   | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |               | Total (Últimos 12 Meses) | Previsão Atualizada Exercício |
|   | mai/20   | jun/20       | jul/20       | ago/20       | set/20       | out/20       | nov/20       | dez/20       | jan/21       | fev/21       | mar/21       | abr/21       |               |                          |                               |
| RECEITAS CORRENTES (I)  | 1.282.527,30                                       | 1.744.913,13 | 2.072.608,10 | 1.804.947,73 | 1.385.337,81 | 1.462.995,56 | 1.566.594,40 | 2.440.148,68 | 1.502.392,75 | 1.958.128,86 | 1.522.091,87 | 1.586.562,91 | 20.329.249,10 | 23.907.313,00            |                               |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria   | 20.124,16  | 16.465,54    | 21.304,07    | 12.299,81    | 15.599,26    | 14.783,75    | 21.271,78    | 32.616,09    | 1.679,99     | 6.026,83     | 1.606,58     | 7.297,57     | 171.075,43    | 266.247,00               |                               |
| Contribuições   | 0,00   | 4.083,29     | 6.656,87     | 0,00         | 0,00         | 4.435,09     | 4.176,27     | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 19.351,52     | 45.000,00                |                               |
| Receita Patrimonial   | 1.285,71   | 973,81       | 942,93       | 4.215,06     | 591,28       | 502,07       | 451,44       | 317,82       | 89,92        | 14.475,07    | 851,42       | 1.309,37     | 26.005,90     | 30.500,00                |                               |
| Receita Agropecuária  | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00                     |                               |
| Receita Industrial  | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00                     |                               |
| Receita de Serviços   | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00                     |                               |
| Transferências Correntes  | 1.261.117,43                                       | 1.723.390,49 | 2.043.704,23 | 1.788.432,86 | 1.369.147,27 | 1.443.274,65 | 1.540.694,91 | 2.407.214,77 | 1.500.418,89 | 1.937.423,01 | 1.519.429,92 | 1.577.752,02 | 20.112.000,45 | 23.545.566,00            |                               |
| Outras Receitas Correntes   | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 203,95       | 203,95       | 203,95       | 203,95       | 815,80        | 20.000,00                |                               |
| DEDUÇÕES (II)   | -155.857,58  | -131.639,15  | -137.828,96  | -147.680,64  | -130.120,32  | -160.804,43  | -202.060,74  | -220.198,44  | -219.239,10  | -274.207,09  | -199.311,79  | -196.644,64  | -2.175.592,88 | -2.530.968,00            |                               |
| Dedução de Receita - FUNDEB   | -155.857,58  | -131.639,15  | -137.828,96  | -147.680,64  | -130.120,32  | -160.804,43  | -202.060,74  | -220.198,44  | -219.239,10  | -274.207,09  | -199.311,79  | -196.644,64  | -2.175.592,88 | -2.530.968,00            |                               |
| Receita Corrente Líquida ( III ) = (I-II)   | 1.126.669,72                                       | 1.613.273,98 | 1.934.779,14 | 1.657.267,09 | 1.255.217,49 | 1.302.191,13 | 1.364.533,66 | 2.219.950,24 | 1.283.153,65 | 1.683.921,77 | 1.322.780,08 | 1.389.918,27 | 18.153.656,22 | 21.376.345,00            |                               |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF (IV) | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00                     |                               |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)              | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00                     |                               |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 18, da CF (VI)    | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00                     |                               |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)        | 1.126.669,72                                       | 1.613.273,98 | 1.934.779,14 | 1.657.267,09 | 1.255.217,49 | 1.302.191,13 | 1.364.533,66 | 2.219.950,24 | 1.283.153,65 | 1.683.921,77 | 1.322.780,08 | 1.389.918,27 | 18.153.656,22 | 21.376.345,00            |                               |

**REJANE DAS CHAGAS DANTAS**

Contador

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita

**TANIA MARIA MEDEIROS DE SOUZA**

Controladora

**Publicado por:**  
Rejane Dantas  
**Código Identificador:**ABD9B173